



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.994

quinta-feira, 30 de Abril de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto**

DECRETO Nº 0000222/2026, 29 de abril de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02 - GABINETE DO PREFEITO

0.002 - EMENDAS IMPOSITIVAS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000000	1.375.940,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000000	912.455,63
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte:	150000000	17.660,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte:	150000000	67.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	150000000	10.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	150000000	307.620,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	75.660,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	129.320,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	150000000	35.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	150000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			3.030.655,63
Total da Unidade			3.030.655,63
Total			3.030.655,63

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

02 - GABINETE DO PREFEITO

0.002 - EMENDAS IMPOSITIVAS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000000	2.288.395,63
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte:	150000000	84.660,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	150000000	317.620,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	204.980,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	150000000	135.000,00
Total do Projeto/Atividade			3.030.655,63
Total da Unidade			3.030.655,63
Total			3.030.655,63

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 29 de Abril de 2026**LUCIANO RONCETTI PIMENTA****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1776622****DECRETO Nº 0000223/2026, 29 de abril de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.581,19 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte:

260500000

2.581,19

Total do Projeto/Atividade 2.581,19**Total da Unidade 2.581,19****Total 2.581,19**

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit R\$ 2.581,19 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 29 DE ABRIL DE 2026
STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777138

DECRETO Nº 0000226/2026, 29 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), nas segui

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 2.031 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte:

266100000

4.800,00

Total do Projeto/Atividade 4.800,00
Total da Unidade 4.800,00
Total 4.800,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 29 DE ABRIL DE 2026
STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777169

DECRETO Nº 0000224/2026, 29 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotaç

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000250	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000250	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			30.000,00
Total			30.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.053 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000250	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000250	10.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000250	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			30.000,00
Total			30.000,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 29 DE ABRIL DE 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777186

DECRETO Nº 0000225/2026, 29 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotaç

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:
150000250
20.000,00

Total do Projeto/Atividade 20.000,00

Total da Unidade 20.000,00

Total 20.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000250	10.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000250	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			20.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 29 DE ABRIL DE 2026
STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777199

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Classificação	NOME
03	ADRIANI MENEZES DUARTE

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	NOME
8	MÔNICA DE OLIVEIRA VELLOSO

Documentação Original:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Fotos 3x4;
- Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)
- Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)
- Cartão Nacional do SUS
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
- Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE:
STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 1777365

Portaria**PORTARIA Nº 216/2026****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0377/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 8548/2026 em 22 de abril de 2026.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **MARILENE DE FÁTIMA GALVANI** Professor MaPA,

para atuar na EMEIEF Arcanjo Tonoli Sobrinho, 1º e 2º Anos- Ensino Fundamental, turno Matutino. A partir de 14 de abril de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1777312

PORTARIA Nº 217/2026

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0377/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 8548/2026 em 22 de abril de 2026.

R E S O L V E estender em 15 (quinze) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **MARA BAPTISTA APOLINÁRIO** Professor MaPA, para atuar na CMEI Jair Giestas, Apoio Pedagógico-Educação Infantil, turno Vespertino. A partir de 20 de abril de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1777325

PORTARIA Nº 218/2026

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0377/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 8548/2026 em 22 de abril de 2026.

R E S O L V E estender em 03 (três) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **IVANI VICENTE DE AMORIM PIMENTA** Professor MaPA, para atuar na EMEIEFTI Fortaleza, 1º e 2º Períodos- Educação Infantil, turno Vespertino. A partir de 20 de abril de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1777415

Termos

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 **PROC ADMINISTRATIVO Nº 6644/2026**

Termo de Colaboração 002/2023 celebrado entre o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 14.935.427/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DIACÔNICA LUTERANA - ADL - inscrita no CNPJ sob nº. 27.002.542/0001- 50.

Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/04/2026 à 29/04/2027. 1.2 - Permanece inalterado o objeto do Termo de Colaboração que tem por finalidade a Cooperação Técnica e Financeira, tem por objeto a Execução e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos em Serra Pelada por meio da Associação Diacônica Luterana - ADL, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Prazo: Fica estabelecido o prazo de vigência do instrumento primitivo até 29 de abril de 2027. **Valor:** O Valor total a ser repassado será de **R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, cujo os repasses serão conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho. **Data de Assinatura:** 29/04/2026. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento municipal destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2026, à saber: 06 -Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824500132.032 - Manutenção Dos Serviços, Projetos E Ações De Psb 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 225 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Imposto.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es Em Exercício
Administração Pública Municipal

Luciana Plaster Barretto

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação/
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social E Gestora Da Parceria

Gildasio Tonoli

Presidente Da Sociedade Civil De Amparo
A Velhice Ninho De Amor

Protocolo 1776492

**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 6647/2026**

Termo de Colaboração 002/2023 celebrado entre o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 14.935.427/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DIACÔNICA LUTERANA - ADL - inscrita no CNPJ sob nº. 27.002.542/0001- 50.

Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/04/2026 à 29/04/2027. 1.2 - Permanece inalterado o objeto do Termo de Colaboração que tem por finalidade a Cooperação Técnica e Financeira, tem por objeto a Execução e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos em Serra Pelada por meio da Associação Diacônica Luterana - ADL, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Prazo: Fica estabelecido o prazo de vigência do instrumento primitivo até 29 de abril de 2027. **Valor:** O Valor total a ser repassado será de **R\$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)** cujo os repasses serão conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho. **Data de Assinatura:** 28/04/2026. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento municipal destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2026, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824500132.032 - Manutenção Dos Serviços, Projetos E Ações De Psb 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 225 Fonte: 266000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es Em Exercício Administração Pública Municipal

Luciana Plaster Barretto

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação/
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social E Gestora Da Parceria

Gildasio Tonoli

Presidente Da Sociedade Civil De Amparo A Velhice Ninho De Amor

Protocolo 1776496

**TERMO Nº 003 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7319/2026**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ Nº 29.983.973/0001-70.

Fundamentação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **21/06/2026 à 21/06/2027**.

Valor: A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 29 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es Em Exercício
Contratante

Rodrigo Condé Provezano

Sócio/Administrador Da Sym Gestão E Soluções Inteligentes Ltda
Contratada

Protocolo 1776557

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 8805/2026

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de ausência de chamamento público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Pró-Casa do Menino, inscrita no CNPJ nº 28.482.743/0001-64.

Objeto da Parceria: Celebração de Termo de Fomento visando à transferência de recursos financeiros para execução do Projeto "Fortalecendo as Estruturas", destinado à adequação e melhoria da estrutura física da entidade, com reforma de banheiros e demais intervenções necessárias ao aprimoramento do espaço utilizado no atendimento socioassistencial.

Valor Total: R\$ 81.680,00 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Municipal nº 16.

Fundamento Legal: Arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A parceria decorre de recurso oriundo de emenda impositiva municipal com indicação específica da entidade beneficiária, destinada à execução de projeto de melhoria estrutural da Organização da Sociedade Civil, voltado ao fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais no Município.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1776706

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Processo Administrativo nº 8912/2026**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de ausência de chamamento público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Pró-Casa do Menino, inscrita no CNPJ nº 28.482.743/0001-64.

Objeto da Parceria: Celebração de Termo de Fomento visando à transferência de recursos financeiros para execução do Projeto "Fortalecendo os Vínculos", destinado à continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, bem como à melhoria da estrutura física, com reforma e adequação da cozinha, aquisição de materiais, equipamentos e demais providências necessárias ao aprimoramento do atendimento prestado.

Valor Total: R\$ 75.320,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Municipal nº 60.

Fundamento Legal: Arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A parceria decorre de recurso oriundo de emenda impositiva municipal com indicação específica da entidade beneficiária, destinada à execução de projeto voltado ao fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais e melhoria da estrutura física da Organização da Sociedade Civil. Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1776756

Contrato

CONTRATO Nº 035/2026 - PROC. Nº 8466/2026

ID CIDADES: 2026.001E0700001.16.0002

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.734.903/0001-45

Objeto: Aquisição de motoniveladora, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90046/2025 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**.

Assinatura: 29 de abril de 2026.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento** para o exercício de 2026, a saber: 11 - Secretaria Municipal De Agricultura

E Desenvolvimento Econômico 01 - Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Econômico 1101.2012200341.019 - Realização De Infraestrutura Da Agricultura Familiar - Patrulha Mecanizada 44905200000 - Equipamento E Material Permanente Ficha: 636 Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es Em Exercício Contratante

ROBSON MOTTA

SÓCIO/ADMINISTRADOR DA

MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

Protocolo 1776999

Alegre**Termos****- AVISO -**

Pregão Eletrônico

Nº 000005/2026

Cód. CidadES - TCEES:

2026.004E0500001.01.0002

O Município de Alegre/ES, por meio desta Pregoeira, torna público que, **por decisão do Prefeito Municipal**, foi **ANULADO** o Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, pelos motivos expostos nos autos do procedimento.

Registra-se que foi assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não havendo manifestação dos licitantes.

Alegre/ES, 29/04/2026.

Cristiane Campos Vieira

Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1776837

Contrato**- EXTRATO -**

CONTRATO Nº. 058/2026

Contratação Direta - Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2026-5NB4H de 27/03/2026

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2026.004E0700001.09.0007

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000020/2026

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2026/20>

Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0006/2026: 14/04/2026

CONTRATADA:

WILLIAN CARLOS MONTEIRO CORRENTE-MEI

- CNPJ sob o nº 26.158.658/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS 2026.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 27 de Julho de 2026.

FONTES DE RECURSO:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEDEIT

- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00243 (recursos não vinculados de impostos transferências de impostos)

- Programa de Trabalho: 010001.0412200182.043

- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 27/04/2026.

Alegre/ES, 27/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1776889**- EXTRATO -****CONTRATO Nº. 057/2026****PE Nº 006/2026****(PROCESSO 2025-33GPP)****Cód. ID. CidadES/TCE-ES:****2026.004E0500002.01.0002****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**CONTRATADA:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

- CNPJ nº 10.430.444/0001-10

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADAS PELA SEASDH, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS QUE SURTIREM NO MUNICÍPIO DE ALEGRE, GARANTINDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 312.954,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 27/04/2027.

FONTES DE RECURSO:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Assistência Social (UG A. Social)

- Fonte de Recursos: 150000009999 - Ficha: 00040

- Programa de Trabalho: 013001.0812200182.062

- Elemento de Despesa: 33903000000

- Fonte de Recursos: 166100000000 - Ficha: 00064

- Programa de Trabalho: 013001.0824400142.065

- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 27/04/2026.

Alegre/ES, 27/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1777500**Alfredo Chaves****Decreto****DECRETO MUNICIPAL Nº 0209-P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **VALDIRENE SCHUNK PIUMBINI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º A servidora deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1776695****DECRETO MUNICIPAL Nº 2379-N, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a criação de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o processo de municipalização de unidades escolares oriundas da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação jurídica das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as exigências normativas do Conselho Estadual de Educação quanto à formalização do ato de criação por instrumento adequado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alfredo Chaves, a unidade escolar denominada CMEI José de Anchieta, localizada à sede deste Município.

§ 1º A unidade escolar de que trata o caput integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A escola ofertará etapa/modalidade de ensino de Educação Infantil.

Art. 2º Fica reconhecido, para fins administrativos e educacionais, que a unidade escolar ora criada teve seu funcionamento iniciado em 03 de fevereiro de 1958, tendo sido posteriormente integrada à Rede Pública Municipal de Ensino por meio do processo de municipalização.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos e escolares praticados pela unidade escolar desde a data de início de seu funcionamento, especialmente aqueles relacionados à vida escolar dos alunos, registros acadêmicos, avaliações, certificações e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias à regularização, organização e pleno funcionamento da unidade escolar, inclusive quanto à sua inserção nos sistemas de informação, registros oficiais e junto aos órgãos de regulação e supervisão educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1958.

Alfredo Chaves/ES, 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1776701

DECRETO MUNICIPAL Nº 2380-N, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o processo de municipalização de unidades escolares oriundas da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação jurídica das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as exigências normativas do Conselho Estadual de Educação quanto à formalização do ato de criação por instrumento adequado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alfredo Chaves, a unidade escolar denominada EMUEF Vila Nova do Ribeirão, na localidade de Vila Nova do Ribeirão, no Distrito de Ribeirão do Cristo, zona rural deste Município.

§ 1º A unidade escolar de que trata o caput integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A escola ofertará etapa/modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica reconhecido, para fins administrativos e educacionais, que a unidade escolar ora criada teve seu funcionamento iniciado em 02 de fevereiro de 1959, tendo sido posteriormente integrada à Rede Pública Municipal de Ensino por meio do processo de municipalização.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos e escolares praticados pela unidade escolar desde a data de início de seu funcionamento, especialmente

aqueles relacionados à vida escolar dos alunos, registros acadêmicos, avaliações, certificações e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias à regularização, organização e pleno funcionamento da unidade escolar, inclusive quanto à sua inserção nos sistemas de informação, registros oficiais e junto aos órgãos de regulação e supervisão educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1958.

Alfredo Chaves/ES, 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1776707

DECRETO MUNICIPAL Nº 2381-N, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o processo de municipalização de unidades escolares oriundas da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação jurídica das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as exigências normativas do Conselho Estadual de Educação quanto à formalização do ato de criação por instrumento adequado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alfredo Chaves, a unidade escolar denominada EMUEF São Martinho, na localidade de São Martinho, no Distrito de Matilde, zona rural deste Município.

§ 1º A unidade escolar de que trata o caput integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A escola ofertará etapa/modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica reconhecido, para fins administrativos e educacionais, que a unidade escolar ora criada teve seu funcionamento iniciado em 02 de fevereiro de 1959, tendo sido posteriormente integrada à Rede Pública Municipal de Ensino por meio do processo de municipalização.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos e escolares praticados pela unidade escolar desde a data de início de seu funcionamento, especialmente aqueles relacionados à vida escolar dos alunos, registros acadêmicos, avaliações, certificações e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias à regularização, organização e pleno funcionamento da unidade escolar, inclusive quanto à sua inserção nos sistemas de informação, registros oficiais e junto aos órgãos de regulação e supervisão educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de

fevereiro de 1957.

Alfredo Chaves/ES, 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1776711

DECRETO MUNICIPAL Nº 2382-N, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o processo de municipalização de unidades escolares oriundas da rede estadual; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação jurídica das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** as exigências normativas do Conselho Estadual de Educação quanto à formalização do ato de criação por instrumento adequado; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alfredo Chaves, a unidade escolar denominada EMUEF Quarto Território, na localidade de Quarto Território, no Distrito da Sede, zona rural deste Município.

§ 1º A unidade escolar de que trata o caput integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A escola ofertará etapa/modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica reconhecido, para fins administrativos e educacionais, que a unidade escolar ora criada teve seu funcionamento iniciado em 02 de fevereiro de 1959, tendo sido posteriormente integrada à Rede Pública Municipal de Ensino por meio do processo de municipalização.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos e escolares praticados pela unidade escolar desde a data de início de seu funcionamento, especialmente aqueles relacionados à vida escolar dos alunos, registros acadêmicos, avaliações, certificações e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias à regularização, organização e pleno funcionamento da unidade escolar, inclusive quanto à sua inserção nos sistemas de informação, registros oficiais e junto aos órgãos de regulação e supervisão educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 1956.

Alfredo Chaves/ES, 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1776716

Anchieta

Convocação

Ato de Convocação de Suplente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO E CONVOCAÇÃO.

A Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, através da comissão julgadora no uso de suas atribuições legais e considerando a desistência pela candidata Eliana Litke, classificada em 3º lugar para a função de Parecerista da PNAB, resolve:

1. **CONVOCAR** o candidato **Sandro Juliati**, classificado em 4º colocação na lista para apresentação de documentação e assinatura de contrato/termo de adesão.

2. O convocado deverá manifestar aceitação e enviar a documentação complementar no prazo de 48 horas a contar desta publicação, através do e-mail cultura@anchieta.es.gov.br

Anchieta ES, 29 de abril de 2026.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio
Histórico

Protocolo 1777206

Portaria

PORTARIA Nº 344/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **2051/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº **2051/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **2051/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 613 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 887 de 05/07/2023, nº 946 de 14/07/2023, nº 1050 de 07/08/2023, nº 1094 de 29/08/2023, nº 1174 de 02/10/2023, nº 1295 de 07/11/2023, nº 1406 de 29/11/2023, nº 008/2024 de 02/01/2024, nº 097 de 29/01/2024, nº 252 de 01/03/2024, nº 317 de 27/03/2024, nº 521 de 10/05/2024, nº 608 de 14/06/2024, nº 802 de 26/07/2024, nº 987 de 13/09/2024, nº 988 de 13/09/2024, nº 1152 de 06/11/2024, nº 1233 de 06/12/2024, nº 284

de 18/02/2025, nº 285 de 18/02/2025, nº 1183 de 09/05/2025, nº 1184 de 09/05/2025, nº 1185 de 09/05/2025, nº 1186 de 09/05/2025, nº 1393 de 26/06/2025, nº 1394 de 26/06/2025, nº 1412 de 31/07/2025, nº 1749 de 28/08/2025, nº 1801 de 15/09/2025, nº 1947 de 31/10/2025, nº 2019 de 14/11/2025, nº 022 de 19/01/2026, nº 023 de 19/01/2026, nº 197 de 12/03/2026, nº 258 de 16/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 166/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776563

PORTARIA Nº 345/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº **3396/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº **3396/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **3396/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº 1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024, nº 319 de 27/03/2024, nº 482 de 30/04/2024, nº 606 de 24/06/2024, nº 803 de 26/07/2024, nº 1096 de 15/10/2024, nº 1097 de 15/10/2024, nº 1151 de 06/11/2024, nº 1234 de 06/12/2024, nº 1235 de 06/12/2024, nº 289 de 18/01/2025, nº 290 de 18/02/2025, nº 1021 de 07/04/2025, nº 1022 de 07/04/2025, nº 1023 de 07/04/2025, nº 1562 de 21/07/2025, nº 1563 de 21/07/2025, nº 1564 de 21/07/2025, nº 1599 de 31/07/2025, nº 1714 de 26/08/2025, nº 1829 de 29/09/2025, nº 1941 de 31/10/2025, nº 2020 de 22/11/2025, nº 053 de 22/01/2026, nº 054 de 22/01/2026, nº 201 de 12/03/2026, nº 289 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 168/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **21 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776567

PORTARIA Nº 346/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processos administrativo digital nº **19844/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **19844/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **19844/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 169 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 353 de 04/04/2024, nº 581 de 12/06/2024, nº 582 de 12/06/2024, nº 692 de 01/07/2024, nº 959 de 13/09/2024, nº 960 de 13/09/2024, nº 1253 de 06/12/2024, nº 132 de 27/01/2025, nº 860 de 25/03/2025, nº 861 de 25/03/2025, nº 1202 de 16/05/2025, nº 1204 de 25/03/2025, nº 1547 de 16/07/2025, nº 1548 de 16/07/2025, nº 1550 de 18/07/2025, nº 1622 de 05/08/2025, nº 1775 de 01/09/2025, nº 1834 de 29/09/2025, nº 1922 de 31/10/2025, nº 2026 de 20/11/25, nº 027 de 19/01/2025, nº 028 de 19/01/2026, nº 212 de 12/03/2026, nº 294 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 171/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776571

PORTARIA Nº 347/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº **25168/24**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo nº **25168/24**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº **25168/24**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1327/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, Portaria nº

1002 de 04/04/2025, nº 1042 de 08/04/2025, nº 1496 de 09/07/2025, nº 1497 de 09/07/2025, nº 1498 de 09/07/2025, nº 1653 de 07/08/2025, nº 1755 de 28/08/2025, nº 1825 de 16/09/2025, nº 1883 de 16/10/2025, nº 2003 de 13/11/2025, nº 2067 de 11/12/2025, nº 036 de 19/01/2026, nº 227 de 12/03/2026, nº 228 de 12/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 173/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776581

PORTARIA Nº 348/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº **14499/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº **14499/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº **14499/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1334/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 1001 de 04/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1499 de 09/07/2025, nº 1500 de 09/07/2025, nº 1501 de 09/07/2025, nº 1654 de 07/08/2025, nº 1756 de 28/08/2025, nº 1810 de 15/09/2025, nº 1884/2025 de 16/10/2025, Nº 2009 de 17/11/2025, nº 2071 de 15/12/2025, nº 037 de 19/01/2026, nº 299 de 12/03/26, nº 286 de 26/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 174/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **14 de abril 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776583

PORTARIA Nº 349/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **18616/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **18616/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **18616/2025**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1823 de 16/09/2025, publicada no D.O.M. em 22/09/2025, nº 1983 de 10/11/2025, nº 2036 de 21/11/2025, nº 055 de 22/01/2026, nº 056 de 22/01/2026, nº 247 de 12/03/2026, nº 287 de 26/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 175/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776585

PORTARIA Nº 350/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **17916/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **17916/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº17916/2024 sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 2063 de 11 de dezembro de 2025, publicada no D.O.M. em 18 de dezembro de 2025 e conforme Portaria nº 251 de 12/03/2026, nº 252 de 12/03/2026, nº 296 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 176/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776588

PORTARIA Nº 351/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **28074/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **28074/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **28074/2025** sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 2065 de 11 de dezembro de 2025, publicada no D.O.M. em 22 de dezembro de 2025 e prorrogada conforme Portaria nº 198 de 12/03/2026, nº 253 de 12/03/2026, nº 298 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 177/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776591

PORTARIA Nº 352/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **1518/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **1518/2026**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **1518/2026** sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 261 de 17 de março de 2026, publicada no D.O.M. em 23 de março de 2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 178/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776595

PORTARIA Nº 353/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **603/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **603/2026**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **603/2026** sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 187 de 09 de março de 2026, publicada no D.O.M. em 16 de março de 2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 179/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776598

PORTARIA Nº 354/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **3187/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **3187/2026**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **3187/2026** sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 189 de 09 de março de 2026, publicada no D.O.M. em 16 de março de 2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 180/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776601

PORTARIA Nº 355/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **5318/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **5318/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **5318/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 170 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 321 de 27/03/2024, nº 481 de 30/04/2024, nº 604 de 14/06/2024, nº 805 de 23/07/2024, nº 979 de 13/09/2024, nº 980 de 13/09/2024, nº 1237 de 06/12/2024, nº 293 de 18/02/2025, nº 294 de 18/02/2025, nº 1199 de 16/05/2025, nº 1200 de 16/05/2025, nº 1201 de 16/05/2025, nº 1430 de 01/07/2025, nº 1431 de 01/07/2025, nº 1432 de 01/07/2025, nº 1623 de 05/08/2025, nº 1720 de 26/08/2025, nº 1835 de 29/09/2025, nº 1923 de 31/10/2025, nº 2027 de 20/11/2025, nº 029 de 19/01/2026, nº 030 de 19/01/2026, nº 213 de 12/03/2026, nº 295 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 172/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 22 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776608

PORTARIA Nº 359/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 4292/2023 que investiga o processo nº 002852/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do **Processo nº 4292/2023** que investiga o processos nº 002852/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002852/2021, instaurado através da Portaria nº 148 de 17/01/2023, publicada no D.O.M. em

24 de janeiro de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 764 de 17/05/2023, nº 943 de 13/07/2023, nº 1103 de 29/08/2023, nº 1369 de 20/11/2023, nº 1471 de 06/12/2023, nº 425 de 22/04/2024, nº 1262 de 27/05/2025, nº 1263 de 27/05/2025, nº 1264 de 27/05/2025, nº 1265 de 27/05/2025, nº 1266 de 27/05/2025, nº 1267 de 27/05/2025, nº 1268 de 27/05/2025, nº 1380 de 24/06/2025, nº 1752 de 28/08/2025, nº 1945 de 18/10/2025, nº 050 de 19/01/2026, nº 170 de 26/02/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 167/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 23 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776611

PORTARIA Nº 360/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº **10145/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **10145/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **10145/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 983 de 20 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1138 de 21/09/2023, nº 1244 de 23/10/2023, nº 1387 de 21/11/2023, nº 1480 de 11/12/2024, nº 060 de 18/01/2024, nº 250 de 01/03/2024, nº 476 de 27/03/2024, nº 476 de 30/04/2024, nº 588 de 12/06/2024, nº 686 de 01/07/2024, nº 971 de 13/09/2024, nº 972 de 13/09/2024, nº 1143 de 06/11/2024, nº 1243 de 06/12/2024, nº 1244 de 06/12/2024, nº 314 de 02/02/2025, nº 315 de 02/02/2025, nº 1119 de 15/02/2025, nº 1121 de 15/04/2025, nº 1121 de 15/04/2025, nº 1405 de 30/06/2025, nº 1406 de 30/06/2025, nº 1407 de 30/06/2025, nº 1601 de 31/07/2025, nº 1716 de 26/08/2025, nº 1830 de 29/09/2025, nº 1921 de 31/10/2025, nº 2021 de 24/11/2025, nº 064 de 27/01/2026, nº 065 de 27/01/2026, nº 203 de 12/03/2026, nº 290 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 169/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 23 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776618

PORTARIA Nº 362/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **10064/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº **10064/2026**.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº **10064/2026**.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776621

PORTARIA Nº 364/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº **7227/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **7227/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **7227/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de

06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025, nº 1408 de 30/06/2025, nº 1409 de 30/06/2025, nº 1410 de 30/06/2025, nº 1604 de 31/07/2025, nº 1753 de 28/08/2025, nº 1831 de 29/09/2025, nº 1973 de 10/11/2025, nº 2022 de 26/11/2025, nº 066 de 27/01/2026, nº 067 de 27/01/2026, nº 204 de 12/03/2026, nº 297 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 170/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776630

PORTARIA Nº 365/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processos administrativo digital nº **17554/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **17554/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **17554/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1404 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 056 de 18/01/2024, nº 249 de 01/03/2024, nº 351 de 04/04/2024, nº 470 de 30/04/2024, nº 583 de 12/06/2024, nº 807 de 26/07/2024, nº 961 de 13/09/2024, nº 962 de 13/09/2024, nº 129 de 27/01/2025, nº 863 de 25/03/2025, nº 864 de 25/03/2025, nº 865 de 25/03/2025, nº 1219 de 16/05/2025, nº 1221 de 16/05/2025, nº 1421 de 01/07/2025, nº 1422 de 01/07/2025, nº 1423 de 01/07/2025, nº 1602 de 31/07/2025, nº 1772 de 01/09/2025, nº 1832 de 29/09/2025, nº 1974 de 10/11/2025, nº 2023 de 26/11/2025, nº 068 de 27/01/2026, nº 069 de 27/01/2026, nº 291 de 27/03/2026, nº 336 de 09/04/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 181/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776633

PORTARIA Nº 366/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **13786/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **13786/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **13786/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1454 de 04 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 057 de 18/01/2024, nº 261 de 01/03/2024, nº 324 de 27/03/2024, nº 473 de 30/04/2024, nº 584 de 12/06/2024, nº 679 de 01/07/2024, nº 963 de 13/09/2024, nº 964 de 13/09/2024, nº 1250 de 06/12/2024, nº 128 de 27/01/2025, nº 866 de 25/03/2025, nº 867 de 25/03/2025, nº 868 de 25/03/2025, nº 1212 de 16/05/2025, nº 1213 de 16/05/2025, nº 1222 de 16/05/2025, nº 1424 de 01/07/2025, nº 1425 de 01/07/2025, nº 1426 de 01/07/2025, nº 1620 de 05/08/2025, nº 1773 de 01/09/2025, nº 1854 de 06/10/2025, nº 1989 de 10/11/2025, nº 2024 de 27/11/2025, nº 070 de 27/01/2026, nº 071 de 27/01/2026, nº 210 de 12/03/2026, nº 292 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 182/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776635

PORTARIA Nº 367/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **11479/2023**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **11479/2023**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital

nº **11479/2023**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1411 de 01 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 058 de 18/01/2024, nº 260 de 01/03/2024, nº 327 de 27/03/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 586 de 12/06/2024, nº 808 de 26/07/2024, nº 967 de 13/09/2024, nº 968 de 13/09/2024, nº 1249 de 06/12/2025, nº 1045 de 08/04/2025, nº 1046 de 08/04/2025, nº 1214 de 16/05/2025, nº 1215 de 16/05/2025, nº 1216 de 16/05/2025, nº 1217 de 16/05/2025, nº 1218 de 16/05/2025, nº 1427 de 01/07/2025, nº 1428 de 01/07/2025, nº 1429 de 01/07/2025, nº 1621 de 05/08/2025, nº 1774 de 01/09/2025, nº 1833 de 29/09/2025, nº 1975 de 10/11/2025, nº 2025 de 26/11/2025, nº 072 de 27/01/2026, nº 073 de 27/01/2026, nº 211 de 12/03/2026, nº 293 de 27/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 183/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de abril de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776636

PORTARIA Nº 368/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **3793/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **3793/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **3793/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 465 de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio 2024, prorrogada conforme Portarias nº 681 de 01/07/2024, nº 933 de 09/09/2024, nº 934 de 09/09/2024, nº 1261 de 09/12/2024, nº 324 de 25/02/2025, nº 342 de 01/03/2025, nº 343 de 01/03/2025, nº 1105 de 14/04/2025, nº 1106 de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025, nº 1627 de 05/08/2025, nº 1628 de 05/08/2025, nº 1776 de 01/09/2025, nº 1836 de 29/09/2025, nº 1977 de 10/11/2025, nº 2028 de 28/11/2025, nº 074 de 27/01/2026, nº 075 de 27/01/2026, nº 218 de 12/03/2026, nº 302 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 185/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776637

PORTARIA Nº 369/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº **17396/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº **17396/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **17396/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 825 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias nº 1155 de 06/11/2024, nº 1331 de 18/12/2024, nº 236 de 11/02/2025, nº 237 de 11/02/2025, nº 1065 de 08/04/2025, nº 1066 de 08/04/2025, nº 1067 de 08/04/2025, nº 1068 de 08/04/2025, nº 1454 de 01/07/2025, nº 1455 de 01/07/2025, nº 1633 de 05/08/2025, nº 1634 de 05/08/2025, nº 1778 de 01/09/2025, nº 1838 de 29/09/2025, nº 1979 de 10/11/2025, nº 2029 de 28/11/2025, nº 076 de 27/01/2026, nº 077 de 27/01/2026, nº 221 de 12/03/2026, nº 299 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 187/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776639

PORTARIA Nº 370/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº **2110/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **2110/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para

a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **2110/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 828 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de agosto de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1260 de 06/12/2024, nº 346 de 01/03/2025, nº 835 de 01/03/2025, nº 836 de 24/03/2025, nº 1061 de 08/04/2025, nº 1062 de 08/04/2025, nº 1063 de 08/04/2025, nº 1064 de 08/04/2025, nº 1450 de 01/07/2025, nº 1451 de 01/07/2025, nº 1637 de 05/08/2025, nº 1638 de 05/08/2025, nº 1782 de 01/09/2025, nº 1839 de 29/09/2025, nº 1980 de 10/11/2025, nº 2031 de 28/11/2025, nº 078 de 27/01/2026, nº 079 de 27/01/2026, nº 223 de 12/03/2026, nº 304 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 188/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776642

PORTARIA Nº 371/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **10764/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **10764/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **10764/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 892 de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 03 de setembro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 1246 de 06/12/2024, nº 238 de 11/02/2024, nº 239 de 11/02/2025, nº 1057 de 08/04/2025, nº 1058 de 08/04/2025, nº 1059 de 08/04/2025, nº 1060 de 08/04/2025, nº 1452 de 01/07/2025, nº 1453 de 01/07/2025, nº 1649 de 07/08/2025, nº 1779 de 01/09/2025, nº 1840 de 29/09/2025, nº 1981 de 10/11/2025, nº 2032 de 28/11/2025, nº 080 de 27/01/2026, nº 081 de 27/01/2026, nº 224 de 12/03/2026, nº 300 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 189/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776645

PORTARIA Nº 372/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº **28062/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **28062/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **28062/2025**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 132 de 12/02/2026, prorrogada conforme as Portarias nº 305 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 191/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776647

PORTARIA Nº 373/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº **6835/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº **6835/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **6835/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 450 de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 691 de 01/07/2024, nº 931 de 09/09/2024, nº 932 de 09/09/2024, nº 1263 de 09/12/2024, nº 244 de 11/02/2025, nº 245 de 11/02/2025, nº 246 de 01/02/2025, nº 1101 de 14/04/2025, nº 1102 de 14/04/2025, nº 1103 de 14/04/2025, nº 1104 de 14/04/2025, nº 1438 de 01/07/2025, nº 1439 de 01/07/2025, nº 1629 de 05/08/2025, nº 1630 de 05/08/2025, nº 1777 de 01/09/2025, nº 1841 de 30/09/2025, nº 1978 de 10/11/2025, nº 2034 de 29/11/2025, nº 083 de 28/01/2026, nº 084 de 28/01/2026, nº 219 de 12/03/2026, nº 303 de

30/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 186/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 28 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776649

PORTARIA Nº 374/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **29206/2024**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **29206/2024**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **29206/2024**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1274 de 29/05/2025, publicada no D.O.M. em 02/06/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1554 de 18/07/2025, nº 1640 de 05/08/2025, nº 1783 de 01/09/2025, nº 1842 de 30/09/2025, nº 1982 de 10/11/2025, nº 2035 de 29/11/2025, nº 087 de 28/01/2026, nº 088 de 28/01/2026, nº 240 de 12/03/2026, nº 301 de 30/03/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 190/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 28 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776654

PORTARIA Nº 375/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº **2201/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº **2201/2026**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **2201/2026**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 154 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.M. em 27 de fevereiro de 2026 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 192/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 28 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1776658

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO Nº 053,
DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretária Adjunta Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Anchieta/ES, nomeado através da **Portaria 385/2025**, no uso de suas atribuições legais e, considerando que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão **02**, aprovada pelo Decreto Municipal n. **6340/2023**, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES. CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 18º, 19º e 20º da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. **71** da Lei **14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal, tendo em vista o Pregão Eletrônico para registro de preços **002/2025** e contrato nº **062/2026**, via processo administrativo **614/2026**, celebrado com

as empresas NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 05.250.796/0001-54, Ata de Registro de Preço **020/2025**, cujo objeto é a contratação de empresas para eventual fornecimento de assinatura de 1000 (mil) licenças de uso de software antivírus kaspersky next edr foundations. Edione Carlos Nunes Ribeiro
Alexandre Oliveira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 28 de Abril de 2026.

ROSILENE GUSMÃO MIRANDA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoas
Portaria nº 385/2025

Ciência:

Edione Carlos Nunes Ribeiro
Oliveira dos Santos
Matrícula nº 4455-08
nº 3744-06
Fiscal de Contrato Titular
de Contrato Substituto

Alexandre

Matrícula

Fiscal

Protocolo 1776809

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA/ES E O MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES/ES

Cedente: ALFREDO CHAVES-ES

Cessionário: ANCHIETA-ES

Objeto: Destina-se o presente Convênio à cessão, por parte do Município de **ALFREDO CHAVES/ES**, do Servidor **WESCLEY SATURNINO DE ANDRADE**, matrícula nº 1810551, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para atuar junto ao Município de **ANCHIETA-ES**.

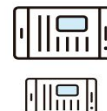
Vigencia: 01/05/2026 a 31/12/2028

Processo: 10595/2026

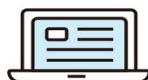
Protocolo 1776814



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 20369/2024 - 4432/2026
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0005

QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
E O **Sr. ALDEMIR PORTO**

OBJETO: TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA DO SOL, Nº 2443, BAIRRO DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO **ALMOXARIFADO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF.**

VIGENCIA: Altera a Cláusula Oitava do Contrato Originário, prorrogando o seu prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a contar de **19 de Junho de 2026 até 18 de Junho de 2027,**

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.546,78 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.561,36 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde - FMS	03011030300512233	33903615000	1500000150000	211

Protocolo 1777426**Apiacá****Contrato****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Proc. nº **3374/2025****Contrato nº 145/2025-PMA**

ID. CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.16.0015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 139/FMS/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO-RJ; **Contratado (a):** ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 39.548.763/0002-98); **Vigência:** de 17 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026; **Valor:** R\$ 541.339,30; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00082/175500000000 e outras;

Apiacá-ES, 17 de dezembro de 2025.

Márcio José de Melo Chierici - Prefeito Municipal

Protocolo 1777193

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO KNEIPP DE ARTESÃOS DE APIACÁ; **Contratado (a):** LAURINETE VIEIRA NUNES (CPF nº 195.xxx.xxx-00); **Ementa:** prorroga a vigência do contrato primitivo até 10/04/2027 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 7.200,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00097/150000000000;

Apiacá-ES, 10 de abril de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777219**Extrato de Termo Aditivo**nº **01-004/2026-PMA**

Proc. nº 0989/2026

(Apensado ao Proc. nº 4165/2025 - Adesão à ARP)

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.16.0003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÁQUINAS E; **Contratado (a):** BRAPE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 16.674.183/0001-60); **Ementa:** prorroga a vigência do contrato primitivo até 11/06/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00379 / 275500000000;

Apiacá-ES, 10 de abril de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777274**Aditivo****Extrato de Termo Aditivo**nº **03-042/2023-PMA**

Proc. nº 0846/2026

(Apensado ao Proc. nº 0474/2023)

ID CidadES TCE-ES nº 2023.008E0700001.09.0019

Extrato de Termo Aditivonº **02-046/2025-PMA**

Proc. nº 0143/2026

(Apensado ao Proc. nº 0358/2025 - Adesão à ARP)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.16.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - LOC. DE MAQUIN., MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA A SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS DE APIACÁ-ES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 099/24 - PROC. Nº 7828/24, DA PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ;
Contratado (a): OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); **Ementa:** Altera o valor para promoção de reajuste no percentual de 4,88% e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 19.819,35; **Dot. Org. (ficha/fonte):** 00372 / 170400000000;

Apiacá-ES, 14 de abril de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777313**Aracruz****Decreto**

DECRETO Nº 51.120, DE 27/04/2026.

REVOGA O DECRETO N.º 48.855, DE 23/05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.855, de 23/05/2025, que dispõe sobre a permissão do uso de espaços públicos à senhora ADRIELY CORREA DE BORTOLI, para exercer a atividade de comércio ambulante de laticínios variados, conforme Processo nº 13.233/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1776877

DECRETO N.º 51.121, DE 27/04/2026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015 E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍCIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a TERESINHA DA PENHA ALVES, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **.***.***/0001-81, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como BOX N.º 21, localizado no MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", com área de 14,4 m², para exploração da atividade econômica constante do Processo n.º 17439/2025.

Art. 2º A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, a permissionária deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica a Permissionária sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 51.022, de 01/04/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776888

DECRETO N.º 51.122, DE 28/04/2026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015 E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍCIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a HEITOR VINÍCIUS MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.382.814/0001-60, o uso de bem público pertencente ao município de Aracruz/ES, identificado como box n.º 08 localizado no MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", com área de 14,4 m², para exploração da atividade econômica constante no Processo n.º 8.884/2026.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos,

treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776893

DECRETO N.º 51.123, DE 28/04/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública (logradouro) medindo aproximadamente 2,00m², localizada na Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, no estacionamento em frente à Rodoviária Municipal, centro do município de Aracruz-ES, e demais bairros do município, circulando, em locais autorizados pela fiscalização, ao Sr. EDINILSON ALVES MOREIRA, para exercer atividade econômica como ambulante, com venda de panelas e vasilhas de plástico, utilizando um automóvel com carroceria, conforme Processo Eletrônico n.º 7061/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776898

DECRETO N.º 51.124, DE 28/04/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública denominada Praça dos Corais, localizada em Barra do Sahy, Aracruz-ES, ao Instituto de Educação e Tecnologias LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.735.636/0001-99, tendo como representante legal a Sra. ROSANGELA CAVAGLIERI AZEREDO, para realização do evento "NIGHT RUN FEST - Barra do Sahy", que acontecerá nos dias 01 e 02 de maio de 2026, conforme Processo Eletrônico n.º 17.778/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação

para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776903

DECRETO N.º 51.125, DE 28/04/2026.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º
4.866/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar a importância de R\$ 2.311.670,71 (dois milhões, trezentos e onze mil e seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	599	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.122.0049.2210	Remuneração de Pessoal Ativo
Categoria Econômica	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	9.316,01	
Dotação	1184	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0044.2135	Manter e expandir a Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	2.300.000,00	
Dotação	612	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10,00	
Dotação	1181	

Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2083	Ensino Fundamental 30%
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	2.344,70	
Total	2.311.670,71	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	602	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.122.0049.2210	Remuneração de Pessoal Ativo
Categoria Econômica	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.000,00	
Dotação	610	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.122.0049.2210	Remuneração de Pessoal Ativo
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.000,00	
Dotação	625	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.122.0049.2210	Remuneração de Pessoal Ativo
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.316,01	
Dotação	1004	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.2087	Expandir e Manter a Atenção Especializada

Categoria Econômica	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	2.300.000,00	
Dotação	628	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10,00	
Dotação	381	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2079	Educação em Tempo Integral
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	2.344,70	
Total Anulações	2.311.670,71	
Total	2.311.670,71	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776907

DECRETO N.º 51.127, DE 28/04/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Gratificada **FG 03 - 30% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, na respectiva Secretaria, a partir de 01/04/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 16.957/2026:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
JOSE ALVES MAIA	1026	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Art. 2º Compete ao Secretário garantir que o servidor cumpra jornada de dedicação integral e que as atividades desempenhadas atendam ao que estabelecem os Art. 22 e 23 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 48.692, de 07/05/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776911

DECRETO N.º 51.128, DE 28/04/2026.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora JAQUELINE RODRIGUES LISBOA, Matrícula n.º 42.056, do Cargo em Comissão de Supervisor de Área, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, Símbolo CC12, a partir de 29/04/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 18.100/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776917

DECRETO N.º 51.129, DE 28/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 6807/2026.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
EMANUELY ROSA LIMA	FONOAU-DIOLOGIA	UVV	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776924

DECRETO N.º 51.130, DE 28/04/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$416.931,95 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	682	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	15.452.0048.2154	Manutenção e Reforma de Veículos, Máquinas e Equip
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	1187	
Unidade Orçamentária	08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Classificação Funcional	04.129.0041.2094	Fique Legal
Categoria Econômica	3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	129.739,19	
Dotação	848	

Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	30.000,00	
Dotação	1217	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	408,76	
Dotação	1139	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.2153	Manutenção e Modernização do Trânsito e Transporte
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	234.784,00	
Dotação	419	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2083	Ensino Fundamental 30%
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1004	EDUCAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	20.000,00	
Total	416.931,95	

Dotação	1111	
Unidade Orçamentária	27.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	263	
Unidade Orçamentária	08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Classificação Funcional	04.129.0041.2094	Fique Legal
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	129.739,19	
Dotação	986	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.2001	Ampliar e Manter o Transporte de Urgência e Emergê
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	30.000,00	
Dotação	667	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	408,76	
Dotação	1144	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.1159	Mobilidade com Segurança
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	193.313,56	
Dotação	1138	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.1159	Mobilidade com Segurança
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	41.470,44	
Dotação	422	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0022.2077	Educação Infantil 30%
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1004	EDUCAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	20.000,00	
Total Anulações	416.931,95	
Total	416.931,95	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776928

DECRETO N.º 51.131, DE 28/04/2026.

REVOGA O DECRETO N.º 41.403, DE 07/02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 41.403, de 07/02/2022, que dispõe sobre a permissão de uso do espaço público na Praça da Amizade, s/n, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, ao Sr. FABRICIO BARATA MONTEIRO, conforme Processo n.º 9392/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776930

DECRETO N.º 51.132, DE 28/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação dos Estudantes abaixo descritos como Estagiários, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 16.974/2026

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
EVELLYN SOEIRO NUNES	Química Industrial	IFES	SEMED
FELIPE DOS SANTOS TEIXEIRA	Engenharia Mecânica	IFES	SEMED
CAUÃ TEODORO PASSOS RECLA	Química	IFES	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776943

DECRETO N.º 51.134, DE 28/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454,

de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º15.074/2026.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
ANA LUIZA VIEIRA BROETTO	LOGÍSTICA	UVV	SEMDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776947

PORTARIA N.º 20.997, DE 28/04/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.898/2006, E

CONSIDERANDO que a Licença sem vencimento poderá ser concedida sem remuneração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WILCLEIBER DE SÁ DUARTE, matrícula n.º 33.147, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Matemática, licença sem vencimento no período compreendido entre 09/03/2026 a 07/03/2030, conforme Processo Eletrônico n.º 9.536/2026.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecido em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por se tratar de licença para tratar de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776952

PORTARIA N.º 20.998, DE 28/04/2026.

PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO (PAD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 206, DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 05/05/2026, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo do Processo n.º 40.701/2025, conforme solicitação através do Processo eletrônico n.º 18.169/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776955

Edital

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 025/2025

PRÊMIO RAÍZES NEGRAS DE ARACRUZ - VOZES, ANCESTRALIDADE E ORGULHO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ (SEMTUR), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 025/2025, torna público o RESULTADO FINAL do Prêmio "Raízes Negras de Aracruz - Vozes, Ancestralidade e Orgulho", após a conclusão das etapas de indicação pública, confirmação documental e avaliação pela Comissão Interna de Seleção, nos termos do item 4 do referido edital.

A Comissão de Seleção, devidamente instituída por Portaria, realizou a análise técnica dos(as) indicados(as) com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 4.4 do edital, a saber: contribuição para a promoção da igualdade racial, relevância cultural ou social, representatividade e inspiração coletiva, bem como enraizamento e continuidade da trajetória.

Após deliberação colegiada e registro em ata, fica divulgado o seguinte resultado preliminar:

Nº	CATEGORIA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1	Personalidade Negra do Ano	52303/2025	Classificada: Raíza Carla Mattos Santana
2	Destaque na Música Negra	52147/2025	Classificado: José Geraldo Furtuna da Silva
3	Artes Cênicas e Performances Negras	5284/2025	Classificado(a): (Roberto) Larissa Evangelista Fernandes
4	Tradição e Ancestralidade	6513/2026	Classificado: Antonio Ramos dos Santos
5	Juventude Negra em Destaque	52281/2025	Classificado: Yago Moreira da Silva Suplente: Ana Luiza Gonçalves Sepulcro
6	Mulher Negra Inspiradora	52855/2025	Classificada: Ivani Maria Gomes

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O presente Resultado final será devidamente publicado e divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz,

bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso à informação por parte dos interessados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter final.

Aracruz/ES, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, PARA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROPONENTES, ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025 - PRÊMIO RAÍZES NEGRAS DE ARACRUZ - VOZES, ANCESTRALIDADE E ORGULHO

Wagner Henrique Rosa Presidente
Carlos Eduardo Telles Martinelli Membro/
Secretário
Graziane Gomes da Silva Membro
Paulo Sergio de Oliveira Alves Membro
Protocolo 1776990

Deliberação

ATA DA COMISSÃO INTERNA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Conforme Portaria SEMTUR N.º 20.812/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Valci Ribeiro Teodoro, Sr. Fernando Rocha Lacourt e a Srª. Milena Cusini Poleze**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação da dupla **DUDU E VITÃO** representado por **61.270.457 VITOR VIEIRA DE AMORIM, CNPJ Nº 61.270.457/0001-00**, e do requerente a banda **GRUPO SÓ MALÍCIA**, representado por **26.639.727 JAQUES FARINA GONÇALVES, CNPJ Nº 26.639.727/0001-07** para realizar apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo o proponente atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de Documentação de Inscrição, item 10-Do Indeferimento das Inscrições e no item 11-Da Habilitação para Contratação, verificou-se que a mesma cumpriu com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADOS** conforme procedimento constante no item 12-Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Valci Ribeiro Teodoro Presidente da Comissão -Mat.: 41.067 Fernando Rocha Lacourt -Membro Mat.: 26.60 -Milena

Cusini Poleze Membro Mat.: 40.917

HABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CREDENCIADOS NO PRATA DA CASA III.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FOMENTO

DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A Comissão Permanente de Avaliação, Seleção e Credenciamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, nomeada conforme Portaria N.º 20.812/2025, torna pública a habilitação de artistas e grupos artísticos culturais para a participação em eventos de fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz, credenciados em atendimento ao exposto no Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Em cumprimento aos itens 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS; 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO; 11 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e item 12 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS, a Comissão Interna declara e torna público que **DUDU E VITÃO** representado por **61.270.457 VITOR VIEIRA DE AMORIM, CNPJ Nº 61.270.457/0001-00**, e do requerente **GRUPO SÓ MALÍCIA**, representado por **26.639.727 JAQUES FARINA GONÇALVES, CNPJ Nº 26.639.727/0001-07** estão **HABILITADOS** para participarem dos eventos de fomento do turismo e da cultura do Município de Aracruz.

Insta frisar que o Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III tem o objetivo de Credenciar Artistas e Grupos Artísticos Culturais para a Realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz em que em seu subitem prevê: 5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar a contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.

Destaca-se também que, uma vez habilitada, a proponente poderá ser contratada dentro do prazo estabelecido no Edital em cumprimento ao que diz o seu Objeto:

1 - DO OBJETO: Este edital tem por objeto a abertura de Processo de Credenciamento por Chamamento Público com vistas à formalização de Contratação com artistas ou grupos artísticos culturais visando à realização de eventos de fomento do turismo e da cultura a serem realizados no Município de Aracruz até 31 de dezembro de 2028.

A qualquer tempo para efeito de contratação ou abertura de processo de pagamento as documentações e certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal (Item 11.3).

Não havendo mais nada a tratar e tendo os proponentes cumprido ao que pede o Edital, a Comissão Interna declara **HABILITADAS** as empresas responsáveis por Dudu e Vitão e Grupo Só Malícia.

Aracruz, 28 de abril de 2026.

Valci Ribeiro Teodoro

Presidente

Mat.: 41.067

HABILITADO CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES,

Portaria N.º20.812, de 19 de novembro de 2025, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa III, Processo N.º 46.106/2024, declara habilitadas **61.270.457 VITOR VIEIRA DE AMORIM, CNPJ N.º61.270.457/0001-00 e 26.639.727 JAQUES FARINA GONÇALVES, CNPJ N.º 26.639.727/0001-07.**

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2028

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no *Diário Oficial dos Municípios* -www.diariomunicipal.es.gov.br

Aracruz/ES, 28 de abril de 2026.

CARLOS R. G. P. BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1777006

Portaria

PORTARIA N.º 403, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MAIO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
31918	ALEXIA LIMA NEVES	03/06/2024	02/06/2025	04/05/2026	02/06/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776383

PORTARIA N.º 400, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a servidora abaixo descrita referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41056	CRISTINA AMARAL MARTINS ROCHA	24/03/2025	23/03/2026	26/03/2026	11/04/2026	17
40625	MERIELE SOUZA DUARTE	10/02/2025	09/02/2026	01/03/2026	14/03/2026	14
38971	VALDICEIA AMANCIO DA SILVA	05/02/2025	04/02/2026	02/03/2026	11/03/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776391

PORTARIA N.º 401, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a servidora abaixo descrita referente ao mês de **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41160	ERIVONEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	07/04/2025	06/04/2026	14/04/2026	28/04/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776396

PORTARIA N.º 419, 27/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
9549	REGINA RAMOS AZEREDO	17/03/2023	16/03/2024	27/04/2026	26/05/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776521

PORTARIA N.º 095 DE 23/04/2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidoras abaixo descritas o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

VALDENI SIMORA**MATRÍCULA 2937**

Período aquisitivo: 13/06/2023 A 12/06/2024

Período de férias: 02/01/2025 A 16/01/2025 - 15 DIAS - PORTARIA N.º 006/2025,

Período de interrupção: 13/01/2025 A 16/01/2025 - 04 DIAS - PORTARIA N.º 141, DE 13/05/2025.

Gozo de dias restantes : 02/01/2026 a 05/01/2026

-05 dias

Documento solicitante: Processo 48862/2025

MARIA DE LOURDES SANCHES ALVES**MATRÍCULA 2713**

Período Aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025

Período de férias: 01/10/2025 a 15/10/2025 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 274/2025**Período de interrupção: 13/10/2025 a 15/10/2025 - 03 DIAS **PORTARIA N.º 295 DE 16/10/2025**

Gozo de dias restantes : 03/12/2025 A 05/12/2025- 03 DIAS

Documento solicitante: Processo 48862/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1776524

PORTARIA N.º 096 DE 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de outu **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
33437	VALERIA NUNES SANTANA TASCA	20/07/2024	19/07/2025	18/03/2026	01/04/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.**Rosiane Scarpatt Tóffoli****Secretária Municipal de Saúde****Decreto nº 48.394, de 09/04/2025****Protocolo 1776528**

PORTARIA N.º 402, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
21853	KELI CAPUCHO TOLENTINO	28/05/2022	27/05/2023	02/03/2026	16/03/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.**Jenilza Spinasse Morelatto****Secretária Municipal de Educação****Decreto nº48394/2025****Protocolo 1776529**

PORTARIA N.º 398, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
21735	CLAUDIA DALILA FERRAZ CIRIBELLI	26/03/2024	25/03/2025	30/03/2026	28/04/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.**Jenilza Spinasse Morelatto****Secretária Municipal de Educação****Decreto nº48394/2025****Protocolo 1776533**

PORTARIA N.º 426, DE 27/04/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),

Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ARLEIDAALVES DE JESUS SANTOS	3238	16/04/2026 A 27/09/2026	17459/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1776536

PORTARIA N.º 397, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
32449	ALINE DOS SANTOS TAVARES	30/09/2024	29/09/2025	22/04/2026	21/05/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776538

PORTARIA N.º 094 DE 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de outo **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
37487	LICIA RONI PIGNATON	20/04/2024	19/04/2025	16/04/2026	30/04/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1776543

PORTARIA SEGOV N.º 100, DE 23/04/2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **ABRIL/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41016	POLIANA SOUZA NASCIMENTO	19/03/2025	18/03/2026	06/04/2026	19/04/2026	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2026.
SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 1776545

PORTARIA N.º 17, DE 23 DE ABRIL DE 2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **ABRIL/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
395	MARCOS PEREIRA MATOS	01/09/2023	31/08/2024	06/04/2026	20/04/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2026

LARYSSA VIALE BARONI
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1776547

PORTARIA Nº 08, DE 24/04/2026

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS .

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE , DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo descrita:

LUCIANE CANDIDA MOREIRA SOARES
MATRICULA 40444

Período Aquisitivo: 24/02/2025 A 23/02/2026
Período De Ferias: 01/04/2026 A 30/04/2026 - 30 DIAS **PORTARIA Nº 06, DE 26/03/2026**
Período de interrupção: 11/04/2026 A 30/04/2026 - 23 DIAS
Documento solicitante: Processo 16422/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1776552

PORTARIA N.º 438, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLICIA REGINA NUNES BOF	9563	13/04/2026 A 08/10/2026	17713/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1776553

PORTARIA N.º 412, 24/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
38295	CARINA PEREIRA RANGEL DOS SANTOS	04/12/2024	03/12/2025	03/03/2026	17/03/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776554

PORTARIA N.º 423, DE 27/04/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
THAIS GADIOLI DE NARDI	30757	24/03/2026 A 21/07/2026	14069/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
THAIS GADIOLI DE NARDI	30757	22/07/2026 A 19/09/2026	14069/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776570

PORTARIA N.º 429, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,

E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DEBORA AMORIM GOMES BARBOSA	9111	07/04/2026 A 28/06/2026	17582/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776605

PORTARIA N.º 437, DE 28/04/2026.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAPHAELLA JHINN MENDES SPERANDIO SABADINI	42282	21/04/2026 A 06/05/2026	17608/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776627

PORTARIA N.º 430, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ERICA MIRANDA PEREIRA	37701	15/04/2026 A 03/05/2026	17712/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776640

PORTARIA N.º 436, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUCIA CLEYDE DA CONCEICAO DE JESUS	2039	03/04/2026 A 29/06/2026	17482/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776659

PORTARIA N.º 019, DE 27/04/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº 3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
NATHALIA LOURENCO DALFIOR	40455	10/04/2026 A 07/08/2026	16279/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
NATHALIA LOURENCO DALFIOR	40455	08/08/2026 A 06/10/2026	16279/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026

Higor Bandeira da Silva
Secretária Municipal de Transformação Digital
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776690

PORTARIA N.º 020, DE 27/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARA RUBIA LOUREIRO DE DEUS	2049	14/04/2026 A 27/06/2026	17511/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

Higor Bandeira da Silva
Secretária Municipal de Transformação Digital
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776700

**PORTARIA N.º 048, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às

PORTARIA 03/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **Jucimar Antônio Tassarolo Fracalossi, Decreto Municipal n.º 49.130, de 23/06/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para ser gestor, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 016/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 46.657/2023**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMDS e a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz", **CNPJ: 60.833.803/0027-98**.

Tendo como atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros.

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 15 de julho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Jucimar Antônio Tassarolo Fracalossi

Coordenador CRAS Guaraná
Decreto Municipal n.º 49.130, de 23/06/2025

Protocolo 1776714

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº48.394, de 09/04/2025.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Fornecedor	Empenho/ano	Reserva orç.	Proc.	Valor a cancelar
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2993/25	2720/25	20602/25	R\$ 0,48
FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	3042/25	2772/25	20687/25	R\$ 6.099,72
PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME	3735/25	3362/25	16063/25	R\$ 3.838,00
RTS RIO S/A	2693/25	2409/25	30308/25	R\$ 0,01
PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME	3731/25	3358/25	16063/25	R\$ 5.580,00
PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME	3734/25	3361/25	16063/25	R\$ 35.532,00
PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME	3513/25	3127/25	16063/25	R\$ 2.100,00
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	2292/25	2041/25	23734/25	R\$ 1,00
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	2707/25	2448/25	14904/25	R\$ 2,40
LIT TRIP LTDA	2410/25	2145/25	16579/25	R\$ 6.370,70
LIT TRIP LTDA	1572/25	1410/25	16579/25	R\$ 1.804,40
LIT TRIP LTDA	3040/25	2748/25	16579/25	R\$ 6.829,19
EDP - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	1255/25	1102/25	165/2025	R\$ 0,53
EDP - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	1596/25	1431/25	165/2025	R\$ 4.295,67
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	2698/25	2451/25	163/25	R\$ 90,92
EDP - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	3869/25	3422/25	165/25	R\$ 6.305,85
EDP - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	20/2025	7/2025	165/25	R\$ 30.164,67
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	3061/25	2830/25	163/25	R\$ 5.584,15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE ARACRUZ	02/2025	02/2025	162/2025	R\$ 88.827,04
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE ARACRUZ	3510/25	3130/25	162/2025	R\$ 5.490,10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE ARACRUZ	1/2025	1/2025	162/2025	R\$ 15.000,00
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE	3921/25	3461/25	9311/25	R\$ 3.849,98

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº48.394, de 09/04/2025.

Protocolo 1776717

PORTARIA N.º 1712, DE 22/04/2026.

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ALDIR MOREIRA DOS SANTOS	443	09/04/2026 A 08/05/2026	16144/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Abril de 2026.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto n.º 48394/2025

Protocolo 1776722

PORTARIA N.º 049, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Josiane Carla Barbosa Machado, Decreto Municipal n.º 48.933, de 03/06/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 002/2026, Processo Administrativo Eletrônico n.º 51.087/2025**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMDS e a Organização da Sociedade Civil "Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Girassol", CNPJ: 1.791.507/0008-40.

Tendo como atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros.

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Josiane Carla Barbosa Machado
Coordenadora CRAS Itaputera
Decreto n.º 48.933, de 03/06/2025

Protocolo 1776734

PORTARIA N.º 013, DE 27/04/2026.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANDERSON GRAZZIOTTI ALVARENGA	32124	15/04/2026 A 23/06/2026	17719/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

Almir Gonçalves Vianna

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025.
Protocolo 1776742

PORTARIA N.º 050, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Rita Inês Barbieri**, **Matrícula: 40.480**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 005/2026, Processo Administrativo Eletrônico n.º 37.396/2025**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMDS e a Organização da Sociedade Civil "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz - APAE**", CNPJ: 32.400.772/0001-07.

Tendo como atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros.

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 442, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025

PORTARIA Nº 428/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
19º	BRIGIDA PESSOTTI DEL CARO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	a partir da data de admissão a 30/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1776793

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Rita Inês Barbieri

Coordenadora do CRAS Bela Vista
Matrícula: 40.480

Protocolo 1776747

PORTARIA N.º1714, DE 27/04/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARTA NUNES MACHADO DOS SANTOS	2370	01/05/2026 A 13/08/2026	17364/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1776771

PORTARIA Nº 048, de 29/04/2026

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo
Augusto Del Caro da Silva	40.035	SEMDS	18204/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 29 de Abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776849

PORTARIA N.º 047, DE 28/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
781	RAFAEL SOUZA GUASTI	06/03/2025	05/03/2026	11/05/2026	20/05/2026	10
2476	LUZIA BATISTA SEBASTIAO	21/03/2025	20/03/2026	04/05/2026	02/06/2026	30
38559	JOSE NATO DA SILVA	10/01/2024	09/01/2025	04/05/2026	18/05/2026	15
40669	MARIANA LOUREIRO CORREA	12/02/2025	11/02/2026	12/05/2026	21/05/2026	10
41827	LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS	13/05/2025	12/05/2026	18/05/2026	16/06/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2026

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776882

PORTARIA N.º 432, DE 28/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JULIANA APARECIDA NUNES MASSARIA	14595	03/04/2026 a 29/06/2026	17474/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776909

PORTARIA N.º 046, DE 30/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDS N.º 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO:

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação dos candidatos, por tempo determinado, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMDS-Edital n.º 001/2026, autorizado através do Processo Eletrônico n.º 30.657/2025, a saber:

Classificação	Nome do Candidato	Centro de Custo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
11ª Ampla concorrência	Rose Ane da Silva Souza	07.03.00 CRAS Itaputera	Agente Cadastrador	40h	R\$ 2.295,85 + R\$ 700,00 (Auxílio Alimentação)

Art. 2º A contratação do(a) candidato(a) será de 12 (doze) meses a contar da data de admissão da mesma, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses a critério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30/04/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776932

PORTARIA N.º 435, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA APARECIDA NICOLAU TINTORE	3039	04/04/2026 A 30/05/2026	17470/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776953

PORTARIA N.º 434, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RENAN GONCALVES DE SOUZA	32037	14/04/2026 A 12/07/2026	17717/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776972

PORTARIA N.º 433, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CECILIA ALIBIA ANTONIA DE ORECCHIO	10912	13/04/2026 A 08/07/2026	17715/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776992

PORTARIA N.º 431, DE 28/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SIMONE TOFOLI GIURIZZATTO DA SILVA	34974	03/04/2026 A 28/06/2026	17508/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1777018

PORTARIA Nº 441, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARLY DE LIMA LOUREIRO	38628	SEMED	28/04/2026	18235/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1777060

PORTARIA N.º 099, DE 28/04/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUCIANA GASPARINI PIANCA BOF	36314	03/04/2026 A 29/09/2026	17466/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de abril de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1777064

PORTARIA SEMPLA 013/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 95, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, o qual determina que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MICHAEL CANDEIAS SOUZA**, matrícula nº 40.651, ocupante do cargo de Assessor VI, portador do RG nº 3.4**.2 e inscrito no CPF nº 152.***.***-66, para atuar como Fiscal do instrumento equivalente ao contrato referente ao Processo Administrativo nº 16.606/2026, que trata da contratação direta da empresa **Marite Turismo Ltda.** CNPJ nº 31.482.185/0001-41, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas a atender às demandas de capacitação dos servidores da SEMPLA.

Fica designada como Fiscal Substituta a servidora **DANIELA GONÇALO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Assessor VI, portadora do RG nº 1.5**.*12

e inscrita no CPF nº 082.***.***-80.

Art. 2º Compete à Fiscal acompanhar, verificar, registrar e atestar a execução do objeto, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento que originou a contratação, incluindo prazo, qualidade e quantidade, devendo comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a boa execução.

Art. 3º Fica garantido à Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à contratação sob sua responsabilidade.

Art. 4º Dê-se ciência às servidoras designadas e publique-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 29 de abril de 2026.

GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1777184

PORTARIA N.º 451, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 003/2024, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2024

PORTARIA Nº 451/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
4º	GILSON FLORENCIO DUARTE	ASSISTENTE DE TURNO - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.637,55

Protocolo 1777368

PORTARIA N.º 450, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

PORTARIA Nº 450/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
69º	ALDENIRA DO NASCIMENTO RAMOS	PEDAGOGO	a partir da data de admissão a 30/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1777416

Aditivo

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATADA: ATIVA EVENTOS E EMREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.639.177/0001-45.

PROCESSO: 9169/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o Sr. **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.XXX.XXX-72, RG nº 2XXXXX8-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto de nomeação nº **48.394, de 09/04/2025**; e a Empresa **ATIVA EVENTOS E EMREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **43.639.177/0001-45**, estabelecida na Rua HERMES SANTÓRIO, 68, Pavimento 2 - Sobreloja, JARDIM AMÉRICA, Cariacica - ES - CEP: 29140-430, adiante doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr^a. **PATRICIA AMARO DE SALLES**, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Vicente Celestino, n.º 10, apartamento 202, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29146-450, portadora do CPF nº 05.XXXXXX-12, e do RG nº 1.9XXXX4 - SPTC/ES, resolvem celebrar 1º termo

de aditivo contratual, em decorrência do processo administrativo nº 9169/2025 e nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que reger-se-á pelas cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato/ata de registro de preços nº 01/2025 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como, cláusula 9.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, mantendo-se todos os termos do contrato originário e seu primeiro aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Em decorrência da prorrogação contratual, ficam mantidas integralmente as condições originais da Ata 01/2025, especialmente quanto aos preços registrados e às condições de fornecimento, **limitadas aos saldos quantitativos remanescentes**. O valor global registrado nesta Ata corresponde a R\$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais), nos termos constantes do documento formal publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam abaixo o presente Termo Aditivo.

Aracruz - ES, 27 de abril de 2026.

CONTRATANTE

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº nº 48.394, de 09/04/2025

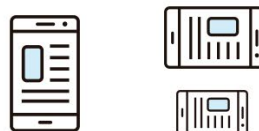
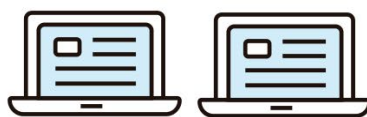
CONTRATADA

ATIVA EVENTOS E EMREENDIMENTOS LTDA

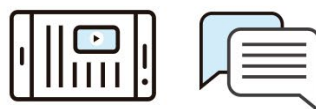
Protocolo 1777080



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**CONTRATO Nº. 170/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****CONTRATADA: CONTEGO CONSULTORIA LTDA****PROCESSO Nº. 13.312/2023**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 085.***.***-98** e da **CI nº 15****2- ES**, residente a **Rua dos Ipês, 441, Coqueiral, Aracruz - ES, CEP: 29.199.144**, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021 e a Empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.898.517/0001-24, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, nº 350, 2º andar, Centro, Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. RUAN DIEGO BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 065.***.***-30 e da CI nº. 55****64/SSPSC, residente na Rua Rocha Pombo, nº 405, Iriirú, Joinville/SC, CEP: 89227-565, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 070/2023, constante do Processo Administrativo nº 13312/2023, Memorando nº 028/2025 nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/05/2026**.

1.2 - A qualquer momento poderá a administração revogar esta prestação de serviços, com aviso de 30 (trinta) dias, por interesse público sem que haja direito à indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. 1 - O valor mensal será de **R\$ 24.083,30** (Vinte e quatro mil, oitenta e três reais e trinta centavos) e o valor global do contrato em **R\$ 288.999,60** (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição dos Serviços	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação Hardware Firewall de próxima geração tipo 1 - Solução em Cluster de alta disponibilidade (HA) ativo - passivo composta de 02(dois) appliances (um ativo e um passivo) - com instalação, migração, 12(doze) meses de suporte e garantia de Hardwer	24 2 UNID. X 12 MESES	4.274,80	1002.595,20
02	Licença de uso temporário(LUT) Software tipo 1 - Pacote de licenças de Firewall, IPS, Antivirus, Anti -spyware, Filtro de Web, Filtro de E-mail, Proteção contra ameaças avançadas e firewall de aplicação web para applicace de Firewall de Próxima Geração, tipo 1 pelo prazo de 12 (doze) meses.	24 2 UNID. X 12 MESES	5.307,96	127.391,04
03	Pacote de licenças para centralização de Logs e relatórios das soluções de Firewall de próxima geração tipo 1 pelo prazo de 12(doze) meses.	12 1 UNID. X 12 MESES	4.917,78	59.013,36
VALOR TOTAL DO CONTRATO				288.999,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Dotação: 1119

Classificação Funcional: 04.126.0027.1.0051 - Conexão Digital

Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário plenamente ratificadas em todos os seus termos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 28 de abril 2026

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1777428

Convênio

**PROCESSO Nº 6.470/2025 e
PROCESSO Nº 34039/2026 vinculado
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E INSPETORIA
SÃO JOÃO BOSCO - COM VISTAS À REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIO CURRICULAR NA FORMA PREVISTA
NA LEI MUNICIPAL Nº 4.324/2020 E LEI
FEDERAL Nº 11.788/2008.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de GESTÃO, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 879.XXX.XXX-15 e da CI nº 7XXXXX8 - ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 48.394 DE 09.04.2025, doravante denominado **CONCEDENTE** e **CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO**, mantida pela **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.583.592/0069-69, Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, neste ato representado pelo **PADRE GERALDO ADAIR DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no cpf nº 046.XXX.XXX.93, residente à Rua Avenida Vitória, nº Av. Vitória, 950 -, Bairro Forte São João, CEP 29017-950, Vitória, ES, doravante denominado **CONVENENTE** - **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 6.470/2025 e o Processo Eletrônico nº 34039/2026**, resolvem firmar o presente **Convênio** destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788/2008 e 4.324/2020 e dos preceitos educacionais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio por objeto a **concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, para estudantes de graduação**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 4.324/2020, e desta forma consecutar a realização do estágio obrigatório que os alunos dos diferentes Cursos Superiores da **CONVENENTE** poderão desenvolver junto o **CONCEDENTE**.

1.2 - Para fins deste Convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação, nas dependências do **CONCEDENTE**, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de estudos.

1.3 - Para fins deste Convênio fica estabelecido que o **CONCEDENTE** não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à **CONVENENTE** pelo fato de conceder vagas de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1 - O **CONCEDENTE** fixará a seu critério o número de vagas de estágio, bem como a distribuição das mesmas pelas diversas áreas de trabalho existente em sua estrutura administrativa, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.324/2020.

2.2 - O **CONCEDENTE** selecionará os estagiários dentre os candidatos apresentados pela **CONVENENTE**, informando aos mesmos, os critérios de seleção, direcionando-os para as vagas existentes, de acordo com sua área de formação;

2.3 - O **CONCEDENTE** fornecerá à **CONVENENTE** todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário, para que a **CONVENENTE** possa fazer o acompanhamento didático-pedagógico dos mesmos.

2.4 - O **CONCEDENTE** designará dentre os seus profissionais um supervisor de estágio que terá as seguintes responsabilidades:

- a) participar da seleção dos estagiários;
- b) elaborar em conjunto com o estagiário o programa de estágio;
- c) orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos e políticas do **CONCEDENTE** e atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários, através de formulário fornecido pela **CONVENENTE**.

2.5 - O **CONCEDENTE** se compromete a liberar o estagiário para participar de reuniões periódicas de avaliação do estágio nas dependências da **CONVENENTE**, sem prejuízo de qualquer ordem para o mesmo.

2.6 - O **CONCEDENTE** assinará com cada estagiário o Termo de Compromisso de Estágio Curricular, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008, no qual a **CONVENENTE** participará como interveniente;

2.7 - Estabelecer duração de estágio;

2.8 - Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;

2.9 - Controlar a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à **CONVENENTE**;

2.10 - Garantir ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares, conforme determina o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008. O recesso que trata este Artigo deverá ser remunerado **quando** o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

2.11 - Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;

2.12 - Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.13 - Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 -A **CONVENENTE**, através de sua direção pedagógica poderá suspender e/ou cancelar o estágio do estudante, que não estiver sendo aproveitado pela **CONCEDENTE** na sua respectiva área de formação escolar.

3.2- A **CONVENENTE** indicará um professor orientador

para organização, acompanhamento e avaliação do estagiário nas atividades da CONCEDENTE.

3.3 - Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;

3.4 - Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

3.5 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

3.6 - Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.7 - Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

3.8 - A Instituição de Ensino deverá manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO

4.1 - A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto do caput do Art. 3º e no Parágrafo 1º do Art. 12. da Lei nº **11.788**, de 25 de Setembro de 2008, pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Único - A vinculação dos estagiários pela CONCEDENTE, será fixada através de TERMO DE COMPROMISSO entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. **11.788**, de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTAGIÁRIO

5.1 - O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos Cursos Superiores oferecidos pela CONVENIENTE.

5.2 - O estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

5.3 - Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1 - A jornada de atividade do estagiário encontra-se prevista no art. 11, da Lei nº

4.324/2020, devendo ser compatível com o horário do Curso, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estagiário poderá ser desligado por um dos seguintes motivos:

a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;

b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;

c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;

e) por conclusão ou interrupção do curso;

f) a qualquer tempo no interesse da CONCEDENTE ou da CONVENIENTE, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1- O CONVENIENTE - Instituição de Ensino, **se compromete a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário**, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§1º - Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Conveniente - Instituição de Ensino não serão reconhecidos pela mesma.

§2º - A extinção do presente Acordo, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO

10.1 - **A CONVENIENTE** expedirá certificado de participação para cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 -Quaisquer acréscimos ou alterações no

presente Convênio deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

13.2 - Os casos omissos no Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, devendo ser observado as Leis 14.133/2021 e 11.788/08, inclusive podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONCEDENTE

Instituição de ensino

CONVENIENTE

Protocolo 1777439

Errata

ERRATA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025 - "MESTRA AUMERINDA PINTO JOAQUIM"

DOM/ES - Edição Nº2.993, Vitória, quarta-feira, 29 de Abril de 2026, fls. 32 a 34 - Protocolo 1775392

Onde Lê-se:

3º	Terreiro Sol de Aruanda	4744/2026	85,66	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital

Leia-se:

3º	Terreiro Sol de Aruanda	4744/2026	85,66	Classificado conforme item 9.10 "a" do edital

Onde Lê-se:

"13. CULTURA E ACESSIBILIDADE"

Leia-se:

"13. CULTURA DE RUA"

Aracruz/ES, 29 abril de 2026.

WAGNER HENRIQUE ROSA

Matrícula nº 41.512 - PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo 1777460

Boa Esperança

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANEIA DE BARRO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.063.391/0001-51.

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança para o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Paneia de Barro visando a Realização do projeto "**Sabores & Canções**" previsto para o período de 30 de abril à 03 de maio de 2026, no Município de Boa Esperança/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 499.832,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 29/04/2026.

PROCESSO Nº 2738/2026

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776798

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-QWQHF- Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: 37.990.857 PAULO ROGERIO FONTOURA

CNPJ: 37.990.857/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS

DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1776623

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2026-LX4QC - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,10.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: 46.652.595 ADAO LUIZ SANTOS

CNPJ: 46.652.595/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1776656

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2026-3BWWN - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,10.0014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: SEBASTIAO CARLOS MARQUES 08279161759

CNPJ: 19.413.080/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS

E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1777508

Brejetuba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 23/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA**, firmado em 31/03/2026, através da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026**. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para a reforma revitalização da **Praça Celestina Xista** Badaró, localizada na Rua Nestor Dutra da Rosa, S/N, Centro, no município de Brejetuba/ES, incluindo a execução de estruturas, cobertura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário urbano e adequações de acessibilidade, visando fornecer um espaço público seguro, moderno e adequado para lazer, à cultura e à convivência comunitária, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No valor total de **R\$ 6.985.824,26 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0004. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1777197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 26/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), por meio do **Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brejetuba (ES)**, e a empresa **A4C LTDA**, firmado em 08/04/2026, através da **DISPENSA Nº 011/2026/FMS**. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com avaliação técnica periódica, destinados a identificar

irregularidades e manter o pleno funcionamento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica movido a diesel, pertencente a Secretaria Municipal de saúde de Brejetuba/ES. Este contrato tem como base o Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais)**. Id Cidades 2026.015E0500001.09.0004. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1777308

Castelo

Lei

LEI Nº 4.593, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 4.545, de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 4.545, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município será composta por:

A - Um cargo de Ouvidor Geral do Município de Castelo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, CBO e demais atribuições, atividades e determinações contidas na Lei Municipal nº 4.311, de 11 de outubro de 2023;

B - Um cargo de Ouvidor do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, CBO e demais atribuições, atividades e determinações contidas na Lei Municipal nº 4.311, de 11 de outubro de 2023;

C - Um cargo de Assistente Técnico de Serviços de atendimento ao E-Sic Físico e Digital;

D - Dois estagiários com bolsas fixadas no Programa de Estágio do Município de Castelo (ES).

Parágrafo único. Para o exercício dos cargos de Ouvidores, a designação ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, obedecendo critérios de conhecimentos técnicos, com comprovação de cursos na área, tempo de serviço e reputação ilibada, devendo ainda observar os seguintes requisitos:

I - Integrar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal, com tempo igual ou superior a 60 (sessenta) meses;

II - Não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativa a crime contra a administração ou a fé pública, com decisão transitada em julgado;

III - Possuir formação de ensino superior completa;

IV - Não ser cônjuge, ascendente ou descendente, ou parente até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores ou de Secretários Municipais;

V - Não exercer atividade político-partidária;

VI - Não incorrer em qualquer circunstância que afete os princípios da autonomia profissional, segurança dos controles ou segregação de funções;

VII - Possuir conhecimento técnico, empatia e bom domínio da língua portuguesa, além de

conhecimentos na área de informática e gestão de sistemas e softwares;

VIII - Comprovar participação em processo de escolha, mediante eleição, indicação ou formação de lista triplíce, com mandato de 04 (quatro) anos, vedada a exoneração arbitrária do cargo de Ouvidor.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de vencimentos no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.545/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 29 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1777419

Decreto

REPUBLICA DECRETO Nº 21.433, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE BARRACAS E PEQUENOS AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS DA FESTA DE CORPUS CHRISTI, REALIZADA NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 6669/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Com a finalidade de promover a organização e assegurar a transparência nas festividades religiosas da Festa de Corpus Christi, a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho de 2026, no Município de Castelo - Estado do Espírito Santo, a comercialização de barracas e a autorização para pequenos ambulantes estáticos e não estáticos, ficará sob a organização da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC e da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI e cumprirá as disposições previstas neste decreto.

Art. 2º Fica estabelecido um número máximo de até 200 (duzentas) barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m, um número máximo de até 200 (duzentas) autorizações para pequenos ambulantes estáticos e um número máximo de 200 (duzentas) autorizações para pequenos ambulantes não estáticos;

§ **1º** São considerados pequenos ambulantes os que desenvolvem a atividade de forma estática, quando por força dos produtos comercializados seja impossibilitado sua locomoção, ou não estática, que percorrem continuamente o local previsto para a instalação das barracas, conforme estabelecido no Anexo IV, utilizando-se no máximo de dois metros quadrados (2m²), tais como: vendedores de algodão-doce, pipoqueiros, vendedores de balão;

§ **2º** Fica estabelecido a comercialização dos espaços de pequeno ambulante estático, que ocupe o limite máximo de um dois metros quadrados (2m²), no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), sendo este alocado em tenda compartilhada, ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha;

§ **3º** Fica estabelecido a comercialização de espaços de pequeno ambulante não estático, para a venda

exclusiva de pipoca, algodão doce, balões, que ocupe o limite máximo de dois metros quadrados (2m²), no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

§ 4º Fica proibida a comercialização de produtos por pequenos ambulantes na área santa, perímetro que compreende: Rua Antônio Machado iniciando na Rua Francisco Athayde até início da Avenida Getúlio Vargas; Praça Três Irmãos; Rua Aristeu Borges de Aguiar iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida Ministro Araripe iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar e até início da Frei Manoel; Rua Frei Manoel iniciando na Avenida Ministro Araripe até rua Carlos Lomba; Rua Carlos Lomba iniciando na Rua Frei Manoel até a Rua Aristeu Borges de Aguiar; Rua Nestor Gomes iniciando na Rua Carlos Lomba até a Rua Vieira da Cunha; Rua Vieira da Cunha iniciando na Rua Nestor Gomes até a rua Frei Manoel; Rua Bernardino Monteiro iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Rua João Bley iniciando na Rua Carlos Lomba até o número 137; Avenida Nossa Senhora da Penha iniciando na Aristeu Borges de Aguiar até a Rua Lydio Machado.

§ 5º Fica estabelecido a comercialização dos espaços referentes a tendas 3x3m com instalação elétrica, em três lotes, sendo estas dispostas nos termos do Anexo IV:

I - 01º lote, no valor de R\$ 1.310,00 (Hum mil trezentos e dez reais), com a data limite para venda até 29 de abril de 2026;

II - 02º lote, no valor de R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais), iniciando a venda a partir do dia 30 de abril de 2026 até 08 de maio de 2026;

III - 03º lote, no valor de R\$ 1.530,00 (Hum mil e quinhentos e trinta reais), iniciando a venda a partir do dia 11 de maio de 2026;

§ 6º As Barracas serão divididas em lotes disponibilizados de forma gradativa, conforme o volume de vendas, não garantindo o direito a escolha de possível esquina ou local específico.

§ 7º Fica estabelecido espaço de até 4,5 metros por Food Trucks constante no anexo IV, sendo comercializados lotes únicos no valor de R\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais) para limite de 16 (dezesseis) espaços;

§ 8º Fica estabelecido que os ambulantes cadastrados no município de Castelo, que são impedidos de atuar em seus locais de origem, devido a logística para organização na Área Santa, perímetro que compreende: Rua Antônio Machado iniciando na Rua Francisco Athayde até início da Avenida Getúlio Vargas; Praça Três Irmãos; Rua Aristeu Borges de Aguiar iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida Ministro Araripe iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar e até início da Frei Manoel; Rua Frei Manoel iniciando na Avenida Ministro Araripe até rua Carlos Lomba; Rua Carlos Lomba iniciando na Rua Frei Manoel até a Rua Aristeu Borges de Aguiar; Rua Nestor Gomes iniciando na Rua Carlos Lomba até a Rua Vieira da Cunha; Rua Vieira da Cunha iniciando na Rua Nestor Gomes até a rua Frei Manoel; Rua Bernardino Monteiro iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida João Bley iniciando na Rua Carlos Lomba até o número 137; Avenida Nossa Senhora da Penha iniciando na Aristeu Borges de Aguiar até a Rua Lydio Machado, terão gratuidade, pois serão realocados, nas tendas 3x3m, ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, desde que devidamente licenciados e em situação regular com

os tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Municipais);

§ 9º Entidades ou Associações Castelenses, sem fins lucrativos, terão gratuidade de espaços e tendas medindo 3x3m ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, desde que solicitado previamente e com limite de 10 espaços cedidos para as Entidades ou Associações;

§ 10º Ficarão destinados 10 espaços de tendas medindo 3x3m, na Rua Lidio Machado Próximo ao posto Shell, no valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) cada, destinadas a microempreendedores individuais do Município de Castelo, que atuam no ramo de alimentação, que deverão fazer seus requerimentos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, a qual providenciará o chamamento e divulgação.

§ 11º Ficarão destinados 02 (dois) espaços de 10 metros cada, situado na Avenida Getúlio Vargas, entre as Casas Franklin e o Bradesco, que serão comercializados para o uso de brinquedos infantis, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) cada, devendo os interessados dirigirem seus requerimentos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, a qual providenciará o chamamento e divulgação, com a limitação de expedição de 01 (uma) autorização por CPF para o uso de brinquedos infantis.

§ 12º A quantidade de espaços de barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m será limitada a 04 (quatro) unidades por CPF ou CNPJ e a expedição de autorizações para pequenos ambulantes será limitada a 01 (uma) unidade por CPF.

Art. 3º Fica estabelecido a comercialização de 10 (dez) espaços para o exercício de publicidade e/ou propaganda em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, wind flags e totens infláveis, ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, medindo até 02m², no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada espaço;

§ 1º A emissão do documento de arrecadação e da licença para exercício da publicidade e/ou propaganda fica sujeita a prévia aprovação da documentação apresentada, constando esboço da imagem e/ou escrita que será exposta ao público;

§ 2º A Licença emitida para o exercício da publicidade e/ou propaganda somente será válida nos dias da festividade, dias 03 e 04 de junho de 2026;

Art. 4º Fica estabelecido que a comercialização de espaços e expedição de autorizações para pequenos ambulantes terão início no dia 04 de Maio de 2026 até enquanto houver disponibilidade no número de espaços estabelecidos.

§ 1º A comercialização de espaços terá início em 24 de abril de 2026, e será realizada na Sala do Empreendedor (CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO), localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, no horário das 07h30min às 15h, podendo obter informações pelo telefone (28) 3542-6300(220), ou e-mail: festacc@castelo.es.gov.br, onde os interessados na aquisição de espaços, autorização para pequenos ambulantes e Food Trucks deverão requerer a licença de funcionamento.

§2º Para solicitação da licença deverá ser preenchido o requerimento, conforme Anexo III do presente Decreto, anexando ao mesmo a documentação abaixo relacionada, e após protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

1) Cópia de documento de identidade e CPF, quando pessoa física;

2) Cópias do CNPJ, Contrato Social/Requerimento

de Empresário/Certificado de MEI, documento de identidade e CPF do responsável/sócio da empresa.

3) Cópia do esboço da publicidade e/ou propaganda constando a imagem e/ou escrita que será exposta ao público para prévia aprovação;

Art. 5º Será emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no ato da inscrição.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela expedição do DAM e da Autorização de Funcionamento, após comprovação do pagamento e conferência da documentação apresentada.

§1º Fica estipulado que a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, deverá ocorrer no mesmo dia de sua emissão.

§2º O não cumprimento do estipulado no § 1º do art. 6º desta lei acarretará o cancelamento da reserva.

§3º O pagamento da taxa de autorização de comercialização ocorrerá exclusivamente por meio da comprovação do pagamento do DAM por autenticação mecânica da instituição financeira, não se responsabilizando o município pelo não funcionamento de rede bancária.

§4º Fica expressamente proibido a realização de qualquer pagamento em espécie para a aquisição de espaços, barracas e/ou eventuais licenças públicas na festa de Corpus Christi no Município de Castelo/ES.

Art. 7º Fica destinado todo o valor arrecadado para o Fundo Municipal de Turismo de Castelo, Receita Contábil nº 1999.99.21.03.0 - Receita da Festa de Corpus Christi.

Parágrafo único: Após a apuração de toda receita arrecadada com a comercialização dos espaços, todo o valor será transferido para a conta transitória junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0591, Operação 006, Conta 575253335-6, específico para a presente arrecadação, para fins de transparência e eventual prestação de contas.

Art. 8º Os deveres e obrigações dos ambulantes/comerciantes nos dias de realização do evento a que se refere este decreto serão os constantes do Anexo I, e II.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 20 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo- ES

ANEXO I

Os ambulantes/comerciantes deverão cumprir as exigências abaixo para participação da Festa de Corpus Christi em Castelo-ES.

1. Possuir a Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
2. O alvará de funcionamento é ESPECÍFICO e INTRANSFERÍVEL;
3. É terminantemente proibida a sublocação de espaços nas barracas;
4. Possuir Nota Fiscal dos Produtos que serão comercializados;
5. Respeitar os limites de seu espaço e, também, os direitos do próximo, conforme determinado pela CF/88, podendo ser responsabilizado civilmente por qualquer dano;
6. O espaço adquirido deverá conter extintor de incêndio;
7. Fazer a manutenção e limpeza do seu espaço, bem como a retirada do lixo;
8. A segurança dos produtos comercializados

será de total responsabilidade dos barraqueiros e ambulantes;

9. A desocupação dos espaços deverá ser feita até as 23 horas da Quinta - Feira, dia 04 de junho de 2025;

10. Qualquer dano ou extravio da barraca será de inteira responsabilidade do barraqueiro, que arcará com os custos de manutenção ou reposição;

11. O ambulante/comerciante que causar algum transtorno na Festa de Corpus Christi de 2026 terá sua participação proibida nas festas de Corpus Christi dos anos de 2027 e 2028.

ANEXO II

Os ambulantes/comerciantes de ALIMENTAÇÃO, deverão cumprir as exigências abaixo para participação da Festa de Corpus Christi em Castelo-ES.

1. Licença de Funcionamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, específico para a Festa de Corpus Christi;
2. Curso de boas práticas de manipulação de alimentos realizado pela Vigilância Sanitária Municipal de Castelo e ou de outro Município;
3. O espaço adquirido deverá conter extintor de incêndio;
4. Fazer a manutenção e limpeza do seu espaço, bem como a retirada do lixo;
5. Os comerciantes deverão manter todas as condições higiênicas para manuseio e comercialização de produtos alimentícios como: uso de tocas ou similar, avental, dentre outros;
6. A segurança dos produtos comercializados será de total responsabilidade dos barraqueiros ou ambulantes;
7. Respeitar os limites de seu espaço e, também, os direitos do próximo, conforme determinado pela CF/88, podendo ser responsabilizado civilmente por qualquer dano;
8. Deverá possuir exposto na barraca: Tabela de preço visível, alvarás para funcionamento e cartazes com a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
9. A desocupação dos espaços deverá ser feita até as 23 horas da Quinta - Feira, dia 04 de junho de 2026;
10. Qualquer dano ou extravio da barraca será de inteira responsabilidade do barraqueiro, que arcará com os custos de manutenção ou reposição;
11. Ambulante/comerciante que causar algum transtorno na Festa de Corpus Christi de 2026 terá sua participação proibida nas Festas de Corpus Christi dos anos de 2027 e 2028.

ANEXO III

BARRACA Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTA DE CORPUS CHRISTI ANO 2026
01 - QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE SEMMA-01	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF:	CNPJ:
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento)	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:	

Edital

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 4****1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS**

1.1 As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br e a motivação na **área do candidato**.

2. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O resultado final do Concurso Público consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final e critérios de desempate.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Presente Concurso Público regido pelo EDITAL **002/2025/PMCAS/ES - TCEES018E0700001.2025.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025** fica devidamente homologado a partir desta data.

Castelo/ES, 29 de abril de 2026.

ANEXO ÚNICO**LEGENDAS**

CLS - Classificação
 INS - Número de inscrição
 NFI - Nota Final
 OBJ - Nota Prova Objetiva
 IDO - Estatuto do Idoso (parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003)
 CES - Conhecimentos Específicos
 LPO - Língua Portuguesa
 RCL - Raciocínio Lógico
 JUR - Exercício da função de jurado
 IDD - Candidato com mais idade
 INF - Informática Básica
 OBJ - Nota Prova Objetiva
 TIT - Nota Prova de Títulos
 IND - Candidato que se autodeclarou como Indígena
 PcD - Candidato que se declarou como Pessoa com deficiência
 PPP - Candidato que se autodeclarou como Pessoa Preta ou Parda

P01 - PROFESSOR M MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934515	DOROTÉA CIRILO DO SACRAMENTO GOMES SIQUEIRA	89,00	não	56,00	18,00	7,00	não	04/02/1968	7,00	88,00	1,00	não	não	sim
2	1934231	RONALD ONHAS GROLLA	84,00	não	52,00	18,00	7,00	não	22/04/1993	6,00	83,00	1,00	não	não	sim
3	1934590	GISELI DE OLIVEIRA FONSECA	83,50	não	56,00	14,00	3,00	não	28/11/1992	8,00	81,00	2,50	não	não	sim
4	1934664	LARISSA JURRI LEMOS DE AMORIM	82,00	não	52,00	16,00	6,00	não	14/03/1999	7,00	81,00	1,00	não	não	não
5	1933544	LEANDRO PEDRAZZI LEAL	80,50	não	52,00	16,00	5,00	não	06/11/1996	5,00	78,00	2,50	não	não	sim
6	1933023	LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	80,00	não	52,00	16,00	6,00	não	18/06/1987	5,00	79,00	1,00	não	não	sim
7	1932541	CAMILA JACINTO JOVANHOLI	79,00	não	52,00	16,00	5,00	não	28/06/1994	5,00	78,00	1,00	não	não	não
8	1935120	CLAUDIONORA MARIA GONÇALVES	79,00	não	52,00	12,00	8,00	não	17/08/1972	6,00	78,00	1,00	não	não	não
9	1933446	ELLEN ESPADAROTTE DE ANDRADE SILVEIRA	78,00	não	52,00	14,00	4,00	não	02/02/1988	7,00	77,00	1,00	não	não	não
10	1932482	AMARILDO CALABREZ	77,00	não	56,00	10,00	5,00	não	06/07/1966	5,00	76,00	1,00	não	não	não
11	1932711	JENNIFER ALVES BRANDAO	77,00	não	56,00	10,00	5,00	não	05/07/1988	5,00	76,00	1,00	não	não	não
12	1932831	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	77,00	não	56,00	8,00	5,00	não	07/07/1990	7,00	76,00	1,00	não	não	sim
13	1934415	CAROLINE RODRIGUES MESQUITA	77,00	não	48,00	16,00	7,00	não	09/11/1994	6,00	77,00	0,00	não	não	não
14	1933365	VALÉRIA RIBEIRO ROSA DOS SANTOS	76,50	não	52,00	10,00	6,00	não	20/12/1979	6,00	74,00	2,50	não	sim	não
15	1934574	CASSIO CLEI BARCELOS RIBEIRO	76,00	não	52,00	12,00	7,00	não	22/08/1974	4,00	75,00	1,00	não	não	não

16	1934487	CAMILA SEABRA GUIMARÃES MALVESTIO	76,00	não	52,00	10,00	7,00	não	28/03/1998	6,00	75,00	1,00	não	não	não
17	1934883	CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE	76,00	não	48,00	14,00	6,00	não	19/02/1979	7,00	75,00	1,00	não	não	não
18	1931940	KENIA AIOLFE LIMA	76,00	não	48,00	14,00	6,00	não	22/08/1990	7,00	75,00	1,00	não	não	não
19	1935103	MARIA DA PENHA GUILHERME	75,00	sim	52,00	10,00	7,00	não	09/08/1962	5,00	74,00	1,00	não	não	sim
20	1934702	JOZILLAINE SOUZA GONÇALVES SANTOS	75,00	não	56,00	10,00	3,00	não	26/06/1984	6,00	75,00	0,00	não	não	não
21	1932163	LUANA CARNEIRO GIORI	75,00	não	52,00	10,00	7,00	não	07/07/1999	5,00	74,00	1,00	não	não	não
22	1934286	POLIANA UNGARATO MATAVELLI ABREU	75,00	não	52,00	10,00	6,00	não	25/02/1991	6,00	74,00	1,00	não	não	não
23	1931991	ILCINÉIA BATISTA DA SILVA	75,00	não	52,00	8,00	7,00	não	07/09/1997	7,00	74,00	1,00	não	não	sim
24	1934384	GISLANE PERIM DE SOUZA	75,00	não	52,00	8,00	6,00	não	26/05/1979	8,00	74,00	1,00	não	não	não
25	1933068	JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI	75,00	não	52,00	6,00	9,00	não	26/05/1985	7,00	74,00	1,00	não	não	não
26	1934587	FERNANDA APARECIDA FRANDOLOSO GOMES	75,00	não	48,00	14,00	7,00	não	31/10/1989	5,00	74,00	1,00	não	não	não
27	1934617	ANDRESSA CÔCO LOZORIO	74,50	não	48,00	12,00	6,00	não	27/07/1985	6,00	72,00	2,50	não	não	não
28	1934394	LETÍCIA CASSARO BONICENHA	74,00	não	56,00	8,00	5,00	não	02/09/1989	4,00	73,00	1,00	não	não	não
29	1935073	JOSÉ RENATO RAIMUNDO	74,00	não	52,00	14,00	3,00	não	12/08/1982	4,00	73,00	1,00	não	não	sim
30	1934916	TEREZA JUSTINA ZURMELE CASTRO DOS SANTOS	74,00	não	52,00	10,00	6,00	não	20/06/1976	6,00	74,00	0,00	não	não	não
31	1933059	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	74,00	não	52,00	8,00	8,00	não	28/05/1985	5,00	73,00	1,00	não	não	sim
32	1934278	KEZIA VICTER DA ROCHA	74,00	não	48,00	14,00	5,00	não	14/07/1999	6,00	73,00	1,00	não	não	não
33	1934684	MARIA CRISTINA DESTEFANI PAQUINI PERES	73,00	não	56,00	6,00	6,00	não	30/08/1980	4,00	72,00	1,00	não	não	não
34	1933369	PATRÍCIA REQUIERI DE CARVALHO	73,00	não	52,00	12,00	3,00	não	23/02/1976	5,00	72,00	1,00	não	não	não
35	1932910	HINGRIDI BARBOSA DE SOUZA	73,00	não	52,00	10,00	7,00	não	28/07/2000	4,00	73,00	0,00	não	não	não
36	1934634	RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA	73,00	não	52,00	10,00	6,00	não	30/03/1986	4,00	72,00	1,00	não	sim	não
37	1934733	ELAYNE LELLIS PORTO	73,00	não	52,00	10,00	5,00	não	24/01/1989	5,00	72,00	1,00	não	não	não
38	1935093	ELIANA VIANNA	73,00	não	52,00	8,00	7,00	não	11/12/1991	5,00	72,00	1,00	não	não	não
39	1932057	LEANDRO DE ALMEIDA RABELLO	73,00	não	48,00	14,00	5,00	não	15/10/1986	6,00	73,00	0,00	não	não	não
40	1934437	VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI	73,00	não	48,00	12,00	7,00	sim	04/11/1985	5,00	72,00	1,00	não	não	não
41	1934444	LARISSA THAMYRIS ALMEIDA DE SOUZA GERALDO	73,00	não	48,00	12,00	7,00	não	12/12/1997	5,00	72,00	1,00	não	não	não
42	1934744	CLÍCIA DUARTE RODRIGUES	73,00	não	44,00	14,00	7,00	não	05/05/1979	7,00	72,00	1,00	não	não	não
43	1931941	CAMILA DE SOUZA MARINATO COELHO	72,00	não	52,00	10,00	4,00	não	18/10/1984	5,00	71,00	1,00	não	não	não
44	1934602	FABIANA ANDRADE VERLY	72,00	não	52,00	10,00	4,00	não	21/04/1989	5,00	71,00	1,00	não	não	não
45	1934894	LUDIMILA FERREIRA TORRES	72,00	não	52,00	8,00	7,00	não	06/03/1984	4,00	71,00	1,00	não	não	sim
46	1931922	MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA	72,00	não	52,00	8,00	6,00	não	13/05/1971	5,00	71,00	1,00	não	não	não
47	1934739	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	72,00	não	52,00	8,00	4,00	não	12/12/1979	7,00	71,00	1,00	não	sim	não
48	1934792	VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA	72,00	não	48,00	10,00	8,00	não	26/06/1993	5,00	71,00	1,00	não	não	não
49	1935202	ELEN COSTA FERREIRA	72,00	não	48,00	10,00	5,00	não	16/04/1996	8,00	71,00	1,00	não	não	sim
50	1933368	AGOSTINHO ZANUNCIO	71,50	não	52,00	10,00	4,00	sim	28/08/1970	3,00	69,00	2,50	não	não	não
51	1934810	LUCÉLIA FRISSO MUSCARELLI BASTOS	71,50	não	52,00	8,00	3,00	não	12/08/1977	7,00	70,00	1,50	não	não	não
52	1932338	POLIANA MOREIRA ZAMBI	71,00	não	56,00	8,00	5,00	não	15/02/1994	2,00	71,00	0,00	não	não	sim
53	1934501	DIANE FAVERO SANTOS CASAGRANDE	71,00	não	52,00	10,00	5,00	não	13/09/1993	3,00	70,00	1,00	não	não	não
54	1931907	ANGELITTA BASSINI VALENTE	71,00	não	52,00	8,00	6,00	não	20/09/1971	4,00	70,00	1,00	não	não	não
55	1932900	VANESSA HOLZ FALLER LOPES	71,00	não	52,00	6,00	6,00	não	27/07/1993	6,00	70,00	1,00	não	não	não
56	1934972	GABRIELA GUSSON BRAMBILLA	71,00	não	52,00	6,00	5,00	não	26/12/1988	7,00	70,00	1,00	não	não	não
57	1933669	MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA	71,00	não	48,00	12,00	6,00	não	25/08/1990	4,00	70,00	1,00	não	não	não
58	1932167	SILVANA COLETI BERJE CHRISTO	71,00	não	48,00	12,00	5,00	não	27/10/1995	5,00	70,00	1,00	não	não	não
59	1934222	ANGELICA MENINI FAZOLO	71,00	não	48,00	10,00	7,00	não	22/11/1995	5,00	70,00	1,00	não	não	não
60	1934495	SHAYMON SUPELETTO GUIMARÃES	71,00	não	48,00	10,00	6,00	não	02/09/1987	7,00	71,00	0,00	não	sim	não
61	1934629	DHAIANE ZANOLLI FALQUETO	71,00	não	48,00	10,00	5,00	não	12/03/1986	7,00	70,00	1,00	não	não	não
62	1934599	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	71,00	não	48,00	10,00	5,00	não	29/10/1986	7,00	70,00	1,00	não	não	sim
63	1935025	KARLA NASCIMENTO NEVES	71,00	não	44,00	14,00	7,00	não	10/05/1997	5,00	70,00	1,00	não	não	sim

64	1934482	MAIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	70,00	não	56,00	6,00	5,00	não	31/10/1990	3,00	70,00	0,00	não	não	sim
65	1934433	ELISANGELA FERREIRA CAMPOS	70,00	não	52,00	10,00	4,00	não	04/11/1982	4,00	70,00	0,00	não	não	não
66	1933205	JULIE PEREIRA DE SOUZA ALVARENGA	70,00	não	52,00	8,00	5,00	não	21/08/1991	5,00	70,00	0,00	não	não	não
67	1934824	ROZANGELA DIAS TORRENTE	70,00	não	52,00	8,00	4,00	não	11/03/1989	5,00	69,00	1,00	não	não	sim
68	1934584	JAMILE MARIANO RODRIGUES	70,00	não	52,00	6,00	4,00	não	21/07/1993	7,00	69,00	1,00	não	não	não
69	1934520	MARILZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	70,00	não	52,00	4,00	7,00	não	02/09/1976	6,00	69,00	1,00	não	não	não
70	1934516	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS	70,00	não	48,00	12,00	6,00	não	09/11/1973	3,00	69,00	1,00	não	não	não
71	1933941	EDUARDA MARTINS CAMPOS	70,00	não	48,00	12,00	5,00	não	10/01/1998	5,00	70,00	0,00	não	não	não
72	1932011	MARILENE DA SILVA LEITE	70,00	não	48,00	10,00	7,00	não	19/08/1983	4,00	69,00	1,00	não	não	não
73	1931909	NATÁLIA DEMARCE COLODETTI MOREIRA	70,00	não	48,00	10,00	6,00	não	26/12/1995	5,00	69,00	1,00	não	não	não
74	1932755	SILVIA MOREIRA BARBOSA SECCO	70,00	não	48,00	10,00	5,00	não	18/06/1972	6,00	69,00	1,00	não	não	não
75	1933357	RAPHAELLA RIBEIRO GOMES	70,00	não	48,00	10,00	5,00	não	12/08/1986	6,00	69,00	1,00	não	não	sim
76	1934112	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	70,00	não	48,00	10,00	4,00	não	24/06/1993	7,00	69,00	1,00	não	não	sim
77	1934816	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	70,00	não	48,00	8,00	8,00	não	01/06/1991	5,00	69,00	1,00	não	não	não
78	1934232	NATÁLIA VENTURIN BRAVIN	70,00	não	44,00	14,00	7,00	não	04/10/1987	4,00	69,00	1,00	não	não	não
79	1934716	PAULA DE LIMA MAINETTE	70,00	não	44,00	12,00	6,00	não	02/11/1983	7,00	69,00	1,00	não	não	não
80	1934413	NATALIA QUERES BARBOSA CECOTE	70,00	não	40,00	16,00	6,00	não	11/03/1989	7,00	69,00	1,00	não	não	não
81	1934237	KÁTIA MARIA DA COSTA DAMASCENO SILVA	69,00	sim	48,00	10,00	4,00	não	18/10/1965	6,00	68,00	1,00	não	não	não
82	1932055	MARIA APARECIDA PENA ALVES DA SILVA	69,00	não	52,00	6,00	6,00	não	21/10/1987	5,00	69,00	0,00	não	não	sim
83	1933917	YASMIN NUNES FELIPPE	69,00	não	48,00	12,00	5,00	não	04/10/2001	4,00	69,00	0,00	não	não	não
84	1934860	GABRIELA AGUSTINI GUSSÃO	69,00	não	48,00	10,00	6,00	não	03/03/1999	5,00	69,00	0,00	não	não	não
85	1934995	VERONICA MELO DE OLIVEIRA	69,00	não	48,00	10,00	5,00	não	29/04/1981	5,00	68,00	1,00	não	não	não
86	1934839	JACQUELINE CORDEIRO COSTA	69,00	não	48,00	8,00	6,00	não	06/09/1978	6,00	68,00	1,00	não	não	não
87	1934647	JULIANA DOS SANTOS FERRARI	69,00	não	48,00	8,00	6,00	não	02/09/1983	6,00	68,00	1,00	não	não	não
88	1934356	BEATRIZ TRARBACH LORENZON	69,00	não	48,00	8,00	6,00	não	16/09/1998	6,00	68,00	1,00	não	não	não
89	1934708	PATRÍCIA MIÃO CASAGRANDE	69,00	não	48,00	6,00	7,00	não	28/06/1978	7,00	68,00	1,00	não	não	não
90	1934645	MARIA RITA BELOTE GAZOLLA	69,00	não	44,00	14,00	3,00	não	23/07/1979	7,00	68,00	1,00	não	não	não
91	1934295	DAIANA LIMA FERNANDES	69,00	não	44,00	12,00	6,00	não	04/03/1984	6,00	68,00	1,00	não	não	não
92	1932009	SAMANTHA LUCA MUNIZ	69,00	não	44,00	12,00	6,00	não	10/02/1991	7,00	69,00	0,00	não	não	não
93	1934863	KARINA PORTO DA SILVA	68,50	não	48,00	10,00	5,00	não	29/09/1995	4,00	67,00	1,50	não	não	não
94	1935092	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	68,00	não	52,00	8,00	5,00	sim	05/11/1976	3,00	68,00	0,00	não	não	sim
95	1934829	MARILZA GUADENCIO DO VALLE MACIEL	68,00	não	52,00	6,00	5,00	não	16/03/1980	5,00	68,00	0,00	não	não	não
96	1935133	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA	68,00	não	48,00	12,00	5,00	não	14/01/1983	2,00	67,00	1,00	não	não	não
97	1932104	MARCIANA CARLA DA SILVA	68,00	não	48,00	10,00	5,00	não	25/12/1994	4,00	67,00	1,00	não	não	sim
98	1933445	NAYRA MAZOCCO ZECHINI	68,00	não	48,00	10,00	4,00	não	04/04/1997	5,00	67,00	1,00	não	não	não
99	1934976	ALINE PADOVANI COLODETTI ZARDO	68,00	não	48,00	8,00	7,00	não	22/12/1980	4,00	67,00	1,00	não	não	não
100	1933392	CRISTIANA MARTINS VIEIRA	68,00	não	44,00	14,00	6,00	não	08/06/1990	3,00	67,00	1,00	não	não	não
101	1934370	MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM	68,00	não	44,00	12,00	7,00	não	14/06/1966	4,00	67,00	1,00	não	não	não
102	1934651	RENATA APARECIDA MATOS GONÇALVES FIM	68,00	não	44,00	12,00	6,00	não	07/06/1982	5,00	67,00	1,00	não	não	não
103	1934908	VANESSA DIAS	68,00	não	44,00	12,00	6,00	não	30/05/1988	5,00	67,00	1,00	não	não	não
104	1934523	GESSICA GONÇALVES FONSECA	68,00	não	44,00	12,00	6,00	não	02/05/1992	5,00	67,00	1,00	não	não	não
105	1932092	POLIANA LORENZON FERREIRA DE OLIVEIRA	68,00	não	44,00	12,00	4,00	não	04/11/1990	7,00	67,00	1,00	não	não	não
106	1934544	PRISCILA SOARES MERCON	68,00	não	44,00	10,00	8,00	não	05/08/1984	5,00	67,00	1,00	não	sim	não
107	1933654	MARCIANA DE MORAES RAIMUNDO	68,00	não	44,00	10,00	7,00	não	16/08/1984	6,00	67,00	1,00	não	não	não
108	1934448	DANIELA COLODETTE BARBOSA	68,00	não	44,00	10,00	7,00	não	22/05/1993	6,00	67,00	1,00	não	não	não
109	1933354	BRUNO FERREIRA HOTT	68,00	não	40,00	14,00	7,00	não	23/06/1986	7,00	68,00	0,00	não	não	não
110	1932313	KENDALE MARIANO DE FREITAS	67,00	não	52,00	6,00	5,00	não	20/10/1994	4,00	67,00	0,00	não	não	não
111	1934768	LAYLA TAIRANE RODRIGUES	67,00	não	48,00	8,00	6,00	não	30/05/1995	5,00	67,00	0,00	não	não	não
112	1933647	BRUNA SILLER SERBATE	67,00	não	48,00	8,00	5,00	não	19/12/1985	6,00	67,00	0,00	não	não	não
113	1933545	BÁRBARA LORRAINE VIEIRA SARTORI	67,00	não	48,00	8,00	5,00	não	31/10/1992	6,00	67,00	0,00	não	não	não
114	1934316	RAFAEL PERIN DOS SANTOS	67,00	não	48,00	8,00	4,00	não	27/10/1992	7,00	67,00	0,00	não	não	sim

P02 - PROFESSOR P MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO			CRITÉRIOS DE DESEMPATE						DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1932118	ESTHER SALVADOR CLIPES	83,50	não	52,00	16,00	7,00	não	10/06/1999	6,00	81,00	2,50	não	não	não
2	1934989	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	73,50	não	52,00	8,00	5,00	não	12/03/1994	6,00	71,00	2,50	não	não	sim
3	1934667	ALLAN CRUZ	73,00	não	52,00	12,00	4,00	não	09/11/1990	4,00	72,00	1,00	não	não	sim
4	1932005	LETÍCIA COSTA DE CASTRO SANTOS	71,00	não	48,00	10,00	4,00	não	18/02/1988	8,00	70,00	1,00	não	não	sim
5	1934730	EDNEA ZANDONADI BRAMBILA CARLETTI	70,50	não	44,00	10,00	6,00	não	17/12/1977	8,00	68,00	2,50	não	não	não
6	1934987	KARLA ZUMERLE MASIOLI	68,00	não	40,00	14,00	5,00	não	17/08/1982	8,00	67,00	1,00	não	não	não
7	1933974	FABIOLA PINHO PACHECO	67,00	não	40,00	14,00	6,00	não	10/12/1982	6,00	66,00	1,00	não	não	não
8	1934966	RAIANE AMORIM MENINI DONA	66,00	não	48,00	6,00	6,00	não	18/06/1993	5,00	65,00	1,00	não	não	não
9	1932683	MARISTELA MACHADO GREGÓRIO	66,00	não	44,00	12,00	5,00	não	26/11/1977	4,00	65,00	1,00	não	não	não
10	1934849	KARLA BURGUEZ BARCELO	65,00	não	40,00	12,00	5,00	não	05/06/1985	7,00	64,00	1,00	não	não	não
11	1934821	ANA CLAUDIA DE PAULO JAMES	63,00	não	44,00	8,00	7,00	não	22/08/1995	4,00	63,00	0,00	não	não	sim
12	1935035	JAISANE APARECIDA DA COSTA CUSTÓDIO DA SILVA	63,00	não	40,00	12,00	6,00	não	17/12/1985	4,00	62,00	1,00	não	não	sim
13	1932829	EMANUELLA SOARES DOS SANTOS LOUZADA	63,00	não	40,00	10,00	6,00	não	09/04/1984	6,00	62,00	1,00	não	não	não
14	1934747	DALIANE BILÓ MOREIRA	63,00	não	36,00	14,00	6,00	não	27/08/1983	7,00	63,00	0,00	não	não	sim
15	1934508	CAMILA DA SILVA SCHUINA	62,00	não	40,00	12,00	5,00	não	10/05/2000	4,00	61,00	1,00	não	não	sim
16	1934697	JUCILENE PAULO DE MELO	61,00	não	44,00	4,00	6,00	não	10/08/1989	6,00	60,00	1,00	não	não	não
17	1932072	ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	60,50	não	32,00	14,00	6,00	não	20/10/1985	6,00	58,00	2,50	não	não	não
18	1934918	MAYRA DUTRA DA SILVA	60,00	não	40,00	10,00	6,00	não	02/10/2001	4,00	60,00	0,00	não	não	não
19	1932010	ELAINE COLODETE	60,00	não	40,00	8,00	4,00	não	09/05/1985	7,00	59,00	1,00	não	não	não
20	1933743	ALINE NOGUEIRA DA SILVA	60,00	não	36,00	10,00	7,00	não	03/03/1993	6,00	59,00	1,00	não	não	não
21	1932830	VÂNIA GONÇALVES KHÉDE DA SILVA	59,50	não	40,00	8,00	6,00	não	22/05/1980	3,00	57,00	2,50	não	não	sim
22	1934853	FLÁVIA REGINA VIEIRA	59,00	não	36,00	12,00	5,00	não	13/03/1976	6,00	59,00	0,00	não	não	não
23	1934958	PAOLA YAZEGY PERIM	58,00	não	40,00	10,00	3,00	não	12/07/1985	5,00	58,00	0,00	não	não	não
24	1934563	ALINY PANCOTTO FREITAS	57,00	não	36,00	10,00	3,00	não	04/08/1994	7,00	56,00	1,00	não	não	sim
25	1934643	ANA PAULA SOARES DALVI	57,00	não	36,00	8,00	6,00	não	04/02/1981	7,00	57,00	0,00	não	não	não
26	1933528	PAOLA ZANON PEREIRA	57,00	não	36,00	8,00	5,00	sim	24/06/1991	7,00	56,00	1,00	não	não	não
27	1934771	MARIA CECÍLIA DE PAULA SILVA	56,00	não	36,00	10,00	6,00	não	27/04/1991	4,00	56,00	0,00	não	não	sim

P03 - PROFESSOR E - ARTE MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933040	DEYVID ALVES DE PAULO LOURENCO	76,00	não	52,00	14,00	3,00	não	20/08/1996	7,00	76,00	0,00	não	não	sim
2	1934772	MARYA EDUARDA COSTA DE BRITO	74,00	não	48,00	14,00	3,00	não	24/07/1995	8,00	73,00	1,00	não	não	não
3	1935068	DANIEL SOARES ROMANELLI	74,00	não	44,00	18,00	6,00	não	17/11/1983	6,00	74,00	0,00	não	não	não
4	1934844	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO	70,50	não	48,00	8,00	6,00	não	04/12/1994	6,00	68,00	2,50	não	sim	não
5	1934010	RAFAEL GONÇALVES MAROTTO	70,50	não	48,00	6,00	6,00	não	10/11/1997	8,00	68,00	2,50	não	não	não
6	1932430	KÁREN CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	69,00	não	44,00	10,00	7,00	não	26/04/2000	8,00	69,00	0,00	não	não	não
7	1931960	LUARA DO NASCIMENTO SILVA	67,00	não	44,00	12,00	5,00	não	19/12/1998	6,00	67,00	0,00	não	não	sim
8	1935160	DANIELE MIALHA VIDAL	67,00	não	44,00	12,00	4,00	não	07/07/1987	6,00	66,00	1,00	não	não	não
9	1932456	SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA	66,00	não	44,00	10,00	7,00	não	17/09/1975	4,00	65,00	1,00	não	não	não
10	1932076	CLEIDIHANNE TEREZINHA BARBOZA SOUZA	65,00	não	32,00	16,00	7,00	não	21/09/1985	9,00	64,00	1,00	não	não	sim
11	1932146	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	64,00	não	44,00	8,00	7,00	não	23/06/1988	4,00	63,00	1,00	não	não	não

12	1931969	FÁBIO VIEIRA DE MEIRA	63,00	não	44,00	14,00	2,00	não	11/11/1985	3,00	63,00	0,00	não	não	sim
13	1932708	NÚBIA COSTA CARVALHO	63,00	não	40,00	10,00	4,00	não	13/07/1979	8,00	62,00	1,00	não	não	não
14	1934604	LIVIA SANTOLIN BORGES	62,50	não	36,00	12,00	6,00	não	25/10/1985	6,00	60,00	2,50	não	não	não
15	1932164	RODRICK DOS PASSOS VIEIRA	62,00	não	44,00	8,00	6,00	não	14/06/1997	3,00	61,00	1,00	não	não	não
16	1934959	RODRIGO RAIMUNDO BARBOZA	61,00	não	48,00	6,00	4,00	não	16/02/1994	2,00	60,00	1,00	não	não	não
17	1934738	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO MARTINS	60,00	não	44,00	8,00	5,00	não	13/03/2001	3,00	60,00	0,00	não	não	sim
18	1934367	ANA KÁTIA BURGUEZ DE SOUZA	59,00	não	36,00	8,00	7,00	não	24/06/1994	7,00	58,00	1,00	não	não	não
19	1933537	SIRLENE AMORIM AFFONSO	58,00	não	40,00	8,00	4,00	não	09/10/1994	5,00	57,00	1,00	não	não	não
20	1934431	NATHACHA PONCIO GAVA	57,00	não	40,00	6,00	6,00	não	20/12/1991	4,00	56,00	1,00	não	não	não
21	1934917	TATIANE DA SILVA CABANEZ BARBOSA	56,00	não	40,00	6,00	5,00	não	19/03/1988	5,00	56,00	0,00	não	não	não
22	1934925	MARIA CECILIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	56,00	não	36,00	10,00	4,00	não	02/04/1998	6,00	56,00	0,00	não	não	não

P04 - PROFESSOR E - CIÊNCIAS | MAGISTÉRIO | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1935132	RAFAEL LUIZ FRINHANI ROCHA	70,00	não	40,00	10,00	8,00	não	08/06/1994	7,00	65,00	5,00	não	não	não
2	1935054	THAYNA DA SILVA RAYMUNDO	69,50	não	40,00	16,00	6,00	não	29/04/1995	6,00	68,00	1,50	não	não	não
3	1935033	CAMILLA DE OLIVEIRA SOUZA	69,00	não	36,00	14,00	9,00	não	20/03/1991	5,00	64,00	5,00	não	não	não
4	1934901	MARCOS ROBERTO DIAS CAMPOS	68,00	não	44,00	10,00	6,00	não	25/12/1999	7,00	67,00	1,00	não	não	não
5	1933083	JOSÉ RICARDO MARIANO DE SOUZA	66,00	não	44,00	10,00	4,00	não	09/08/1998	7,00	65,00	1,00	não	não	sim
6	1932363	JOCIANE FRANÇA DA SILVA	65,00	não	36,00	16,00	6,00	não	29/05/1998	7,00	65,00	0,00	não	não	não
7	1932981	FERNANDA VENTORIM PACHECO	65,00	não	36,00	12,00	6,00	não	10/06/1984	6,00	60,00	5,00	não	não	não
8	1933267	RAQUEL XAVIER CALVI	62,00	não	40,00	10,00	6,00	não	25/04/1999	6,00	62,00	0,00	não	não	não
9	1934618	MAURÍCIO ALVES DO AMARAL	61,00	sim	36,00	12,00	6,00	sim	01/07/1965	6,00	60,00	1,00	não	não	não
10	1935005	MAURIENE SCHIAVO	61,00	não	36,00	12,00	6,00	não	20/09/1979	6,00	60,00	1,00	não	não	não
11	1935106	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA	60,00	não	36,00	14,00	4,00	não	15/01/2000	6,00	60,00	0,00	não	não	não

P05 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL | MAGISTÉRIO | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934554	JESSICA DELESPORTE DESTEFANI	75,00	não	48,00	12,00	7,00	não	15/07/1993	7,00	74,00	1,00	não	não	não
2	1934615	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	71,00	não	44,00	14,00	6,00	não	26/04/1994	6,00	70,00	1,00	não	não	sim
3	1934116	SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI	70,00	não	48,00	10,00	5,00	não	05/08/1990	6,00	69,00	1,00	não	não	não
4	1935084	CÍNTIA COSTA SOAVE	69,00	não	52,00	6,00	6,00	não	02/09/1982	5,00	69,00	0,00	não	não	sim

5	1932293	ALAN CORREA DORIGO	67,00	não	48,00	10,00	3,00	não	29/12/1984	5,00	66,00	1,00	não	não	não
6	1933219	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	67,00	não	44,00	12,00	6,00	não	23/07/1983	4,00	66,00	1,00	não	não	sim
7	1933892	GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA	66,00	não	48,00	4,00	5,00	não	21/02/1988	8,00	65,00	1,00	não	não	sim
8	1933710	PATRICIA DA SILVA NALI	64,00	não	44,00	8,00	5,00	sim	11/07/1988	6,00	63,00	1,00	não	não	não
9	1934462	MARILZA AMBROSIO	62,00	não	40,00	10,00	5,00	não	09/10/1972	6,00	61,00	1,00	não	não	sim
10	1933027	VIVIANE ZANON BINDACO DE OLIVEIRA	61,00	não	40,00	10,00	5,00	não	26/05/1999	5,00	60,00	1,00	não	não	não
11	1934303	NATALIA DA SILVA MACEDO	61,00	não	40,00	8,00	7,00	não	25/12/1990	5,00	60,00	1,00	não	não	não
12	1931999	VINICIUS MEDEIROS AVELINO	60,00	não	40,00	10,00	3,00	sim	04/07/1989	6,00	59,00	1,00	não	não	sim
13	1934359	LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI	60,00	não	40,00	8,00	7,00	não	21/10/1995	4,00	59,00	1,00	não	não	não
14	1935114	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	60,00	não	40,00	8,00	6,00	não	01/11/2000	5,00	59,00	1,00	não	sim	sim

P06 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934699	DANIELLY GOMES CALIMAN	84,50	não	56,00	16,00	3,00	não	30/01/1982	7,00	82,00	2,50	não	não	não
2	1932039	TIAGO NUNES ANDRADE	73,00	não	52,00	8,00	8,00	não	10/12/1987	4,00	72,00	1,00	não	não	não
3	1933486	RAQUEL CASAGRANDE KHÉDE	73,00	não	48,00	10,00	7,00	não	24/08/1993	7,00	72,00	1,00	não	não	não
4	1932788	RUTIELI BENINCA DA SILVA MARTINS	72,00	não	48,00	12,00	6,00	não	14/06/1994	5,00	71,00	1,00	não	não	não
5	1931929	PAULO SERGIO GAZOLA QUINTAS	72,00	não	48,00	12,00	4,00	não	02/01/1985	7,00	71,00	1,00	não	não	não
6	1934922	RAFAEL ROCHA MION	71,00	não	52,00	10,00	2,00	não	23/04/1998	7,00	71,00	0,00	não	não	não
7	1932549	WENDIR MARIANO EVANGELISTA	69,00	não	48,00	10,00	6,00	não	14/11/1991	4,00	68,00	1,00	não	não	não
8	1934979	BARBARA RIBEIRO CARDOZO	67,00	não	44,00	8,00	8,00	não	02/12/1991	6,00	66,00	1,00	não	não	não
9	1933629	SANDRYKSON DA SILVA COLOMBINI	67,00	não	40,00	14,00	5,00	não	25/09/1989	8,00	67,00	0,00	não	não	não
10	1932497	THAIZA SANSÃO AUGUSTO	66,00	não	44,00	10,00	8,00	não	28/11/1985	4,00	66,00	0,00	não	não	não
11	1932081	GUILHERME CASTILHOLI CASTANHEIRA	66,00	não	44,00	8,00	7,00	não	03/08/1999	7,00	66,00	0,00	não	não	não
12	1935002	OSVALDO LUIZ VILELA ALVES JUNIOR	65,00	não	44,00	10,00	4,00	não	16/05/1983	6,00	64,00	1,00	não	não	sim
13	1934229	NEIVA GOMES DA ROZA	64,00	não	44,00	12,00	4,00	não	01/06/1998	4,00	64,00	0,00	não	não	não

P07 - PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933006	DIEGO SILVEIRA LEITE	66,00	não	40,00	12,00	6,00	não	27/12/1986	8,00	66,00	0,00	não	não	não
2	1931928	ALEXON SILVA TAVARES	61,00	não	44,00	6,00	5,00	não	30/01/1978	6,00	61,00	0,00	não	não	não
3	1931905	JONAS BRAGA DE AZEREDO	61,00	não	36,00	12,00	5,00	não	04/09/1977	7,00	60,00	1,00	não	não	não
4	1934778	GISELE SILVA GOMES	58,00	não	40,00	8,00	4,00	não	22/05/1990	5,00	57,00	1,00	não	não	não

5	1933174	ELIAS CARVALHO DE ASSIZ	58,00	não	32,00	14,00	7,00	não	26/02/1976	5,00	58,00	0,00	não	não	não
6	1934424	VANESSA MARTINS BRAVIN CRIVELARI	55,00	não	36,00	8,00	4,00	não	18/04/1983	6,00	54,00	1,00	não	não	não
7	1934660	JOSE AUGUSTO ALBINO ANGELO	51,00	não	40,00	6,00	4,00	não	01/08/1975	1,00	51,00	0,00	não	não	sim
8	1932066	IAN RAMOS DA COSTA	50,00	não	28,00	14,00	5,00	não	05/03/1995	3,00	50,00	0,00	não	não	sim

P08 - PROFESSOR E - GEOGRAFIA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933417	GESSICA FELICIANO FRAGOSO	85,00	não	56,00	16,00	7,00	não	24/08/1993	5,00	84,00	1,00	não	não	sim
2	1934646	NAGIB AOUAR CLAUDINO	72,50	não	48,00	8,00	6,00	não	06/08/1984	9,00	71,00	1,50	não	não	não
3	1934852	JOAB LUHAN FERREIRA PEDROSA	71,00	não	48,00	8,00	4,00	não	04/02/1994	7,00	67,00	4,00	não	não	não
4	1933794	RENAN DUARTE DA SILVA	70,00	não	52,00	6,00	6,00	não	04/10/1988	5,00	69,00	1,00	não	não	sim
5	1932502	NATANIEL RANGEL DE AZEREDO	70,00	não	44,00	14,00	6,00	não	22/05/1998	6,00	70,00	0,00	não	não	não
6	1932203	MARCOS GABRIEL DE ARAÚJO NAZARETH	70,00	não	44,00	14,00	5,00	não	20/09/1999	7,00	70,00	0,00	não	não	não
7	1933862	DAVI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	66,00	não	48,00	8,00	4,00	não	31/08/1996	6,00	66,00	0,00	não	não	não
8	1931994	SARITA PRATI MARIN	63,00	não	48,00	6,00	5,00	não	05/02/1994	4,00	63,00	0,00	não	não	não

P09 - PROFESSOR E - HISTÓRIA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934110	RODOLFO ABREU BATISTA	75,00	não	48,00	14,00	6,00	não	25/04/2000	7,00	75,00	0,00	não	não	não
2	1931952	LUI FONSECA DO NASCIMENTO	69,00	não	40,00	16,00	5,00	não	08/12/1996	7,00	68,00	1,00	não	não	sim
3	1934696	JOAO VICTOR GUSSANI DA SILVA	66,00	não	44,00	12,00	5,00	não	22/09/1997	5,00	66,00	0,00	não	não	não
4	1934619	ADEMILDO GOMES	66,00	não	40,00	20,00	4,00	não	05/11/1976	2,00	66,00	0,00	não	não	não
5	1933452	AMANDA VINCO TONETI	64,00	não	40,00	12,00	6,00	não	19/05/2002	5,00	63,00	1,00	não	não	não
6	1931956	SOFIA THEODORO PREVATTO DA FONSECA	61,50	não	32,00	16,00	5,00	não	02/03/1994	7,00	60,00	1,50	não	não	não
7	1934657	DIONES DA SILVA INACIO	61,00	não	40,00	8,00	6,00	não	17/06/1990	6,00	60,00	1,00	não	não	não
8	1932265	THAIS DO NASCIMENTO ELIAS MOTINHO	61,00	não	32,00	16,00	5,00	não	16/01/1997	7,00	60,00	1,00	não	não	não
9	1934557	SABRINA BUTZKE MAIER	60,00	não	36,00	14,00	4,00	não	18/11/1988	6,00	60,00	0,00	não	não	não

P10 - PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933288	ANA VICTÓRIA DALCIN SANTOLIN	76,00	não	44,00	18,00	8,00	não	22/12/1999	6,00	76,00	0,00	não	não	não
2	1934228	RAFAEL BERALDI MESQUITA	73,00	não	44,00	12,00	8,00	não	16/06/1992	8,00	72,00	1,00	não	não	não

3	1935176	SEBASTIÃO JUNIOR EVANGELISTA	65,00	não	40,00	10,00	8,00	não	24/06/1992	6,00	64,00	1,00	não	não	não
4	1934511	PATRIQUE DE OLIVEIRA COIMBRA	60,00	não	40,00	10,00	4,00	não	03/05/1994	5,00	59,00	1,00	não	não	sim
5	1934890	RAFAELA COELHO DORADO	60,00	não	40,00	8,00	6,00	não	27/11/2002	6,00	60,00	0,00	não	não	não
6	1932036	ALICE CARVALHO PINHO	60,00	não	36,00	10,00	5,00	não	13/06/1996	9,00	60,00	0,00	não	não	não
7	1934505	MONIQUE SILVA DE BRITO	54,00	não	36,00	8,00	4,00	não	05/09/1987	5,00	53,00	1,00	não	sim	não
8	1934473	MARA RÚBIA GUSSON VITTORAZZI	52,00	não	32,00	6,00	8,00	não	26/04/1978	5,00	51,00	1,00	não	não	não

P11 - PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1932715	FELIPE SARDENBERG MACHADO	83,00	não	52,00	20,00	5,00	não	04/07/1985	5,00	82,00	1,00	não	não	não
2	1934751	LEONARDO MANTUAN BARBOSA	82,00	não	56,00	18,00	2,00	não	09/11/1997	6,00	82,00	0,00	não	não	não
3	1933022	RAYANNA RIBEIRO NETO AMARAL CONCAS	79,00	não	52,00	16,00	5,00	não	13/09/1998	5,00	78,00	1,00	não	não	não
4	1932082	VINICIUS DA SILVA SINFRONI	79,00	não	44,00	18,00	8,00	não	12/07/1992	8,00	78,00	1,00	não	não	não
5	1934358	DANIELA DA SILVA SOARES	76,00	não	44,00	18,00	7,00	não	29/09/1993	6,00	75,00	1,00	não	não	não
6	1935110	ELIETE REGINA ALVES DA SILVA	75,00	não	48,00	12,00	8,00	não	05/03/1989	6,00	74,00	1,00	não	não	sim
7	1934500	CLEIDIANE MELO DA SILVA	73,00	não	44,00	14,00	8,00	sim	09/12/1984	6,00	72,00	1,00	não	não	não
8	1933140	MONICA VALERIA DA SILVA PADOVANI	72,00	não	44,00	14,00	5,00	não	08/05/1976	8,00	71,00	1,00	não	não	não
9	1932550	CINTIA DA SILVA ROCHA	71,00	não	44,00	14,00	5,00	não	10/02/1989	8,00	71,00	0,00	não	não	não

P12 - PROFESSOR E - MATEMÁTICA MAGISTÉRIO AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1935013	MICHAEL SANTIAGO DE SOUZA PINTO	85,00	não	56,00	12,00	7,00	não	19/04/1987	9,00	84,00	1,00	não	não	não
2	1934951	BRUNA MAURO SANSON ZÓBOLI	80,00	não	56,00	10,00	7,00	não	31/01/1990	6,00	79,00	1,00	não	não	não
3	1933610	MARCIANO JOSÉ MAÇÃO	79,00	não	52,00	14,00	5,00	não	20/03/1993	7,00	78,00	1,00	não	não	não
4	1934814	JULIANA SALVADOR	77,00	não	52,00	12,00	6,00	não	22/05/1982	7,00	77,00	0,00	não	não	não
5	1933198	OTÁVIO LOPES FERREIRA	74,00	não	48,00	14,00	7,00	não	25/03/1997	5,00	74,00	0,00	não	não	sim
6	1933932	KEVIN SANTOS SILVA	74,00	não	48,00	10,00	8,00	não	17/04/2000	7,00	73,00	1,00	não	não	não
7	1935038	GRAZIELE CASAGRANDE VETTORAZZI	73,00	não	52,00	6,00	8,00	não	20/01/1999	7,00	73,00	0,00	não	não	não
8	1934848	GABRELA BARROS DE SOUSA	73,00	não	44,00	16,00	6,00	não	22/09/2000	7,00	73,00	0,00	não	não	não

P01 - PROFESSOR M	MAGISTÉRIO	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.			

P02 - PROFESSOR P	MAGISTÉRIO	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.			

P03 - PROFESSOR E - ARTE	MAGISTÉRIO	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.			

P04 - PROFESSOR E - CIÊNCIAS MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P05 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P06 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P07 - PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P08 - PROFESSOR E - GEOGRAFIA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P09 - PROFESSOR E - HISTÓRIA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P10 - PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P11 - PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P12 - PROFESSOR E - MATEMÁTICA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO INDÍGENAS	
Não há candidato aprovado.	

P01 - PROFESSOR M MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933365	VALÉRIA RIBEIRO ROSA DOS SANTOS	76,50	não	52,00	10,00	6,00	não	20/12/1979	6,00	74,00	2,50	não	sim	não
2	1934634	RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA	73,00	não	52,00	10,00	6,00	não	30/03/1986	4,00	72,00	1,00	não	sim	não
3	1934739	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	72,00	não	52,00	8,00	4,00	não	12/12/1979	7,00	71,00	1,00	não	sim	não
4	1934495	SHAYMON SUPELETTO GUIMARÃES	71,00	não	48,00	10,00	6,00	não	02/09/1987	7,00	71,00	0,00	não	sim	não
5	1934544	PRISCILA SOARES MERCON	68,00	não	44,00	10,00	8,00	não	05/08/1984	5,00	67,00	1,00	não	sim	não
6	1934264	FABRICIANO SIZOTE BENAQUIO	66,00	não	44,00	10,00	7,00	não	23/03/1979	4,00	65,00	1,00	não	sim	não
7	1935030	SUELLEN DE DEUS COSTA	65,00	não	48,00	6,00	6,00	não	24/05/1985	4,00	64,00	1,00	não	sim	sim
8	1934598	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	64,00	não	40,00	10,00	7,00	não	11/02/1996	6,00	63,00	1,00	não	sim	não
9	1934446	DAGMARA BERNABE SCUSATO GAVA	61,00	não	44,00	6,00	5,00	não	02/04/1983	5,00	60,00	1,00	não	sim	não

10	1935018	ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO	59,00	não	44,00	8,00	5,00	não	22/02/1974	1,00	58,00	1,00	não	sim	não
11	1935137	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ	56,00	não	48,00	2,00	4,00	não	11/12/1992	1,00	55,00	1,00	não	sim	não
12	1935129	PALOMA DE AGUIAR MINARINI	55,00	não	36,00	10,00	4,00	não	14/08/1992	4,00	54,00	1,00	não	sim	não
13	1933644	MÁRCIA DAVEL FIORESE	54,00	não	36,00	8,00	6,00	não	29/09/1989	3,00	53,00	1,00	não	sim	não
14	1933053	JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO	54,00	não	36,00	6,00	6,00	não	06/01/1978	5,00	53,00	1,00	não	sim	não

P02 - PROFESSOR P | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P03 - PROFESSOR E - ARTE | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934844	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO	70,50	não	48,00	8,00	6,00	não	04/12/1994	6,00	68,00	2,50	não	sim	não

P04 - PROFESSOR E - CIÊNCIAS | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P05 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1935114	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	60,00	não	40,00	8,00	6,00	não	01/11/2000	5,00	59,00	1,00	não	sim	sim

P06 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P07 - PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P08 - PROFESSOR E - GEOGRAFIA | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P09 - PROFESSOR E - HISTÓRIA | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
Não há candidato aprovado.

P10 - PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934505	MONIQUE SILVA DE BRITO	54,00	não	36,00	8,00	4,00	não	05/09/1987	5,00	53,00	1,00	não	sim	não

P11 - PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA | MAGISTÉRIO | CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD
 Não há candidato aprovado.

P12 - PROFESSOR E - MATEMÁTICA MAGISTÉRIO CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCD															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934553	RAFAEL GONÇALVES ESPÓSITO DE OLIVEIRA	72,00	não	48,00	10,00	6,00	não	04/07/1988	7,00	71,00	1,00	não	sim	sim
2	1932301	LUESTIA DE SOUZA BENTO	67,00	não	52,00	6,00	5,00	não	24/04/1990	4,00	67,00	0,00	não	sim	sim

P01 - PROFESSOR M MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934515	DOROTÉA CIRILO DO SACRAMENTO GOMES SIQUEIRA	89,00	não	56,00	18,00	7,00	não	04/02/1968	7,00	88,00	1,00	não	não	sim
2	1934231	RONALD ONHAS GROLLA	84,00	não	52,00	18,00	7,00	não	22/04/1993	6,00	83,00	1,00	não	não	sim
3	1934590	GISELI DE OLIVEIRA FONSECA	83,50	não	56,00	14,00	3,00	não	28/11/1992	8,00	81,00	2,50	não	não	sim
4	1933544	LEANDRO PEDRAZZI LEAL	80,50	não	52,00	16,00	5,00	não	06/11/1996	5,00	78,00	2,50	não	não	sim
5	1933023	LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	80,00	não	52,00	16,00	6,00	não	18/06/1987	5,00	79,00	1,00	não	não	sim
6	1932831	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA	77,00	não	56,00	8,00	5,00	não	07/07/1990	7,00	76,00	1,00	não	não	sim
7	1935103	MARIA DA PENHA GUILHERME	75,00	sim	52,00	10,00	7,00	não	09/08/1962	5,00	74,00	1,00	não	não	sim
8	1931991	ILCINÉIA BATISTA DA SILVA	75,00	não	52,00	8,00	7,00	não	07/09/1997	7,00	74,00	1,00	não	não	sim
9	1935073	JOSÉ RENATO RAIMUNDO	74,00	não	52,00	14,00	3,00	não	12/08/1982	4,00	73,00	1,00	não	não	sim
10	1933059	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	74,00	não	52,00	8,00	8,00	não	28/05/1985	5,00	73,00	1,00	não	não	sim
11	1934894	LUDIMILA FERREIRA TORRES	72,00	não	52,00	8,00	7,00	não	06/03/1984	4,00	71,00	1,00	não	não	sim
12	1935202	ELEN COSTA FERREIRA	72,00	não	48,00	10,00	5,00	não	16/04/1996	8,00	71,00	1,00	não	não	sim
13	1932338	POLIANA MOREIRA ZAMBI	71,00	não	56,00	8,00	5,00	não	15/02/1994	2,00	71,00	0,00	não	não	sim
14	1934599	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO	71,00	não	48,00	10,00	5,00	não	29/10/1986	7,00	70,00	1,00	não	não	sim
15	1935025	KARLA NASCIMENTO NEVES	71,00	não	44,00	14,00	7,00	não	10/05/1997	5,00	70,00	1,00	não	não	sim
16	1934482	MAIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	70,00	não	56,00	6,00	5,00	não	31/10/1990	3,00	70,00	0,00	não	não	sim
17	1934824	ROZANGELA DIAS TORRENTE	70,00	não	52,00	8,00	4,00	não	11/03/1989	5,00	69,00	1,00	não	não	sim
18	1933357	RAPHAELLA RIBEIRO GOMES	70,00	não	48,00	10,00	5,00	não	12/08/1986	6,00	69,00	1,00	não	não	sim
19	1934112	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	70,00	não	48,00	10,00	4,00	não	24/06/1993	7,00	69,00	1,00	não	não	sim
20	1932055	MARIA APARECIDA PENA ALVES DA SILVA	69,00	não	52,00	6,00	6,00	não	21/10/1987	5,00	69,00	0,00	não	não	sim
21	1935092	VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS	68,00	não	52,00	8,00	5,00	sim	05/11/1976	3,00	68,00	0,00	não	não	sim
22	1932104	MARCIANA CARLA DA SILVA	68,00	não	48,00	10,00	5,00	não	25/12/1994	4,00	67,00	1,00	não	não	sim

23	1934502	ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS	67,00	não	48,00	8,00	6,00	não	28/07/1974	4,00	66,00	1,00	não	não	sim
24	1934944	CARINA ROSA DA COSTA	67,00	não	48,00	8,00	6,00	não	02/03/1997	4,00	66,00	1,00	não	não	sim
25	1934316	RAFAEL PERIN DOS SANTOS	67,00	não	48,00	8,00	4,00	não	27/10/1992	7,00	67,00	0,00	não	não	sim

P02 - PROFESSOR P MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934989	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	73,50	não	52,00	8,00	5,00	não	12/03/1994	6,00	71,00	2,50	não	não	sim
2	1934667	ALLAN CRUZ	73,00	não	52,00	12,00	4,00	não	09/11/1990	4,00	72,00	1,00	não	não	sim
3	1932005	LETÍCIA COSTA DE CASTRO SANTOS	71,00	não	48,00	10,00	4,00	não	18/02/1988	8,00	70,00	1,00	não	não	sim
4	1934821	ANA CLAUDIA DE PAULO JAMES	63,00	não	44,00	8,00	7,00	não	22/08/1995	4,00	63,00	0,00	não	não	sim
5	1935035	JAISANE APARECIDA DA COSTA CUSTÓDIO DA SILVA	63,00	não	40,00	12,00	6,00	não	17/12/1985	4,00	62,00	1,00	não	não	sim
6	1934747	DALIANE BILO MOREIRA	63,00	não	36,00	14,00	6,00	não	27/08/1983	7,00	63,00	0,00	não	não	sim

P03 - PROFESSOR E - ARTE MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933040	DEYVID ALVES DE PAULO LOURENCO	76,00	não	52,00	14,00	3,00	não	20/08/1996	7,00	76,00	0,00	não	não	sim
2	1931960	LUARA DO NASCIMENTO SILVA	67,00	não	44,00	12,00	5,00	não	19/12/1998	6,00	67,00	0,00	não	não	sim
3	1932076	CLEIDIHANNE TEREZINHA BARBOZA SOUZA	65,00	não	32,00	16,00	7,00	não	21/09/1985	9,00	64,00	1,00	não	não	sim
4	1931969	FÁBIO VIEIRA DE MEIRA	63,00	não	44,00	14,00	2,00	não	11/11/1985	3,00	63,00	0,00	não	não	sim
5	1934738	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO MARTINS	60,00	não	44,00	8,00	5,00	não	13/03/2001	3,00	60,00	0,00	não	não	sim

P04 - PROFESSOR E - CIÊNCIAS MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933083	JOSÉ RICARDO MARIANO DE SOUZA	66,00	não	44,00	10,00	4,00	não	09/08/1998	7,00	65,00	1,00	não	não	sim
2	1931980	KATRYN SONJA SANTOS FERREIRA PEREIRA DA SILVA	59,00	não	40,00	10,00	5,00	não	27/07/1988	4,00	59,00	0,00	não	não	sim

P05 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934615	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	71,00	não	44,00	14,00	6,00	não	26/04/1994	6,00	70,00	1,00	não	não	sim
2	1935084	CÍNTIA COSTA SOAVE	69,00	não	52,00	6,00	6,00	não	02/09/1982	5,00	69,00	0,00	não	não	sim
3	1933219	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	67,00	não	44,00	12,00	6,00	não	23/07/1983	4,00	66,00	1,00	não	não	sim

P06 - PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1935002	OSVALDO LUIZ VILELA ALVES JUNIOR	65,00	não	44,00	10,00	4,00	não	16/05/1983	6,00	64,00	1,00	não	não	sim
2	1933169	ANGELO MAMEDE RONDINELE SANTANA MINAS	62,00	não	36,00	14,00	6,00	não	11/06/1996	6,00	62,00	0,00	não	não	sim
3	1934244	PEDRO HENRIQUE LEITAO	60,00	não	44,00	6,00	4,00	não	06/11/2003	6,00	60,00	0,00	não	não	sim

P07 - PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934660	JOSE AUGUSTO ALBINO ANGELO	51,00	não	40,00	6,00	4,00	não	01/08/1975	1,00	51,00	0,00	não	não	sim
2	1932066	IAN RAMOS DA COSTA	50,00	não	28,00	14,00	5,00	não	05/03/1995	3,00	50,00	0,00	não	não	sim

P08 - PROFESSOR E - GEOGRAFIA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933417	GESSICA FELICIANO FRAGOSO	85,00	não	56,00	16,00	7,00	não	24/08/1993	5,00	84,00	1,00	não	não	sim
2	1933794	RENAN DUARTE DA SILVA	70,00	não	52,00	6,00	6,00	não	04/10/1988	5,00	69,00	1,00	não	não	sim

P09 - PROFESSOR E - HISTÓRIA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1931952	LUI FONSECA DO NASCIMENTO	69,00	não	40,00	16,00	5,00	não	08/12/1996	7,00	68,00	1,00	não	não	sim
2	1933981	FLÁVIO MEIRA FACO	55,00	não	28,00	12,00	8,00	não	12/09/1987	6,00	54,00	1,00	não	não	sim

P10 - PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1934511	PATRIQUE DE OLIVEIRA COIMBRA	60,00	não	40,00	10,00	4,00	não	03/05/1994	5,00	59,00	1,00	não	não	sim

P11 - PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1935110	ELIETE REGINA ALVES DA SILVA	75,00	não	48,00	12,00	8,00	não	05/03/1989	6,00	74,00	1,00	não	não	sim
2	1933295	NEUZELI DA SILVA PEREIRA	71,00	não	44,00	14,00	6,00	não	14/04/1977	6,00	70,00	1,00	não	não	sim

P12 - PROFESSOR E - MATEMÁTICA MAGISTÉRIO CANDIDATO PESSOA PRETA OU PARDAS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			VAGAS RESERVADAS		
	INS	CANDIDATO	NFI	IDO	CES	LPO	RCL	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	IND	PcD	PPP
1	1933198	OTÁVIO LOPES FERREIRA	74,00	não	48,00	14,00	7,00	não	25/03/1997	5,00	74,00	0,00	não	não	sim

2	1934553	RAFAEL GONÇALVES ESPÓSITO DE OLIVEIRA	72,00	não	48,00	10,00	6,00	não	04/07/1988	7,00	71,00	1,00	não	sim	sim

Protocolo 1777446

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.001, DE 17 DE JULHO DE 2025.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna públicos o resultado final e a homologação do Concurso Público Edital nº 001/2025 TCEES 018E0700001.2025.001, DE 17 DE JULHO DE 2025, conforme segue.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O resultado final do Concurso Público consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final, critérios de desempate, em ordem de classificação.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O Presente Concurso Público regido pelo EDITAL 002/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 fica devidamente homologado a partir desta data.

Castelo/ES, 29 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

- CLS - Classificação
- NEG - Candidatos autodeclarados negros
- PCD - Candidatos autodeclarados PcD
- IND - Candidatos autodeclarados Indígenas
- NFI - Nota Final
- IDO - Estatuto do Idoso
- CES - Conhecimentos Específicos
- LPO - Língua Portuguesa
- RLO - Raciocínio Lógico
- JUR - Exerceu função de Jurado
- CGE - Conhecimentos Gerais
- INF - Noções de Informática
- IDD - Maior Idade
- OBJ - Nota da Prova Objetiva
- TIT - Nota da Prova de Títulos
- PRT - Aprovação na Prova Prática
- DISC - Nota da Prova Discursiva

F01 - Auxiliar de Consultório Odontológico AMPLA CONCORRÊNCIA													
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1927437	JEANE LOBO	não	não	não	99,00	não	50,00	40,00	não	11/10/1973	9,00	99,00
2	1924130	CAROLINE SOARES BORGES	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	10/10/2000	9,00	91,00
3	1925098	CARLA FERNANDA BRAGA DE MOURA	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	10/11/1991	10,00	91,00
4	1924887	RAPHAELA MACHADO DE PAULA SILVA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	28/08/1998	9,00	90,00
5	1924486	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE VERLY	não	não	não	86,00	não	40,00	36,00	não	17/01/1982	10,00	86,00
6	1931029	LEIDIANE APARECIDA FRINHANI	não	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	20/01/1988	10,00	83,00
7	1925453	LORENA PEREIRA SANT ANNA	não	não	não	82,00	não	45,00	28,00	não	27/10/1995	9,00	82,00
8	1924327	THALITA DE PAULO PASSOS SOUZA	sim	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	01/12/2001	8,00	81,00
9	1929426	ADRIANA SABINO MACHADO	sim	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	29/08/1987	9,00	77,00
10	1930800	HEMILY DOS SANTOS CORREA	não	não	não	77,00	não	35,00	32,00	não	13/09/2007	10,00	77,00

11	1929878	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	sim	não	não	75,00	não	40,00	28,00	não	08/09/1989	7,00	75,00
12	1929060	MARIA JULIA SOARES DELECRODE	não	não	não	71,00	não	30,00	32,00	não	06/08/2005	9,00	71,00
13	1924237	MIRIA VIRISSIMO BRUNO	não	não	não	69,00	não	30,00	32,00	não	05/12/1992	7,00	69,00
14	1931320	LUCIENE DE FREITAS VIEIRA	não	não	não	68,00	não	40,00	20,00	não	05/11/1976	8,00	68,00
15	1929727	ADRIANA MARIA SPADETTE	não	não	não	63,00	não	35,00	20,00	não	23/08/1976	8,00	63,00

F03 - Eletricista AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1927014	SAULO DE ABREU BELO	não	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	05/01/1986	8,00	90,00	Apto
2	1925384	LEONARD FERNANDO PEREIRA SILVA	não	não	não	84,00	não	50,00	24,00	não	30/12/1987	10,00	84,00	Apto
3	1928150	MARCIO BENICIO DE ABREU	não	não	não	74,00	não	45,00	20,00	não	02/03/1989	9,00	74,00	Apto
4	1923938	LUIS CARLOS ALLAZIA	não	não	não	70,00	não	40,00	20,00	não	15/11/1980	10,00	70,00	Apto
5	1924417	RONILDO VERONEZ DA SILVA GARCIA	não	não	não	64,00	não	35,00	20,00	não	26/10/1990	9,00	64,00	Apto

F04 - Eletricista de Veículos AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1930694	MARCELO LUCAS SILVA CRUZ	sim	não	não	77.00	não	40.00	28.00	não	30/03/2003	9.00	77.00	Apto

F05 - Mecânico AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1924711	ADILSON DENARDI	não	não	não	87,00	sim	45,00	32,00	não	20/08/1962	10,00	87,00	Apto
2	1930984	DIRCEU GOMES DE AZEVEDO	não	não	não	66,00	não	40,00	20,00	não	13/09/1967	6,00	66,00	Apto
3	1926505	JOSIMAR DE SOUSA GOMES	não	não	não	55,00	não	30,00	16,00	não	04/07/1987	9,00	55,00	Apto

F06 - Motorista D AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1924889	EDSON DA SILVA ROQUE	sim	não	não	99,00	não	50,00	40,00	Inapto	30/11/1975	9,00	99,00	Apto
2	1923607	FLAVIANO DE MELLO MUNIZ	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	11/05/1973	10,00	96,00	Apto
3	1927196	JONES ABREU LOUZADA	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	26/01/1976	10,00	96,00	Apto
4	1926406	ALCIERIS CARLOS FIM	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	11/02/1982	10,00	96,00	Apto
5	1925465	WESLEY FERNANDES DA SILVA PINTO [SUB JUDICE]	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	11/11/1986	10,00	96,00	Apto
6	1928185	ELIZEU SANTANA DA SILVA	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	17/02/1987	10,00	96,00	Apto
7	1926776	MARCOS VINICIUS SANT ANA DE OLIVEIRA BARRETO	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	Inapto	24/10/1997	9,00	94,00	Apto
8	1928119	RONILSON MACHARETE DE ANDRADE	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	Inapto	18/10/1988	10,00	92,00	Apto
9	1923761	WILLIAN DIAS BAQUER	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	Inapto	30/08/1979	9,00	91,00	Apto
10	1923784	AFONSO ARTUR COSSETTI	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	Inapto	05/04/1984	9,00	91,00	Apto
11	1928356	EDERVAN RAMOS MARTINS	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	Inapto	27/12/1985	9,00	91,00	Apto
12	1924868	ADAIR DE GOUVÊA LIMA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	Inapto	10/08/1974	9,00	90,00	Apto
13	1930617	IVALDO DA CRUZ	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	Inapto	25/03/1976	10,00	88,00	Apto
14	1924721	LAURITO MACEDO DE SOUZA FILHO	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	Inapto	01/10/1988	10,00	88,00	Apto
15	1924180	FRANCISCO LINDOMAR NOGUEIRA BATISTA.	não	não	não	87,00	não	50,00	28,00	Inapto	22/02/1967	9,00	87,00	Apto
16	1925993	ALCER DA SILVA GOUVEA	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	Inapto	02/12/1968	10,00	87,00	Apto
17	1930666	REGINALDO BENTO RODRIGUES	não	não	não	87,00	não	50,00	28,00	Inapto	22/05/1971	9,00	87,00	Apto
18	1930363	DAVID FERREIRA DURANS	não	não	não	86,00	não	50,00	28,00	Inapto	25/05/1980	8,00	86,00	Apto
19	1929564	OSNERIO SERAFIM FABIANO	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	Inapto	28/01/1977	9,00	86,00	Apto
20	1925225	PEDRO PROCÓPIO OSS	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	Inapto	29/06/1988	9,00	86,00	Apto
21	1926107	LUCAS DA SILVA LANA	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	Inapto	20/03/1992	9,00	86,00	Apto
22	1931160	HELIFAS MISSIAS RAMIRO	não	não	não	86,00	não	40,00	36,00	Inapto	01/09/1982	10,00	86,00	Apto

F07 - Motorista D Socorrista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1925073	LOHRAN GOMES RANGEL	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	02/02/2000	10,00	100,00	Apto
2	1923950	EDUARDO DE SOUZA DELFINO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	10/05/1985	10,00	96,00	Apto
3	1924183	DALTRO GONCALVES DEOLIVEIRA	não	não	não	95,00	sim	50,00	36,00	não	11/05/1960	9,00	95,00	Apto
4	1926732	FERNANDO VIEGAS DA SILVA	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	29/10/1983	10,00	92,00	Apto
5	1931879	PEDRO ANTONIO DE SOUZA	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	26/08/1984	9,00	91,00	Apto
6	1927257	BRUNO SIMOES BARBOSA	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	17/03/1988	9,00	91,00	Apto
7	1924676	TEÓFILO GASPAR DO NASCIMENTO	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	15/04/1984	10,00	91,00	Apto
8	1923998	EDIMAR ALVES SILVA	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	10/07/1982	10,00	88,00	Apto
9	1927065	BRUNO NOGUEIRA PIMENTEL	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	25/02/1987	10,00	88,00	Apto
10	1926224	LUCIO CLAUDIO COSTALONGA	não	não	não	87,00	não	50,00	28,00	não	22/09/1989	9,00	87,00	Apto
11	1923801	ARNALDO JOSE BUSNARDO	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	25/03/1994	10,00	87,00	Apto
12	1926117	LEONARDO DA SILVA FERREIRA	não	não	não	86,00	não	50,00	28,00	não	19/01/1991	8,00	86,00	Apto
13	1928359	MARCIA FERREIRA PATRICIO	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	10/05/1977	9,00	86,00	Apto

F08 - Operador de Serviços Administrativos | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1929489	ZARA BOREL DE CASTRO	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	27/02/1984	10,00	100,00
2	1925663	NANACHARA DE OLIVEIRA	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	21/11/1984	10,00	100,00
3	1925202	STELA BARBOSA MANHONI	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	28/08/1987	10,00	100,00
4	1931881	MARIANA GIMENEZ AYRES	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	12/01/1998	10,00	100,00
5	1930597	THALYTA MARTINS NOGUEIRA	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	17/12/1999	10,00	100,00
6	1929007	IASMIN MENINI LIBARDI	não	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	25/08/2007	10,00	100,00
7	1923737	LUCIANA SANTOLIN BORGES	não	não	não	99,00	não	50,00	40,00	não	13/01/1984	9,00	99,00
8	1925013	ROZIELE NEVES FERREIRA	não	não	não	99,00	não	50,00	40,00	não	06/03/1988	9,00	99,00
9	1930740	MARCIA CIRLEI ANDRIÃO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	20/08/1969	10,00	96,00
10	1931136	ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	10/05/1972	10,00	96,00
11	1931325	LILIA NICOLI VETTORAZZI	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	09/02/1982	10,00	96,00
12	1925060	LORENA SILVA CARVALHO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	22/03/1983	10,00	96,00
13	1926399	PEDRINA PIMENTEL MORGADO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	17/05/1985	10,00	96,00
14	1929334	ELBA HELENA DE OLIVEIRA	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	01/07/1987	10,00	96,00
15	1930793	RANIELLA DORNELIS DA SILVA SANTOS	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	13/11/1987	10,00	96,00
16	1923851	FELIPE CORREA RODRIGUES	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	20/01/1988	10,00	96,00
17	1929505	WILLIAM GONÇALVES SIMEAO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	16/06/1990	10,00	96,00
18	1927513	EVALMARA DE SOUZA RIBEIRO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	15/10/1990	10,00	96,00
19	1930101	RAFAELLY CHRISTINA GOMES MACHADO MONTEIRO	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	29/09/1992	10,00	96,00
20	1925003	LUCAS ROBERTO FACCINI	não	sim	não	96,00	não	50,00	36,00	não	08/06/1995	10,00	96,00
21	1930962	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	96,00	não	50,00	36,00	não	01/11/2000	10,00	96,00
22	1929744	JOICE AMARAL DE SOUZA DEPOLI	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	28/04/2002	10,00	96,00
23	1924057	RAQUEL SAMPAIO SUPELETTO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	21/11/2005	10,00	96,00

24	1926373	AMANDA JORDÃO SOARES	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	22/04/2007	10,00	96,00
25	1931293	HENRIQUE PORTO CARVALHO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	17/07/2007	10,00	96,00
26	1926467	MARCOS ANTONIO ZAMBI RIEDEL	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	28/02/1972	9,00	95,00
27	1929641	KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	31/01/1980	9,00	95,00
28	1924696	PHARLEY VIEIRA GANDINE	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	12/02/1982	9,00	95,00
29	1923710	CLARINDA APARECIDA PEISINO	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	07/04/1982	9,00	95,00
30	1930118	ANDRE FERNANDO DELAMERLINA MALVESTIDO	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	25/09/2007	9,00	95,00
31	1930338	EMERSON BRANDÃO	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	22/09/1984	10,00	95,00
32	1923759	RENATA VAZZOLER CELIN	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	01/11/1984	10,00	95,00
33	1924485	BRUNA FERREIRA DA SILVA	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	24/07/1992	10,00	95,00
34	1931536	FABIANO THURLER COSTA	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	06/03/1993	10,00	95,00
35	1924207	CAMILA CABRAL SEVERINO	não	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	24/12/1989	8,00	94,00
36	1925085	SINGRID VITORAZE ROCHA	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	não	14/02/1981	9,00	94,00
37	1930356	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	não	10/07/1985	9,00	94,00
38	1929862	JOSCELAINE ANDRADE DE OLIVEIRA	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	não	22/08/1985	9,00	94,00
39	1924264	MARIA APARECIDA PENA ALVES DA SILVA	sim	não	não	93,00	não	45,00	40,00	não	21/10/1987	8,00	93,00
40	1925938	EDUARDO PUPPIN PEREIRA	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	14/06/1976	10,00	92,00
41	1928483	DOUGLAS ZANETE BONETE	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	02/01/1982	10,00	92,00
42	1931183	OSEAS SILLIS DA SILVA	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	13/03/1983	10,00	92,00
43	1930025	ANA CARLA LORENCETE LIBARDI	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	26/03/1986	10,00	92,00
44	1930735	LEANDRO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	23/12/1986	10,00	92,00
45	1924267	DANIEL SANTANA ALMEIDA	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	13/03/2003	10,00	92,00
46	1931329	SARA DE MELLO TOZI	sim	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	05/08/1993	9,00	91,00
47	1924826	MIKAELLY MONTANARO BELIZARE	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	08/03/2006	9,00	91,00
48	1930381	ULISSES GUIMARAES ZARDO	não	sim	não	91,00	não	45,00	36,00	não	22/04/1978	10,00	91,00
49	1925263	LORRAINE MARTINS CARVALHO	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	25/01/1999	10,00	91,00
50	1930746	GIOVANA RODRIGUES LOPES	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	02/10/2001	10,00	91,00
51	1924837	CAROLINE ANDRADE DE SOUZA	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	10/05/2005	10,00	91,00
52	1928033	DÉBORA CECOTTI MOREIRA	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	18/03/2006	10,00	91,00
53	1924774	SEBASTIÃO DOUGLAS BICALHO	não	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	23/12/1986	8,00	90,00
54	1931206	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	sim	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	19/11/1992	8,00	90,00
55	1929580	DAVI FACINI DOS SANTOS	não	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	28/01/2007	8,00	90,00
56	1931373	EMANUELLY ARAUJO MACIEL DE SOUZA	não	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	05/01/2009	8,00	90,00
57	1924398	JESUALDO BARBOSA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	27/09/1973	9,00	90,00
58	1930080	MARCILIA CRISTINA COSTALONGA	não	sim	não	90,00	não	45,00	36,00	não	02/02/1975	9,00	90,00
59	1928021	LIDIA MARIA LOUZADA LEITE	sim	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	22/02/1983	9,00	90,00
60	1930311	LETICIA BRAMBILA ZANELATO FURLAN	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	22/04/1985	9,00	90,00
61	1927800	MARIA MARTA DA SILVA FREITAS	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	18/09/1986	9,00	90,00
62	1930226	JESSICA AMARAL DE SOUZA BORGES DA SILVA	sim	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	01/06/1987	9,00	90,00
63	1929847	LAIS VANELI COLA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	22/02/1996	9,00	90,00
64	1929422	FLAVIO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	20/09/1997	9,00	90,00
65	1931634	LEANDRA LEONCIO OLIVEIRA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	01/08/1998	9,00	90,00

66	1923722	GABRIEL ROCHA DE ANDRADE	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	28/05/2004	9,00	90,00
67	1929523	GABRIELLA PANSINI BELISARIO	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	26/06/2004	9,00	90,00
68	1927765	JAIRO GOMES DIAS	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	02/07/2008	9,00	90,00
69	1923988	VERÔNICA NICOLINI DA SILVA	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	17/01/2001	10,00	90,00
70	1927515	CHAYANE GOMES DOS SANTOS	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	23/01/2001	10,00	90,00
71	1927402	ALAN VIDIGAL ZANOTI	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	23/07/2006	10,00	90,00
72	1930384	MARIA LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	não	não	não	89,00	não	50,00	32,00	não	22/12/1984	7,00	89,00
73	1931262	ADRIANA DE SOUZA MELO SILVA	não	não	não	89,00	não	45,00	36,00	não	04/10/1977	8,00	89,00
74	1923686	FABIO CARLOS ROSA FERR	não	não	não	89,00	não	45,00	36,00	não	19/02/1980	8,00	89,00
75	1929169	ISABELA DE CASTRO CABRAL	não	não	não	89,00	não	45,00	36,00	não	22/05/1982	8,00	89,00
76	1931690	LUANDA GONÇALVES COLETA	sim	não	não	89,00	não	45,00	36,00	não	05/09/2005	8,00	89,00
77	1925810	EDIMARA PEREIRA ANJO	não	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	05/02/1995	9,00	89,00
78	1929806	BRUNA CORADINI COLODETI	não	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	26/05/1999	9,00	89,00
79	1929400	ANA ESTER SETIME DE SOUZA RODRIGUES	não	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	12/09/2008	9,00	89,00
80	1925594	LUCAS SATOLO DE FREITAS	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	12/05/1991	10,00	88,00
81	1927570	ANA BEATRIZ DE ARAUJO PAULO	sim	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	05/10/2001	10,00	88,00
82	1930814	GUILHERME ALVES VIEIRA LONGUE	não	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	10/07/2007	10,00	88,00
83	1931392	RUTINEA ALVES MACEDO DA SILVA	sim	não	não	88,00	não	40,00	40,00	não	02/11/1968	8,00	88,00
84	1928823	SILVANE DOS SANTOS ELEOTERIO	não	não	não	87,00	não	50,00	28,00	não	12/07/1989	9,00	87,00
85	1925720	JOYCE PACHECO DE OLIVEIRA	não	não	não	87,00	não	50,00	28,00	não	05/02/1993	9,00	87,00
86	1927107	JEDSON MOREIRA LACERDA	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	07/04/1966	10,00	87,00
87	1930805	THOMAS RODRIGUES SABINO	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	30/06/1981	10,00	87,00
88	1931129	CRISTIANO BARLA OLIVEIRA BONIZIOLI	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	13/01/1988	10,00	87,00
89	1928037	NATALIA CURVELLO MACHADO FALCÃO	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	25/08/1992	10,00	87,00
90	1929253	DANIEL SETIME DE SOUZA RODRIGUES	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	12/09/2008	10,00	87,00
91	1925179	ADELSON FURLAN	não	sim	não	86,00	não	45,00	32,00	não	11/06/1967	9,00	86,00
92	1924231	MARCELE MARCHEZI	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	01/04/1978	9,00	86,00
93	1926422	LUCIANA ALMEIDA PANSINI BELISARIO	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	31/07/1986	9,00	86,00
94	1925661	LIA AMBROZIO ANDRADE	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	22/08/1989	9,00	86,00
95	1926243	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	04/04/1990	9,00	86,00
96	1926837	FELIPE LIMA DA SILVA	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	28/02/1993	9,00	86,00
97	1924279	AMANDA DESTEFANI VIGANÔR	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	04/03/1996	9,00	86,00
98	1930073	CRISSYLLA DOMINGOS GOMES	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	26/05/1999	9,00	86,00
99	1924107	KÉZIA NASCIMENTO DA SILVA	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	09/02/2004	9,00	86,00
100	1924518	LAYLLA DOS SANTOS LUCIO	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	31/05/2008	9,00	86,00
101	1927704	MATEUS GABRIEL SOUSA FIGUEIREDO	não	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	26/10/2008	9,00	86,00
102	1929973	IARA BICALHO	sim	não	não	85,00	não	50,00	28,00	não	09/02/1996	7,00	85,00
103	1929708	PATRICIA DOS SANTOS	sim	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	06/06/1977	8,00	85,00
104	1925727	LORRANA DE SOUZA ROGERIO	sim	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	30/08/2001	8,00	85,00
105	1925114	ROSANA CURCIO MAGNAGO	não	não	não	85,00	não	40,00	36,00	não	13/02/1968	9,00	85,00
106	1924452	GIZELDA SOARES CALLEGARIO	não	não	não	85,00	não	40,00	36,00	não	28/05/1987	9,00	85,00
107	1931630	BARBARA DE CARVALHO CARETA	não	não	não	85,00	não	40,00	36,00	não	06/12/1989	9,00	85,00

108	1928300	ANA CLARA VIANA ZUCOLOTTI	não	não	não	85,00	não	40,00	36,00	não	02/05/2006	9,00	85,00
109	1925196	LIVIA DUARTE BELGE DA CUNHA	não	não	não	85,00	não	40,00	36,00	não	18/07/2006	9,00	85,00
110	1931207	FABRICIO DE CARVALHO RIEDEL	não	não	não	84,00	não	50,00	24,00	não	01/05/1989	10,00	84,00
111	1931735	CAMILY FAGUNDES SIMONATO	não	não	não	84,00	não	50,00	24,00	não	23/09/2004	10,00	84,00
112	1925297	JACYARA CUSTÓDIO DA SILVA	não	não	não	84,00	não	50,00	24,00	não	01/07/2005	10,00	84,00
113	1927254	LAYO ZANETE BONETE	não	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	17/11/1987	10,00	83,00
114	1924350	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	sim	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	25/01/1989	10,00	83,00
115	1928110	JÉSSICA ASSIS DA SILVA	não	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	03/02/1994	10,00	83,00
116	1931658	MIGUEL DE PAULA MISTURA	não	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	29/07/2006	10,00	83,00
117	1924101	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	sim	não	não	82,00	sim	40,00	32,00	não	26/07/1961	10,00	82,00
118	1924961	JORGE LUIZ HUGO DOS SANTOS	não	não	não	82,00	não	50,00	24,00	não	20/02/1999	8,00	82,00
119	1927768	PAULO RICARDO DA SILVA LEAL	sim	não	não	82,00	não	50,00	24,00	não	25/02/2008	8,00	82,00
120	1931454	FERNANDA VIEIRA ATAIDE	não	não	não	82,00	não	45,00	28,00	não	14/12/1991	9,00	82,00
121	1925064	WANA SILVA LOPES	não	não	não	82,00	não	45,00	28,00	não	08/06/1997	9,00	82,00
122	1929825	SIDNÉIA DALCIN TOMAZINI	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	26/03/1973	10,00	82,00
123	1924125	ELIZABETE DE OLIVEIRA	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	28/06/1985	10,00	82,00
124	1930768	JAQUELINE JOSÉ RIBEIRO BINA.	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	27/11/1985	10,00	82,00
125	1924923	AGNUS SEVOLANI TAMBAROTTO	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	03/05/1989	10,00	82,00
126	1930842	ERICA RANGEL DE SOUZA	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	18/04/1992	10,00	82,00
127	1925768	CÁSSIA LOPES DO ROSÁRIO	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	15/05/2004	10,00	82,00
128	1925974	LAUDICENE DE OLIVEIRA VIANA MIRANDA	sim	não	não	81,00	não	50,00	24,00	não	02/05/1981	7,00	81,00
129	1924814	NATÁLIA APARECIDA STEIN	não	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	24/05/1974	8,00	81,00
130	1928204	CAMILA DE SOUSA RIVIERI	não	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	20/01/1990	8,00	81,00
131	1931856	BEATRIZ SOARES CONCEIÇÃO	não	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	19/05/2001	8,00	81,00
132	1931224	CLESIO HENRIQUE BONIZIOLI FAVERO	não	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	25/06/2005	8,00	81,00
133	1924639	JULIANA FERREIRA DALOZ ANDRADE	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	03/12/1984	9,00	81,00
134	1925393	SHENARA MARQUES JUBINI COLODETTI	não	não	não	81,00	não	35,00	36,00	não	16/04/1985	10,00	81,00
135	1931668	DENISE DE VARGAS CANDIDO	sim	não	não	80,00	não	45,00	28,00	não	14/03/1980	7,00	80,00
136	1925171	JOCIMARA ROBERTA PEREIRA	sim	não	não	80,00	não	45,00	28,00	não	06/08/1986	7,00	80,00
137	1931243	DANIELE MENEGUETE	não	sim	não	80,00	não	40,00	32,00	não	14/05/1997	8,00	80,00
138	1927669	GUSTAVO NASCIMENTO SOUZA	sim	não	não	80,00	não	40,00	32,00	não	09/02/2005	8,00	80,00
139	1931565	MAYSA CAVALHEIRO DELFINO	não	não	não	80,00	não	40,00	32,00	não	06/01/2007	8,00	80,00
140	1930133	ARTHUR CASTELAN PUPPIN	não	não	não	80,00	não	40,00	32,00	não	02/09/2007	8,00	80,00
141	1926236	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	80,00	não	35,00	36,00	não	31/05/1993	9,00	80,00
142	1924385	RUBIANA DALVI VERONEZ	não	não	não	79,00	não	45,00	24,00	não	09/05/1989	10,00	79,00
143	1928199	CASSIA DE SOUSA RIVIERI	não	não	não	79,00	não	45,00	24,00	não	23/08/1993	10,00	79,00
144	1923667	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	79,00	não	45,00	24,00	não	13/08/1997	10,00	79,00
145	1927479	NELSON GABRIEL SOARES FERREIRA BASTOS	não	não	não	79,00	não	45,00	24,00	não	22/06/1999	10,00	79,00
146	1924852	KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO	sim	não	não	78,00	não	50,00	20,00	não	04/10/1983	8,00	78,00
147	1927826	SUELI ROSSI MANHAGO MAZIOLI	não	não	não	78,00	não	45,00	24,00	não	14/03/1973	9,00	78,00
148	1929317	MARIA ROSANGELA DIAS DOS SANTOS	não	não	não	78,00	não	45,00	24,00	não	03/06/1977	9,00	78,00
149	1931274	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ	não	sim	não	78,00	não	45,00	24,00	não	11/12/1992	9,00	78,00
150	1929950	DIOGO AYRES BRAVIM	não	não	não	78,00	não	45,00	24,00	não	03/04/2007	9,00	78,00

151	1931086	VIVIA DAVEL MALAVOLTI	não	não	não	78,00	não	40,00	28,00	não	11/07/1999	10,00	78,00
152	1924933	BRUNA ZUCOLOTTO MARTINS	não	não	não	77,00	não	45,00	24,00	não	26/03/1992	8,00	77,00
153	1923549	OLDAIR JOSE SILVA DA CONCEICAO	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	16/05/1977	9,00	77,00
154	1929766	CÁSSIA DO NASCIMENTO PEREIRA	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	03/01/1996	9,00	77,00
155	1925046	CAROL LEMES BRU MANHAGO	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	08/03/1997	9,00	77,00
156	1926206	ELOISA MARINATO VIANA	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	18/08/2006	9,00	77,00
157	1924453	JOELZA MARIA TASSINARE FALCAO	não	não	não	76,00	não	40,00	28,00	não	25/09/1970	8,00	76,00
158	1928236	ANDREIA BOLZAN VIEIRA	não	não	não	76,00	não	40,00	28,00	não	09/11/1974	8,00	76,00
159	1929556	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	não	não	não	75,00	não	45,00	20,00	não	29/02/1992	10,00	75,00
160	1926197	LUCILA SOARES COSTA PAULA	não	não	não	75,00	não	40,00	28,00	não	20/04/1967	7,00	75,00
161	1924964	ROMARIO PAULA DA SILVA	sim	não	não	75,00	não	40,00	28,00	não	16/01/1988	7,00	75,00
162	1928538	LAYLA PUPIN DE OLIVEIRA	não	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	11/12/2007	8,00	75,00
163	1930238	CAMILA ANDREÃO CALLEGARIO	não	não	não	74,00	não	45,00	20,00	não	30/07/1989	9,00	74,00
164	1928803	LIDIANE DESTEFANI FALÇONI	não	não	não	74,00	não	40,00	24,00	não	09/12/1980	10,00	74,00
165	1925421	ANA ALICE MONTEIRO BARBOSA TAVARES	sim	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	09/12/1983	9,00	73,00
166	1924269	CAROLINA DO CARMO VENÂNCIO DA VITORIA	não	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	06/12/1998	9,00	73,00
167	1930709	BRUNO VIEIRA DOS SANTOS	não	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	21/12/2001	9,00	73,00
168	1925177	DANIEL ALVES DE MACEDO	sim	não	não	72,00	não	40,00	24,00	não	01/02/2007	8,00	72,00
169	1927222	JUREMA MARVILLA FILGUEIRAS	não	não	não	71,00	não	40,00	24,00	não	13/03/1966	7,00	71,00
170	1930720	DOMINIQUE MINTO BARBOSA	não	não	não	71,00	não	40,00	24,00	não	01/02/2005	7,00	71,00
171	1924544	KAYARA APARECIDA SOUZA E SOUZA	sim	não	não	69,00	não	45,00	16,00	não	28/06/1999	8,00	69,00
172	1924634	AMANDA LOPES RAMOS	sim	não	não	69,00	não	40,00	24,00	não	30/08/1993	5,00	69,00
173	1924960	ELIANE BATISTA DA SILVA	não	não	não	69,00	não	40,00	20,00	não	29/01/1968	9,00	69,00
174	1924562	ELIANA DOS SANTOS NUNES SILVA	não	não	não	67,00	não	40,00	20,00	não	27/12/1973	7,00	67,00
175	1924025	CIDNÉA SASSO	não	não	não	65,00	não	45,00	12,00	não	25/06/1974	8,00	65,00
176	1929661	PRISCILA DESTEFFANI	sim	não	não	64,00	não	40,00	16,00	não	30/08/1993	8,00	64,00
177	1931606	JOSIANE DE SOUZA ADÃO	sim	não	não	62,00	não	40,00	16,00	não	10/01/1977	6,00	62,00
178	1928012	MARLUCIA SILVA DE SOUZA	não	não	não	62,00	não	35,00	20,00	não	24/08/1978	7,00	62,00
179	1928002	VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA	não	não	não	60,00	não	35,00	16,00	não	15/03/2003	9,00	60,00
180	1927512	LETICIA SPILARIS AMBROSIO	não	não	não	59,00	não	35,00	16,00	não	28/03/1981	8,00	59,00
181	1923665	CAMILA GRILLO PIN SANTOS	não	sim	não	57,00	não	30,00	20,00	não	05/04/1988	7,00	57,00
182	1926030	JADY MOREIRA MOL ANDREON	sim	não	não	56,00	não	35,00	16,00	não	22/10/1991	5,00	56,00
183	1929595	ERICK DOS SANTOS CARDOSO	não	sim	não	56,00	não	35,00	16,00	não	01/02/2004	5,00	56,00
184	1930713	JULIANA GONÇALVES MINTO	sim	não	não	50,00	não	15,00	28,00	não	17/09/1983	7,00	50,00

F09 - Operador de Escavadeira, máquinas e veículos especiais | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1929629	LUCIANO CARDOZO ROZENDO	não	não	não	61,00	não	30,00	24,00	não	11/02/1977	7,00	61,00	Apto

F10 - Operador de Motoniveladora, máquinas e veículos especiais | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1923925	RONALDO SÉRGIO DA SILVA	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	24/01/1983	10,00	96,00	Apto
2	1926915	DEOCYR NASCIMENTO FILHO	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	05/12/1972	10,00	90,00	Apto
3	1930277	JOSÉ ANTONIO QUEIROZ	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	05/08/1972	9,00	81,00	Apto

4	1924045	ALMIR JUNIOR DA SILVA MACHADO	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	22/10/1983	9,00	81,00	Apto
5	1927901	LEONARDO BRAGANÇA OLIVEIRA	sim	não	não	78,00	não	40,00	28,00	não	07/10/1991	10,00	78,00	Apto

F11 - Operador de Retroescavadeira, máquinas e veículos especiais AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1927557	CAETANO NICOLI JÚNIOR	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	21/03/1990	9,00	90,00	Apto
2	1930488	JOSÉ AUGUSTO FILGUEIRAS	não	não	não	82,00	sim	40,00	32,00	não	13/05/1965	10,00	82,00	Apto
3	1923765	WILLIS OLIVEIRA CARDOSO	sim	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	07/03/1997	9,00	81,00	Apto
4	1929805	BRUNO ALVES DE FREITAS	não	não	não	74,00	não	40,00	24,00	não	20/06/1984	10,00	74,00	Apto
5	1927566	FRANCIANO BATISTA DA SILVA	não	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	09/07/1998	9,00	73,00	Apto
6	1924726	ALEXANDRE CARARI DA SILVA	não	não	não	71,00	não	30,00	32,00	não	25/05/1982	9,00	71,00	Apto
7	1925660	THIAGO DO NASCIMENTO MARES GUIA	não	não	não	66,00	não	30,00	28,00	não	30/05/1987	8,00	66,00	Apto
8	1930856	PEDRO CELSO RODRIGUES	sim	não	não	65,00	não	35,00	24,00	não	27/04/1968	6,00	65,00	Apto

F12 - Pedreiro AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1931594	DEONIZIO VITTORAZZI	não	não	não	73,00	não	35,00	28,00	não	12/05/1970	10,00	73,00	Apto
2	1925224	CARLOS ALBERTO FERREIRA EUGÊNIO	não	não	não	69,00	não	45,00	16,00	não	05/12/1970	8,00	69,00	Apto

F13 - Pintor AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1925076	DIEGO JOSÉ GARCIA MATIELO	não	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	03/08/2003	10,00	83,00	Apto
2	1929756	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	sim	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	24/10/1981	9,00	77,00	Apto
3	1930852	FELIPE FERREIRA PESSANHA	não	não	não	74,00	não	40,00	24,00	não	14/10/1990	10,00	74,00	Apto
4	1931161	GILBERTO DUARTE	não	não	não	70,00	não	45,00	16,00	não	21/10/1966	9,00	70,00	Apto

F14 - Serralheiro AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1931032	VAGNO DE OLIVEIRA	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	19/02/1977	10,00	87,00	Apto
2	1929592	ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	não	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	29/09/1973	8,00	85,00	Apto

I01 - Azulejista AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1929532	WILIAN DE SOUZA CARVALHO	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	12/09/1987	10,00	96,00	Apto
2	1930692	WAGNER LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	26/10/1982	9,00	95,00	Apto
3	1931633	JOVANI DE SOUZA CAPETINI	sim	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	05/05/1991	8,00	94,00	Apto
4	1930927	MAURILIO DE ANGELO	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	não	22/09/1968	9,00	94,00	Apto
5	1931290	ANTONIO AUGUSTO ARAUJO	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	28/08/1988	10,00	91,00	Apto
6	1923946	ADRIANO ANACLETO MARTINS	sim	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	20/10/1991	10,00	91,00	Apto
7	1924864	SEBASTIÃO GLAUCEMIR BILÓ DO NASCIMENTO	não	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	07/09/1969	8,00	90,00	Apto
8	1929886	ROGERIO FABRI	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	23/02/1975	9,00	90,00	Apto
9	1931707	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	23/12/1981	9,00	90,00	Apto

I03 - Cozinheiro AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE					DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT

1	1930092	SILVANA DO NASCIMENTO SIQUEIRA CAMPANHA	sim	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	04/01/1979	10,00	100,00	Apto
2	1929913	MARGARIDA DO CARMO ALTOÉ MENEGAZZO	não	não	não	98,00	sim	50,00	40,00	não	18/01/1960	8,00	98,00	Apto
3	1929943	ROSELENE APARECIDA TOMAZINI DE FREITAS	não	não	não	96,00	não	50,00	40,00	não	10/08/1969	6,00	96,00	Apto
4	1925226	ELISA SANTIAGO DE SOUZA	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	15/04/1990	10,00	96,00	Apto
5	1930144	NEUDES DE VARGAS FIORINI	não	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	12/11/1978	8,00	94,00	Apto
6	1925307	LUANA APARECIDA AMBROSIO NEVES	não	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	25/06/1986	8,00	94,00	Apto
7	1926141	MIRAMARA FERREIRA FAGUNDES	não	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	18/05/1990	8,00	94,00	Apto
8	1927031	HOZANA ALVES DE ALMEIDA VITORINO	não	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	03/02/1971	10,00	92,00	Apto
9	1924954	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	08/12/1974	10,00	92,00	Apto
10	1929928	BERNADETE BETTERO CANSIAN FIOREZE	não	não	não	92,00	não	45,00	40,00	não	16/01/1967	7,00	92,00	Apto
11	1924776	ELISA BANDEIRA BEJE DELFINO	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	21/05/1986	9,00	91,00	Apto
12	1924900	DANIELE DALFIOR DALCIN	não	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	26/01/1993	9,00	91,00	Apto
13	1929880	ROSELIA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	não	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	15/07/1987	10,00	91,00	Apto

104 - Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1923955	MARCELA RODRIGUES REZENDE	sim	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	30/07/1991	10,00	100,00	Apto
2	1926156	MARIA APARECIDA REZENDE	não	não	não	99,00	não	50,00	40,00	não	28/01/1973	9,00	99,00	Apto
3	1926188	ROMÁRIO DOS SANTOS ELEOTERIO	não	não	não	99,00	não	50,00	40,00	não	11/02/1992	9,00	99,00	Apto
4	1928693	NATÁLIA APARECIDA PUPIN BATISTA	não	não	não	98,00	não	50,00	40,00	não	11/12/1971	8,00	98,00	Apto
5	1929915	RAISSA DE VARGAS LOPES	não	não	não	96,00	não	50,00	40,00	não	20/06/2003	6,00	96,00	Apto
6	1924496	MARIA LUIZA DA SILVA NEVES	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	23/08/1980	10,00	96,00	Apto
7	1925140	CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	05/05/1989	10,00	96,00	Apto
8	1930256	AMÁBIA AMBROZINI MARQUES	não	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	06/02/2005	10,00	96,00	Apto
9	1929450	MARIA DA PENHA GÓBI BOTACIN	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	01/09/1968	9,00	95,00	Apto
10	1926045	MARTA HELENA CAVERZAN	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	22/09/1970	9,00	95,00	Apto
11	1928834	LUZIA DA CRUZ	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	29/08/1978	9,00	95,00	Apto
12	1925873	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	09/01/1981	9,00	95,00	Apto

13	1927338	MARIA DA PENHA GONÇALVES DOLORES CAVALCANTI	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	10/04/1983	9,00	95,00	Apto
14	1929815	VALERIA DE OLIVEIRA FACO	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	06/03/1988	9,00	95,00	Apto
15	1924368	ALINE DELECRÓDE RODRIGUES SARTORI	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	06/12/1988	9,00	95,00	Apto
16	1930096	ELISA VICENTINI DA SILVA MARQUES	não	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	19/06/1993	9,00	95,00	Apto
17	1929418	CLERIA RODRIGUES DA CUNHA	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	19/02/1974	10,00	95,00	Apto
18	1924702	RAFAEL BASTOS SILVA	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	06/10/1983	10,00	95,00	Apto

I05 - Operador de Serviços Gerais AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	
1	1926048	WILLIAN RIBEIRO LADISLAU	não	não	não	98,00	não	50,00	40,00	não	08/05/1985	8,00	98,00	
2	1928027	AILTON MERÇON DE VARGAS	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	04/02/1978	10,00	95,00	
3	1926299	ANDRIELE DA SILVA	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	21/02/1989	10,00	95,00	
4	1930751	BIANCA DA SILVA RODRIGUES	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	04/07/1990	10,00	95,00	
5	1924995	LUCIANNE SAMPAIO DUARTE	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	13/06/1994	10,00	95,00	
6	1927927	LARISSA JENEFER DA SILVA CARVALHO	não	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	02/03/2003	10,00	95,00	
7	1923831	MARIA DOS ANJOS VIMERCATI	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	05/09/1972	10,00	90,00	
8	1928097	FERNANDO COSTA DA SILVA	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	24/03/1974	10,00	90,00	
9	1930560	ELIANA DE JESUS RESENDE PUPIN	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	10/01/1985	10,00	90,00	
10	1931584	WAGNER MATEUS MARVILA	não	não	não	90,00	não	40,00	40,00	não	31/08/2006	10,00	90,00	
11	1930662	JOSÉ PURCINO SOBRINHO	não	não	não	89,00	sim	45,00	36,00	não	25/02/1963	8,00	89,00	
12	1929728	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	sim	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	01/12/1984	9,00	89,00	
13	1931323	LUCIANA DA SILVA FERREIRA VIEIRA	não	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	15/05/1991	9,00	89,00	
14	1928275	VINICIUS DE OLIVEIRA HILARIO	não	não	não	88,00	não	40,00	40,00	não	26/01/1999	8,00	88,00	
15	1931790	CLAUDIADÃO LIMA DE OLIVEIRA	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	05/06/1988	10,00	87,00	
16	1928939	EVANDER JOSE SANTOS DA SILVA	não	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	21/12/1993	10,00	87,00	
17	1926809	ANA PAULA SOUZA MUNIZ	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	18/03/1984	9,00	86,00	
18	1924044	BEATRIZ EMILIANA DA SILVA	sim	não	não	86,00	não	40,00	36,00	não	02/12/1993	10,00	86,00	
19	1927943	KTHELLYN TEIXEIRA ALEIXO	não	não	não	86,00	não	40,00	36,00	não	24/06/2003	10,00	86,00	
20	1929513	TARCISIO SCUSATO	não	não	não	85,00	sim	40,00	36,00	não	17/12/1953	9,00	85,00	
21	1929894	JHENIFFER PARIS DE AMORIM	não	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	22/11/1991	8,00	85,00	
22	1929958	PAULO DE SOUZA CRUZ	não	não	não	85,00	não	35,00	40,00	não	03/01/1971	10,00	85,00	
23	1925047	LUZINETE DA SILVA GOMES	não	não	não	85,00	não	35,00	40,00	não	24/12/1983	10,00	85,00	
24	1931650	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA	sim	não	não	84,00	não	40,00	36,00	não	04/04/2004	8,00	84,00	
25	1930690	CLEIDE LUCIA LAMEIRA RIBEIRO	não	não	não	84,00	não	35,00	40,00	não	08/02/1968	9,00	84,00	
26	1930106	JOCIARA CORDEIRO LAURE LIBORIO	não	não	não	84,00	não	35,00	40,00	não	06/12/1970	9,00	84,00	
27	1930625	RAISSA DE JESUS OLIVEIRA	não	não	não	83,00	não	35,00	40,00	não	23/07/2003	8,00	83,00	
28	1926652	PEDRO PAULO BRAVIM	não	não	não	82,00	sim	40,00	32,00	não	07/02/1955	10,00	82,00	
29	1930956	JANINE BARBARA NASCIMENTO NUNES DA SILVA	não	não	não	82,00	não	45,00	32,00	não	09/06/1983	5,00	82,00	
30	1929143	LOUISSE DOS SANTOS	sim	não	não	82,00	não	45,00	32,00	não	12/08/1984	5,00	82,00	
31	1929460	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	não	não	não	82,00	não	40,00	36,00	não	06/04/1966	6,00	82,00	
32	1930584	EVANILDO GOMES DA SILVA	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	25/10/1981	10,00	82,00	
33	1930045	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	14/02/1982	10,00	82,00	
34	1924903	MARCIO SOARES	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	05/12/1983	10,00	82,00	
35	1929555	FABIANA DA SILVA MARIANI FIM	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	09/06/1998	10,00	82,00	
36	1931492	NAYANE BARBOSA	não	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	06/08/2000	10,00	82,00	
37	1931076	MAURO JOSÉ ALTOÉ	não	não	não	81,00	sim	40,00	32,00	não	02/12/1960	9,00	81,00	
38	1929132	NEI ROGERIO RANGEL	não	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	01/09/1976	8,00	81,00	
39	1925058	MARTA ALVES FARIAS	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	30/01/1974	9,00	81,00	

40	1930600	MARISTELA SILVA CAMARGO FIORESE	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	01/03/1975	9,00	81,00
41	1930471	CARLOS ALEXANDRE CORREIA GOMES	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	06/06/1990	9,00	81,00
42	1931769	JOSUÉ DA CRUZ PEREIRA ALVES	não	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	24/06/2004	9,00	81,00
43	1930285	VALDIVAN SANTOS SANTANA	não	não	não	81,00	não	35,00	36,00	não	25/11/1974	10,00	81,00
44	1924306	ANTONIELA DA SILVA COSTA	não	não	não	81,00	não	35,00	36,00	não	07/03/1983	10,00	81,00
45	1928303	CARLOS EDUARDO DUTRA	não	não	não	81,00	não	35,00	36,00	não	09/07/1987	10,00	81,00
46	1925168	CAROLINE DA SILVA ALVES BATISTA	não	não	não	81,00	não	35,00	36,00	não	12/11/1993	10,00	81,00
47	1931128	JOSE MARIA DA SILVA	não	não	não	80,00	sim	35,00	36,00	não	16/09/1953	9,00	80,00
48	1931003	LUCIANA PEREIRA	não	não	não	80,00	não	45,00	28,00	não	03/03/1973	7,00	80,00
49	1924100	ALAIDE LOCATELLI DIAS	não	não	não	80,00	não	40,00	32,00	não	29/04/1973	8,00	80,00
50	1925066	LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	não	não	não	80,00	não	35,00	36,00	não	06/09/1980	9,00	80,00
51	1924030	ROSA ALVES	sim	não	não	79,00	não	40,00	32,00	não	01/12/1973	7,00	79,00
52	1927860	MARIANA SOUZA MATIAS	não	não	não	79,00	não	40,00	32,00	não	25/12/2001	7,00	79,00
53	1930627	JOSÉ ANTÔNIO CESCHIM SERAFIM	não	não	não	79,00	não	35,00	36,00	não	29/01/1970	8,00	79,00
54	1924320	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA	sim	não	não	79,00	não	35,00	36,00	não	09/02/1986	8,00	79,00
55	1931230	WELLINGTON MACHADO ALVES	sim	não	não	79,00	não	35,00	36,00	não	05/10/1998	8,00	79,00
56	1924894	ABDALA CHEIBUB	sim	não	não	79,00	não	30,00	40,00	não	21/06/1969	9,00	79,00
57	1925841	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	não	sim	não	78,00	não	35,00	36,00	não	27/03/1978	7,00	78,00
58	1930304	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE	sim	não	não	78,00	não	35,00	36,00	não	19/04/1982	7,00	78,00
59	1923693	ISMAR AMANCIO DA SILVA JUNIOR	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	21/09/1992	9,00	77,00
60	1930660	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	não	sim	não	77,00	não	35,00	32,00	não	24/03/1974	10,00	77,00
61	1926296	LUCIANA MARIA DA SILVA	não	não	não	77,00	não	30,00	40,00	não	20/06/1994	7,00	77,00
62	1924140	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ CÔGO	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	19/11/1970	9,00	76,00
63	1929937	RENATA NOVO	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	06/03/1973	9,00	76,00
64	1930577	CÁSSIA APARECIDA BORGES DA SILVA	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	14/10/1976	9,00	76,00
65	1931484	JOSÉ DORIGO	não	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	03/12/1982	9,00	76,00
66	1930287	ANDREIA GIRADE DIAS	não	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	26/04/1986	9,00	76,00
67	1931297	PAULO LOBO	não	não	não	75,00	não	35,00	36,00	não	02/08/1967	4,00	75,00
68	1924875	MARILZA DA CONCEIÇÃO	sim	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	27/02/1975	8,00	75,00
69	1928036	LUCILENE CECOTTI MOREIRA	não	sim	não	75,00	não	35,00	32,00	não	08/01/1979	8,00	75,00
70	1930408	VALERIA MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	05/05/1980	8,00	75,00
71	1931264	SELMA APARECIDA BARBOSA	não	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	27/01/1981	8,00	75,00
72	1925185	NIVIA QUINTINO DE SOUZA	não	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	30/08/1991	8,00	75,00
73	1928696	ADEVALDA FERREIRA	não	não	não	75,00	não	30,00	36,00	não	05/07/1969	9,00	75,00
74	1929752	HERMES PERCILIANO	sim	não	não	75,00	não	30,00	36,00	não	06/02/1972	9,00	75,00
75	1930903	RICARDO ATHAYDE DE OLIVEIRA	sim	não	não	75,00	não	30,00	36,00	não	19/06/1981	9,00	75,00
76	1924465	EDIANA FERREIRA DE ARAUJO	não	não	não	74,00	não	40,00	28,00	não	23/08/1975	6,00	74,00
77	1924661	CELICE MARTINS VIEIRA	não	não	não	74,00	não	35,00	32,00	não	29/03/1973	7,00	74,00
78	1928237	IZAIAS AUGUSTO DOS SANTOS	não	não	não	74,00	não	30,00	36,00	não	26/12/1970	8,00	74,00
79	1928984	TEREZA CONSTANTINO DA SILVA	sim	não	não	73,00	sim	35,00	32,00	não	10/08/1962	6,00	73,00
80	1931400	MARIA GORETI VITTORAZZI	não	não	não	73,00	sim	30,00	36,00	não	04/03/1963	7,00	73,00
81	1924042	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	não	não	não	72,00	não	40,00	24,00	não	23/04/1985	8,00	72,00
82	1930987	CARLOS ALBERTO DALVI	não	não	não	72,00	não	30,00	36,00	não	05/05/1971	6,00	72,00
83	1929164	RUANA TAVORA FARDIN	não	não	não	72,00	não	30,00	32,00	não	06/04/1985	10,00	72,00
84	1925220	JOAO BATISTA DE SOUZA CAPETINI	sim	não	não	71,00	não	35,00	28,00	não	19/01/1986	8,00	71,00
85	1930891	JOSE ANTÔNIO AZEVEDO	não	não	não	71,00	não	30,00	32,00	não	18/02/1970	9,00	71,00
86	1928680	EDIMAR ABILIO	não	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	06/09/1966	7,00	70,00
87	1929926	JOÃO LUIZ DE SOUZA	sim	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	06/07/1973	7,00	70,00
88	1929741	IZAIAS DA COSTA	sim	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	19/07/1984	7,00	70,00
89	1928743	ALINE ZARDO GOMES	não	não	não	70,00	não	25,00	36,00	não	20/12/2002	9,00	70,00
90	1929851	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	sim	sim	não	69,00	não	30,00	32,00	não	08/01/1974	7,00	69,00
91	1923652	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	69,00	não	30,00	32,00	não	07/10/1978	7,00	69,00
92	1923997	EZIO LUIZ PATUSSI	não	não	não	68,00	sim	30,00	32,00	não	23/05/1961	6,00	68,00
93	1929838	ELENICE DA PENHA PASSARELA SANDES	não	não	não	68,00	não	30,00	32,00	não	10/07/1967	6,00	68,00
94	1931145	ELISETE DA SILVA GOMES	não	não	não	68,00	não	30,00	32,00	não	19/05/1975	6,00	68,00
95	1927387	DENÍZIA TEIXEIRA ÂNGELO	não	não	não	68,00	não	25,00	36,00	não	27/08/1984	7,00	68,00
96	1931112	NARA PEREIRA DE FREITAS	não	não	não	67,00	não	30,00	32,00	não	06/05/1973	5,00	67,00
97	1926524	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	não	não	não	66,00	não	35,00	24,00	não	30/04/1973	7,00	66,00

98	1926305	LICEIA SOARES COSTA SANTIAGO	não	não	não	66,00	não	25,00	36,00	não	26/02/1969	5,00	66,00
99	1925868	ROGER GOMES CARDOSO	não	não	não	66,00	não	25,00	32,00	não	20/08/2003	9,00	66,00
100	1929955	WESLEY TOBIAS MARQUES	não	não	não	64,00	não	35,00	24,00	não	21/04/1981	5,00	64,00
101	1926791	ELIANE DA SILVA	não	não	não	64,00	não	25,00	32,00	não	02/08/1977	7,00	64,00
102	1925159	NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DR MELLO	sim	não	não	64,00	não	25,00	32,00	não	24/08/1995	7,00	64,00
103	1929740	MARILZA ELIAS DA SILVA PAULINO	não	não	não	63,00	não	30,00	28,00	não	13/08/1982	5,00	63,00
104	1930976	EUDINEIA PENNA CEZATI	não	não	não	61,00	não	35,00	20,00	não	25/07/1977	6,00	61,00
105	1923609	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	61,00	não	30,00	24,00	não	17/02/1981	7,00	61,00
106	1927420	ARTHUR DA SILVA SANTOS	não	não	não	61,00	não	25,00	28,00	não	08/03/2006	8,00	61,00
107	1931548	JOEL CALIMAN	não	não	não	58,00	sim	35,00	16,00	não	28/12/1958	7,00	58,00
108	1927326	MARIA DA PENHA SILVA CRUZ	não	não	não	58,00	não	25,00	28,00	não	19/02/1970	5,00	58,00
109	1927469	JOAQUIM GEOVANE DA SILVA	não	não	não	57,00	não	30,00	20,00	não	15/04/1979	7,00	57,00
110	1923879	GEILZA CARVALHO FONSECA	sim	não	não	57,00	não	25,00	28,00	não	17/06/1977	4,00	57,00
111	1930325	GERUSA APARECIDA BILO BRUNELLI	sim	não	não	56,00	não	35,00	16,00	não	14/02/1972	5,00	56,00
112	1924655	ANDREIA MOREIRA MOL	não	não	não	56,00	não	30,00	16,00	não	19/09/1972	10,00	56,00
113	1925020	ROSÂNGELA DOS SANTOS ELEOTÉRIO	não	não	não	56,00	não	25,00	24,00	não	21/09/1980	7,00	56,00
114	1924663	RONALDO VIEIRA	não	não	não	54,00	não	30,00	16,00	não	11/09/1969	8,00	54,00
115	1927912	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	sim	não	não	54,00	não	20,00	28,00	não	14/01/1989	6,00	54,00
116	1926315	MARCIA INES GOMES	não	não	não	53,00	não	20,00	28,00	não	03/02/1975	5,00	53,00
117	1924866	BRENA SOUSA BEZERRA	não	não	não	50,00	não	25,00	16,00	não	31/07/1993	9,00	50,00
118	1930830	GUILHERME TASSINARE FALCAO	não	não	não	48,00	não	15,00	24,00	não	27/02/2001	9,00	48,00
119	1929872	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	não	não	não	46,00	sim	15,00	28,00	não	10/06/1965	3,00	46,00
120	1929745	GILBERTO DE OLIVEIRA	sim	não	não	46,00	não	30,00	12,00	não	29/05/1967	4,00	46,00
121	1931109	JOSÉ FELIPE FERREIRA	não	não	não	37,00	não	15,00	16,00	não	26/04/1973	6,00	37,00
122	1930839	JUVENIL VICENTE DA SILVA	sim	não	não	34,00	não	5,00	24,00	não	12/06/1991	5,00	34,00
123	1925930	ANTONIO FERREIRA	não	não	não	33,00	sim	15,00	12,00	não	08/04/1958	6,00	33,00
124	1928579	LEOZIR DO CARMO CORRÊA ARÊAS	não	não	não	33,00	não	10,00	20,00	não	18/11/1983	3,00	33,00
125	1923829	MARISA MAFALDA REZENDE	sim	não	não	33,00	não	5,00	24,00	não	30/03/1972	4,00	33,00
126	1923747	DEVAIR DE ALMEIDA OLMO	não	não	não	31,00	não	10,00	16,00	não	26/06/1968	5,00	31,00

I06 - Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1931397	THAMY GIRON DA SILVA	não	não	não	94,00	não	45,00	40,00	não	25/09/1995	9,00	94,00
2	1930574	TEREZINHA DA GLÓRIA SGRANCIO	não	não	não	88,00	não	40,00	40,00	não	16/02/1974	8,00	88,00
3	1924251	REGINA ROSA DA SILVA	não	não	não	88,00	não	40,00	40,00	não	16/09/1983	8,00	88,00
4	1924255	EDMA DE FREITAS	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	12/11/1978	9,00	86,00
5	1929682	MARIANA DALVI PÁGIO NOGAROL	não	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	12/11/1996	8,00	85,00
6	1931061	SAMARA MEDEIROS COSTA	não	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	18/10/1999	8,00	85,00
7	1927564	ANDRESSA OLIVEIRA EMILIO	não	não	não	83,00	não	40,00	36,00	não	15/02/1996	7,00	83,00
8	1930292	JANETE BORGES SILVA	não	não	não	83,00	não	35,00	40,00	não	17/09/1986	8,00	83,00
9	1928450	ROSINEIA TESSARO MAMEDES	não	não	não	79,00	não	40,00	32,00	não	22/05/1977	7,00	79,00
10	1927753	ALCENIRA APARECIDA FAVERO	não	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	13/07/1984	9,00	77,00
11	1924332	JULIANA FERREIRA ALMEIDA GARCIA	não	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	20/06/1994	8,00	75,00
12	1923741	LIDIANY LOPES DE ASSIS PIOVEZAN	não	não	não	74,00	não	30,00	36,00	não	01/04/1987	8,00	74,00
13	1925284	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	não	não	não	74,00	não	25,00	40,00	não	14/03/1982	9,00	74,00
14	1925198	JOYCE DE BORTOLO VIGANOR	não	não	não	73,00	não	30,00	36,00	não	12/03/1986	7,00	73,00
15	1925201	JAYMARA DE BORTOLO DIAS	não	não	não	73,00	não	30,00	36,00	não	27/12/2004	7,00	73,00
16	1925748	LUCINEIA SANTOS DE CARVALHO MARIANI	não	não	não	71,00	não	30,00	32,00	não	03/07/1986	9,00	71,00
17	1927191	DULCINEIA DE OLIVEIRA FRANDOLOSO	não	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	11/08/1977	7,00	70,00
18	1924590	JULIANA DUARTE MARTINS	sim	não	não	68,00	não	35,00	24,00	não	12/01/1985	9,00	68,00
19	1929967	MARIA DAS GRAÇAS DE BORTOLO	não	não	não	67,00	não	30,00	32,00	não	03/06/1977	5,00	67,00
20	1930785	DAIANA RUELA SALUCI	não	não	não	66,00	não	25,00	32,00	não	04/09/1987	9,00	66,00
21	1923920	VALQUIRIA ODETE DA SILVA	não	não	não	64,00	não	25,00	32,00	não	31/12/1986	7,00	64,00
22	1924945	SUNTA ELEONORA CORA DE OLIVEIRA	não	não	não	60,00	não	35,00	20,00	não	06/12/1976	5,00	60,00
23	1926819	ROSA HELENA NUNES FIORESE	não	não	não	59,00	não	20,00	32,00	não	07/07/1979	7,00	59,00

24	1931187	DIANA APARECIDA FEUCHARD DO NASCIMENTO	não	não	não	56,00	não	25,00	24,00	não	31/12/1983	7,00	56,00
25	1924468	KATHIA DA CUNHA PASSATO	não	não	não	52,00	não	30,00	16,00	não	03/11/1984	6,00	52,00
26	1926194	PAULO ROBERTO SILVA	não	não	não	50,00	sim	20,00	24,00	não	17/05/1954	6,00	50,00
27	1923726	IVANIA ALVES DOS SANTOS SILVA	não	não	não	49,00	não	20,00	24,00	não	01/07/1973	5,00	49,00

I07 - Operador de Serviços de Obras Públicas AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1931016	WANDERSON GREGORIO DA SILVA	não	não	não	93,00	não	45,00	40,00	não	29/07/1977	8,00	93,00	Apto
2	1930313	LUIZ ANTONIO ZAGOTO	não	não	não	90,00	sim	45,00	36,00	não	18/09/1963	9,00	90,00	Apto
3	1931354	LUANA MENINI DA CONCEIÇÃO	não	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	17/07/1990	9,00	90,00	Apto
4	1929842	RENATO ZARDO CARREIRO	não	não	não	82,00	não	45,00	28,00	não	06/04/1975	9,00	82,00	Apto
5	1928498	WAGNER ZAQUI CAMPOREZ	não	não	não	82,00	não	45,00	28,00	não	21/05/1979	9,00	82,00	Apto
6	1930268	DARIO VENANCIO	não	não	não	76,00	não	35,00	36,00	não	02/07/1979	5,00	76,00	Apto
7	1931573	JOÃO ANTONIO VEIGA LOPES	não	não	não	74,00	não	35,00	32,00	não	06/04/2001	7,00	74,00	Apto
8	1929749	ANTONIO DE SOUZA	não	não	não	73,00	sim	35,00	32,00	não	12/06/1958	6,00	73,00	Apto
9	1931749	RAYAN FERREIRA DE OLIVEIRA	não	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	10/03/1998	9,00	73,00	Apto
10	1928524	WILLIAN ROCHA FERREIRA	não	não	não	72,00	não	35,00	32,00	não	05/03/1989	5,00	72,00	Apto
11	1931247	WALAFF MATHEUS BRUNELLI	não	sim	não	72,00	não	30,00	32,00	não	27/03/2004	10,00	72,00	Apto

M01 - Assistente de Serviço de Educação AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1924073	NATÁLIA DEMARCE COLODETTI MOREIRA	não	não	não	92,00	não	56,00	20,00	9,00	não	26/12/1995	7,00	92,00
2	1923568	RAQUEL DE MORAES VERONÊZ	não	não	não	91,00	não	60,00	18,00	7,00	não	12/06/1990	6,00	91,00
3	1930963	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	89,00	não	60,00	16,00	5,00	não	01/11/2000	8,00	89,00
4	1931184	KELLY KAZER QUINELATO PINHEIRO	não	não	não	86,00	não	56,00	18,00	5,00	não	09/11/1983	7,00	86,00
5	1928373	DANTE DA SILVA MIRANDA	sim	não	não	84,00	não	60,00	14,00	5,00	não	25/07/2005	5,00	84,00
6	1927464	CARLOS MIGUEL THOMAZINI FERREIRA	não	não	não	82,00	não	52,00	18,00	6,00	não	15/04/2005	6,00	82,00
7	1931613	CAMILA RODRIGUES MESQUITA	não	não	não	81,00	não	52,00	16,00	5,00	não	12/06/1992	8,00	81,00
8	1924996	LUCIANNE SAMPAIO DUARTE	não	não	não	80,00	não	48,00	20,00	7,00	não	13/06/1994	5,00	80,00
9	1924319	FERNANDA MISTURA SEVERO FERREIRA	não	não	não	79,00	não	52,00	14,00	5,00	não	07/01/1987	8,00	79,00
10	1923724	ANDRÉA FIM GRANCIERI	não	não	não	77,00	não	56,00	12,00	3,00	não	08/12/1979	6,00	77,00
11	1928367	CAMILA SEABRA GUIMARÃES MALVESTIO	não	não	não	77,00	não	48,00	18,00	6,00	não	28/03/1998	5,00	77,00
12	1930711	JOCELINA DE SOUZA NETTO COLA	não	não	não	74,00	não	56,00	12,00	1,00	não	02/11/1977	5,00	74,00
13	1931342	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	sim	não	não	74,00	não	52,00	14,00	5,00	não	19/11/1992	3,00	74,00
14	1927641	ANA MARIA THIENGO ANDRIÃO	não	não	não	73,00	não	52,00	12,00	4,00	não	09/05/2006	5,00	73,00
15	1925311	PATRICIA CARDOSO OZORIO	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	4,00	não	17/01/1988	4,00	72,00
16	1929575	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	2,00	não	14/02/1982	6,00	72,00
17	1930661	INAIARA FERREIRA LIMA	não	não	não	72,00	não	48,00	16,00	3,00	não	29/04/1997	5,00	72,00
18	1931575	JOYCE STEIN CORREA	não	não	não	72,00	não	48,00	12,00	5,00	não	15/03/2001	7,00	72,00
19	1924412	JOÃO PEDRO SERPA	não	não	não	72,00	não	44,00	16,00	6,00	não	09/09/2004	6,00	72,00
20	1931123	JÚLIA CARETA ELLER	não	não	não	72,00	não	40,00	18,00	7,00	não	08/11/2005	7,00	72,00
21	1925061	LORENA SILVA CARVALHO	não	não	não	71,00	não	52,00	12,00	2,00	não	22/03/1983	5,00	71,00
22	1930012	MARCIA HELENA COELHO FERREIRA	não	não	não	70,00	não	48,00	16,00	2,00	não	27/07/1982	4,00	70,00
23	1931846	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA FRAGA	não	não	não	70,00	não	44,00	16,00	4,00	não	07/04/2002	6,00	70,00
24	1930788	INGRID DE OLIVEIRA AVELAR	sim	não	não	70,00	não	44,00	14,00	6,00	não	06/03/2002	6,00	70,00
25	1924906	AMABILES VITÓRIA FERREIRA	não	não	não	70,00	não	44,00	14,00	5,00	não	27/10/1975	7,00	70,00
26	1927801	MARIA MARTA DA SILVA FREITAS	não	não	não	69,00	não	48,00	12,00	3,00	não	18/09/1986	6,00	69,00
27	1923989	VERÔNICA NICOLINI DA SILVA	não	não	não	69,00	não	44,00	18,00	4,00	não	17/01/2001	3,00	69,00
28	1925399	MIRIELI TONETE FAITANIN	não	não	não	68,00	não	52,00	12,00	1,00	não	05/10/1987	3,00	68,00
29	1923828	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO	sim	não	não	68,00	não	48,00	12,00	2,00	não	13/07/1998	6,00	68,00
30	1926802	JOÃO VICTOR DIAS OLIVEIRA	não	sim	não	68,00	não	44,00	16,00	3,00	não	16/07/1998	5,00	68,00
31	1929644	NATALIA ABALADA TRAVAGLIA	não	não	não	68,00	não	44,00	14,00	5,00	não	16/08/1985	5,00	68,00
32	1930616	VIVIAN AMARO DA SILVA	não	não	não	68,00	não	44,00	14,00	5,00	não	30/10/1995	5,00	68,00
33	1928411	JOZILLAINÉ SOUZA GONCALVES SANTOS	não	não	não	67,00	não	48,00	14,00	1,00	não	26/06/1984	4,00	67,00

34	1923577	EDSANARA MAGNAGO DELESPORTE	não	não	não	67,00	não	44,00	16,00	4,00	não	02/10/1979	3,00	67,00
35	1931263	ADRIANA DE SOUZA MELO SILVA	não	não	não	66,00	não	48,00	12,00	1,00	não	04/10/1977	5,00	66,00
36	1925526	MÁRCIA DIAS PEREIRA	sim	não	não	66,00	não	48,00	10,00	3,00	não	10/08/1980	5,00	66,00
37	1927702	NATÁLIA PARIZ CASTELAN	não	não	não	66,00	não	44,00	14,00	5,00	não	28/02/1997	3,00	66,00
38	1929455	EDINA FARIA GONÇALVES	não	não	não	66,00	não	40,00	16,00	5,00	não	13/01/1994	5,00	66,00
39	1929430	JULIANA PEREIRA MOREIRA	sim	não	não	65,00	não	52,00	6,00	2,00	não	30/12/1986	5,00	65,00
40	1930105	LINDA LIZ NASCIMENTO LECONTE	não	não	não	65,00	não	48,00	12,00	3,00	não	12/06/1979	2,00	65,00
41	1928942	TAYNARA OLIVEIRA ROCHA	não	não	não	65,00	não	48,00	10,00	3,00	não	13/02/2005	4,00	65,00
42	1924567	MARIA APARECIDA PENNA ALVES DA SILVA	sim	não	não	65,00	não	48,00	10,00	2,00	não	21/10/1987	5,00	65,00
43	1931782	FABIANA DA SILVA MARIANI FIM	não	não	não	65,00	não	48,00	8,00	3,00	não	09/06/1998	6,00	65,00
44	1925304	ALICE SCHUINA DE SÁ	não	não	não	65,00	não	44,00	14,00	3,00	não	22/02/2004	4,00	65,00
45	1929524	GABRIELLA PANSINI BELISARIO	não	não	não	65,00	não	44,00	12,00	3,00	não	26/06/2004	6,00	65,00
46	1925664	NANACHARA DE OLIVEIRA	não	não	não	65,00	não	44,00	12,00	2,00	não	21/11/1984	7,00	65,00
47	1930252	JOSIANE AMBROZINI MARQUES	não	não	não	64,00	não	52,00	6,00	1,00	não	25/04/1980	5,00	64,00
48	1924616	PEDRO APHONSO VETTORAZZI NICOLINI	não	não	não	64,00	não	48,00	10,00	5,00	não	12/04/2007	1,00	64,00
49	1929676	ERICA RANGEL DE SOUZA	sim	não	não	64,00	não	48,00	8,00	4,00	não	18/04/1992	4,00	64,00
50	1930097	ELISA VICENTINI DA SILVA MARQUES	não	não	não	64,00	não	44,00	12,00	2,00	não	19/06/1993	6,00	64,00
51	1929739	GECIA ABILIO	não	não	não	64,00	não	40,00	16,00	6,00	não	23/10/1983	2,00	64,00
52	1928357	ANA CAROLINA LOPES RODRIGUES	não	não	não	64,00	não	40,00	16,00	3,00	não	09/09/1997	5,00	64,00
53	1924426	ALESSANDRA PONCIO FAÉ	não	não	não	63,00	não	52,00	8,00	1,00	não	18/09/1991	2,00	63,00
54	1929262	VANDELICIA MARIA SEABRA	não	não	não	63,00	não	52,00	6,00	2,00	não	23/03/1982	3,00	63,00
55	1926207	ELOISA MARINATO VIANA	não	não	não	63,00	não	48,00	8,00	2,00	não	18/08/2006	5,00	63,00
56	1927161	JANAINA APARECIDA BARBOSA LEITE NAKANO	não	não	não	63,00	não	44,00	12,00	3,00	não	25/02/1982	4,00	63,00
57	1931241	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	não	não	não	63,00	não	44,00	10,00	4,00	não	24/01/1976	5,00	63,00
58	1930933	CRISTINA BUENO GUIMARÃES SOPELETO	não	não	não	63,00	não	44,00	10,00	2,00	não	06/08/1990	7,00	63,00
59	1929571	MARIA ANGÉLICA COLODETTE SIMÃO	não	não	não	63,00	não	40,00	14,00	3,00	não	19/09/1998	6,00	63,00
60	1930110	KARINA COSTA BRITO DE SOUZA	não	não	não	61,00	não	44,00	10,00	3,00	não	13/11/1995	4,00	61,00
61	1927492	MARIA JULIA LOUZADA BELLON	não	não	não	61,00	não	40,00	14,00	3,00	não	10/07/2003	4,00	61,00
62	1931720	FÁBIA TUÃO DA SILVA	não	não	não	61,00	não	40,00	12,00	4,00	não	17/07/1992	5,00	61,00
63	1930736	LEANDRO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	não	não	não	61,00	não	40,00	10,00	4,00	não	23/12/1986	7,00	61,00
64	1927953	GUILHERME HERGUET MARQUES DA SILVA	não	não	não	61,00	não	36,00	14,00	5,00	não	21/05/2002	6,00	61,00
65	1928407	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	não	sim	não	59,00	não	40,00	12,00	5,00	não	27/01/1984	2,00	59,00
66	1930779	ERLANE VARGAS BARBOSA DE SOUZA	não	não	não	59,00	não	36,00	18,00	3,00	não	17/02/1991	2,00	59,00
67	1930054	MARCELA DESTEFANI MALACARNE	não	não	não	59,00	não	36,00	16,00	3,00	não	25/03/1999	4,00	59,00
68	1928134	DANIELA RANGEL GREGORIO	não	não	não	59,00	não	36,00	14,00	3,00	não	24/07/1993	6,00	59,00
69	1925139	CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA	não	não	não	58,00	não	48,00	4,00	3,00	não	05/05/1989	3,00	58,00
70	1925143	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	sim	não	não	58,00	não	44,00	6,00	2,00	não	26/07/1986	6,00	58,00
71	1929881	ROSELIA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	não	não	não	58,00	não	40,00	8,00	5,00	não	15/07/1987	5,00	58,00
72	1924023	LETÍCIA DA COSTA SILVA	sim	não	não	58,00	não	32,00	14,00	5,00	não	24/07/1999	7,00	58,00
73	1930610	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA FURLAN	não	não	não	57,00	não	40,00	12,00	3,00	não	27/07/1987	2,00	57,00
74	1925758	CÁSSIA LOPES DO ROSÁRIO	sim	não	não	57,00	não	40,00	12,00	1,00	não	15/05/2004	4,00	57,00
75	1925193	EMANOELA DE FREITAS SOUZA DA SILVA	não	não	não	57,00	não	36,00	14,00	2,00	não	19/07/1987	5,00	57,00
76	1930257	AMÁBIA AMBROZINI MARQUES	não	não	não	57,00	não	36,00	10,00	6,00	não	06/02/2005	5,00	57,00
77	1931742	LIDIANA CESCONETTI PEIXOTO	não	não	não	57,00	não	32,00	16,00	4,00	não	26/05/1984	5,00	57,00
78	1924208	CAMILA CABRAL SEVERINO	não	não	não	57,00	não	32,00	14,00	5,00	não	24/12/1989	6,00	57,00
79	1927280	EDIVANIA ZANEZE COELHO	não	não	não	56,00	não	40,00	8,00	5,00	não	25/12/1984	3,00	56,00
80	1927687	PATRICIA AZEVEDO CALDEIRA	sim	não	não	56,00	não	36,00	8,00	6,00	não	17/06/1981	6,00	56,00
81	1924119	THAIS RAMOS PEREIRA NEVES	não	não	não	56,00	não	36,00	8,00	3,00	não	16/09/1997	9,00	56,00
82	1925278	MARCELE CARDOSO OZORIO	sim	não	não	55,00	não	40,00	10,00	2,00	não	25/05/1990	3,00	55,00
83	1931380	LUZJETI MARIA NUNES CHAVES	não	não	não	55,00	não	40,00	10,00	1,00	não	14/03/2003	4,00	55,00
84	1929942	CAMILA GOMES DE SOUZA CRUZ	sim	não	não	55,00	não	36,00	14,00	1,00	não	18/11/1993	4,00	55,00
85	1930175	PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	55,00	não	36,00	12,00	3,00	não	04/10/1988	4,00	55,00
86	1929500	LINDIANA COSTA CARVALHO	não	não	não	54,00	não	40,00	10,00	2,00	não	23/09/1987	2,00	54,00
87	1930769	JAQUELINE JOSÉ RIBEIRO BINA	sim	não	não	54,00	não	40,00	10,00	1,00	não	27/11/1985	3,00	54,00
88	1923544	SANDRA VIANNA CÔCO CAMARGO	não	não	não	54,00	não	36,00	12,00	3,00	não	12/04/1985	3,00	54,00
89	1926375	MARIANE DE OLIVEIRA TIDISCO BERSAN	não	não	não	54,00	não	36,00	12,00	2,00	não	01/09/1990	4,00	54,00
90	1924317	LETICIA POLETO LUCIO	não	não	não	54,00	não	36,00	10,00	4,00	não	03/09/2007	4,00	54,00
91	1931091	RAQUEL MUNIZ RODRIGUES	não	não	não	54,00	não	36,00	10,00	2,00	não	28/02/1995	6,00	54,00

92	1929923	SANDRA CORTEZINI CARREIRO BELISARI	não	não	não	53,00	não	44,00	4,00	1,00	não	21/02/1973	4,00	53,00
93	1930882	MARIA VITÓRIA SOUZA SARTORI	não	não	não	53,00	não	40,00	6,00	3,00	não	13/03/2005	4,00	53,00
94	1929729	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	sim	não	não	53,00	não	36,00	10,00	3,00	não	01/12/1984	4,00	53,00
95	1924108	KÉZIA NASCIMENTO DA SILVA	sim	não	não	53,00	não	36,00	6,00	3,00	não	09/02/2004	8,00	53,00
96	1930109	NEUSA MARIA BARBOSA	não	não	não	52,00	sim	32,00	12,00	2,00	não	20/09/1960	6,00	52,00
97	1925444	MARIA DE CAMPOS DA SILVA	não	não	não	52,00	não	36,00	8,00	4,00	não	06/06/2005	4,00	52,00
98	1924583	JULIANA DUARTE MARTINS	sim	não	sim	52,00	não	32,00	12,00	3,00	não	12/01/1985	5,00	52,00
99	1930368	JOICE CALIMAN AMBROSIM	não	não	não	52,00	não	28,00	14,00	4,00	não	06/04/2004	6,00	52,00
100	1928289	BRUNA APARECIDA SIMÕES ZANELATO ASTORI	não	não	não	51,00	não	36,00	10,00	3,00	não	02/10/1982	2,00	51,00
101	1923941	DANIELE DALFIOR DALCIN	não	não	não	51,00	não	36,00	10,00	3,00	não	26/01/1993	2,00	51,00
102	1926397	FLÁVIA FACO FERREIRA	não	não	não	51,00	não	36,00	8,00	4,00	não	11/08/2007	3,00	51,00
103	1923619	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	não	não	não	51,00	não	32,00	12,00	2,00	não	19/01/1985	5,00	51,00
104	1924221	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	não	não	não	51,00	não	32,00	12,00	2,00	não	17/05/1990	5,00	51,00
105	1924329	PÂMELA CECOTTI COTTA	não	não	não	51,00	não	32,00	12,00	1,00	não	28/10/1998	6,00	51,00
106	1926838	FELIPE LIMA DA SILVA	não	não	não	50,00	não	36,00	6,00	4,00	não	28/02/1993	4,00	50,00
107	1929494	ALICE GOMES VELLASCO	não	não	não	50,00	não	36,00	6,00	2,00	não	03/05/1991	6,00	50,00
108	1931361	MARIÂNGELA VAZ DA SILVA	não	não	não	50,00	não	32,00	10,00	1,00	não	03/01/1991	7,00	50,00
109	1929882	JULIANA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO	sim	não	não	50,00	não	28,00	16,00	2,00	não	02/04/1988	4,00	50,00

M02 - Assistente de Serviços de Educação Social | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1930486	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	2,00	não	19/12/1981	6,00	72,00
2	1931348	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	não	não	não	70,00	não	48,00	14,00	3,00	não	10/07/1985	5,00	70,00
3	1930777	MARIA EDUARDA LEAL ALVES	não	não	não	66,00	não	52,00	8,00	3,00	não	16/07/2004	3,00	66,00
4	1927682	MATHEUS MONTEIRO TAVARES	não	não	não	62,00	não	40,00	12,00	3,00	não	31/05/2001	7,00	62,00

M03 - Cuidador Infantojuvenil | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1927939	ALVARO DE SOUZA SILVA	não	não	não	84,00	não	60,00	16,00	3,00	não	08/09/1996	5,00	84,00
2	1931512	ROSEANE COAIOTO DE ANDRADE	não	não	não	65,00	não	52,00	10,00	1,00	não	16/01/1989	2,00	65,00
3	1925842	DALILA PUPIN IGNACIO	não	não	não	61,00	não	44,00	12,00	2,00	não	26/02/2005	3,00	61,00
4	1931180	ANGELICA DE SOUZA BUENO	não	não	não	60,00	não	36,00	18,00	4,00	não	20/02/2000	2,00	60,00
5	1925117	ADRIANO MENDES ANGELO	sim	não	não	52,00	não	36,00	6,00	5,00	não	14/03/1978	5,00	52,00

M04 - Cuidador de Idosos | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1923644	LAUANE DALVI FACINI	não	não	não	85,00	não	56,00	18,00	6,00	não	12/09/1983	5,00	85,00
2	1931644	EDNA MARIA PEREIRA BRAGANÇA PEIXOTO	não	não	não	74,00	não	56,00	12,00	2,00	não	29/05/1971	4,00	74,00
3	1924117	LÚCIA HELENA LOPES DA CRUZ	não	não	não	72,00	não	56,00	8,00	1,00	não	29/04/1992	7,00	72,00
4	1929044	RUTILEIA PEREIRA	não	não	não	71,00	não	52,00	10,00	4,00	não	02/09/1993	5,00	71,00
5	1931020	CILÉIA MARIA DE SILLIS BILO	sim	não	não	66,00	sim	48,00	10,00	5,00	não	25/02/1965	3,00	66,00
6	1926818	VANDA ZANIRATH VARELES	não	não	não	65,00	não	48,00	8,00	4,00	não	21/05/2000	5,00	65,00
7	1927302	SELMA APARECIDA BARBOSA	não	não	não	58,00	não	44,00	10,00	2,00	não	27/01/1981	2,00	58,00
8	1924920	JORGE LUIZ HUGO DOS SANTOS	sim	não	não	55,00	não	44,00	6,00	3,00	não	20/02/1999	2,00	55,00
9	1929146	ISALDETE SOARES DA SILVA	não	não	não	54,00	não	36,00	12,00	2,00	não	24/08/1970	4,00	54,00
10	1930753	CRISLANE LOPES DE CARLAIS	sim	não	não	50,00	não	40,00	6,00	2,00	não	01/02/1992	2,00	50,00

M05 - Secretário Escolar AMPLA CONCORRÊNCIA														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1931024	CÉSAR AUGUSTO ROCHA HERKENHOFF VIEIRA	não	não	não	94,00	não	60,00	18,00	7,00	não	14/12/2005	9,00	94,00
2	1923809	IORRANE MATHIAS DA SILVA	não	não	não	89,00	não	56,00	20,00	5,00	não	28/04/1994	8,00	89,00
3	1926402	PEDRINA PIMENTEL MORGADO	não	não	não	87,00	não	60,00	18,00	3,00	não	17/05/1985	6,00	87,00
4	1926311	EDER SILVA DE SOUZA	sim	sim	não	87,00	não	60,00	14,00	7,00	não	20/10/1982	6,00	87,00
5	1927089	ANDREA ALTOE	não	não	não	86,00	não	56,00	18,00	6,00	não	14/05/1986	6,00	86,00
6	1924031	JOÃO PEDRO GOMES NEVES KAIQUE	não	não	não	86,00	não	56,00	16,00	6,00	não	01/07/2004	8,00	86,00
7	1930457	IRIS PUZIOL FACCINI	não	não	não	85,00	não	60,00	14,00	6,00	não	09/05/2007	5,00	85,00
8	1930988	CAROLINE CURCIO CESCONETTO	não	não	não	85,00	não	56,00	18,00	5,00	não	28/01/1994	6,00	85,00
9	1928249	NEIDIRENE PASTI ESPILARIS COSSATI	não	não	não	85,00	não	56,00	18,00	4,00	não	18/10/1982	7,00	85,00
10	1925004	LUCAS ROBERTO FACCINI	não	sim	não	84,00	não	60,00	12,00	5,00	não	08/06/1995	7,00	84,00
11	1927255	LAYO ZANETE BONETE	não	não	não	84,00	não	56,00	18,00	4,00	não	17/11/1987	6,00	84,00
12	1924800	DRIELLY ALVES BINA	não	não	não	84,00	não	56,00	16,00	6,00	não	17/05/1987	6,00	84,00
13	1925492	GABRIELLA PACHECO PONCIO TEIXEIRA	não	não	não	84,00	não	56,00	16,00	6,00	não	14/09/2005	6,00	84,00
14	1925788	LAURA MARIA CARNEIRO GOMES ESPINOSO	não	não	não	83,00	não	60,00	12,00	3,00	não	09/11/1999	8,00	83,00
15	1926525	LORENA COSTA DE SOUZA	não	não	não	83,00	não	56,00	18,00	3,00	não	29/10/1982	6,00	83,00
16	1929061	MARIA JULIA SOARES DELECRODE	não	não	não	83,00	não	56,00	16,00	6,00	não	06/08/2005	5,00	83,00
17	1930583	DANIELLE SOARES DELESPOSTE FIM	não	não	não	83,00	não	56,00	14,00	6,00	não	06/02/1997	7,00	83,00
18	1931721	PÂMELA SEQUIM BOEQUE VIVACQUA	não	não	não	82,00	não	56,00	18,00	6,00	não	21/02/1994	2,00	82,00
19	1927424	AMANDA COSTA FERREIRA	não	não	não	82,00	não	56,00	16,00	5,00	não	17/06/1998	5,00	82,00
20	1931657	MARIANA PEREIRA BATISTA	não	não	não	81,00	não	56,00	12,00	8,00	não	28/10/2006	5,00	81,00
21	1928034	DÉBORA CECOTTI MOREIRA	não	não	não	81,00	não	52,00	16,00	6,00	não	18/03/2006	7,00	81,00
22	1927113	ELYSA DE ABREU NARDUCI	não	não	não	80,00	não	60,00	12,00	2,00	não	17/03/2008	6,00	80,00
23	1924660	TAIARA RAGAZZI RIBEIRO	não	não	não	80,00	não	60,00	10,00	4,00	não	05/05/1997	6,00	80,00
24	1931333	GABRIELLE ANDREAO CAMARGO	não	não	não	80,00	não	56,00	14,00	4,00	não	16/06/2006	6,00	80,00
25	1931059	MARIA CLARA ZANARDO TONETTI	não	não	não	79,00	não	56,00	12,00	4,00	não	10/10/2004	7,00	79,00
26	1930649	TAYMARA ARAÚJO RAMOS PINHEIRO	não	não	não	79,00	não	52,00	20,00	4,00	não	24/12/1992	3,00	79,00
27	1928545	BEATRIZ PUPIN DE OLIVEIRA	não	não	não	79,00	não	52,00	18,00	5,00	não	22/04/2005	4,00	79,00
28	1930427	SUZANA FERREIRA BRUNI	não	não	não	79,00	não	52,00	18,00	4,00	não	13/03/2001	5,00	79,00
29	1929458	LUANA DEMARTIM CASAGRANDE	não	não	não	78,00	não	56,00	12,00	6,00	não	05/06/1997	4,00	78,00
30	1924351	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	sim	não	não	78,00	não	56,00	12,00	4,00	não	25/01/1989	6,00	78,00
31	1930781	LAÍZ CARVALHO PINHO	não	não	não	78,00	não	52,00	18,00	2,00	não	06/10/2001	6,00	78,00
32	1925939	EDUARDO PUPPIN PEREIRA	não	não	não	78,00	não	52,00	12,00	6,00	não	14/06/1976	8,00	78,00
33	1930972	ERIKSON DOS SANTOS VARGAS	sim	não	não	77,00	não	56,00	10,00	6,00	não	06/08/2004	5,00	77,00
34	1929642	KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	77,00	não	52,00	18,00	1,00	não	31/01/1980	6,00	77,00
35	1923709	GUSTAVO BUEQUE MENINI	não	não	não	77,00	não	52,00	16,00	4,00	não	11/06/2007	5,00	77,00
36	1924445	STEPHANIE RODRIGUES EVANGELISTA	não	não	não	76,00	não	52,00	14,00	4,00	não	10/12/1992	6,00	76,00
37	1930083	ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA	não	não	não	75,00	não	52,00	18,00	2,00	não	10/05/1972	3,00	75,00
38	1931483	VÍVIAN SCALFONI	não	não	não	75,00	não	52,00	14,00	4,00	não	18/06/1988	5,00	75,00
39	1925466	WESLEY FERNANDES DA SILVA PINTO	sim	não	não	74,00	não	52,00	12,00	4,00	não	11/11/1986	6,00	74,00
40	1925219	EVELY KARINA SOUZA PEREIRA	não	não	não	74,00	não	52,00	10,00	7,00	não	06/04/2005	5,00	74,00
41	1924783	KALYNE CASAGRANDE BISSOLI	não	não	não	74,00	não	52,00	10,00	6,00	não	07/12/1985	6,00	74,00
42	1931126	MARIA KAMYLLA TUAO DA SILVA	não	não	não	74,00	não	48,00	18,00	4,00	não	28/03/1989	4,00	74,00
43	1929673	RAFAELA DESTEFANI DAVEL DALVI	não	não	não	73,00	não	52,00	14,00	3,00	não	19/05/1994	4,00	73,00
44	1931229	ALICIA FALCÃO MARIANI	não	não	não	73,00	não	48,00	16,00	3,00	não	04/09/2006	6,00	73,00
45	1924838	CAROLINE ANDRADE DE SOUZA	não	não	não	72,00	não	48,00	18,00	3,00	não	10/05/2005	3,00	72,00
46	1930638	FÁBIA GONÇALVES MANSO VIANA	não	não	não	72,00	não	44,00	18,00	3,00	não	11/08/1976	7,00	72,00
47	1923919	ADELAIDE ALVES BISPO VICENTE	sim	não	não	71,00	não	48,00	14,00	4,00	não	27/06/1985	5,00	71,00
48	1930009	MARIZETE COSMO DUARTE SERPA	não	não	não	71,00	não	48,00	12,00	4,00	não	16/05/1982	7,00	71,00
49	1931816	MARIA EUGENIA SILVA MACHADO	não	não	não	70,00	não	56,00	6,00	2,00	não	13/02/1984	6,00	70,00
50	1930239	CAMILA ANDREÃO CALLEGARIO	não	não	não	70,00	não	52,00	8,00	4,00	não	30/07/1989	6,00	70,00
51	1925341	GABRIELA VILELLA SCHOTE	não	não	não	70,00	não	48,00	14,00	3,00	não	11/04/2000	5,00	70,00
52	1928721	CAROLINE RODRIGUES MESQUITA	não	não	não	69,00	não	48,00	14,00	4,00	não	09/11/1994	3,00	69,00
53	1926062	KAIQUE BARCELOS RIBEIRO	não	não	não	69,00	não	44,00	12,00	6,00	não	22/02/2006	7,00	69,00
54	1930282	NATÁLIA DA PENHA CALLEGARIO	não	não	não	67,00	não	48,00	10,00	4,00	não	07/04/1997	5,00	67,00

55	1923758	EDGAR AMORIM FERNANDES	não	não	não	67,00	não	44,00	14,00	2,00	não	20/04/1981	7,00	67,00
56	1930889	MARIA EDUARDA COSTALONGA	não	não	não	67,00	não	44,00	14,00	2,00	não	15/02/2007	7,00	67,00
57	1926466	NICOLE LIMA PISSINATE FANCHIOTTI	não	não	não	67,00	não	44,00	12,00	4,00	não	14/09/2004	7,00	67,00
58	1931466	JULIANA GENOVEZ PIUMBINI	não	não	não	65,00	não	48,00	12,00	1,00	não	21/04/1982	4,00	65,00
59	1931363	CAMILO ZUIM RAPOSO	não	não	não	65,00	não	48,00	10,00	3,00	não	11/06/1988	4,00	65,00
60	1931688	LARA PERIS GIORI	não	não	não	65,00	não	48,00	10,00	2,00	não	02/08/2003	5,00	65,00
61	1928277	LEILYANE MENDONÇA DA ROCHA	não	não	não	64,00	não	52,00	4,00	1,00	não	13/03/1987	7,00	64,00
62	1931741	ROSARIA DOS SANTOS SOARES	não	não	não	64,00	não	48,00	10,00	3,00	não	10/11/1988	3,00	64,00
63	1931803	LEONARDO DOS SANTOS CARLOTO	não	não	não	64,00	não	44,00	14,00	2,00	não	22/03/2002	4,00	64,00
64	1927929	MAYRA DUTRA DA SILVA	não	não	não	64,00	não	44,00	10,00	3,00	não	02/10/2001	7,00	64,00
65	1929640	MARUZA TOMAZELLI DA COSTA	não	não	não	64,00	não	40,00	16,00	3,00	não	21/07/1984	5,00	64,00
66	1930131	AMANDA DE SOUZA TAVARES	não	não	não	63,00	não	48,00	8,00	4,00	não	06/01/1997	3,00	63,00
67	1924420	ANDRIELA ANDREÃO GUIMARÃES	não	não	não	63,00	não	44,00	12,00	3,00	não	23/01/1986	4,00	63,00
68	1925296	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	63,00	não	44,00	12,00	1,00	não	13/08/1997	6,00	63,00
69	1925262	ISABELA BONICEGNA BARBOSA	não	não	não	62,00	não	48,00	8,00	3,00	não	03/01/1995	3,00	62,00
70	1924210	LIA AMBROZIO ANDRADE	não	não	não	62,00	não	44,00	10,00	3,00	não	22/08/1989	5,00	62,00
71	1923560	GESSICA PEREIRA FERREIRA FACCINI	não	não	não	61,00	não	48,00	6,00	4,00	não	05/01/1995	3,00	61,00
72	1931360	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	não	não	não	61,00	não	44,00	8,00	4,00	não	26/11/1984	5,00	61,00
73	1930791	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA	sim	não	não	61,00	não	44,00	8,00	4,00	não	26/09/1988	5,00	61,00
74	1923749	NADINE PEREIRA ANDRADE	não	não	não	60,00	não	40,00	14,00	3,00	não	03/05/1997	3,00	60,00
75	1923612	SHIRLEI DA SILVA SOUZA	sim	não	não	60,00	não	40,00	8,00	5,00	não	02/09/1998	7,00	60,00
76	1924888	RAPHAELA MACHADO DE PAULA SILVA	não	não	não	59,00	não	44,00	8,00	2,00	não	28/08/1998	5,00	59,00
77	1925086	KELLY IZIDORO CELESTINO	não	não	não	59,00	não	40,00	12,00	3,00	não	01/03/1999	4,00	59,00
78	1931674	ALEXIA CSAJKOVICS FILGUEIRAS	não	não	não	59,00	não	40,00	10,00	7,00	não	22/03/2006	2,00	59,00
79	1927194	RAYZA NUNES GALVÃO PIASSI	não	não	não	59,00	não	40,00	8,00	4,00	não	04/09/2001	7,00	59,00
80	1928094	ROSILANE CAMILLO MARTINS	não	não	não	58,00	não	40,00	10,00	2,00	não	21/01/1984	6,00	58,00
81	1931048	MARCELO AUGUSTO CANAL AMARO	sim	não	não	58,00	não	36,00	18,00	1,00	não	30/03/2004	3,00	58,00
82	1928224	GILBERTO MACEDO DE BRITO	não	não	não	57,00	não	36,00	14,00	3,00	não	03/11/1982	4,00	57,00
83	1929389	IZABELA GUEDES ROCHA	não	não	não	56,00	não	44,00	6,00	3,00	não	14/02/2004	3,00	56,00
84	1923716	ELISÂNGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	sim	não	não	56,00	não	44,00	6,00	1,00	não	17/10/1977	5,00	56,00
85	1931471	SALMO RODRIGUES DA SILVA	não	não	não	54,00	não	36,00	12,00	3,00	não	20/06/1996	3,00	54,00
86	1927033	EDUARDA DOS ANJOS COELHO	não	não	não	54,00	não	32,00	16,00	1,00	não	10/07/1998	5,00	54,00
87	1930656	ELIANE SPILARIS	não	não	não	54,00	não	32,00	14,00	3,00	não	19/09/1974	5,00	54,00
88	1929593	MONICA LOPES DE OLIVEIRA BORGES	não	não	não	52,00	não	36,00	10,00	2,00	não	09/07/1983	4,00	52,00
89	1929553	MARISANGELA SUELER BUENO	não	não	não	52,00	não	32,00	12,00	3,00	não	09/05/1986	5,00	52,00
90	1931600	SABRINA FERREIRA MARQUES DE SOUZA	não	não	não	50,00	não	40,00	4,00	2,00	não	13/08/2004	4,00	50,00

T01 - Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	PRT
1	1924712	ADILSON DENARDI	não	não	não	73,00	sim	56,00	12,00	3,00	não	20/08/1962	2,00	73,00	Apto

T02 - Técnico em Enfermagem | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1924853	LARISSA RODRIGUES DA CUNHA	não	não	não	76,00	não	48,00	16,00	7,00	não	10/04/2000	5,00	76,00
2	1925285	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	sim	não	não	74,00	não	52,00	14,00	4,00	não	14/03/1982	4,00	74,00
3	1926721	HUBIA FALSONI LESSA	não	não	não	73,00	não	52,00	14,00	4,00	não	12/11/1985	3,00	73,00
4	1924790	PRISLLAYNE DE SOUZA VENIAL	não	não	não	72,00	não	48,00	14,00	7,00	não	29/01/1990	3,00	72,00
5	1926108	PAULLYNNNE DOS SANTOS OLIVEIRA RANGEL	não	não	não	71,00	não	52,00	12,00	4,00	não	03/02/1982	3,00	71,00
6	1924648	FRANCIELE GASPAR JACONE	não	não	não	71,00	não	52,00	10,00	5,00	não	26/11/1988	4,00	71,00

7	1924282	ANA PAULA IZIDORO CONSTANTINO	sim	não	não	71,00	não	52,00	8,00	7,00	não	27/06/1997	4,00	71,00
8	1931245	GLEICE MARA RICARDO CORREA	não	não	não	71,00	não	48,00	14,00	6,00	não	04/04/1977	3,00	71,00
9	1924434	MAIARA APARECIDA NICOLAU DE SOUZA	não	não	não	71,00	não	48,00	14,00	3,00	não	08/07/1993	6,00	71,00
10	1925757	GENIANE MARIA DA COSTA VIEIRA	não	não	não	71,00	não	48,00	12,00	7,00	não	27/11/1997	4,00	71,00
11	1929391	MARCIO EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA	não	não	não	70,00	não	48,00	12,00	6,00	não	31/03/1989	4,00	70,00
12	1923605	TAYSSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	sim	não	não	70,00	não	44,00	16,00	5,00	não	23/07/1997	5,00	70,00
13	1923739	ELZALINA CANDIDO FERREIRA	sim	não	não	69,00	não	56,00	8,00	3,00	não	09/06/1977	2,00	69,00
14	1927216	ELIZANGELA POTHIN BAPTISTA	não	não	não	69,00	não	52,00	10,00	5,00	não	04/10/1999	2,00	69,00
15	1927079	FERNANDA PAIVA PIRES	não	não	não	69,00	não	52,00	10,00	4,00	não	13/01/1982	3,00	69,00
16	1923866	LILIANE PIANOR DA SILVA CUNHA	não	não	não	69,00	não	48,00	12,00	6,00	não	09/11/1983	3,00	69,00
17	1925896	LUCAS COSTA COELHO	não	não	não	68,00	não	52,00	8,00	4,00	não	08/04/1991	4,00	68,00
18	1924028	SANDRA GOMES OLIVEIRA	sim	não	não	68,00	não	48,00	12,00	6,00	não	04/11/1994	2,00	68,00
19	1924105	ADRIELLE PIZZOL PADOVANI	não	não	não	68,00	não	48,00	12,00	5,00	não	17/08/1987	3,00	68,00
20	1925418	TÁSSYA GARCIA GONÇALVES	não	não	não	68,00	não	44,00	10,00	8,00	não	27/11/2000	6,00	68,00
21	1930954	PÂMELA SILVA BORGES	não	não	não	67,00	não	48,00	10,00	6,00	não	27/01/1990	3,00	67,00
22	1931487	ROSENILDA BAHIA ALVES	não	não	não	67,00	não	48,00	10,00	4,00	não	12/06/1977	5,00	67,00
23	1924985	MARCO ANTONIO VENIAL DE MORAES	não	não	não	66,00	não	52,00	8,00	5,00	não	06/04/1989	1,00	66,00
24	1927211	THATIANA DOS SANTOS KLEIN CAMPOREZ	não	não	não	66,00	não	52,00	8,00	5,00	não	30/01/1992	1,00	66,00
25	1926647	VALERIA DA SILVA SECCHIM	não	não	não	66,00	não	52,00	8,00	4,00	não	27/03/1978	2,00	66,00
26	1926275	ANA PAULA PESSOA DINIZ	não	não	não	66,00	não	48,00	8,00	6,00	não	25/03/1991	4,00	66,00
27	1926237	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	66,00	não	44,00	16,00	5,00	não	31/05/1993	1,00	66,00
28	1924229	LARISSA KELLY SIQUEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	não	não	não	66,00	não	44,00	14,00	5,00	não	26/01/1998	3,00	66,00
29	1924131	CAROLINE SOARES BORGES	não	não	não	66,00	não	40,00	16,00	5,00	não	10/10/2000	5,00	66,00
30	1925979	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	sim	não	não	65,00	não	52,00	8,00	2,00	não	16/11/1984	3,00	65,00
31	1927015	GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA	não	não	não	65,00	não	48,00	8,00	5,00	não	07/03/2002	4,00	65,00
32	1931100	CARLA APARECIDA ROSSI FRANZAGUA	não	não	não	64,00	não	52,00	8,00	3,00	não	26/01/1979	1,00	64,00
33	1931238	SIMONE APARECIDA SUPELETO NASCIMENTO	sim	não	não	64,00	não	52,00	6,00	4,00	não	26/04/1983	2,00	64,00
34	1931043	DILMA DINIZ	não	não	não	64,00	não	48,00	10,00	4,00	não	11/06/1970	2,00	64,00
35	1930401	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	não	não	não	64,00	não	48,00	10,00	3,00	não	26/05/1990	3,00	64,00
36	1931555	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	sim	não	não	64,00	não	40,00	12,00	7,00	não	28/05/1985	5,00	64,00
37	1929720	FERNANDA ALTOE	não	não	não	63,00	não	48,00	10,00	3,00	não	31/12/1988	2,00	63,00
38	1929807	MÔNICA SIMONI DE PAULA	não	não	não	63,00	não	44,00	12,00	4,00	não	30/05/1982	3,00	63,00
39	1924604	HONEIDA DA SILVA MOREIRA	não	não	não	63,00	não	44,00	10,00	7,00	não	23/05/1994	2,00	63,00
40	1927278	PAULA LOUZADA DOS SANTOS	sim	não	não	63,00	não	44,00	10,00	6,00	não	22/07/1994	3,00	63,00
41	1924275	ELIZABETH DE SOUZA LIMA	sim	não	não	62,00	não	44,00	12,00	3,00	não	27/04/1974	3,00	62,00
42	1926462	HAYLANNE CHRIS NEVES DE SOUZA	sim	não	não	62,00	não	44,00	10,00	6,00	não	12/02/1991	2,00	62,00

43	1927903	ADELSON ZERBONE DA SILVA JÚNIOR	não	não	não	62,00	não	44,00	8,00	5,00	não	20/03/1998	5,00	62,00
44	1925290	GLAD ÉRIC CARLOS GONÇALVES	não	não	não	62,00	não	40,00	12,00	5,00	não	27/11/1998	5,00	62,00
45	1929194	RAQUEL CRUZ DE SOUZA	não	não	não	61,00	não	48,00	6,00	4,00	não	23/05/1978	3,00	61,00
46	1925065	WANA SILVA LOPES	não	não	não	61,00	não	48,00	4,00	4,00	não	08/06/1997	5,00	61,00
47	1930934	LAIS DE SOUZA BENTO	sim	não	não	61,00	não	44,00	10,00	2,00	não	26/03/1996	5,00	61,00
48	1930010	CLARA DE OLIVEIRA MAYERHOFFER	não	não	não	61,00	não	40,00	16,00	3,00	não	30/05/2006	2,00	61,00
49	1929649	MARY VÂNIA BERÍ MARTINS GONÇALVES	não	não	não	61,00	não	40,00	14,00	5,00	não	08/04/1989	2,00	61,00
50	1929994	ROSIANE APARECIDA MARIANI BRAVIM	não	não	não	60,00	não	48,00	6,00	3,00	não	27/11/1983	3,00	60,00
51	1926232	MARCILETE FERREIRA COELHO	não	não	não	60,00	não	40,00	12,00	4,00	não	31/07/1969	4,00	60,00
52	1927952	MARIA APARECIDA FERREIRA PAIVA	não	não	não	59,00	não	48,00	8,00	1,00	não	20/04/1985	2,00	59,00
53	1924677	ADRIANA MUDESTO ROMANEL	não	não	não	59,00	não	44,00	8,00	4,00	não	22/10/1985	3,00	59,00
54	1929709	VITORIA SUHETT FERNANDES RIBEIRO	sim	não	não	59,00	não	40,00	12,00	3,00	não	03/07/1997	4,00	59,00
55	1928491	LEILIANE FERNANDES	não	não	não	58,00	não	48,00	2,00	4,00	não	20/06/1988	4,00	58,00
56	1929376	MONICA FERRIRA PONCIO	não	não	não	58,00	não	44,00	10,00	3,00	não	15/09/1981	1,00	58,00
57	1928711	BARBARA SANTANA FERNANDES	sim	não	não	58,00	não	44,00	6,00	4,00	não	04/12/1987	4,00	58,00
58	1925049	LUZINETE DA SILVA GOMES	não	não	não	58,00	não	40,00	10,00	6,00	não	24/12/1983	2,00	58,00
59	1923951	EDUARDO DE SOUZA DELFINO	não	não	não	58,00	não	36,00	14,00	7,00	não	10/05/1985	1,00	58,00
60	1923869	LUCIA PEREIRADASILVA RODRIGUES	sim	não	não	58,00	não	36,00	14,00	5,00	não	13/12/1977	3,00	58,00
61	1930184	MILENA RIZZI BEBBER DA SILVA	não	não	não	58,00	não	36,00	12,00	5,00	não	13/03/1998	5,00	58,00
62	1929630	NOEME AMORIM DE OLIVEIRA	não	não	não	57,00	sim	40,00	12,00	3,00	não	10/02/1965	2,00	57,00
63	1925719	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	sim	não	não	57,00	não	48,00	6,00	2,00	não	22/10/1985	1,00	57,00
64	1929447	HELENKITT DE MATOS NASCIMENTO	não	não	não	57,00	não	44,00	8,00	4,00	não	23/06/1996	1,00	57,00
65	1925846	ROBERTA GALVÃO DE LIMA	não	não	não	57,00	não	44,00	8,00	2,00	não	02/05/1981	3,00	57,00
66	1926840	ROSANA MARIA MOREIRA PINTO ROZARIO	não	não	não	56,00	não	44,00	10,00	1,00	não	20/02/1971	1,00	56,00
67	1930908	VANEIDE GONCALVES FERREIRA DE PAULA	sim	não	não	56,00	não	40,00	14,00	1,00	não	01/04/1987	1,00	56,00
68	1924643	RAMON PORFIRIO PEDROSA	sim	não	não	54,00	não	44,00	4,00	5,00	não	26/11/1996	1,00	54,00
69	1923588	JENAINA PIRES LEITE	sim	não	não	54,00	não	36,00	10,00	5,00	não	01/01/1980	3,00	54,00
70	1928091	CAIO BENTO DA SILVA SOUZA	não	não	não	53,00	não	40,00	6,00	4,00	não	26/11/2001	3,00	53,00
71	1924642	JANAINA GUIOMAR CAMARGO TIBIRICA	não	não	não	52,00	não	40,00	6,00	5,00	não	12/03/1991	1,00	52,00
72	1927374	CLARICE CRUZ	sim	não	não	52,00	não	36,00	10,00	5,00	não	05/02/1972	1,00	52,00
73	1925137	PRISCILA DOS SANTOS MATOS	não	não	não	52,00	não	36,00	10,00	2,00	não	10/01/1992	4,00	52,00
74	1924122	JOSIMAR FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	52,00	não	36,00	10,00	2,00	não	14/02/1998	4,00	52,00
75	1925157	CÍNTIA MARIA MEDEIROS GUALANDI MEDEIROS	não	não	não	51,00	não	40,00	6,00	4,00	não	14/10/1981	1,00	51,00
76	1926066	JOELMA LOURENÇO DE LIMA	sim	não	não	51,00	não	28,00	12,00	5,00	não	12/12/1998	6,00	51,00
77	1927762	WALQUEILA MESSIAS RAFAEL DA CRUZ	não	não	não	50,00	não	36,00	8,00	5,00	não	05/03/1985	1,00	50,00

78	1927229	NICOLLY SILVA RANGEL	não	não	não	50,00	não	36,00	8,00	4,00	não	17/08/2000	2,00	50,00
79	1931622	DEBORA BARBOZA MATOZINHO CAPETINI	não	não	não	50,00	não	32,00	10,00	4,00	não	19/02/1998	4,00	50,00

T03 - Técnico em Informática | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1926164	WESLEY GONCALVES ASSIS FILHO	não	não	não	86,00	não	52,00	18,00	9,00	não	17/05/2003	7,00	86,00
2	1929970	IGOR MACHADO SOUZA	não	não	não	62,00	não	32,00	16,00	8,00	não	29/12/2005	6,00	62,00
3	1927004	PATRICK VIANNA ZERBONE	não	não	não	58,00	não	40,00	8,00	6,00	não	26/05/2000	4,00	58,00
4	1930481	PAULO ROBERTO PEIXOTO	não	não	não	56,00	não	36,00	12,00	6,00	não	08/10/1981	2,00	56,00

T04 - Técnico em Segurança do Trabalho | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1930436	DIEGO SALUCI DE SOUZA	não	não	não	67,00	não	44,00	12,00	8,00	não	22/05/2007	3,00	67,00
2	1931272	ALICE MARCHEZI BORGES	não	não	não	51,00	não	36,00	6,00	6,00	não	03/05/1991	3,00	51,00

S01 - Agente Fiscal de Obras | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924785	KALYNE CASAGRANDE BISSOLI	não	não	não	89,00	não	56,00	18,00	6,00	não	07/12/1985	8,00	88,00	1,00
2	1924456	THIAGO LORENZON GUSSON	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	7,00	não	28/02/2001	7,00	88,00	0,00
3	1929715	FABIANA PETERLE	não	não	não	85,00	não	52,00	18,00	4,00	não	22/08/1998	10,00	84,00	1,00
4	1926130	JONATHAS ANDRÉ DE FARIA SILVA	não	não	não	85,00	não	52,00	16,00	7,00	não	21/11/1990	9,00	84,00	1,00
5	1930679	MARIEVA LOPES DE OLIVEIRA	não	não	não	85,00	não	48,00	18,00	8,00	não	13/08/1992	10,00	84,00	1,00
6	1931545	SIMONE SOARES CHAGAS	sim	não	não	84,00	não	52,00	20,00	4,00	não	25/10/1988	7,00	83,00	1,00
7	1931063	MARCO ANTONIO BRANDAO CUNHA LOUREIRO	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	28/02/1977	8,00	84,00	0,00
8	1927881	RODRIGO FERNANDES DE ARAUJO	não	sim	não	82,00	não	52,00	18,00	3,00	não	27/06/1975	8,00	81,00	1,00
9	1924679	DÉBORA DA CRUZ FACINI	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	7,00	não	01/02/1999	7,00	82,00	0,00
10	1930734	DÉBORA ANDRIÃO AZEVEDO	não	não	não	81,00	não	52,00	18,00	5,00	não	30/07/1999	6,00	81,00	0,00
11	1927192	RAYZA NUNES GALVÃO PIASSI	não	não	não	80,00	não	52,00	18,00	4,00	não	04/09/2001	6,00	80,00	0,00
12	1924220	OTAVIO RODRIGUES ZANÃO	sim	não	não	80,00	não	52,00	16,00	4,00	não	12/01/1993	8,00	80,00	0,00
13	1929519	CÉLIO ADRIANO SATLER	não	não	não	80,00	não	48,00	20,00	3,00	não	19/01/1972	9,00	80,00	0,00
14	1931678	BRENO PEREIRA GUIMARÃES	não	não	não	80,00	não	48,00	16,00	7,00	não	06/11/1997	9,00	80,00	0,00
15	1926260	MARINA SENA MENDES	não	não	não	79,00	não	48,00	16,00	5,00	não	02/05/1984	10,00	79,00	0,00
16	1928597	YURI ALPOIM REIS	não	não	não	79,00	não	44,00	20,00	5,00	não	16/08/1997	10,00	79,00	0,00
17	1926535	MONICA ZOTTICH LOUREIRO	não	não	não	78,00	não	48,00	20,00	4,00	não	27/02/1982	6,00	78,00	0,00
18	1928250	NEIDIRENE PASTI ESPILARIS COSSATI	não	não	não	78,00	não	48,00	18,00	3,00	não	18/10/1982	9,00	78,00	0,00
19	1931854	LYANDRA GOMES DE MORAES	sim	não	não	78,00	não	44,00	20,00	4,00	não	30/01/1997	10,00	78,00	0,00

S02 - Agente Fiscal de Tributos Municipais | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1925038	MARLUCIO CORREIA ARAUJO	não	não	não	99,00	não	60,00	20,00	9,00	não	05/01/1982	10,00	99,00	0,00
2	1930870	GABRIEL CORREA BONI	não	não	não	98,00	não	60,00	20,00	7,00	não	06/12/1995	10,00	97,00	1,00

3	1925590	MARIA JUNQUEIRA SALES	não	não	não	98,00	não	60,00	18,00	10,00	não	21/03/1996	10,00	98,00	0,00
4	1931132	MATHEUS HOLZ COUTINHO	não	não	não	97,00	não	60,00	18,00	8,00	não	27/04/1997	10,00	96,00	1,00
5	1931069	GABRIEL KUHNERT BERMUDEZ	não	não	não	96,00	não	60,00	18,00	8,00	não	02/06/1995	9,00	95,00	1,00
6	1926808	MARYSON ENDLICH TOLEDO DE ALMEIDA	não	não	não	95,00	não	60,00	18,00	7,00	não	28/11/1997	9,00	94,00	1,00
7	1929434	WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR	sim	não	não	95,00	não	60,00	16,00	8,00	não	24/11/1999	10,00	94,00	1,00
8	1926382	FLAVIO DE ALMEIDA MORGADO	não	não	não	94,00	não	60,00	18,00	6,00	não	04/04/1984	9,00	93,00	1,00
9	1924728	MATHEUS DE OLIVEIRA FARIA	não	não	não	94,00	não	56,00	20,00	7,00	não	13/04/1998	10,00	93,00	1,00
10	1924123	LUCAS CORRÊA COLLODETTI	não	não	não	93,00	não	56,00	18,00	8,00	não	10/02/2000	10,00	92,00	1,00
11	1931253	CAMILLA ABELARDO DE LIRA	não	não	não	89,00	não	60,00	18,00	4,00	não	18/08/1984	6,00	88,00	1,00
12	1931774	MIGUEL RODRIGUES	não	não	não	88,00	não	52,00	18,00	8,00	não	08/07/1981	9,00	87,00	1,00
13	1926496	ANDRÉ MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO	não	não	não	88,00	não	52,00	18,00	8,00	não	03/05/1990	9,00	87,00	1,00
14	1924883	FERNANDA ZANIVAN PEPPE	não	não	não	87,00	não	52,00	18,00	8,00	não	30/10/1994	9,00	87,00	0,00
15	1930351	ÉRICLES SILVA VICENTE	não	não	não	86,00	não	60,00	18,00	1,00	não	12/01/1996	7,00	86,00	0,00
16	1931853	EVANILSON FAVORETO	não	não	não	86,00	não	56,00	20,00	7,00	não	02/09/1998	3,00	86,00	0,00
17	1929816	DANIEL DA SILVA CABRAL	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	5,00	não	20/04/2001	9,00	86,00	0,00

S03 - Analista de Sistemas | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924967	AGDA DA SILVA DE PAULA	não	não	não	75,00	não	40,00	18,00	8,00	não	25/03/2002	9,00	75,00	0,00
2	1930818	LUCAS BARBOSA NASCIMENTO	não	não	não	68,00	não	32,00	18,00	8,00	não	06/03/1998	10,00	68,00	0,00
3	1930696	HEITOR LORENÇÃO BUSATO	não	não	não	65,00	não	32,00	16,00	7,00	não	21/09/1993	10,00	65,00	0,00
4	1927449	ELSON MESQUITA GARCIA	não	não	não	65,00	não	28,00	20,00	7,00	não	04/01/1977	10,00	65,00	0,00
5	1929558	JULIANO ZUMERLE CANDIDO	não	sim	não	60,00	não	32,00	12,00	6,00	não	01/04/1985	10,00	60,00	0,00
6	1927776	VÍTOR GUIZARDI COGO	não	não	não	60,00	não	24,00	20,00	8,00	não	04/03/2001	8,00	60,00	0,00
7	1931834	IGOR RIZZO CONTARINI	não	não	não	59,00	não	20,00	20,00	9,00	não	09/06/1994	10,00	59,00	0,00
8	1924619	LUCAS GUELER AZEVEDO	não	não	não	57,00	não	24,00	18,00	8,00	não	26/03/2004	7,00	57,00	0,00
9	1923643	WILLIAM ANTONIO DE SOUZA	não	não	não	55,00	não	20,00	20,00	5,00	não	10/07/1997	9,00	54,00	1,00
10	1923847	MARFISA LENORA DE OLIVEIRA BARROS	não	não	não	54,00	não	24,00	16,00	4,00	não	16/05/1990	10,00	54,00	0,00
11	1931203	GUSTAVO RAFAEL CARVALHO CLEIN	não	sim	não	52,00	não	16,00	20,00	7,00	não	21/03/2000	9,00	52,00	0,00
12	1925281	MARCOS HENRIQUE MARCARINI JUNIOR	não	não	não	51,00	não	20,00	18,00	3,00	não	24/03/1995	10,00	51,00	0,00
13	1926165	WESLEY GONCALVES ASSIS FILHO	não	não	não	51,00	não	16,00	20,00	5,00	não	17/05/2003	10,00	51,00	0,00
14	1924436	JOÃO PAULO GUELLER AZEVEDO	não	não	não	51,00	não	16,00	18,00	8,00	não	10/12/2002	9,00	51,00	0,00
15	1930958	FRANKO MOREIRA	não	não	não	50,00	não	16,00	20,00	5,00	não	18/07/1998	9,00	50,00	0,00

S04 - Arquivista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT

1	1930760	DIEGO SARTORI RAGASSI	não	não	não	94,00	não	60,00	18,00	6,00	não	27/08/1987	10,00	94,00	0,00
2	1925830	CALLINY CARÊN RODRIGUES DE FREITAS	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	não	13/11/1997	7,00	80,00	1,00

S05 - Assistente Social | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924238	ALÉCIA SILVA LIMA	não	não	não	95,00	não	60,00	20,00	7,00	não	01/03/2004	8,00	95,00	0,00
2	1928581	SÍLVIA LOUZADA DUARTE	sim	não	não	89,50	não	56,00	20,00	3,00	não	20/11/1990	8,00	87,00	2,50
3	1930195	DANIELE MONTEIRO MAURO	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	5,00	não	28/04/1981	8,00	87,00	1,00
4	1931851	BRUNA ALMEIDA CABRAL	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	5,00	não	19/06/1996	8,00	87,00	1,00
5	1926473	CLARISSA LOUISE MENDES VICENTE	não	não	não	87,00	não	52,00	18,00	7,00	não	10/03/1998	9,00	86,00	1,00
6	1925653	JACKELINE DA SILVA SOUZA	não	não	não	86,50	não	56,00	18,00	5,00	não	18/08/1984	5,00	84,00	2,50
7	1923849	MARIANE SOARES LAGE	não	não	não	86,00	não	56,00	18,00	5,00	Sim	18/08/1989	6,00	85,00	1,00
8	1930703	NINA GOMES MOLULO MOISES	não	não	não	85,00	não	56,00	18,00	5,00	não	13/12/2000	5,00	84,00	1,00
9	1927685	TAMIRES VICENTIN MAZOCO	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	5,00	não	16/11/1987	7,00	84,00	1,00
10	1927652	ELIANE ALVES DA SILVA	sim	não	não	83,00	não	56,00	18,00	2,00	não	28/08/1976	6,00	82,00	1,00
11	1925015	ELIANA DE SOUZA	não	não	não	83,00	não	52,00	20,00	3,00	não	07/06/1980	7,00	82,00	1,00
12	1925173	LARISSA DA SILVA AMARAL	não	não	não	83,00	não	52,00	16,00	8,00	não	19/05/2000	7,00	83,00	0,00
13	1929786	TAINA RANGEL PAES	não	não	não	82,00	não	52,00	20,00	4,00	não	19/09/1998	6,00	82,00	0,00
14	1929747	RAMON DA SILVA CASSA	não	não	não	82,00	não	52,00	16,00	6,00	não	07/04/1998	7,00	81,00	1,00
15	1927332	NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	não	07/01/1988	7,00	80,00	1,00
16	1929508	LEIRIANA SANTOS PEREIRA	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	não	27/10/1998	7,00	80,00	1,00
17	1924844	MONICA SOUZA FREITAS DE OLIVEIRA	sim	não	não	80,00	não	52,00	14,00	5,00	não	19/01/1982	8,00	79,00	1,00
18	1929464	SAMANTHA WAIANDT BELLON	não	não	não	79,00	não	48,00	18,00	4,00	não	05/11/1987	9,00	79,00	0,00

S06 - Auditor Público Interno | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928281	MILLENA NOGUEIRA DOS SANTOS ZUCCON	não	não	não	89,00	não	52,00	20,00	8,00	não	04/11/2002	9,00	89,00	0,00
2	1923821	MARCOS DE FARIA HATUM	não	não	não	86,00	não	52,00	16,00	8,00	não	18/10/1986	10,00	86,00	0,00
3	1924256	DHEMILLY TOBIAS PEREIRA	sim	não	não	85,00	não	56,00	20,00	5,00	não	28/08/1999	4,00	85,00	0,00
4	1926031	ROMÁRIO REIS VIEIRA	sim	não	não	82,00	não	52,00	18,00	5,00	não	17/10/1992	7,00	82,00	0,00
5	1929767	RAYANE CARDOSO JANUÁRIO	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	4,00	não	20/02/1995	9,00	81,00	0,00
6	1928634	NÚBIA ARAÚJO DE OLIVEIRA CALVI	não	não	não	80,00	não	44,00	20,00	5,00	não	16/09/1995	10,00	79,00	1,00
7	1928279	RENATA NOGUEIRA DOS SANTOS ZUCCON	sim	não	não	76,00	não	48,00	18,00	2,00	não	22/01/1979	7,00	75,00	1,00
8	1931578	ADIEL COIMBRA RICCI DARE	não	não	não	76,00	não	44,00	18,00	5,00	não	18/02/2002	9,00	76,00	0,00
9	1979330	MATHEUS MAIA SILVA	não	não	não	74,00	não	44,00	18,00	5,00	não	22/11/1995	6,00	73,00	1,00
10	1970798	ANA CAROLINA VENTURIN	sim	não	não	72,00	não	48,00	14,00	4,00	não	02/09/1995	6,00	72,00	0,00
11	1924099	LÚCIA HELENA LOPES DA CRUZ	não	não	não	72,00	não	44,00	18,00	3,00	não	29/04/1992	7,00	72,00	0,00
12	1925709	MICHELE OLIVEIRA ABREU	não	sim	não	72,00	não	44,00	18,00	3,00	não	15/07/1993	7,00	72,00	0,00
13	1929867	MARILZA BRUM PASCHOAL	sim	não	não	70,00	não	36,00	20,00	6,00	não	14/08/1969	8,00	70,00	0,00

S07 - Bibliotecário | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1925764	LAÍS LUPIM SANTOS GOMES	não	não	não	83,50	não	48,00	18,00	6,00	não	29/06/1990	9,00	81,00	2,50
2	1923885	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	sim	não	não	83,00	não	52,00	18,00	5,00	não	05/03/1985	7,00	82,00	1,00
3	1931118	MARIA EDUARDA SIRINO OLIVEIRA	não	não	não	82,00	não	52,00	18,00	6,00	não	03/12/2002	6,00	82,00	0,00
4	1930653	THIAGO CALDAS DOS SANTOS	não	não	não	80,00	não	48,00	20,00	6,00	não	14/06/1985	6,00	80,00	0,00
5	1924027	MARCUS BADARÓ MONTEIRO	não	não	não	79,00	não	48,00	20,00	3,00	não	04/01/1991	8,00	79,00	0,00
6	1926410	BARBARA ARAÚJO GOMES MACHADO	não	não	não	79,00	não	48,00	18,00	4,00	Sim	31/08/1988	9,00	79,00	0,00
7	1924128	ANA RUTE SALES DOS SANTOS	não	não	não	77,00	não	48,00	18,00	4,00	não	25/10/1977	7,00	77,00	0,00
8	1923996	CLARICE DE CARVALHO MONTEIRO	não	não	não	72,00	não	40,00	18,00	5,00	não	12/02/1992	8,00	71,00	1,00
9	1925021	JUSCELENE CORTES	não	não	não	67,00	não	44,00	16,00	3,00	não	10/02/1974	4,00	67,00	0,00
10	1927443	KASSIO DE OLIVEIRA AGUIAR	não	não	não	66,00	não	32,00	18,00	7,00	não	18/12/1994	9,00	66,00	0,00
11	1926526	LORENA COSTA DE SOUZA	não	não	não	63,00	não	32,00	20,00	2,00	não	29/10/1982	9,00	63,00	0,00
12	1926153	ELIANE MARTINS ROCHA SILVA	não	não	não	60,00	não	32,00	16,00	5,00	não	20/01/1982	7,00	60,00	0,00
13	1923736	THAYNÁ CARYNE LEMOS NASCIMENTO	sim	não	não	56,00	não	28,00	16,00	5,00	não	30/04/1995	7,00	56,00	0,00
14	1925991	MÔNICA SIMÃO PAQUELI	não	não	não	55,00	não	28,00	16,00	4,00	não	06/10/2002	7,00	55,00	0,00

S08 - Biólogo | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924700	RAQUEL XAVIER CALVI	não	não	não	82,00	não	44,00	20,00	8,00	não	25/04/1999	9,00	81,00	1,00
2	1931755	ÍCARO BRAGA SILVA DIAS	não	não	não	81,00	não	44,00	20,00	7,00	não	18/06/1993	10,00	81,00	0,00
3	1930067	PAOLA ALVARES BIANCHI	não	não	não	79,00	não	44,00	20,00	6,00	não	29/07/1993	9,00	79,00	0,00
4	1929339	LUIZA DE CARVALHO ALZUGUIR	não	sim	não	79,00	não	40,00	20,00	9,00	não	29/12/1996	10,00	79,00	0,00
5	1928507	WAGNER GONÇALVES DE SÁ	sim	não	não	76,00	não	40,00	20,00	5,00	não	09/06/1983	10,00	75,00	1,00
6	1930766	ELLEN CRISTINA FELIX ALTOÉ	não	não	não	73,50	não	36,00	20,00	6,00	não	01/04/1985	9,00	71,00	2,50
7	1924344	POLIANA SALVE GUIZARDI	não	não	não	72,00	não	36,00	20,00	5,00	não	16/05/1990	7,00	68,00	4,00
8	1923700	LUCAS GÜTLER RODRIGUES	não	não	não	72,00	não	36,00	18,00	6,00	não	12/11/1994	8,00	68,00	4,00
9	1930728	FRANCIANE LOUSADA RUBINI DE OLIVEIRA LOUZADA	não	não	não	69,00	não	28,00	20,00	8,00	não	26/02/1980	8,00	64,00	5,00
10	1931087	DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	não	não	não	68,00	não	32,00	20,00	7,00	não	15/02/1978	9,00	68,00	0,00
11	1925854	EVANDO ZAMBÃO	não	não	não	65,00	não	32,00	18,00	4,00	não	30/01/1995	10,00	64,00	1,00
12	1930823	AMANDA SGRANCIO OLINDA	sim	não	não	63,00	não	32,00	18,00	4,00	não	30/11/1996	9,00	63,00	0,00
13	1923973	ANGÉLICA BARRA MARIANO	não	não	não	59,00	não	32,00	14,00	4,00	não	16/06/1989	8,00	58,00	1,00
14	1923753	THAYANE VENTURIM BERNARDINO	não	não	não	59,00	não	28,00	16,00	5,00	não	05/07/1990	10,00	59,00	0,00
15	1929599	FERNANDA VENTORIM PACHECO	não	não	não	59,00	não	24,00	18,00	5,00	não	10/06/1984	7,00	54,00	5,00
16	1924710	QUÊNIA GLÓRIA FERREIRA GANDINE	não	não	não	57,00	não	24,00	20,00	4,00	não	28/04/1991	9,00	57,00	0,00
17	1931778	MIRIAM SOLEDAD DA SILVA GARNIQUE	não	não	não	56,00	não	24,00	20,00	5,00	não	28/06/2001	7,00	56,00	0,00
18	1925386	JULIA GRILLO PIAZZAROLLO	não	não	não	55,00	não	24,00	16,00	4,00	não	10/10/1995	10,00	54,00	1,00
19	1925678	VANESSA DE OLIVEIRA JANUÁRIO	não	sim	não	54,00	não	20,00	18,00	7,00	não	12/12/1994	9,00	54,00	0,00

S09 - Cirurgião Dentista ESF | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924407	RODRIGO BERGAMI DE CARVALHO	não	não	não	98,00	não	60,00	20,00	7,00	não	12/10/1992	10,00	97,00	1,00

2	1927504	SOFIA CUSTÓDIO MANHAGO	não	não	não	97,00	não	60,00	20,00	7,00	não	28/06/2001	9,00	96,00	1,00
3	1924266	KAROLAYNE FERREIRA CAMPOS VIANA	não	não	não	93,00	não	56,00	20,00	8,00	não	27/02/2000	9,00	93,00	0,00
4	1926597	CARLOS VAGNER GONÇALVES PERES	não	não	não	92,00	não	56,00	20,00	8,00	não	11/11/1999	8,00	92,00	0,00
5	1925409	IANY SILVA DE ARAUJO	não	não	não	90,00	não	56,00	20,00	6,00	não	10/06/1996	8,00	90,00	0,00
6	1930089	TATIANA PETERLE	não	não	não	90,00	não	52,00	20,00	8,00	não	27/08/2004	10,00	90,00	0,00
7	1924789	IRIAN VIRGINIO DE ABREU	não	não	não	88,00	não	56,00	20,00	4,00	não	21/02/2004	8,00	88,00	0,00
8	1930923	ISABELA PATROCINIO SCHIMITEL BATISTA	não	não	não	87,00	não	56,00	18,00	7,00	não	04/11/1998	6,00	87,00	0,00
9	1926843	ALINE GARCIA DA CUNHA	não	não	não	87,00	não	52,00	20,00	5,00	não	12/03/1994	10,00	87,00	0,00
10	1928103	LEONOR MONTEIRO AZEVEDO DE OLIVEIRA	não	não	não	87,00	não	52,00	20,00	5,00	não	28/09/1995	9,00	86,00	1,00
11	1926741	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA JORGE	não	não	não	87,00	não	52,00	16,00	9,00	não	03/12/2003	10,00	87,00	0,00
12	1930470	AMANDA BARROSO BRIZON	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	7,00	não	25/09/1999	7,00	86,00	0,00
13	1927358	SARA BAHIANSE BOLSANELLO ROCHA	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	7,00	não	29/07/2002	6,00	85,00	0,00
14	1930113	ANA MARIA FAE FAÍÃO MORAES	não	não	não	84,00	sim	56,00	18,00	5,00	não	27/08/1962	4,00	83,00	1,00
15	1928051	LÍVIA MANSO DE OLIVEIRA	não	não	não	84,00	não	56,00	16,00	5,00	não	29/12/2002	7,00	84,00	0,00
16	1929746	ALANA DA MOTA GUIMARÃES	sim	não	não	84,00	não	52,00	20,00	2,00	não	17/09/2001	10,00	84,00	0,00
17	1930295	LARA SOUZA BARBOSA	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	02/10/1999	8,00	84,00	0,00
18	1924477	GISLAINE LANDI CELERI	não	não	não	83,00	não	52,00	18,00	5,00	não	12/10/2003	8,00	83,00	0,00

S10 - Cirurgião Dentista Endodontia AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930960	NATIELY DE LIMA TORRES	não	não	não	80,00	não	52,00	18,00	2,00	não	07/02/1992	7,00	79,00	1,00
2	1931797	LUIZA SILVA VIEIRA	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	6,00	não	08/11/2000	8,00	80,00	0,00
3	1923865	IGOR SOUZA BARROS	não	não	não	78,00	não	48,00	20,00	3,00	não	23/09/2000	7,00	78,00	0,00
4	1931890	IGOR AMBROSIO GAMA BARROSO	não	não	não	76,00	não	40,00	20,00	7,00	não	07/05/1997	9,00	76,00	0,00
5	1928980	LIVIA PEREIRA TIRADENTES	não	não	não	75,00	não	48,00	18,00	3,00	não	08/06/1981	5,00	74,00	1,00
6	1929277	JOICE ALTOÉ SANTIAGO	não	não	não	75,00	não	44,00	16,00	7,00	não	16/06/1997	7,00	74,00	1,00
7	1930332	ALICE REIS ABREU	não	não	não	75,00	não	40,00	20,00	6,00	não	11/06/1999	9,00	75,00	0,00
8	1930608	SÂMIA ANDRESSA MOREIRA	não	não	não	74,00	não	40,00	18,00	5,00	não	10/04/1982	10,00	73,00	1,00
9	1928283	DALIANA CORRENTE MERÇON	não	não	não	54,00	não	28,00	18,00	2,00	não	26/03/2001	5,00	53,00	1,00

S11 - Cirurgião Dentista Odontopediatria AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1923766	THAYLA MANTOVANELI ALMEIDA	não	não	não	82,00	não	52,00	20,00	5,00	não	18/09/1985	5,00	82,00	0,00
2	1927112	JORDANA FRAGA OFRANTI	sim	não	não	74,00	não	48,00	16,00	5,00	não	26/07/1999	5,00	74,00	0,00
3	1925848	BRUNA SERRANO MARTINS	não	não	não	73,00	não	44,00	18,00	2,00	não	05/09/1982	8,00	72,00	1,00
4	1925438	ROBERTA RIBEIRO OLIVEIRA ZAMPIERI	não	não	não	64,00	não	36,00	16,00	2,00	não	06/04/2000	10,00	64,00	0,00
5	1930324	MARIA FERNANDA MAGNAGO FACINI	não	não	não	61,00	não	36,00	18,00	2,00	não	22/11/1994	5,00	61,00	0,00

S12 - Cirurgião Dentista Periodontia AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928600	PAULA POLONI AMARAL	não	não	não	54,00	não	28,00	18,00	3,00	não	01/11/1982	4,00	53,00	1,00

S13 - Contador AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930307	MATHEUS GOBETE CORREA	não	não	não	91,00	não	56,00	18,00	8,00	não	07/08/1999	9,00	91,00	0,00

2	1925631	ANDRÉ DE SOUZA LEPRE	não	não	não	90,00	não	56,00	20,00	5,00	não	24/01/1999	8,00	89,00	1,00
3	1931520	JEDSON SILVA NEVES	não	não	não	90,00	não	56,00	18,00	7,00	não	15/10/1990	9,00	90,00	0,00
4	1925857	CARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES	não	não	não	85,00	não	48,00	20,00	7,00	não	13/07/1992	9,00	84,00	1,00
5	1929611	GUSTAVO MATEUS MARVILA	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	29/09/1999	8,00	84,00	0,00
6	1924263	PAULO HENRIQUE EGRAMPHONTE COELHO	não	não	não	83,00	não	52,00	18,00	4,00	não	09/10/1992	8,00	82,00	1,00
7	1929730	MILENA CAMATTA BERGI	não	não	não	81,00	não	44,00	20,00	7,00	não	26/08/2002	10,00	81,00	0,00
8	1927069	CARLA REGINA LEANDRO MACHADO	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	5,00	não	14/09/1997	9,00	80,00	0,00
9	1925652	MILENA ROVETTA ESPADETI	não	não	não	78,00	não	44,00	20,00	5,00	não	06/09/1993	8,00	77,00	1,00
10	1928086	CLAUDIO FLORENTINO DA SILVA	não	não	não	77,00	não	48,00	18,00	2,00	não	01/07/1980	8,00	76,00	1,00
11	1925751	CLISSIANNE PIANOR DA SILVA CUNHA	não	não	não	75,00	não	48,00	16,00	5,00	não	24/03/2000	6,00	75,00	0,00
12	1929829	MOISES GUIO VASSOLEUR	não	não	não	74,00	não	44,00	18,00	5,00	não	29/07/1986	7,00	74,00	0,00
13	1928418	SILVIA RAMOS FLORENCIO PEREIRA	sim	não	não	72,00	não	40,00	16,00	6,00	não	01/10/1995	9,00	71,00	1,00
14	1930782	VANESSA LOPES DA SILVA	não	não	não	69,00	não	36,00	20,00	6,00	não	29/01/1991	7,00	69,00	0,00
15	1931149	GENILSON GUIMARÃES DE SOUZA	sim	não	não	68,00	não	36,00	16,00	6,00	não	03/02/1985	9,00	67,00	1,00
16	1928881	HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI	não	não	não	67,00	não	36,00	20,00	3,00	não	11/08/1994	7,00	66,00	1,00
17	1923752	FELIPE DA SILVA NICOLA	não	não	não	67,00	não	32,00	20,00	5,00	não	20/10/1988	9,00	66,00	1,00

S14 - Economista Doméstico | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1926642	SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO	não	não	não	92,00	não	52,00	18,00	8,00	não	07/10/1986	10,00	88,00	4,00
2	1928385	ASSAIDA MELLO DO NASCIMENTO	não	não	não	72,00	não	36,00	20,00	5,00	não	12/01/1985	10,00	71,00	1,00
3	1926841	ANDREA ALTOE	não	não	não	67,00	não	36,00	20,00	3,00	não	14/05/1986	7,00	66,00	1,00
4	1930618	LUCÉLIA FRISSE MUSCARELLI BASTOS	não	não	não	65,00	não	36,00	18,00	4,00	não	12/08/1977	6,00	64,00	1,00
5	1928925	NÍDIA ALVES DE BARROS	não	não	não	65,00	não	36,00	18,00	3,00	não	25/12/1973	7,00	64,00	1,00
6	1927185	ELISANGELA SCHAFFER DE SÁ	não	não	não	61,00	não	32,00	18,00	6,00	não	03/03/1978	4,00	60,00	1,00

S15 - Educador Físico | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931085	HUDSON ANTONIO DOS SANTOS BASTOS	não	não	não	75,00	não	48,00	16,00	3,00	não	22/02/1982	7,00	74,00	1,00
2	1929401	PAULO VICTOR SANTOS BENEVENUTI	não	não	não	74,00	não	48,00	18,00	4,00	não	07/02/1997	4,00	74,00	0,00
3	1930944	ELOISIO OLIVEIRA MOTTA	não	não	não	68,00	não	40,00	20,00	4,00	não	18/12/1968	4,00	68,00	0,00
4	1929904	REGIS DOS REIS BORGES	não	não	não	59,00	não	32,00	18,00	3,00	não	18/05/1998	6,00	59,00	0,00

S16 - Enfermeiro AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924645	LUCIANA RIBEIRO DA CRUZ VIANA	não	não	não	92,00	não	60,00	20,00	4,00	não	06/05/1997	8,00	92,00	0,00
2	1925527	SÓSTENES SOUZA CABRAL	não	não	não	91,00	não	56,00	20,00	7,00	não	17/02/1991	8,00	91,00	0,00
3	1927975	MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	não	não	não	90,00	não	52,00	20,00	8,00	não	10/03/2000	10,00	90,00	0,00
4	1925990	LAYARA GOMES RODRIGUES	não	não	não	87,00	não	56,00	18,00	4,00	não	26/11/1990	8,00	86,00	1,00
5	1927340	BÁRBARA MAGNAGO PEDRUZZI	não	não	não	86,00	não	56,00	16,00	5,00	não	01/09/1986	8,00	85,00	1,00
6	1925199	LAVÍNIA ALVES DE OLIVEIRA	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	5,00	não	04/03/2002	7,00	84,00	1,00
7	1929518	ALINE GONÇALVES GOMES	sim	não	não	84,00	não	52,00	20,00	5,00	não	07/01/1982	7,00	84,00	0,00
8	1931767	LUCAS DA SILVA VITOR	sim	não	não	83,00	não	52,00	20,00	4,00	não	19/01/1996	6,00	82,00	1,00
9	1927143	MARIA ADRIELE CÔGO ROCHA	não	não	não	83,00	não	52,00	18,00	4,00	não	16/03/1999	8,00	82,00	1,00
10	1931393	BIANCA NUNES BURGUEZ	não	não	não	82,50	não	52,00	18,00	3,00	não	27/01/1989	7,00	80,00	2,50
11	1931598	MARIA ROZÁRIA DIAS ANDREAO	não	não	não	82,50	não	52,00	16,00	4,00	não	16/04/1978	8,00	80,00	2,50
12	1923645	LAUANE DALVI FACINI	não	não	não	82,00	não	52,00	18,00	4,00	não	12/09/1983	8,00	82,00	0,00
13	1924930	LIGIANNY BREDIA CAIADO	não	não	não	82,00	não	52,00	16,00	5,00	não	09/09/1980	8,00	81,00	1,00
14	1930680	LAURIENE ROZA DA COSTA FABIANO	não	não	não	81,00	não	52,00	20,00	3,00	não	29/07/1990	5,00	80,00	1,00
15	1926293	WELLITON ZOBOLI PINHAL	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	não	27/07/1992	7,00	80,00	1,00
16	1930912	LETÍCIA SOUZA MATEINI SIMONI	não	não	não	78,00	não	52,00	16,00	4,00	não	05/01/1994	6,00	78,00	0,00
17	1924222	RONNEY AMORIM DA SILVA IVO	não	não	não	78,00	não	48,00	18,00	6,00	não	03/12/1984	6,00	78,00	0,00
18	1930641	GRAZIELE FERREIRA GUIMARAES CARDOZO	não	não	não	78,00	não	48,00	16,00	7,00	não	04/05/2001	7,00	78,00	0,00

S17 - Enfermeiro ESF AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927294	BRUNA BERUDE PEREIRA	não	não	não	96,00	não	60,00	20,00	6,00	não	18/02/1998	10,00	96,00	0,00
2	1931340	MIKHAEL BUZON LESSA	não	não	não	89,50	não	52,00	20,00	6,00	não	29/10/1993	9,00	87,00	2,50
3	1930006	THAÍS COSTA PEREIRA	não	não	não	89,00	não	56,00	20,00	4,00	não	14/04/2003	9,00	89,00	0,00
4	1930302	MARCELA NAGEL STOV	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	6,00	não	21/12/1989	8,00	88,00	0,00
5	1924512	KAMILA GARCIA REZENDE	não	não	não	87,00	não	56,00	18,00	4,00	não	22/08/1990	9,00	87,00	0,00
6	1927466	PAOLA MOREIRA BRUNORO	não	não	não	87,00	não	52,00	18,00	6,00	não	16/10/1983	10,00	86,00	1,00
7	1931049	NATÁLIA MARRANE DELUCCA	não	não	não	86,00	não	56,00	18,00	6,00	não	15/03/1998	6,00	86,00	0,00
8	1929117	LUCIANA FALCONI ALBINO CANDEIA	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	4,00	não	02/01/1984	9,00	85,00	1,00
9	1930975	LIVYA BARBOSA PERIM AUGUSTO	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	5,00	não	16/11/2002	8,00	85,00	0,00
10	1928305	LUANA DA SILVA FERREIRA	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	2,00	não	23/05/2001	10,00	84,00	1,00
11	1930878	MONIQUE ARAUJO DE PAULA	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	27/09/1992	8,00	84,00	0,00
12	1924937	CLAUDIA DO C. C. THOMAZINI	não	não	não	81,00	não	52,00	20,00	4,00	não	30/01/2001	5,00	81,00	0,00

13	1923883	CINTIA MINTO FERNANDES	não	não	não	81,00	não	52,00	16,00	4,00	não	28/06/1982	9,00	81,00	0,00
14	1928040	LORENA SANTANA FURTADO JORDÃO	sim	não	não	81,00	não	48,00	16,00	6,00	não	04/08/1994	10,00	80,00	1,00
15	1930855	ANA CHIARA CASAGRANDE	não	não	não	81,00	não	44,00	20,00	8,00	não	28/10/1991	9,00	81,00	0,00
16	1929436	MARIA LUISA CALEGARIO	não	não	não	80,00	não	52,00	18,00	2,00	não	23/01/1983	8,00	80,00	0,00
17	1931012	RENATA SANTOLIN BORGES	não	não	não	80,00	não	48,00	20,00	3,00	não	30/05/1982	8,00	79,00	1,00
18	1931119	FLÁVIA MOREIRA SANTANA	sim	não	não	79,00	não	52,00	18,00	4,00	não	24/04/1981	5,00	79,00	0,00
19	1923679	DAVID PAULO BENEVIDES	não	não	não	79,00	não	48,00	20,00	4,00	não	04/03/1998	7,00	79,00	0,00

S18 - Engenheiro Agrimensor | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927985	PEDRO VICTOR DE ARAUJO BAÊTA	não	não	não	90,00	não	56,00	18,00	7,00	não	11/11/1995	9,00	90,00	0,00
2	1931672	ISAAC LUIZ NUNES DE MATOS	não	não	não	57,00	não	32,00	12,00	5,00	não	17/07/2000	8,00	57,00	0,00

S19 - Engenheiro Agrônomo | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928805	ERIELE WESTFAL	não	não	não	88,00	não	56,00	16,00	6,00	não	28/01/2001	10,00	88,00	0,00
2	1924446	JULIELZA BETZEL BALDOTTO	não	não	não	86,00	não	52,00	18,00	8,00	não	30/06/1984	8,00	86,00	0,00
3	1925861	JOÃO PEDRO RIBEIRO DE SOUZA MOREIRA	não	não	não	86,00	não	48,00	20,00	8,00	não	05/03/2001	10,00	86,00	0,00
4	1930169	RENAN BAPTISTA JORDAIM	não	não	não	85,50	não	48,00	20,00	6,00	não	19/11/1991	10,00	84,00	1,50
5	1929283	ALEJANDRO PIO DE SOUZA	não	não	não	83,00	não	52,00	18,00	5,00	não	18/10/1997	8,00	83,00	0,00
6	1930968	JULIO CESAR FIORIO VETTORAZZI	não	não	não	80,00	não	52,00	16,00	3,00	não	16/10/1990	8,00	79,00	1,00
7	1929282	LUCIANA VENTURA MACHADO	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	6,00	não	13/02/1985	8,00	80,00	0,00
8	1928775	GEOVANNI ANDREON VIÇOSI	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	5,00	não	10/03/2000	9,00	80,00	0,00
9	1926515	MARJORIE MEZABARBA GONÇALVES	não	não	não	78,00	não	40,00	20,00	7,00	não	03/03/1989	10,00	77,00	1,00
10	1931140	LEONARDO FARDIM CHRISTO	não	não	não	77,00	não	44,00	18,00	6,00	não	26/10/1990	9,00	77,00	0,00
11	1924587	LETÍCIA CHIERICI ALMEIDA	não	não	não	77,00	não	40,00	20,00	8,00	não	11/07/2003	9,00	77,00	0,00
12	1925323	VINICIO CRISSAFE DOS SANTOS LEMOS	não	não	não	71,00	não	40,00	16,00	7,00	não	05/10/1999	8,00	71,00	0,00
13	1928882	GUILHERME CHRISOSTOMO PIANISSOLLI	não	não	não	70,00	não	40,00	18,00	4,00	não	30/11/1996	8,00	70,00	0,00

S20 - Engenheiro Civil | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928421	DORIEL RIOS GAVA	não	não	não	94,50	não	56,00	18,00	8,00	não	12/04/1994	10,00	92,00	2,50
2	1931000	FELIPE MALACARNE ROCHA	não	não	não	92,00	não	56,00	20,00	6,00	não	26/09/1981	9,00	91,00	1,00
3	1930585	RODRIGO JOSE THOMAZINI FARDIN	não	não	não	91,00	não	56,00	18,00	8,00	não	27/12/2001	9,00	91,00	0,00
4	1931805	YAN DE LIMA AZEVEDO	não	não	não	89,00	não	52,00	20,00	7,00	não	13/03/1994	10,00	89,00	0,00
5	1930036	ÉRIKA CAMPANHA DE OLIVEIRA	não	não	não	84,00	não	48,00	20,00	7,00	não	30/10/1997	9,00	84,00	0,00
6	1923573	PRYSCILA VINCO ANDREÃO	não	não	não	83,50	não	48,00	20,00	6,00	não	15/05/1993	7,00	81,00	2,50
7	1928496	EUGÊNIO HOLZMEISTER NETO	não	não	não	83,00	não	44,00	20,00	8,00	não	18/09/1996	10,00	82,00	1,00
8	1929871	ALAN RIBEIRO MACHADO	sim	não	não	82,00	não	48,00	18,00	7,00	não	15/02/1988	9,00	82,00	0,00

9	1930150	RODRIGO MAZIOLI JACOMELI	não	não	não	81,00	não	44,00	20,00	7,00	não	05/03/1994	9,00	80,00	1,00
10	1927436	LEONARDO DELESPOSTE DE SOUZA	não	não	não	81,00	não	44,00	20,00	6,00	não	13/04/1998	10,00	80,00	1,00
11	1930874	LUCAS LOUZADA SANTOS	não	não	não	80,00	não	44,00	18,00	10,00	não	07/12/1990	8,00	80,00	0,00
12	1927719	JAMILE MACHADO SILVA	não	não	não	79,00	não	48,00	20,00	4,00	não	17/07/1999	7,00	79,00	0,00
13	1928187	LUCAS MARQUES DA SILVA	não	não	não	78,00	não	44,00	18,00	9,00	não	07/08/1996	6,00	77,00	1,00
14	1924527	ANDRÉ SASSO FILHO	não	não	não	75,00	não	40,00	20,00	5,00	não	11/12/1986	9,00	74,00	1,00
15	1931151	TIAGO LIZARDO OLIVEIRA	não	não	não	75,00	não	40,00	18,00	8,00	não	14/09/1996	8,00	74,00	1,00
16	1927982	CARLOS ALBERTO AZEVEDO LIMA	sim	não	não	73,00	não	40,00	16,00	7,00	não	14/09/1991	9,00	72,00	1,00
17	1928138	ENZO ALVES MENDES	não	não	não	71,00	não	36,00	18,00	8,00	não	26/11/2001	9,00	71,00	0,00

S21 - Engenheiro Eletricista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931724	GABRIEL DO NASCIMENTO MARAVILHA PEÇANHA	sim	não	não	70,00	não	40,00	16,00	7,00	não	07/07/2000	7,00	70,00	0,00
2	1930004	THIAGO BOTACIN PANETTO	não	não	não	65,00	não	36,00	16,00	6,00	não	22/11/1995	7,00	65,00	0,00

S22 - Farmacêutico | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930183	BIANCA DENADAI PEREIRA	não	não	não	93,00	não	56,00	20,00	7,00	não	12/02/2001	10,00	93,00	0,00
2	1924021	TAYSSA KAMA VITÓRIA	não	não	não	92,00	não	56,00	18,00	7,00	não	27/06/2000	10,00	91,00	1,00
3	1928586	RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA	não	não	não	86,00	não	56,00	18,00	5,00	não	25/06/1986	7,00	86,00	0,00
4	1929496	LÉSLIE TOMAZINI MARQUES	não	não	não	85,00	não	52,00	16,00	7,00	não	15/10/1994	9,00	84,00	1,00
5	1923750	STELLA DE OLIVEIRA QUINTINO	não	não	não	84,00	não	48,00	20,00	5,00	não	24/09/2001	10,00	83,00	1,00
6	1930615	MICHELE TAVARES FARIA	não	não	não	83,00	não	52,00	20,00	2,00	não	26/11/1983	8,00	82,00	1,00
7	1928603	VENITA STEIN	não	não	não	83,00	não	48,00	20,00	5,00	não	25/04/1997	9,00	82,00	1,00
8	1928762	BÁRBARA BRAMBILA MANZO	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	6,00	não	27/02/2002	8,00	82,00	0,00
9	1924990	CAIO MANOEL FERNANDES DA SILVA	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	6,00	não	14/09/1991	7,00	79,00	1,00
10	1924901	ANDERSON BARROS ARCHANJO	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	4,00	não	08/08/1985	10,00	80,00	0,00
11	1930137	SOFIA CARETTA MAIA	não	não	não	80,00	não	44,00	20,00	8,00	não	03/06/1999	7,00	79,00	1,00
12	1929957	FRANCIELLY BARBOSA DA COSTA	não	não	não	79,00	não	52,00	14,00	6,00	não	12/02/1998	7,00	79,00	0,00
13	1927007	TALITA BRUNORO MENDES CACHERO	não	não	não	79,00	não	44,00	20,00	7,00	não	17/03/1985	8,00	79,00	0,00
14	1928308	MARIANA ZUIM CARETA	não	não	não	77,00	não	44,00	20,00	7,00	não	16/11/1993	5,00	76,00	1,00
15	1924126	ANA CAROLINA DOS SANTOS MELO	não	não	não	76,00	não	48,00	18,00	4,00	não	27/10/1986	5,00	75,00	1,00
16	1929091	ADRIELLE OLIVEIRA DE SOUZA	não	não	não	76,00	não	40,00	20,00	6,00	não	04/12/1989	10,00	76,00	0,00

17	1929895	GILSILENE RODRIGUES DA SILVA	sim	não	não	75,00	não	44,00	18,00	4,00	não	08/03/1988	9,00	75,00	0,00

S23 - Fisioterapeuta AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1923780	SYNTHIA MOREIRA DA SILVA	sim	não	não	99,00	não	60,00	20,00	8,00	não	14/02/1986	10,00	98,00	1,00
2	1924797	ALYSSON SGRANCIO DO NASCIMENTO	não	não	não	93,00	não	60,00	20,00	5,00	não	22/01/1997	8,00	93,00	0,00
3	1931017	TALITA DOS SANTOS GUILHERME	não	não	não	93,00	não	56,00	20,00	8,00	não	10/09/1998	9,00	93,00	0,00
4	1931305	AMANDA TEIXEIRA DAS NEVES	não	não	não	88,00	não	56,00	20,00	5,00	não	01/04/2001	7,00	88,00	0,00
5	1931554	VANESSA VINCO BROEDEL	não	não	não	87,00	não	56,00	16,00	6,00	não	05/01/1991	9,00	87,00	0,00
6	1931042	LORENA PINTO FLORENCIO	não	não	não	86,00	não	56,00	16,00	6,00	não	17/09/1995	8,00	86,00	0,00
7	1931133	JOYCE SILVA DOS SANTOS	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	6,00	não	01/06/2002	8,00	86,00	0,00
8	1929486	GLEICA PRENHOLATO DIAS CAMPANHA	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	5,00	não	24/07/1991	8,00	85,00	1,00
9	1929900	JULIANA MENDITI MARELLI	não	não	não	83,00	não	52,00	20,00	4,00	não	08/05/1997	6,00	82,00	1,00
10	1930820	DAYANE MOREIRA MOZER LOUZADA	sim	não	não	82,00	não	52,00	18,00	4,00	não	15/04/1987	7,00	81,00	1,00
11	1928378	MYLENA MARIA SARDINHA CYPRIANO	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	6,00	não	01/02/2000	7,00	81,00	0,00
12	1931874	LEANDRO FERREIRA REIS	sim	não	não	78,00	não	52,00	16,00	3,00	não	18/03/1982	6,00	77,00	1,00
13	1929315	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	não	não	não	77,00	não	48,00	16,00	5,00	não	06/08/2002	8,00	77,00	0,00
14	1925611	ADRIANO FRANCISCO SOUZA MIRANDA	não	não	não	76,00	não	44,00	18,00	5,00	não	24/11/1981	9,00	76,00	0,00
15	1926183	ALINE RIZZO DALVI ZAMPIROLI	não	não	não	76,00	não	44,00	16,00	6,00	não	27/01/1983	10,00	76,00	0,00
16	1923882	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	não	não	não	74,00	não	44,00	20,00	7,00	não	19/11/2000	3,00	74,00	0,00
17	1923871	VALMARA JERONIMO DA SILVA	não	não	não	74,00	não	44,00	18,00	6,00	não	28/02/1996	6,00	74,00	0,00

S24 - Fonoaudiólogo AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928026	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINHO	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	8,00	não	26/04/2006	6,00	82,00	0,00
2	1925150	NICOLLY PEREIRA HUBNER	não	não	não	81,00	não	52,00	16,00	4,00	não	12/07/1997	9,00	81,00	0,00
3	1926024	JÚLIA DE SOUZA ANDRADE	não	não	não	73,00	não	44,00	18,00	6,00	não	16/10/1998	5,00	73,00	0,00
4	1928029	MARCELA ROSA DA SILVA	não	não	não	63,00	não	36,00	16,00	5,00	não	04/08/1982	6,00	63,00	0,00
5	1929584	ERIKA CARVALHO ALVES	não	não	não	59,00	não	40,00	10,00	4,00	não	28/03/1991	4,00	58,00	1,00

S26 - Médico AMPLA CONCORRÊNCIA															
CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931704	IASMYM RODRIGUES DA SILVA MOTA	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	6,00	não	24/04/1996	8,00	88,00	0,00
2	1930900	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	não	sim	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	05/08/1985	8,00	84,00	0,00
3	1927086	ANDRÉ HIPOLITO FERREIRA NUNES	não	não	não	84,00	não	48,00	20,00	7,00	não	17/09/1986	9,00	84,00	0,00
4	1927412	GABRIEL VIANA TRINDADE	não	não	não	83,00	não	48,00	18,00	8,00	não	06/10/1996	9,00	83,00	0,00
5	1930925	CRISTHIAN HERALD AMARAL MEIRELES DAMASCENO	não	não	não	78,00	não	44,00	20,00	7,00	não	24/08/1997	7,00	78,00	0,00
6	1931887	EMÍLIA FIORESI DAVEL	não	não	não	78,00	não	40,00	20,00	8,00	não	29/12/2001	10,00	78,00	0,00
7	1930596	STEPHANIE DE SOUZA CANDIDO	não	não	não	73,00	não	48,00	16,00	5,00	não	17/03/2000	4,00	73,00	0,00
8	1924249	FRANCYANE PEIXOTO RAMO DE ABREU	não	não	não	71,00	não	48,00	12,00	7,00	não	26/04/1999	4,00	71,00	0,00

9	1930654	EDYALA OLIVEIRA BRANDÃO VEIGA	não	não	não	71,00	não	40,00	16,00	6,00	não	11/06/1992	9,00	71,00	0,00
10	1926395	MAYARA LEMOS ENTRINGER	não	não	não	66,00	não	36,00	18,00	6,00	não	16/05/1986	6,00	66,00	0,00
11	1928602	JULIANE BOLSANELLO ROCHA GAVA	não	não	não	63,00	não	36,00	18,00	3,00	não	25/03/1982	5,00	62,00	1,00
12	1931571	YANNA FREITAS RIBEIRO	não	não	não	62,00	não	36,00	18,00	2,00	não	21/03/2000	6,00	62,00	0,00
13	1926356	VICTOR VIEIRA PASHOAL	sim	não	não	59,00	não	28,00	18,00	5,00	não	21/05/1981	8,00	59,00	0,00

S27 - Médico Dermatologista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1923984	GABRIEL RICAS REZENDE	não	não	não	91,00	não	56,00	20,00	7,00	não	14/09/1995	8,00	91,00	0,00

S28 - Médico do Trabalho | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931453	GUSTAVO DAL-CIN FRACAROLI	não	não	não	73,00	não	40,00	18,00	6,00	não	17/02/1987	9,00	73,00	0,00

S29 - Médico ESF | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928066	GUSTAVO MARQUES FIM	não	não	não	94,00	não	60,00	16,00	8,00	não	26/01/2001	10,00	94,00	0,00
2	1927596	EMILLY PEZZIN AMARAL	não	não	não	93,00	não	56,00	20,00	7,00	não	31/03/1999	10,00	93,00	0,00
3	1930514	DIDIER PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	não	não	não	90,00	não	60,00	20,00	5,00	não	04/11/1979	5,00	90,00	0,00
4	1927906	JOÃO GUILHERME POLTRONIERI PRATA	não	não	não	90,00	não	56,00	18,00	7,00	não	03/10/1993	9,00	90,00	0,00
5	1929972	VICTORIA LIRA VELASCO	não	não	não	88,00	não	52,00	18,00	8,00	não	26/05/1997	10,00	88,00	0,00
6	1927667	PIERRE DINIZ SILVEIRA	não	não	não	86,00	não	48,00	20,00	7,00	não	01/06/1978	10,00	85,00	1,00
7	1930157	MATHEUS PAULO RODRIGUES DIAS	não	não	não	86,00	não	48,00	18,00	9,00	não	08/03/1992	10,00	85,00	1,00
8	1930164	LEONARDO LUZORIO CALEGARIO	não	não	não	85,00	não	48,00	20,00	7,00	não	20/03/1992	9,00	84,00	1,00
9	1931716	LUDMILA BAZET DE PAULA	sim	não	não	84,00	não	56,00	18,00	4,00	não	31/03/1995	6,00	84,00	0,00
10	1930520	ERICA TELLES RODRIGUES	não	não	não	84,00	não	52,00	20,00	4,00	não	17/08/1983	8,00	84,00	0,00
11	1930646	DOUGLAS REINOSO PEREIRA	não	não	não	83,00	não	48,00	20,00	6,00	não	17/01/1990	9,00	83,00	0,00
12	1925823	CARLA ABREU DE BARROS	não	não	não	82,50	não	48,00	20,00	4,00	não	04/09/1986	8,00	80,00	2,50
13	1929768	CASSIO LAYBER MIRANDA	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	6,00	não	15/05/1984	7,00	81,00	0,00
14	1930134	JULIANA MOURA ZANETTE	não	não	não	64,00	não	40,00	16,00	4,00	não	04/02/1984	4,00	64,00	0,00

S30 - Médico Ginecologista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929256	MARIANA NEVES PIMENTEL	não	não	não	87,00	não	56,00	16,00	7,00	não	06/07/1997	8,00	87,00	0,00

S34 - Médico Pediatra | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928056	HUDSON JOSE CACAU BARBOSA	sim	não	não	74,50	não	44,00	18,00	4,00	não	09/12/1992	6,00	72,00	2,50

S35 - Médico Psiquiatra | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930393	JONATHAN MARTINS MATTOS	não	não	não	78,00	não	44,00	18,00	7,00	não	15/04/1984	9,00	78,00	0,00

S36 - Médico Veterinário | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931057	ARTHUR FILIPE MARÇAL MAFORT	não	não	não	92,00	não	60,00	18,00	6,00	não	16/03/2002	8,00	92,00	0,00
2	1925811	JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA VALIM	sim	não	não	89,50	não	60,00	18,00	1,00	não	07/04/1984	8,00	87,00	2,50
3	1925551	GABRIEL BORGES COSTA ALVARENGA	não	não	não	89,00	não	56,00	20,00	4,00	não	05/11/2000	9,00	89,00	0,00
4	1926527	DENISE DOS SANTOS PATUSSE	sim	não	não	89,00	não	56,00	18,00	5,00	não	24/10/1995	9,00	88,00	1,00
5	1929510	JORDANA BRITES JERONIMO	sim	não	não	86,00	não	52,00	20,00	5,00	não	12/09/1997	8,00	85,00	1,00
6	1929777	RAFAELA DELPUPO CALIMAN	não	não	não	86,00	não	52,00	20,00	4,00	não	21/08/1995	9,00	85,00	1,00
7	1930476	PÂMELLA RAMOS DA SILVA	sim	não	não	85,00	não	52,00	18,00	8,00	não	14/03/2001	7,00	85,00	0,00
8	1923721	GABRIELA RIBEIRO SILVEIRA	não	não	não	85,00	não	52,00	18,00	7,00	não	19/06/1990	7,00	84,00	1,00
9	1925601	ALINE REZENDE GIACOMELI	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	7,00	não	08/08/1989	6,00	83,00	1,00
10	1924633	FABIANA RIOS CAETANO	não	não	não	84,00	não	48,00	20,00	7,00	não	21/08/1999	8,00	83,00	1,00
11	1927486	MARCIO PHILLIP ANDRADE CORREIA	não	não	não	82,50	não	48,00	18,00	7,00	não	29/04/1999	7,00	80,00	2,50
12	1928646	PAULA SALVE GUIZARDI	não	não	não	82,50	não	48,00	18,00	5,00	não	03/11/1995	9,00	80,00	2,50
13	1923834	DEBORA DE AMORIM DADALTO	não	não	não	82,00	não	52,00	16,00	7,00	não	30/04/2000	7,00	82,00	0,00
14	1924928	REGIANE MOREIRA RODRIGUES CAMPOS	não	não	não	82,00	não	48,00	18,00	5,00	não	06/07/1995	10,00	81,00	1,00
15	1931670	LAURA DE SOUZA OLIVEIRA SILVEIRA	não	não	não	80,00	não	48,00	18,00	4,00	não	25/05/1999	10,00	80,00	0,00
16	1931441	ANA KAROLINA FERNANDES MORAES	não	não	não	78,00	não	48,00	18,00	4,00	não	26/06/1996	8,00	78,00	0,00
17	1931838	LILIAN DOS SANTOS REBONATO	não	não	não	78,00	não	44,00	18,00	8,00	não	01/07/1996	7,00	77,00	1,00

S37 - Nutricionista | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929295	MARIA LUIZA MONTENEGRO SECCO	não	não	não	97,00	não	60,00	20,00	7,00	não	30/05/2000	10,00	97,00	0,00
2	1926378	WEIDA KETLINE CAPUCHO PINTO CHARPINEL	não	não	não	97,00	não	60,00	20,00	6,00	não	04/09/1998	10,00	96,00	1,00
3	1925368	ALINE MARIANA DA SILVEIRA SILVA	não	não	não	92,00	não	56,00	20,00	5,00	não	06/06/1996	10,00	91,00	1,00
4	1927348	LILIANA MAGNAGO PEDRUZZI	não	não	não	89,50	não	56,00	20,00	3,00	não	01/09/1986	8,00	87,00	2,50
5	1927259	GESINERY MATTOS BARBOSA JORDAIM	não	não	não	89,00	não	56,00	16,00	6,00	não	09/09/1996	10,00	88,00	1,00

6	1930639	LARA SARTÓRIO DE SÁ	não	não	não	88,00	não	56,00	18,00	6,00	não	04/11/2001	8,00	88,00	0,00
7	1923715	LIZ KEYLA SALCEDO BANDERA	não	não	não	86,50	não	52,00	18,00	6,00	não	11/04/1992	9,00	85,00	1,50
8	1928550	DANIELLE CORRÊA CALEGARIO	não	não	não	86,00	não	52,00	18,00	7,00	não	11/04/1988	9,00	86,00	0,00
9	1929278	JÚNIA MARCHON NOGUEIRA PEREIRA	não	não	não	86,00	não	48,00	20,00	7,00	não	21/09/1992	10,00	85,00	1,00
10	1925158	YASMIN DUTRA MARVILA DOS SANTOS	não	não	não	84,00	não	52,00	20,00	4,00	não	12/11/2001	8,00	84,00	0,00
11	1930712	NICOLY SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	não	não	não	84,00	não	52,00	18,00	7,00	não	05/03/2002	7,00	84,00	0,00
12	1925145	DIULYA PEREIRA HUBNER	não	não	não	84,00	não	52,00	16,00	7,00	não	12/07/1997	9,00	84,00	0,00
13	1929962	ANA PAULA CARVALHO DE MOURA CRUZ	não	não	não	84,00	não	48,00	20,00	8,00	não	26/03/2003	8,00	84,00	0,00
14	1924307	SABRINA MAPELI LIBARDI	não	não	não	83,00	não	48,00	20,00	5,00	não	13/09/2000	9,00	82,00	1,00
15	1927783	ANDRESSA GARBELOTTO FACCIM	não	não	não	82,00	não	52,00	18,00	5,00	não	01/05/1990	6,00	81,00	1,00
16	1926042	MYLENA PERES DE CASTRO	não	não	não	82,00	não	52,00	18,00	3,00	não	26/05/1998	8,00	81,00	1,00
17	1930693	MARIA JOSÉ JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	6,00	não	06/05/1991	7,00	81,00	1,00
18	1923923	GABRYELA PIROVANI DA FONSECA	não	não	não	81,00	não	48,00	20,00	6,00	não	13/06/2003	7,00	81,00	0,00

S38 - Orientador Social | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924511	JUDINEL FEU DIAS	não	não	não	87,00	não	52,00	20,00	6,00	não	02/04/1983	9,00	87,00	0,00
2	1930981	MARISTELA MACHADO GREGÓRIO	não	não	não	81,00	não	52,00	18,00	6,00	não	26/11/1977	4,00	80,00	1,00
3	1925312	PATRICIA CARDOSO OZORIO	sim	não	não	74,00	não	44,00	20,00	4,00	não	17/01/1988	6,00	74,00	0,00
4	1928858	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	não	não	não	69,00	não	40,00	18,00	4,00	não	26/11/1984	6,00	68,00	1,00
5	1928233	VIVIANE IANELIS DE SOUZA	não	não	não	60,00	não	40,00	16,00	3,00	não	29/02/1980	1,00	60,00	0,00

S39 - Procurador Municipal | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	DISC
1	1923656	PEDRO HENRIQUE VICENTE REIS	não	não	não	118,00	não	60,00	20,00	8,00	não	20/10/1996	10,00	98,00	1,00	19,00
2	1924757	LETICIA ROCHA DE SOUZA	não	não	não	115,25	não	60,00	18,00	8,00	não	17/01/1996	10,00	96,00	1,00	18,25
3	1926795	CAROLINE POSSATO ROCHA	não	não	não	114,25	não	60,00	20,00	9,00	não	26/01/1997	9,00	98,00	0,00	16,25
4	1931394	VITOR FREITAS ZUMAK PASSOS	não	não	não	113,00	não	60,00	20,00	7,00	não	01/12/1997	9,00	96,00	0,00	17,00

5	1928099	JOSÉ VITOR DIAS MARTINS	não	não	não	110,00	não	56,00	20,00	4,00	não	13/05/1998	10,00	90,00	1,00	19,00
6	1925958	ALDARY DIAS LOPES NUNES	não	não	não	107,75	não	56,00	20,00	6,00	não	23/05/1997	8,00	90,00	0,00	17,75
7	1930858	BENITO ORLANDO CARVALHO	não	não	não	107,00	não	56,00	18,00	3,00	não	22/04/1978	10,00	87,00	1,00	19,00
8	1925755	THIAGO MACHADO DARDENGO	não	não	não	104,75	não	48,00	18,00	9,00	não	18/12/1998	10,00	85,00	1,00	18,75
9	1925250	RODRIGO TRANCOSO	não	não	não	103,75	não	52,00	20,00	7,00	não	29/12/1993	9,00	88,00	0,00	15,75
10	1924908	DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA	não	não	não	103,50	não	52,00	20,00	5,00	não	31/08/1994	8,00	85,00	1,00	17,50
11	1925543	BIANCA SIQUEIRA GONÇALVES	não	não	não	103,00	não	48,00	20,00	7,00	não	07/06/1990	10,00	85,00	1,50	16,50
12	1925585	ANA CAROLINA VARGAS NEMER	não	não	não	101,50	não	52,00	20,00	2,00	não	11/05/1994	9,00	83,00	1,00	17,50
13	1931084	PAULO CESAR DA SILVA	não	não	não	99,25	não	52,00	18,00	3,00	não	20/06/1974	8,00	81,00	1,00	17,25
14	1927892	YURI MESQUITA MAULAES	não	não	não	98,75	não	52,00	18,00	8,00	não	01/02/1990	5,00	83,00	1,00	14,75
15	1928087	SIMONE MARTINS TEIXEIRA	não	não	não	98,50	não	56,00	18,00	4,00	não	03/06/1978	8,00	86,00	1,00	11,50
16	1930776	DALVAN JOSE DO CARMO DA SILVA REBULI	não	não	não	98,00	não	56,00	18,00	5,00	não	08/07/1990	4,00	83,00	0,00	15,00
17	1929325	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	sim	não	não	97,50	não	52,00	20,00	5,00	não	08/02/1978	4,00	81,00	1,00	15,50
18	1925698	MARIANA SANTOS GUERRA JACCOUDQ	não	não	não	97,00	não	48,00	20,00	7,00	não	09/06/1993	6,00	81,00	0,00	16,00
19	1927599	STEFÂNIA PIRES LIMA	sim	não	não	96,75	não	52,00	20,00	5,00	não	30/01/1997	8,00	85,00	0,00	11,75
20	1927322	ANA PAULA GUILHERME NOVO ZANON	sim	não	não	88,50	não	44,00	20,00	5,00	não	27/06/1987	7,00	76,00	1,00	11,50

S40 - Psicólogo | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927617	ANDRE MATHEUS MUNIZ FERIGUETTI	não	não	não	96,00	não	60,00	18,00	9,00	não	19/03/1994	9,00	96,00	0,00
2	1924727	ESTER XAVIER CALVI	não	não	não	94,00	não	56,00	20,00	8,00	não	25/04/1999	10,00	94,00	0,00
3	1930749	MAYCON SANTOS FERREIRA	não	não	não	92,00	não	56,00	20,00	6,00	não	08/10/2000	10,00	92,00	0,00
4	1930124	FABIANA DE SOUSA ASSIS	não	não	não	91,00	não	56,00	20,00	8,00	não	19/08/2001	7,00	91,00	0,00
5	1925544	LUISA BAPTISTA QUITETE RANGEL	não	não	não	90,00	não	56,00	18,00	7,00	não	24/04/2001	9,00	90,00	0,00
6	1931533	VIVIANE VINCO BROEDEL	não	não	não	89,00	não	52,00	18,00	8,00	não	22/12/1996	10,00	88,00	1,00
7	1929259	CARLOS MAGNO SANTOS	não	não	não	87,00	não	52,00	20,00	5,00	não	22/11/1997	10,00	87,00	0,00

8	1927043	AMANDA SOUZA DE ARRUDA	não	sim	não	86,00	não	52,00	18,00	8,00	não	28/10/2000	8,00	86,00	0,00
9	1926095	DALILA DE FATIMA OLIVEIRA DALCIO	sim	não	não	85,00	não	52,00	20,00	3,00	não	05/03/1997	9,00	84,00	1,00
10	1924081	AMANDA GUILHERME NOVO COLA	não	não	não	85,00	não	52,00	20,00	2,00	não	02/03/1991	10,00	84,00	1,00
11	1931669	ALINE MARQUES SERAFIM ROCHA	não	não	não	85,00	não	52,00	18,00	6,00	não	12/08/1981	9,00	85,00	0,00
12	1930863	DEBORAH TIENGO RAMOS	não	não	não	84,00	não	52,00	20,00	5,00	não	12/04/1994	7,00	84,00	0,00
13	1926985	RICARDO OLIVEIRA DIAS	sim	não	não	83,00	não	48,00	20,00	5,00	Sim	24/05/1997	9,00	82,00	1,00
14	1923594	MANUELA PEISINO PIRES MARTINS	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	7,00	não	05/06/1997	7,00	82,00	0,00
15	1925786	LAURA MARIA CARNEIRO GOMES ESPINOSO	não	não	não	82,00	não	48,00	20,00	5,00	não	09/11/1999	8,00	81,00	1,00
16	1930704	TAYNARA ROSA DE PAULA	não	não	não	81,00	não	52,00	18,00	3,00	não	03/07/1996	8,00	81,00	0,00
17	1930759	CÍCERO GIMENEZ MOREIRA	sim	não	não	81,00	não	44,00	20,00	8,00	não	16/05/2000	9,00	81,00	0,00

S41 - Terapeuta Ocupacional | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930348	SHIRLEI CRISTIANE ARAUJO DE FREITAS	não	não	não	87,00	não	56,00	16,00	6,00	não	11/10/1978	9,00	87,00	0,00

F01 - Auxiliar de Consultório Odontológico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1924327	THALITA DE PAULO PASSOS SOUZA	sim	não	não	81,00	não	45,00	28,00	não	01/12/2001	8,00	81,00
2	1929426	ADRIANA SABINO MACHADO	sim	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	29/08/1987	9,00	77,00
3	1929878	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	sim	não	não	75,00	não	40,00	28,00	não	08/09/1989	7,00	75,00

F03 - Eletricista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Não há candidato aprovado.

F04 - Eletricista de Veículos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1930694	MARCELO LUCAS SILVA CRUZ	sim	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	30/03/2003	9,00	77,00	Apto

F05 - Mecânico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Não há candidato aprovado.

F06 - Motorista D | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1924889	EDSON DA SILVA ROQUE	sim	não	não	99,00	não	50,00	40,00	Inapto	30/11/1975	9,00	99,00	Apto

2	1925465	WESLEY FERNANDES DA SILVA PINTO [SUB JUDICE]	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	Inapto	11/11/1986	10,00	96,00	Apto
3	1928119	RONILSON MACHARETE DE ANDRADE	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	Inapto	18/10/1988	10,00	92,00	Apto
4	1925225	PEDRO PROCÓPIO OSS	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	Inapto	29/06/1988	9,00	86,00	Apto
5	1928547	JOSEMI FONTES DA SILVA	sim	não	não	84,00	não	50,00	24,00	Inapto	27/11/1983	10,00	84,00	Apto

F07 - Motorista D Socorrista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1928359	MARCIA FERREIRA PATRICIO	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	Inapto	10/05/1977	9,00	86,00	Apto
2	1924650	BRUNO GEOVANE BERINGUI DE AGUIAR	sim	não	não	84,00	não	50,00	28,00	Inapto	16/07/1996	6,00	84,00	Apto
3	1925055	JULIO CESAR SANDRE CORREIA [SUB JUDICE]	sim	não	não	65,00	não	35,00	24,00	Inapto	18/07/1982	6,00	65,00	Apto

F08 - Operador de Serviços Administrativos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1929334	ELBA HELENA DE OLIVEIRA	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	01/07/1987	10,00	96,00
2	1930101	RAFAELLY CHRISTINA GOMES MACHADO MONTEIRO	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	29/09/1992	10,00	96,00
3	1930962	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	96,00	não	50,00	36,00	não	01/11/2000	10,00	96,00
4	1929744	JOICE AMARAL DE SOUZA DEPOLI	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	28/04/2002	10,00	96,00
5	1929641	KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	não	31/01/1980	9,00	95,00
6	1931536	FABIANO THURLER COSTA	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	06/03/1993	10,00	95,00
7	1924264	MARIA APARECIDA PENA ALVES DA SILVA	sim	não	não	93,00	não	45,00	40,00	não	21/10/1987	8,00	93,00
8	1924267	DANIEL SANTANA ALMEIDA	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	13/03/2003	10,00	92,00
9	1931329	SARA DE MELLO TOZI	sim	não	não	91,00	não	50,00	32,00	não	05/08/1993	9,00	91,00
10	1931206	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	sim	não	não	90,00	não	50,00	32,00	não	19/11/1992	8,00	90,00
11	1928021	LIDIA MARIA LOUZADA LEITE	sim	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	22/02/1983	9,00	90,00
12	1930226	JESSICA AMARAL DE SOUZA BORGES DA SILVA	sim	não	não	90,00	não	45,00	36,00	não	01/06/1987	9,00	90,00
13	1931690	LUANDA GONÇALVES COLETA	sim	não	não	89,00	não	45,00	36,00	não	05/09/2005	8,00	89,00
14	1927570	ANA BEATRIZ DE ARAUJO PAULO	sim	não	não	88,00	não	50,00	28,00	não	05/10/2001	10,00	88,00
15	1931392	RUTINEA ALVES MACEDO DA SILVA	sim	não	não	88,00	não	40,00	40,00	não	02/11/1968	8,00	88,00
16	1930805	THOMAS RODRIGUES SABINO	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	30/06/1981	10,00	87,00
17	1931129	CRISTIANO BARLA OLIVEIRA BONIZIOLI	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	13/01/1988	10,00	87,00
18	1924107	KÉZIA NASCIMENTO DA SILVA	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	09/02/2004	9,00	86,00
19	1924518	LAYLLA DOS SANTOS LUCIO	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	31/05/2008	9,00	86,00
20	1929973	IARA BICALHO	sim	não	não	85,00	não	50,00	28,00	não	09/02/1996	7,00	85,00
21	1929708	PATRICIA DOS SANTOS	sim	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	06/06/1977	8,00	85,00
22	1925727	LORRANA DE SOUZA ROGERIO	sim	não	não	85,00	não	45,00	32,00	não	30/08/2001	8,00	85,00
23	1924350	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	sim	não	não	83,00	não	45,00	28,00	não	25/01/1989	10,00	83,00

24	1924101	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	sim	não	não	82,00	sim	40,00	32,00	não	26/07/1961	10,00	82,00
25	1927768	PAULO RICARDO DA SILVA LEAL	sim	não	não	82,00	não	50,00	24,00	não	25/02/2008	8,00	82,00
26	1930768	JAQUELINE JOSÉ RIBEIRO BINA.	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	27/11/1985	10,00	82,00
27	1930842	ERICA RANGEL DE SOUZA	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	18/04/1992	10,00	82,00
28	1925768	CÁSSIA LOPES DO ROSÁRIO	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	15/05/2004	10,00	82,00
29	1925974	LAUDICENE DE OLIVEIRA VIANA MIRANDA	sim	não	não	81,00	não	50,00	24,00	não	02/05/1981	7,00	81,00
30	1931668	DENISE DE VARGAS CANDIDO	sim	não	não	80,00	não	45,00	28,00	não	14/03/1980	7,00	80,00
31	1925171	JOCIMARA ROBERTA PEREIRA	sim	não	não	80,00	não	45,00	28,00	não	06/08/1986	7,00	80,00
32	1927669	GUSTAVO NASCIMENTO SOUZA	sim	não	não	80,00	não	40,00	32,00	não	09/02/2005	8,00	80,00
33	1926236	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	80,00	não	35,00	36,00	não	31/05/1993	9,00	80,00
34	1923667	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	79,00	não	45,00	24,00	não	13/08/1997	10,00	79,00
35	1924852	KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO	sim	não	não	78,00	não	50,00	20,00	não	04/10/1983	8,00	78,00
36	1924964	ROMARIO PAULA DA SILVA	sim	não	não	75,00	não	40,00	28,00	não	16/01/1988	7,00	75,00
37	1925421	ANA ALICE MONTEIRO BARBOSA TAVARES	sim	não	não	73,00	não	40,00	24,00	não	09/12/1983	9,00	73,00
38	1925177	DANIEL ALVES DE MACEDO	sim	não	não	72,00	não	40,00	24,00	não	01/02/2007	8,00	72,00
39	1924544	KAYARA APARECIDA SOUZA E SOUZA	sim	não	não	69,00	não	45,00	16,00	não	28/06/1999	8,00	69,00
40	1924634	AMANDA LOPES RAMOS	sim	não	não	69,00	não	40,00	24,00	não	30/08/1993	5,00	69,00
41	1929661	PRISCILA DESTEFFANI	sim	não	não	64,00	não	40,00	16,00	não	30/08/1993	8,00	64,00
42	1931606	JOSIANE DE SOUZA ADÃO	sim	não	não	62,00	não	40,00	16,00	não	10/01/1977	6,00	62,00
43	1926030	JADY MOREIRA MOL ANDREON	sim	não	não	56,00	não	35,00	16,00	não	22/10/1991	5,00	56,00
44	1930713	JULIANA GONÇALVES MINTO	sim	não	não	50,00	não	15,00	28,00	não	17/09/1983	7,00	50,00

F09 - Operador de Escavadeira, máquinas e veículos especiais CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

F10 - Operador de Motoniveladora, máquinas e veículos especiais CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1927901	LEONARDO BRAGANÇA OLIVEIRA	sim	não	não	78,00	não	40,00	28,00	não	07/10/1991	10,00	78,00	Apto

F11 - Operador de Retroescavadeira, máquinas e veículos especiais CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1923765	WILLIS OLIVEIRA CARDOSO	sim	não	não	81,00	não	40,00	32,00	não	07/03/1997	9,00	81,00	Apto
2	1930856	PEDRO CELSO RODRIGUES	sim	não	não	65,00	não	35,00	24,00	não	27/04/1968	6,00	65,00	Apto

F12 - Pedreiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS													
Não há candidato aprovado.													

F13 - Pintor CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1929756	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	sim	não	não	77,00	não	40,00	28,00	não	24/10/1981	9,00	77,00	Apto

F14 - Serralheiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS												
Não há candidato aprovado.												

I01 - Azulejista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1931633	JOVANI DE SOUZA CAPETINI	sim	não	não	94,00	não	50,00	36,00	não	05/05/1991	8,00	94,00	Apto
2	1923946	ADRIANO ANACLETO MARTINS	sim	não	não	91,00	não	45,00	36,00	não	20/10/1991	10,00	91,00	Apto

I03 - Cozinheiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1930092	SILVANA DO NASCIMENTO SIQUEIRA CAMPANHA	sim	não	não	100,00	não	50,00	40,00	não	04/01/1979	10,00	100,00	Apto
2	1925226	ELISA SANTIAGO DE SOUZA	sim	não	não	96,00	não	50,00	36,00	não	15/04/1990	10,00	96,00	Apto
3	1924954	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	sim	não	não	92,00	não	50,00	32,00	não	08/12/1974	10,00	92,00	Apto

I04 - Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1923955	MARCELA RODRIGUES REZENDE	sim	não	não	100,00	não	50,00	40,00	Inapto	30/07/1991	10,00	100,00	Apto
2	1928834	LUZIA DA CRUZ	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	Inapto	29/08/1978	9,00	95,00	Apto
3	1927338	MARIA DA PENHA GONÇALVES DOLORES CAVALCANTI	sim	não	não	95,00	não	50,00	36,00	Inapto	10/04/1983	9,00	95,00	Apto
4	1924520	ELISÂNGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	sim	não	não	94,00	não	50,00	36,00	Inapto	17/10/1977	8,00	94,00	Apto

I05 - Operador de Serviços Gerais CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	
1	1928027	AILTON MERÇON DE VARGAS	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	04/02/1978	10,00	95,00	
2	1926299	ANDRIELE DA SILVA	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	21/02/1989	10,00	95,00	
3	1930751	BIANCA DA SILVA RODRIGUES	sim	não	não	95,00	não	45,00	40,00	não	04/07/1990	10,00	95,00	
4	1929728	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	sim	não	não	89,00	não	40,00	40,00	não	01/12/1984	9,00	89,00	
5	1931790	CLAUDIADÃO LIMA DE OLIVEIRA	sim	não	não	87,00	não	45,00	32,00	não	05/06/1988	10,00	87,00	
6	1926809	ANA PAULA SOUZA MUNIZ	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	18/03/1984	9,00	86,00	
7	1924044	BEATRIZ EMILIANA DA SILVA	sim	não	não	86,00	não	40,00	36,00	não	02/12/1993	10,00	86,00	
8	1931650	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA	sim	não	não	84,00	não	40,00	36,00	não	04/04/2004	8,00	84,00	
9	1929143	LOUISSE DOS SANTOS	sim	não	não	82,00	não	45,00	32,00	não	12/08/1984	5,00	82,00	
10	1930584	EVANILDO GOMES DA SILVA	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	25/10/1981	10,00	82,00	
11	1930045	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS	sim	não	não	82,00	não	40,00	32,00	não	14/02/1982	10,00	82,00	
12	1924030	ROSA ALVES	sim	não	não	79,00	não	40,00	32,00	não	01/12/1973	7,00	79,00	
13	1924320	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA	sim	não	não	79,00	não	35,00	36,00	não	09/02/1986	8,00	79,00	
14	1931230	WELLINGTON MACHADO ALVES	sim	não	não	79,00	não	35,00	36,00	não	05/10/1998	8,00	79,00	
15	1924894	ABDALA CHEIBUB	sim	não	não	79,00	não	30,00	40,00	não	21/06/1969	9,00	79,00	
16	1930304	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE	sim	não	não	78,00	não	35,00	36,00	não	19/04/1982	7,00	78,00	

17	1924140	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ CÔGO	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	19/11/1970	9,00	76,00
18	1929937	RENATA NOVO	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	06/03/1973	9,00	76,00
19	1930577	CÁSSIA APARECIDA BORGES DA SILVA	sim	não	não	76,00	não	35,00	32,00	não	14/10/1976	9,00	76,00
20	1924875	MARILZA DA CONCEIÇÃO	sim	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	27/02/1975	8,00	75,00
21	1930408	VALERIA MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	75,00	não	35,00	32,00	não	05/05/1980	8,00	75,00
22	1929752	HERMES PERCILIANO	sim	não	não	75,00	não	30,00	36,00	não	06/02/1972	9,00	75,00
23	1930903	RICARDO ATHAYDE DE OLIVEIRA	sim	não	não	75,00	não	30,00	36,00	não	19/06/1981	9,00	75,00
24	1928984	TEREZA CONSTANTINO DA SILVA	sim	não	não	73,00	sim	35,00	32,00	não	10/08/1962	6,00	73,00
25	1925220	JOAO BATISTA DE SOUZA CAPETINI	sim	não	não	71,00	não	35,00	28,00	não	19/01/1986	8,00	71,00
26	1929926	JOÃO LUIZ DE SOUZA	sim	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	06/07/1973	7,00	70,00
27	1929741	IZAIAS DA COSTA	sim	não	não	70,00	não	35,00	28,00	não	19/07/1984	7,00	70,00
28	1929851	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	sim	sim	não	69,00	não	30,00	32,00	não	08/01/1974	7,00	69,00
29	1923652	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	69,00	não	30,00	32,00	não	07/10/1978	7,00	69,00
30	1925159	NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DR MELLO	sim	não	não	64,00	não	25,00	32,00	não	24/08/1995	7,00	64,00
31	1923609	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	61,00	não	30,00	24,00	não	17/02/1981	7,00	61,00
32	1923879	GEILZA CARVALHO FONSECA	sim	não	não	57,00	não	25,00	28,00	não	17/06/1977	4,00	57,00
33	1930325	GERUSA APARECIDA BILO BRUNELLI	sim	não	não	56,00	não	35,00	16,00	não	14/02/1972	5,00	56,00
34	1927912	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	sim	não	não	54,00	não	20,00	28,00	não	14/01/1989	6,00	54,00
35	1929745	GILBERTO DE OLIVEIRA	sim	não	não	46,00	não	30,00	12,00	não	29/05/1967	4,00	46,00
36	1930839	JUVENIL VICENTE DA SILVA	sim	não	não	34,00	não	5,00	24,00	não	12/06/1991	5,00	34,00
37	1923829	MARISA MAFALDA REZENDE	sim	não	não	33,00	não	5,00	24,00	não	30/03/1972	4,00	33,00

I06 - Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS													
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1924255	EDMA DE FREITAS	sim	não	não	86,00	não	45,00	32,00	não	12/11/1978	9,00	86,00
2	1924590	JULIANA DUARTE MARTINS	sim	não	não	68,00	não	35,00	24,00	não	12/01/1985	9,00	68,00

I07 - Operador de Serviços de Obras Públicas CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS													
Não há candidato aprovado.													

M01 - Assistente de Serviço de Educação CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1930963	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	89,00	não	60,00	16,00	5,00	não	01/11/2000	8,00	89,00
2	1928373	DANTE DA SILVA MIRANDA	sim	não	não	84,00	não	60,00	14,00	5,00	não	25/07/2005	5,00	84,00
3	1931342	MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA	sim	não	não	74,00	não	52,00	14,00	5,00	não	19/11/1992	3,00	74,00
4	1925311	PATRICIA CARDOSO OZORIO	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	4,00	não	17/01/1988	4,00	72,00
5	1929575	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	2,00	não	14/02/1982	6,00	72,00
6	1930788	INGRID DE OLIVEIRA AVELAR	sim	não	não	70,00	não	44,00	14,00	6,00	não	06/03/2002	6,00	70,00

7	1923828	DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO	sim	não	não	68,00	não	48,00	12,00	2,00	não	13/07/1998	6,00	68,00
8	1925526	MÁRCIA DIAS PEREIRA	sim	não	não	66,00	não	48,00	10,00	3,00	não	10/08/1980	5,00	66,00
9	1929430	JULIANA PEREIRA MOREIRA	sim	não	não	65,00	não	52,00	6,00	2,00	não	30/12/1986	5,00	65,00
10	1924567	MARIA APARECIDA PENA ALVES DA SILVA	sim	não	não	65,00	não	48,00	10,00	2,00	não	21/10/1987	5,00	65,00
11	1929676	ERICA RANGEL DE SOUZA	sim	não	não	64,00	não	48,00	8,00	4,00	não	18/04/1992	4,00	64,00
12	1925143	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	sim	não	não	58,00	não	44,00	6,00	2,00	não	26/07/1986	6,00	58,00
13	1924023	LETÍCIA DA COSTA SILVA	sim	não	não	58,00	não	32,00	14,00	5,00	não	24/07/1999	7,00	58,00
14	1925758	CÁSSIA LOPES DO ROSÁRIO	sim	não	não	57,00	não	40,00	12,00	1,00	não	15/05/2004	4,00	57,00
15	1927687	PATRICIA AZEVEDO CALDEIRA	sim	não	não	56,00	não	36,00	8,00	6,00	não	17/06/1981	6,00	56,00
16	1925278	MARCELE CARDOSO OZORIO	sim	não	não	55,00	não	40,00	10,00	2,00	não	25/05/1990	3,00	55,00
17	1929942	CAMILA GOMES DE SOUZA CRUZ	sim	não	não	55,00	não	36,00	14,00	1,00	não	18/11/1993	4,00	55,00
18	1930175	PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	sim	não	não	55,00	não	36,00	12,00	3,00	não	04/10/1988	4,00	55,00
19	1930769	JAQUELINE JOSÉ RIBEIRO BINA.	sim	não	não	54,00	não	40,00	10,00	1,00	não	27/11/1985	3,00	54,00
20	1929729	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	sim	não	não	53,00	não	36,00	10,00	3,00	não	01/12/1984	4,00	53,00
21	1924108	KÉZIA NASCIMENTO DA SILVA	sim	não	não	53,00	não	36,00	6,00	3,00	não	09/02/2004	8,00	53,00
22	1924583	JULIANA DUARTE MARTINS	sim	não	sim	52,00	não	32,00	12,00	3,00	não	12/01/1985	5,00	52,00
23	1929882	JULIANA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO	sim	não	não	50,00	não	28,00	16,00	2,00	não	02/04/1988	4,00	50,00

M02 - Assistente de Serviços de Educação Social CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1930486	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	sim	não	não	72,00	não	52,00	12,00	2,00	não	19/12/1981	6,00	72,00

M03 - Cuidador Infantojuvenil CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1925117	ADRIANO MENDES ANGELO	sim	não	não	52,00	não	36,00	6,00	5,00	não	14/03/1978	5,00	52,00

M04 - Cuidador de Idosos CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1931020	CILÉIA MARIA DE SILLIS BILO	sim	não	não	66,00	sim	48,00	10,00	5,00	não	25/02/1965	3,00	66,00
2	1924920	JORGE LUIZ HUGO DOS SANTOS	sim	não	não	55,00	não	44,00	6,00	3,00	não	20/02/1999	2,00	55,00
3	1930753	CRISLANE LOPES DE CARLAIS	sim	não	não	50,00	não	40,00	6,00	2,00	não	01/02/1992	2,00	50,00

M05 - Secretário Escolar CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1926311	EDER SILVA DE SOUZA	sim	sim	não	87,00	não	60,00	14,00	7,00	não	20/10/1982	6,00	87,00
2	1924351	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	sim	não	não	78,00	não	56,00	12,00	4,00	não	25/01/1989	6,00	78,00

3	1930972	ERIKSON DOS SANTOS VARGAS	sim	não	não	77,00	não	56,00	10,00	6,00	não	06/08/2004	5,00	77,00
4	1929642	KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	77,00	não	52,00	18,00	1,00	não	31/01/1980	6,00	77,00
5	1925466	WESLEY FERNANDES DA SILVA PINTO	sim	não	não	74,00	não	52,00	12,00	4,00	não	11/11/1986	6,00	74,00
6	1923919	ADELAIDE ALVES BISPO VICENTE	sim	não	não	71,00	não	48,00	14,00	4,00	não	27/06/1985	5,00	71,00
7	1925296	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	63,00	não	44,00	12,00	1,00	não	13/08/1997	6,00	63,00
8	1930791	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA	sim	não	não	61,00	não	44,00	8,00	4,00	não	26/09/1988	5,00	61,00
9	1923612	SHIRLEI DA SILVA SOUZA	sim	não	não	60,00	não	40,00	8,00	5,00	não	02/09/1998	7,00	60,00
10	1931048	MARCELO AUGUSTO CANAL AMARO	sim	não	não	58,00	não	36,00	18,00	1,00	não	30/03/2004	3,00	58,00
11	1923716	ELISÂNGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	sim	não	não	56,00	não	44,00	6,00	1,00	não	17/10/1977	5,00	56,00

T01 - Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
Não há candidato aprovado.														

T02 - Técnico em Enfermagem CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1925285	MARCIANA MOREIRA DA SILVA	sim	não	não	74,00	não	52,00	14,00	4,00	Inapto	14/03/1982	4,00	74,00
2	1924282	ANA PAULA IZIDORO CONSTANTINO	sim	não	não	71,00	não	52,00	8,00	7,00	Inapto	27/06/1997	4,00	71,00
3	1923605	TAYSSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	sim	não	não	70,00	não	44,00	16,00	5,00	Inapto	23/07/1997	5,00	70,00
4	1923739	ELZALINA CANDIDO FERREIRA	sim	não	não	69,00	não	56,00	8,00	3,00	Inapto	09/06/1977	2,00	69,00
5	1924028	SANDRA GOMES OLIVEIRA	sim	não	não	68,00	não	48,00	12,00	6,00	Inapto	04/11/1994	2,00	68,00
6	1926237	LAIS MOREIRA CONSTANTINO	sim	não	não	66,00	não	44,00	16,00	5,00	Inapto	31/05/1993	1,00	66,00
7	1925979	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	sim	não	não	65,00	não	52,00	8,00	2,00	Inapto	16/11/1984	3,00	65,00
8	1931238	SIMONE APARECIDA SUPELETO NASCIMENTO	sim	não	não	64,00	não	52,00	6,00	4,00	Inapto	26/04/1983	2,00	64,00
9	1931555	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	sim	não	não	64,00	não	40,00	12,00	7,00	Inapto	28/05/1985	5,00	64,00
10	1927278	PAULA LOUZADA DOS SANTOS	sim	não	não	63,00	não	44,00	10,00	6,00	Inapto	22/07/1994	3,00	63,00
11	1924275	ELIZABETH DE SOUZA LIMA	sim	não	não	62,00	não	44,00	12,00	3,00	Inapto	27/04/1974	3,00	62,00
12	1926462	HAYLANNE CHRIS NEVES DE SOUZA	sim	não	não	62,00	não	44,00	10,00	6,00	Inapto	12/02/1991	2,00	62,00
13	1930934	LAIS DE SOUZA BENTO	sim	não	não	61,00	não	44,00	10,00	2,00	Inapto	26/03/1996	5,00	61,00
14	1929709	VITORIA SUHETT FERNANDES RIBEIRO	sim	não	não	59,00	não	40,00	12,00	3,00	Inapto	03/07/1997	4,00	59,00
15	1928711	BARBARA SANTANA FERNANDES	sim	não	não	58,00	não	44,00	6,00	4,00	Inapto	04/12/1987	4,00	58,00
16	1923869	LUCIA PEREIRADASILVA RODRIGUES	sim	não	não	58,00	não	36,00	14,00	5,00	Inapto	13/12/1977	3,00	58,00
17	1925719	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	sim	não	não	57,00	não	48,00	6,00	2,00	Inapto	22/10/1985	1,00	57,00
18	1930908	VANEIDE GONCALVES FERREIRA DE PAULA	sim	não	não	56,00	não	40,00	14,00	1,00	Inapto	01/04/1987	1,00	56,00

19	1924643	RAMON PORFIRIO PEDROSA	sim	não	não	54,00	não	44,00	4,00	5,00	Inapto	26/11/1996	1,00	54,00
20	1923588	JENAINA PIRES LEITE	sim	não	não	54,00	não	36,00	10,00	5,00	Inapto	01/01/1980	3,00	54,00
21	1927374	CLARICE CRUZ	sim	não	não	52,00	não	36,00	10,00	5,00	Inapto	05/02/1972	1,00	52,00
22	1924122	JOSIMAR FONTES DOS SANTOS	sim	não	não	52,00	não	36,00	10,00	2,00	Inapto	14/02/1998	4,00	52,00
23	1926066	JOELMA LOURENÇO DE LIMA	sim	não	não	51,00	não	28,00	12,00	5,00	Inapto	12/12/1998	6,00	51,00

T03 - Técnico em Informática CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
Não há candidato aprovado.														

T04 - Técnico em Segurança do Trabalho CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
Não há candidato aprovado.														

S01 - Agente Fiscal de Obras CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931545	SIMONE SOARES CHAGAS	sim	não	não	84,00	não	52,00	20,00	4,00	Inapto	25/10/1988	7,00	83,00	1,00
2	1924220	OTAVIO RODRIGUES ZANÃO	sim	não	não	80,00	não	52,00	16,00	4,00	Inapto	12/01/1993	8,00	80,00	0,00
3	1931854	LYANDRA GOMES DE MORAES	sim	não	não	78,00	não	44,00	20,00	4,00	Inapto	30/01/1997	10,00	78,00	0,00
4	1924935	MILENA VENANCIA OLYMPIO	sim	não	não	76,00	não	48,00	20,00	3,00	Inapto	21/08/2001	5,00	76,00	0,00

S02 - Agente Fiscal de Tributos Municipais CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929434	WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR	sim	não	não	95,00	não	60,00	16,00	8,00	Inapto	24/11/1999	10,00	94,00	1,00
2	1931800	IZABELA DE PAULA GRACA SABADINI	sim	sim	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	Inapto	09/07/1985	8,00	81,00	0,00
3	1924656	MATEUS DA SILVA ALVES	sim	não	não	80,00	não	52,00	18,00	2,00	Inapto	01/10/2000	8,00	80,00	0,00
4	1929798	JULIO CESAR DO CARMO GRACA JUNIOR [SUB JUDICE]	sim	não	não	77,00	não	44,00	18,00	5,00	Inapto	02/07/1986	10,00	77,00	0,00

S03 - Analista de Sistemas CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
Não há candidato aprovado.														

S04 - Arquivista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS														
Não há candidato aprovado.														

S10 - Cirurgião Dentista Endodontia CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS																				
Não há candidato aprovado.																				

S11 - Cirurgião Dentista Odontopediatria CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927112	JORDANA FRAGA OFRANTI	sim	não	não	74,00	não	48,00	16,00	5,00	não	26/07/1999	5,00	74,00	0,00

S12 - Cirurgião Dentista Periodontia CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S13 - Contador CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928418	SILVIA RAMOS FLORENCIO PEREIRA	sim	não	não	72,00	não	40,00	16,00	6,00	não	01/10/1995	9,00	71,00	1,00
2	1931149	GENILSON GUIMARÃES DE SOUZA	sim	não	não	68,00	não	36,00	16,00	6,00	não	03/02/1985	9,00	67,00	1,00
3	1931146	HOSANA MOREIRA DA CUNHA	sim	não	não	65,00	não	36,00	14,00	6,00	não	27/06/1988	8,00	64,00	1,00
4	1930181	ROSANGELA BERNARDO DA SILVA	sim	não	não	64,00	não	32,00	18,00	5,00	não	12/08/1967	9,00	64,00	0,00

S14 - Economista Doméstico CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S15 - Educador Físico CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S16 - Enfermeiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929518	ALINE GONÇALVES GOMES	sim	não	não	84,00	não	52,00	20,00	5,00	Inapto	07/01/1982	7,00	84,00	0,00
2	1931767	LUCAS DA SILVA VITOR	sim	não	não	83,00	não	52,00	20,00	4,00	Inapto	19/01/1996	6,00	82,00	1,00
3	1930790	MICHELLE PINHEIRO DA SILVA	sim	não	não	76,00	não	44,00	18,00	6,00	Inapto	26/09/1988	8,00	76,00	0,00
4	1929982	EZEQUIEL DE AZEVEDO ALVES	sim	não	não	75,00	não	48,00	16,00	3,00	Inapto	03/10/1982	8,00	75,00	0,00

S17 - Enfermeiro ESF CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928040	LORENA SANTANA FURTADO JORDÃO	sim	não	não	81,00	não	48,00	16,00	6,00	Inapto	04/08/1994	10,00	80,00	1,00
2	1931119	FLÁVIA MOREIRA SANTANA	sim	não	não	79,00	não	52,00	18,00	4,00	Inapto	24/04/1981	5,00	79,00	0,00

3	1929385	RAPHAEL SILVA FIORESE	sim	sim	não	78,00	não	44,00	20,00	6,00	Inapto	14/12/2000	8,00	78,00	0,00
4	1930893	MARCOS TULIO LEAL DOMICIANO	sim	não	não	75,00	não	48,00	16,00	3,00	Inapto	14/11/1999	7,00	74,00	1,00

S18 - Engenheiro Agrimensor CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S19 - Engenheiro Agrônomo CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S20 - Engenheiro Civil CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929871	ALAN RIBEIRO MACHADO	sim	não	não	82,00	não	48,00	18,00	7,00	não	15/02/1988	9,00	82,00	0,00
2	1927982	CARLOS ALBERTO AZEVEDO LIMA	sim	não	não	73,00	não	40,00	16,00	7,00	não	14/09/1991	9,00	72,00	1,00
3	1931199	JOAO PEDRO NUNES ANDREON	sim	não	não	63,00	não	36,00	16,00	3,00	não	13/07/1999	8,00	63,00	0,00

S21 - Engenheiro Eletricista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931724	GABRIEL DO NASCIMENTO MARAVILHA PEÇANHA	sim	não	não	70,00	não	40,00	16,00	7,00	não	07/07/2000	7,00	70,00	0,00

S22 - Farmacêutico CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929895	GILSILENE RODRIGUES DA SILVA	sim	não	não	75,00	não	44,00	18,00	4,00	Inapto	08/03/1988	9,00	75,00	0,00
2	1929588	PATRÍCIA DA SILVA CUNHA	sim	não	não	74,00	não	44,00	18,00	3,00	Inapto	06/10/1999	8,00	73,00	1,00
3	1926663	ROSIMERES GONÇALVES DOS SANTOS PATUSSE	sim	não	não	64,00	não	36,00	12,00	5,00	Inapto	19/09/1975	10,00	63,00	1,00
4	1929670	MARIANA LORENCETTI PIRES	sim	não	não	54,00	não	28,00	16,00	4,00	Inapto	05/08/1998	6,00	54,00	0,00

S23 - Fisioterapeuta CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1923780	SYNTHIA MOREIRA DA SILVA	sim	não	não	99,00	não	60,00	20,00	8,00	Inapto	14/02/1986	10,00	98,00	1,00
2	1930820	DAYANE MOREIRA MOZER LOUZADA	sim	não	não	82,00	não	52,00	18,00	4,00	Inapto	15/04/1987	7,00	81,00	1,00

3	1931874	LEANDRO FERREIRA REIS	sim	não	não	78,00	não	52,00	16,00	3,00	Inapto	18/03/1982	6,00	77,00	1,00
4	1927351	IURI GONÇALVES MONTEIRO	sim	não	não	72,00	não	44,00	16,00	5,00	Inapto	11/04/2000	6,00	71,00	1,00

S24 - Fonoaudiólogo CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S26 - Médico CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1926356	VICTOR VIEIRA PASHOAL	sim	não	não	59,00	não	28,00	18,00	5,00	não	21/05/1981	8,00	59,00	0,00

S27 - Médico Dermatologista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S28 - Médico do Trabalho CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S29 - Médico ESF CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931716	LUDMILA BAZET DE PAULA	sim	não	não	84,00	não	56,00	18,00	4,00	não	31/03/1995	6,00	84,00	0,00

S30 - Médico Ginecologista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S34 - Médico Pediatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1928056	HUDSON JOSE CACAU BARBOSA	sim	não	não	74,50	não	44,00	18,00	4,00	não	09/12/1992	6,00	72,00	2,50

S35 - Médico Psiquiatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
Não há candidato aprovado.															

S36 - Médico Veterinário CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1925811	JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA VALIM	sim	não	não	89,50	não	60,00	18,00	1,00	não	07/04/1984	8,00	87,00	2,50
2	1926527	DENISE DOS SANTOS PATUSSE	sim	não	não	89,00	não	56,00	18,00	5,00	não	24/10/1995	9,00	88,00	1,00

3	1929510	JORDANA BRITES JERONIMO	sim	não	não	86,00	não	52,00	20,00	5,00	não	12/09/1997	8,00	85,00	1,00
4	1930476	PÂMELLA RAMOS DA SILVA	sim	não	não	85,00	não	52,00	18,00	8,00	não	14/03/2001	7,00	85,00	0,00

S37 - Nutricionista CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927642	ANNE BEATRIZ VIEIRA GOIS	sim	não	não	78,50	não	44,00	20,00	5,00	não	28/12/1992	7,00	76,00	2,50
2	1931665	MORGHANA ZACCHI SOUZA	sim	não	não	74,00	não	44,00	18,00	6,00	não	06/10/1986	6,00	74,00	0,00

S38 - Orientador Social CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1925312	PATRICIA CARDOSO OZORIO	sim	não	não	74,00	não	44,00	20,00	4,00	não	17/01/1988	6,00	74,00	0,00

S39 - Procurador Municipal CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS																
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS			
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT	DISC
1	1929325	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	sim	não	não	97,50	não	52,00	20,00	5,00	Inapto	08/02/1978	4,00	81,00	1,00	15,50
2	1927599	STEFÂNIA PIRES LIMA	sim	não	não	96,75	não	52,00	20,00	5,00	Inapto	30/01/1997	8,00	85,00	0,00	11,75
3	1927322	ANA PAULA GUILHERME NOVO ZANON	sim	não	não	88,50	não	44,00	20,00	5,00	Inapto	27/06/1987	7,00	76,00	1,00	11,50
4	1931691	JONATHAN CARLOS MOURA MENDES	sim	não	não	81,75	não	36,00	18,00	4,00	Inapto	28/10/1989	9,00	67,00	0,00	14,75

S40 - Psicólogo CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS															
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1926095	DALILA DE FATIMA OLIVEIRA DALTIO	sim	não	não	85,00	não	52,00	20,00	3,00	Inapto	05/03/1997	9,00	84,00	1,00
2	1926985	RICARDO OLIVEIRA DIAS	sim	não	não	83,00	não	48,00	20,00	5,00	Apto	24/05/1997	9,00	82,00	1,00
3	1930759	CÍCERO GIMENEZ MOREIRA	sim	não	não	81,00	não	44,00	20,00	8,00	Inapto	16/05/2000	9,00	81,00	0,00
4	1927630	GUSTAVO BORGES BARRETO	sim	não	não	73,00	não	40,00	20,00	4,00	Inapto	02/02/1994	9,00	73,00	0,00

S41 - Terapeuta Ocupacional CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS													
Não há candidato aprovado.													

F01 - Auxiliar de Consultório Odontológico CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD															
Não há candidato aprovado.															

F03 - Eletricista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F04 - Eletricista de Veículos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F05 - Mecânico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F06 - Motorista D | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1923621	ROBIAN CARLOS DOMINGOS LEMOS	sim	sim	não	67,00	não	35,00	24,00	não	10/06/1982	8,00	67,00	Apto

F07 - Motorista D Socorrista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F08 - Operador de Serviços Administrativos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1925003	LUCAS ROBERTO FACCINI	não	sim	não	96,00	não	50,00	36,00	não	08/06/1995	10,00	96,00
2	1930962	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	96,00	não	50,00	36,00	não	01/11/2000	10,00	96,00
3	1930381	ULISSES GUIMARAES ZARDO	não	sim	não	91,00	não	45,00	36,00	não	22/04/1978	10,00	91,00
4	1930080	MARCILIA CRISTINA COSTALONGA	não	sim	não	90,00	não	45,00	36,00	não	02/02/1975	9,00	90,00
5	1925179	ADELSON FURLAN	não	sim	não	86,00	não	45,00	32,00	não	11/06/1967	9,00	86,00
6	1931243	DANIELE MENEGUETE	não	sim	não	80,00	não	40,00	32,00	não	14/05/1997	8,00	80,00
7	1923667	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	79,00	não	45,00	24,00	não	13/08/1997	10,00	79,00
8	1931274	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ	não	sim	não	78,00	não	45,00	24,00	não	11/12/1992	9,00	78,00
9	1923665	CAMILA GRILLO PIN SANTOS	não	sim	não	57,00	não	30,00	20,00	não	05/04/1988	7,00	57,00
10	1929595	ERICK DOS SANTOS CARDOSO	não	sim	não	56,00	não	35,00	16,00	não	01/02/2004	5,00	56,00

F09 - Operador de Escavadeira, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F10 - Operador de Motoniveladora, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F11 - Operador de Retroescavadeira, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F12 - Pedreiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F13 - Pintor | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

F14 - Serralheiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

I01 - Azulejista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

I03 - Cozinheiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

I04 - Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

I05 - Operador de Serviços Gerais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ
1	1925841	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	não	sim	não	78,00	não	35,00	36,00	não	27/03/1978	7,00	78,00
2	1930660	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	não	sim	não	77,00	não	35,00	32,00	não	24/03/1974	10,00	77,00
3	1928036	LUCILENE CECOTTI MOREIRA	não	sim	não	75,00	não	35,00	32,00	não	08/01/1979	8,00	75,00
4	1929851	LENITA MERCON DE VARGAS LOPES	sim	sim	não	69,00	não	30,00	32,00	não	08/01/1974	7,00	69,00

I06 - Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

I07 - Operador de Serviços de Obras Públicas | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	JUR	IDD	CGE	OBJ	PRT
1	1931247	WALAFF MATHEUS BRUNELLI	não	sim	não	72,00	não	30,00	32,00	não	27/03/2004	10,00	72,00	Apto
2	1930941	EVERTON SASSO	não	sim	não	65,00	não	40,00	20,00	não	18/06/1985	5,00	65,00	Apto

M01 - Assistente de Serviço de Educação | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1930963	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	sim	sim	não	89,00	não	60,00	16,00	5,00	não	01/11/2000	8,00	89,00
2	1926802	JOÃO VICTOR DIAS OLIVEIRA	não	sim	não	68,00	não	44,00	16,00	3,00	não	16/07/1998	5,00	68,00
3	1928407	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	não	sim	não	59,00	não	40,00	12,00	5,00	não	27/01/1984	2,00	59,00

M02 - Assistente de Serviços de Educação Social | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

M03 - Cuidador Infantojuvenil | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

M04 - Cuidador de Idosos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

M05 - Secretário Escolar | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1926311	EDER SILVA DE SOUZA	sim	sim	não	87,00	não	60,00	14,00	7,00	não	20/10/1982	6,00	87,00
2	1925004	LUCAS ROBERTO FACCINI	não	sim	não	84,00	não	60,00	12,00	5,00	não	08/06/1995	7,00	84,00
3	1925296	KAROLAYNE AMBROZIO	sim	sim	não	63,00	não	44,00	12,00	1,00	não	13/08/1997	6,00	63,00

T01 - Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

T02 - Técnico em Enfermagem | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

T03 - Técnico em Informática | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

T04 - Técnico em Segurança do Trabalho | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S01 - Agente Fiscal de Obras | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927881	RODRIGO FERNANDES DE ARAUJO	não	sim	não	82,00	não	52,00	18,00	3,00	não	27/06/1975	8,00	81,00	1,00

S02 - Agente Fiscal de Tributos Municipais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1931589	JÉSSICA FONTES CIPRIANO	não	sim	não	82,00	não	52,00	18,00	4,00	não	23/07/1992	7,00	81,00	1,00
2	1931800	IZABELA DE PAULA GRACA SABADINI	sim	sim	não	81,00	não	48,00	20,00	5,00	não	09/07/1985	8,00	81,00	0,00
3	1927359	PLINIO RIBEIRO PEREIRA	não	sim	não	68,00	não	40,00	16,00	4,00	não	06/01/1976	8,00	68,00	0,00

S03 - Analista de Sistemas | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929558	JULIANO ZUMERLE CANDIDO	não	sim	não	60,00	não	32,00	12,00	6,00	não	01/04/1985	10,00	60,00	0,00
2	1931203	GUSTAVO RAFAEL CARVALHO CLEIN	não	sim	não	52,00	não	16,00	20,00	7,00	não	21/03/2000	9,00	52,00	0,00

S04 - Arquivista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S05 - Assistente Social | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1924932	GLAYCE MONTENEGRO LIMA	não	sim	não	61,00	não	40,00	12,00	4,00	não	06/04/1977	5,00	61,00	0,00

S06 - Auditor Público Interno | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1925709	MICHELE OLIVEIRA ABREU	não	sim	não	72,00	não	44,00	18,00	3,00	não	15/07/1993	7,00	72,00	0,00

S07 - Bibliotecário | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S08 - Biólogo | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929339	LUIZA DE CARVALHO ALZUGUIR	não	sim	não	79,00	não	40,00	20,00	9,00	não	29/12/1996	10,00	79,00	0,00
2	1925678	VANESSA DE OLIVEIRA JANUÁRIO	não	sim	não	54,00	não	20,00	18,00	7,00	não	12/12/1994	9,00	54,00	0,00

S09 - Cirurgião Dentista ESF | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1923954	LÍDIA MARTINS MARVILA	não	sim	não	78,00	não	48,00	18,00	4,00	não	08/01/2002	8,00	78,00	0,00
2	1925600	DANIELE BATISTA THEODORO	não	sim	não	76,00	não	44,00	20,00	5,00	não	21/08/1985	7,00	76,00	0,00

S10 - Cirurgião Dentista Endodontia | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S11 - Cirurgião Dentista Odontopediatria | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S12 - Cirurgião Dentista Periodontia | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S13 - Contador | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S14 - Economista Doméstico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S15 - Educador Físico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S16 - Enfermeiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S17 - Enfermeiro ESF | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1929385	RAPHAEL SILVA FIORESE	sim	sim	não	78,00	não	44,00	20,00	6,00	não	14/12/2000	8,00	78,00	0,00

S18 - Engenheiro Agrimensor | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S19 - Engenheiro Agrônomo | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S20 - Engenheiro Civil | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S21 - Engenheiro Eletricista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S22 - Farmacêutico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S23 - Fisioterapeuta | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S24 - Fonoaudiólogo | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S26 - Médico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1930900	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	não	sim	não	84,00	não	52,00	18,00	6,00	não	05/08/1985	8,00	84,00	0,00

S27 - Médico Dermatologista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD

Não há candidato aprovado.

S28 - Médico do Trabalho CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S29 - Médico ESF CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S30 - Médico Ginecologista CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S34 - Médico Pediatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S35 - Médico Psiquiatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S36 - Médico Veterinário CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S37 - Nutricionista CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S38 - Orientador Social CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S39 - Procurador Municipal CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

S40 - Psicólogo CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD															
CLS	DADOS DO CANDIDATO						ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS NOTAS		
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ	TIT
1	1927043	AMANDA SOUZA DE ARRUDA	não	sim	não	86,00	não	52,00	18,00	8,00	não	28/10/2000	8,00	86,00	0,00
2	1930255	EMARIELLI NARDUCCI DA SILVA	não	sim	não	79,00	não	48,00	16,00	6,00	não	06/01/1990	8,00	78,00	1,00
3	1925508	RICARDO FIORIN CHERER	não	sim	não	62,00	não	32,00	16,00	5,00	não	24/06/1986	8,00	61,00	1,00

S41 - Terapeuta Ocupacional CANDIDATOS AUTODECLARADOS PcD
Não há candidato aprovado.

F01 - Auxiliar de Consultório Odontológico CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

F03 - Eletricista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F04 - Eletricista de Veículos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F05 - Mecânico | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F06 - Motorista D | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F07 - Motorista D Socorrista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F08 - Operador de Serviços Administrativos | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F09 - Operador de Escavadeira, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F10 - Operador de Motoniveladora, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F11 - Operador de Retroescavadeira, máquinas e veículos especiais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F12 - Pedreiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F13 - Pintor | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

F14 - Serralheiro | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

I01 - Azulejista CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

I03 - Cozinheiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

I04 - Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

I05 - Operador de Serviços Gerais CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

I06 - Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

I07 - Operador de Serviços de Obras Públicas CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

M01 - Assistente de Serviço de Educação CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
CLS	DADOS DO CANDIDATO					ORDEM DO DESEMPATE							DEMAIS NOTAS	
	Nº INSC	CANDIDATO	NEG	PCD	IND	NFI	IDO	CES	LPO	RLO	JUR	IDD	INF	OBJ
1	1924583	JULIANA DUARTE MARTINS	sim	não	sim	52,00	não	32,00	12,00	3,00	não	12/01/1985	5,00	52,00

M02 - Assistente de Serviços de Educação Social CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

M03 - Cuidador Infantojuvenil CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

M04 - Cuidador de Idosos CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

M05 - Secretário Escolar CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

T01 - Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

T02 - Técnico em Enfermagem | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

T03 - Técnico em Informática | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

T04 - Técnico em Segurança do Trabalho | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S01 - Agente Fiscal de Obras | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S02 - Agente Fiscal de Tributos Municipais | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S03 - Analista de Sistemas | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S04 - Arquivista | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S05 - Assistente Social | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S06 - Auditor Público Interno | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S07 - Bibliotecário | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S08 - Biólogo | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S09 - Cirurgião Dentista ESF | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

S10 - Cirurgião Dentista Endodontia | CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Não há candidato aprovado.

[illegible]

S12 - Cirurgião Dentista Periodontia CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS													
Não há candidato aprovado.													

S13 - Contador CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
Não há candidato aprovado.														

S14 - Economista Doméstico CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS															
Não há candidato aprovado.															

S15 - Educador Físico CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS																
Não há candidato aprovado.																

S16 - Enfermeiro CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
Não há candidato aprovado.														

S17 - Enfermeiro ESF CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS												
Não há candidato aprovado.												

S18 - Engenheiro Agrimensor CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS												
Não há candidato aprovado.												

S19 - Engenheiro Agrônomo CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS												
Não há candidato aprovado.												

[illegible][illegible][illegible]

S24 - Fonoaudiólogo CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS												
Não há candidato aprovado.												

[illegible]

S27 - Médico Dermatologista CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS												
Não há candidato aprovado.												

S28 - Médico do Trabalho CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
Não há candidato aprovado.														

S29 - Médico ESF CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS															
Não há candidato aprovado.															

S30 - Médico Ginecologista CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
Não há candidato aprovado.														

S34 - Médico Pediatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS													
Não há candidato aprovado.													

S35 - Médico Psiquiatra CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS																				
Não há candidato aprovado.																				

S36 - Médico Veterinário CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS														
Não há candidato aprovado.														

S37 - Nutricionista			CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS																
Não há candidato aprovado.																			

S38 - Orientador Social CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS																			
Não há candidato aprovado.																			

S39 - Procurador Municipal CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

S40 - Psicólogo CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

S41 - Terapeuta Ocupacional CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS
Não há candidato aprovado.

Não houve candidato inscrito ou aprovado para os seguintes cargos:

F02	Carpinteiro
T05	Técnico em Topografia
I02	Borracheiro
S25	Médico Cardiologista
S31	Médico Neurologista
S32	Médico Ortopedista
S33	Médico Otorrinolaringologista

Protocolo 1777509

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
64	MAYLLANA BARBOSA DOS SANTOS
65	JOSIANE DALBEM NOVO DE CAMARGO
66	RÚBIA ESTEFHÂNIA ANDRADE
67	MARIA GIANA CORREIA
68	GABRIELA COSTA SANTOS COLETA
69	VANESSA DAS DORES BROEDEL
70	STEFANY BELIZARE VIEIRA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;

- q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 30 de abril de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1776462

Portaria

PORTARIA Nº 10.943, DE 29 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA GIOVANI PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7639/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **GIOVANI PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral de Manutenção de Imóveis Públicos Urbanos, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e anexo IX da Lei 4.191 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 29 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1777105

PORTARIA Nº. 002/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E À RESOLUÇÃO TC 245/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Lucas Marques da Silva, Engenheiro Civil do quadro de servidores municipais, com registro profissional CREA - ES

- 0050369/D, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação e reparo de vias públicas em paralelepípedos e meio-fio no Município de Castelo/ES conforme Contrato nº. 1.0293/2026 - Concorrência eletrônica 02/2025 (processo administrativo 266/2025), celebrado com a empresa ENGECON LTDA, devendo executar todos os atos pertinentes às suas atribuições previstas em Lei, efetuando vistorias e medição dos serviços executados, e ao final da obra/serviço, firmar o Termo de Recebimento Provisório.

Art. 2º - O profissional deverá expedir o documento de Responsabilidade Técnica de Fiscalização, solicitar o pagamento à Secretaria solicitante da obra ou serviço e requerer a juntada do mesmo aos autos do processo relativo ao contrato.

Art. 3º - Finda a obra ou serviço, após as providências obrigatórias previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e a expedição pelo Município do Termo de Aceitação Definitivo da obra ou serviço a que alude o artigo primeiro, o profissional deverá requerer junto ao Conselho Profissional a baixa do documento de Responsabilidade Técnica de Fiscalização, cuja cópia deverá ser juntada aos autos do processo respectivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras e Projetos, 28 de abril de 2026

Tiago Balbino Abreu

Secretário Municipal de Obras e Projetos

Protocolo 1777264

PORTARIA Nº. 003/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E À RESOLUÇÃO TC 245/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Érika Campanha de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a documentação do contrato dos serviços de pavimentação e reparo de vias públicas em paralelepípedos e meio-fio no Município de Castelo/ES conforme Contrato nº. 1.0293/2026 - Concorrência eletrônica 02/2025 (processo administrativo 266/2025), celebrado com a empresa ENGECON LTDA, devendo executar todos os atos pertinentes às suas atribuições previstas na Lei 14.133/2021- Art.117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras, 28 de abril de 2026

Tiago Balbino Abreu

Secretário Municipal de Obras e Projetos

Protocolo 1777273

Termos

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 833/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ADRIANA BARBOSA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ADRIANA BARBOSA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI: 2.XXX.XX5/ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Galvão, nº 374, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$1.309,48 (hum mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA BARBOSA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ADRIANA CAVERZAN ZANETTI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado

à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ADRIANA CAVERZAN ZANETTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Localidade de Abundância, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA CAVERZAN ZANETTI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 494/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E AGOSTINHO ZANÚNCIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr. **AGOSTINHO ZANÚNCIO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado no Sítio Pouso Alto, Bairro Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.681,80(três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

AGOSTINHO ZANÚNCIO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 742/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALDA DA PENHA PUPPIN LEAL.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ALDA DA PENHA PUPPIN LEAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4, CI 1.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 288, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos setenta e três reais e setenta dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ALDA DA PENHA PUPPIN LEAL

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº270/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. **ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI 1.XXX.XX3-ES, residente e domiciliado à Rua Jocarly Garcia, nº 285, Bairro Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 758/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA AMÉLIA PIZETA CARLETE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000,

doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ANA AMÉLIA PIZETA CARLETE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0 e ID. 1.XXX.XX5, residente e domiciliada à Rua Vieira da Cunha, nº 412, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavari Asiain (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas

as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA AMÉLIA PIZETA CARLETE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4 e CI 9XX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Vaillant Larr, nº 104, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E"- Arte - 19 horas/aula é de R\$2.488,02 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 337/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA CLÁUDIA COLLODETTI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANA CLAUDIA COLLODETTI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0 e CI nº 8XX.XX21 - ES, residente e domiciliada à Praça Mário Lima, s/nº Bairro Vila Isabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E"- Língua Portuguesa - 04 horas/aula é de R\$ 523,79 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA CLÁUDIA COLLODETTI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 354/2025 - CARGO DE PROFESSOR P - SUPERVISÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA LUCIA SGRANCIO OLINDA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANA LUCIA SGRANCIO OLINDA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 0XX.XXX.XXX-X4, CI 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Ribeiro, nº 65, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Sebastião de Moraes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA LUCIA SGRANCIO OLINDA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 796/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA PAULA AMBROSIM LIMA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ANA PAULA AMBROSIM LIMA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2 e CI 1.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, nº 81, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA AMBROSIM LIMA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 526/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA PAULA CÂNDIDA LOZORIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ANA PAULA CÂNDIDA LOZORIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliada à Comunidade São Manoel, s/nº, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$1.309,48(hum mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA CÂNDIDA LOZORIO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 496/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRÉA PAULA PASSAMANI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANDRÉA PAULA PASSAMANI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 0XX.XXX.XXX-X4, CI 9XX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Carlos Albuquerque, nº 120, Apto 101, Baixo Itália, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉA PAULA PASSAMANI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 835/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRESSA FURLAN CELIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANDRESSA FURLAN CELIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0 e CI 1.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Patrimônio do Ouro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$1.309,48 (hum mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANDRESSA FURLAN CELIN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 443/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - LÍNGUA INGLESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ARLANIA BISSOLI LIMA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ARLANIA BISSOLI LIMA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI 1.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Adalton Santos, nº 701, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin/ EMEIEF Esplanada de Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Inglesa - 23 horas/aula é de R\$ 3.011,82 (três mil, onze reais e oitenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ARLANIA BISSOLI LIMA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 795/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Campestre, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$ 4.583,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 474/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CAROLINE RODRIGUES MESQUITA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CAROLINE RODRIGUES MESQUITA**, brasileira, casada, inscrita, no CPF sob o nº 1XX.XXX.XX-X7 e CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada na localidade de Santa Rosa, s/nº, Estrela do Norte, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.493,34,(quatro mil,quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer

tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CAROLINE RODRIGUES MESQUITA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº781/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Stofel, nº 127, Bairro Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Portuguesa - 05 horas/aula é de R\$ 654,74 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 650/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CLEIDE BISPO OLIVEIRA NICOLINI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **CLEIDE BISPO OLIVEIRA NICOLINI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XXX-ES, residente à Rua Santa Rita de Cássia, nº 20, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de 3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o

ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CLEIDE BISPO OLIVEIRA NICOLINI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 413/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CRISTIANE CAMARGO CAMPANHA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **CRISTIANE CAMARGO CAMPANHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, 1.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Nogueira, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M/ARTE- 27 horas/aula é de R\$ 3.535,61(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE CAMARGO CAMPANHA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 761/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CRISTIANE MATTOS BARROSO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado

à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CRISTIANE MATTOS BARROSO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Helísio Duarte de Lima, nº 57, Cava Roxa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEFFrei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE MATTOS BARROSO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 581/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI 1.XXX.XX9-ES residente e domiciliada à Rua Ruy Gomes Moreira, nº 85, Vila Nova, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 589/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DIOZE BRUNIS PEIZINO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por

intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **DIOZE BRUNIS PEIZINO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4 e CI 2X.XXX.XX1-5-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Cajú, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$1.309,48(hum mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DIOZE BRUNIS PEIZINO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 264/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - ENSINO RELIGIOSO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a **EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 26, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - ENSINO RELIGIOSO - 14 horas/aula é de R\$1.833,28 (hum mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANCI
Secretária Municipal de Educação

EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EDINÉA FERNANDES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **EDINÉA FERNANDES**, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 696, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - matemática - 25 horas/aula é de R\$3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EDINÉA FERNANDES

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº.1XX.XXX.XXX-X8, CI 3.XXX.4X6-ES residente e domiciliada à Rua Jovenile Bento, nº 45, Bairro Gilson Carone, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 313/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, CI 2.XXX.XX4 - ES, residente e domiciliado na Rua João Arcanjo Andreon, nº 113, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 08 horas/aula é de R\$1,047,59 (hum mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 585/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIANE DA SILVA CUNHA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ELIANE DA SILVA CUNHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, RG 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua do Norte, s/nº Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ELIANE DA SILVA CUNHA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 624/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIETE CAMPANA DIAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante

denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ELIETE CAMPANA DIAS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-X0, CI 4XX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Botafogo, nº 01, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ELIETE CAMPANA DIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 582/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EVA ELENA DE ARAUJO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **EVA ELENA DE ARAUJO**, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XX3, residente e domiciliada à Rua Dalton Cola, nº 185, Vila Requieri, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EVA ELENA DE ARAUJO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 96/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EVERLAN ARÊAS MACHADO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de

recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **EVERLAN ARÊAS MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, RG 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliado à Rua das Árvores, nº 01, Jardim Primavera, Pantanal, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 e maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 42 horas/aula é de R\$5.499,84 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

EVERLAN ARÊAS MACHADO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 412/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FERNANDA VENTORIM PACHECO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **FERNANDA VENTORIM PACHECO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Lídio Machado, nº 559, Apto 305, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 25 horas/aula é de R\$ 5.715,32 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA VENTORIM PACHECO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 804/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCIELE CARRILHO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **FRANCIELE CARRILHO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Carmem Schettino, S/ Nº, Santa Fé, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino Jose Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de

servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FRANCIELE CARRILHO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 571/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.X6-2-ES, residente e domiciliada à Rua Celsa Rosa de Oliveira Zanuncio, nº 75, Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 341/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GABRIELA GUSSON BRAMBILLA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GABRIELA GUSSON BRAMBILLA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rodovia Fued Nemer, nº 1760, Bairro Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Forno Grande (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por

concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GABRIELA GUSSON BRAMBILLA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GENI DE MATTOS SOUZA LEITE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GENI DE MATTOS SOUZA LEITE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Antônio Nunes Galvão, nº 930, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.238,32(três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GENI DE MATTOS SOUZA LEITE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 311/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GISLANE PERIM DE SOUZA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO**

SILVA NALI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GISLANE PERIM DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XX0, residente e domiciliada à Rua Apostolo Judas, nº 30, Rui Pinto Bandeira, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos setenta e três reais e setenta dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas,

reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GISLANE PERIM DE SOUZA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 517/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GRAZIELA CARETA BRUNO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GRAZIELA CARETA BRUNO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG 3.XXX.XXX - ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, Nº 52, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos setenta e três reais e setenta dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GRAZIELA CARETA BRUNO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JACQUELINE DE CARVALHO CARETA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente

político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **JACQUELINE DE CARVALHO CARETA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Elton Corsini Tourino, nº 190, Santa Bárbara, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas,

reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JACQUELINE DE CARVALHO CARETA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 674/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XX6-ES residente e domiciliada à Rua José Cesquim, s/nº, Comunidade de Montepio, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 324/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JORGE CASAGRANDE KHEDE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **JORGE CASAGRANDE KHEDE**, brasileira, solteiro, professor, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada Avenida João Bley, nº 550, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 e maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 12 horas/aula é de R\$1.540,57(hum mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato

poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JORGE CASAGRANDE KHEDE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 611/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Três Barras, no Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo

inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2026 - CARGO DE PROFESSOR - M - BRAILLE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Mundo Novo, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Braille - 45 horas/aula é de R\$5.892,69 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos

afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 396/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LAYANE SILVA MACEDO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LAYANE SILVA MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 2X.XXX.XXX-6- RJ, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº 79, Bairro Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$3.209,53(três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LAYANE SILVA MACEDO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 715/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LISANDRA SILVA CAMARGO CAMPANHA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000,

doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LISANDRA SILVA CAMARGO CAMPANHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Avenida João Bley, nº 410, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha/EMEIEF Dela Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

LISANDRA SILVA CAMARGO CAMPANHA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 444/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LORAYNE CAVALINI BENINCÁ.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LORAYNE CAVALINI BENINCÁ**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Celsa Rosa Zanuncio, nº 100, Bairro Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor M - 25 horas/aula é de R\$3.209,53 (três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

LORAYNE CAVALINI BENINCÁ

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1775989

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.06260/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo administrativo nº 006260/2026, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Rescisão do Contrato nº 1.06260/2026, publicado em 14 de abril de 2026.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776461

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.04890/2025 DE COZINHEIRO(A), QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª CLEUNICE DE OLIVEIRA BASTOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: CLEUNICE DE OLIVEIRA BASTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 14 de abril de 2026, o contrato nº 1.04890/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006534/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776486

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.18944/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 17 de abril de 2026, o contrato nº 1.18944/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006855/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776646

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.15819/2024.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: MARIANY MARTINS PEREIRA
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, o presente

Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 16 de abril de 2026, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006830/2026.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776651

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.03622/2026 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS(VIGIA), QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. PEDRO PAULO BRAVIM.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: PEDRO PAULO BRAVIM**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 07 de abril de 2026, o contrato nº 1.03622/2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006191/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776668

**TERMO DE COLABORAÇÃO 1.06430/2026.
Referente ao Processo Administrativo nº 006430/2026.
Inexibilidade de Chamamento Público - Art. 31
Lei 13.019/2024.**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E O INSTITUTO CULTURAL "IRMÃ VICENZA".

**MUNICÍPIO DE CASTELO
OSC: INSTITUTO CULTURAL "IRMÃ VICENZA"**

OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a organização, divulgação e execução da Festa de Corpus Christi em Castelo - ES, que acontecerá nos dias 03 e 04 de junho de 2026, por meio da confecção de 1,2 km de tapetes artísticos, passeiras e celebrações do mais importante evento de Turismo Religioso do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao processo administrativo nº 006430/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo deste instrumento).

As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0000100132369500342.101	33503900000	0743	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Castelo/ES, 23 de abril de 2026.

JÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito do Município de Castelo
Protocolo 1777145

Contrato

CONTRATO SEME Nº 407/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOAO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUCILEIDE BONICENHA DAVEL MARIANI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX, CI: 1.XXX.XXX-ES, residente e à Rua Pedro Pedruzzi, nº 193, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUCILEIDE BONICENHA DAVEL MARIANI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 408/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUMA DOS ANJOS CÔGO, brasileira, solteira professora, inscrita no CPF 1XX.XXX.XXX-X6, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 15, Bairro Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal

de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUMA DOS ANJOS CÔGO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 410/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**,

brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARIA DA PENHA GUILHERME, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI nº 8XX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Victor Brunoro, nº 151, Pantanal, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO

é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA GUILHERME
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 409/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TAIARA RAGAZZI RIBEIRO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Avenida Oscar Alves Rangel, nº 184, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas

com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TAIARA RAGAZZI RIBEIRO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 411/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CATIA JENAINA BELISRI MATIELO ALTOÉ, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI: 2.XXX.XXX-ES, residente e à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 527, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal,

após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CATIA JENAINA BELISRI MATIELO ALTOÉ
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 413/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato

pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELIANE BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Antonio Vazzoller, nº 97, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR M - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAIN - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que

o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELAINE BATISTA DA SILVA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 412/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARISANGELA SUELER BUENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X3 portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 150, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de

Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

MARISANGELA SUELER BUENO

Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1775723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 414/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): DALILA PUPIN IGNACIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 61, Santo Andrezinho, no Município de Castelo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **04 de maio de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando

da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DALILA PUPIN IGNACIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 336/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): DANYELLA BENTO OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliada à Rua Arthur Venturim, nº 75, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF MADALENA PISA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **11 de maio de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao

desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 11 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DANYELLA BENTO OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 415/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente

e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): TANIELMA ALMEIDA DE ASSIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andrião, nº 84, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **04 de maio de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de

11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TANIELMA ALMEIDA DE ASSIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 416/2026

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado LOURDES HELENA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI nº 9XX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 03, Residencial Francisco Souza Olmo, Pantanal, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 04 de maio de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a

rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

LOURDES HELENA DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1775734

CONTRATO Nº 1.05081/2026
Ref. Processo Administrativo nº 005081/2026
Referente ao Pregão Eletrônico No 036/2026 - SRP (Processo Administrativo nº 021201/2025)

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SAIBRO TIPO GRANITO QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA INDÚSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA

OBJETO : O objeto do presente instrumento e a aquisição saibro tipo granito, que faz necessário para recuperação e manutenção das estradas do Município de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado pelo setor demandante.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$154.690,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000150182678200552.171	33903000000	1421	SEMIURB - 2704000000000 - Transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração.

Castelo-ES, 09 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1777123

CONTRATO Nº 1.5851/2026.

Ref. Processo Administrativo nº 005851/2026. Referente ao Pregão Eletrônico No 67/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 006238/2025).

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE A, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA RB AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: RB AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos classe A, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000170200445200592.184	33903900000	1535	SEMIURB - 2705000000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira
0000170200445200592.184	33903900000	1535	SEMIURB - 2705000000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira

Castelo-ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1777318

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 653/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CARLA LUANDA WOLFF.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CARLA LUANDA WOLFF**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel João Freitas, nº 198, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa/ EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$ 4.598,20(quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CARLA LUANDA WOLFF
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Hemílio Perciliano, nº 20, Garagem, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste

ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 314/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI,

O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUANA LUCAS PEREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LUANA LUCAS PEREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 375, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 20 horas/aula é de R\$2.618,97 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º,

Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LUANA LUCAS PEREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 381/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº 38, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio

de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 25 horas/aula é de R\$3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 644/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 783, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de

remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 757/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIMAR GONÇALVES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUCIMAR GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Horácio Gonçalves, s/nº, Prosperidade, município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

LUCIMAR GONÇALVES

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 652/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUSIANA MACHADO DA FONSECA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos

oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **LUSIANA MACHADO DA FONSECA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e ID. XXX.XXX, residente e domiciliada à Rua Braz Vivacqua, nº 21, Bairro Castelo III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

LUSIANA MACHADO DA FONSECA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 579/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Pires Martins, nº 452, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 776/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÁRCIA CONSTANTINO GONÇALVES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de

recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MÁRCIA CONSTANTINO GONÇALVES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 166, Vila Barbosa, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA CONSTANTINO GONÇALVES

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 575/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARCIA DAVEL FIORESE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARCIA DAVEL FIORESE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARCIA DAVEL FIORESE

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 165/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARCIA EDUARDA ROSA RODRIGUES REZENDE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos

oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARCIA EDUARDA ROSA RODRIGUES REZENDE**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Candido Moreira de Mato, nº 07, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Anonio Sasso / EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.681,80 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARCIA EDUARDA ROSA RODRIGUES REZENDE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÁRCIA SCHIAVO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr^a. **MÁRCIA SCHIAVO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI: 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 607, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as

demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 25 horas/aula é de R\$3.681,80 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA SCHIAVO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 194/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARCO AURÉLIO NUNES DE SALLES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **MARCO AURÉLIO NUNES DE SALLES**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 4.XXX.XXX-RJ, residente e domiciliado à Rua Darly Cassimiro da Silva, S/Nº, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Eschavarri Asiain/ EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 25 horas/aula é de R\$3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento

de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

MARCO AURÉLIO NUNES DE SALLES

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 645/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua João Pancini, nº 95, Boa Vista, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 625/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA DA PENHA SANTOS MOTA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à

Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA DA PENHA SANTOS MOTA**, brasileira, professora, viúva, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e CI 6XX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Edmar Dias da Silva, nº 172, Bairro São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA PENHA SANTOS MOTA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 574/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada a Rua Dr. Adalton Santos, s/nº, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$ 4.583,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 663/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA INÊS CORADINI LOPES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARIA INÊS CORADINI LOPES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 257, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Sebastião de Moraes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA INÊS CORADINI LOPES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 352/2025 - CARGO DE PROFESSOR - P - SUPERVISÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA LÚCIA MOREIRA CARLETTE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARIA LÚCIA MOREIRA CARLETTE**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Enclézio Alves, nº 3, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA MOREIRA CARLETTE
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 630/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000,

doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua José Medeiros Correia Júnior, nº 310, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA RITA BELOTE GAZOLLA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA RITA BELOTE GAZOLLA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Cel José Mesquita, nº 377, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA RITA BELOTE GAZOLLA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 627/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARILDA ROCHA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à

Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARILDA ROCHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel Felinto Martins, nº 96, Aquidabam, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por

qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARILDA ROCHA

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 676/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Aladim Frossard, nº 33, São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 510/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARLENE SEBASTIANA MAZOCO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARLENE SEBASTIANA MAZOCO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Carlos Lomba, nº181, Centro, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARLENE SEBASTIANA MAZOCO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 236/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - HISTÓRIA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MILENA FARDIN VIEIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a **MILENA FARDIN VIEIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Dr José de Medeiros Correia Junior, nº 220, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas

as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - História - 24 horas/aula é de R\$ 3.081,14 (três mil, oitenta e um reais e quatorze centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MILENA FARDIN VIEIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 505/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado,

agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 115, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes da Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer

durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2025 - CARGO DE PROFESSOR P - SUPERVISÃO- QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 115, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº777/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado

CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX CI 1X.XXX.XXX-5-RJ, residente e domiciliada à Rua Lídio Machado, nº 10, Apto 301, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Língua Portuguesa - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 586/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Constantino José Vieira, nº 394, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Avenida Govani Piassi, s/nº, Bairro Santa Mônica, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 785/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXXXXXX. X1-BA, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 477, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 432/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - CIÊNCIAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NEUMA DE OLIVEIRA PAGOTTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do

Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **NEUMA DE OLIVEIRA PAGOTTO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua José Carias, nº 39, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - CIÊNCIAS - 25 horas/aula é de R\$ 3.681,80 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção

e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

NEUMA DE OLIVEIRA PAGOTTO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 806/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua Celsa Rosa Zanuncio, Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre

o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 288/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E POLIANA PERES DUARTE.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o a Srª. **POLIANA PERES DUARTE**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Olinda Kister Ambrosim, nº 89, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 35 horas/aula é de R\$4.583,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por

concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

POLIANA PERES DUARTE

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 292/2025 - CARGO DE PROFESSOR E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o a Sr^a. **PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua das Araras, nº 01, Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do

presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 30 horas/aula é de R\$3.928,46 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 279/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RAPHAEL FIALHO DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sr. **RAPHAEL FIALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado à Rua João Arcanjo Andreão, S/ Nº, Volta Redonda, no município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 25 horas/aula é de R\$3.273,72(três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas,

reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

RAPHAEL FIALHO DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 382/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUMES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUMES**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 2. XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 309, Bairro Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUMES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 808/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RENATA PONCIO GUIZARDI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **RENATA PONCIO GUIZARDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Localidade de Mundo Novo, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento

de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

RENATA PONCIO GUIZARDI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 622/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X4, CI 7XX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Vereador Elias Mussi, nº 261, São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$ 4.583,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2025 - CARGO DE PROFESSOR P - SUPERVISÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROBERTA DAVEL SECCHIM.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente

e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ROBERTA DAVEL SECCHIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - Supervisão - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam

vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROBERTA DAVEL SECCHIM
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 799/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROBERTA DAVEL SECCHIM.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ROBERTA DAVEL SECCHIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROBERTA DAVEL SECCHIM

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 510/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROMILDA ALVES RODRIGUES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES,

Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ROMILDA ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Ademar Antônio Campos, nº 223, Santa Bárbara, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o

ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROMILDA ALVES RODRIGUES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 668/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSANE APARECIDA PALÁCIOS DA ROCHA ELEUTÉRIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ROSANE APARECIDA PALÁCIOS DA ROCHA ELEUTÉRIO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI XXX.XXX-ES residente e domiciliada na Fazenda Alto Estrela, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSANE APARECIDA PALÁCIOS DA ROCHA ELEUTÉRIO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 642/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro,

casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI: XXX.XXX, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 210, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Prof ^a Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas,

reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2025 - CARGO DE PROFESSOR - E - MATEMÁTICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Moura, nº 114, Vila Izabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia

1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Matemática - 25 horas/aula é de R\$3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 397/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SAMILA SILVA RODRIGUES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SAMILA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 480, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por

concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SAMILA SILVA RODRIGUES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 629/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Archanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Arthur Venturim, nº 67, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 621/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SANTA DE FÁTIMA AGUIAR.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **SANTA DE FÁTIMA AGUIAR**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Sargento Robson Sabino, nº 56, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

SANTA DE FÁTIMA AGUIAR

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 655/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVANA CARETA MAIA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **SILVANA CARETA MAIA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Jorcarly Garcia, nº 336, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SILVANA CARETA MAIA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 628/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVANIA MICÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político,

inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SILVANIA MICÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Ruy Santana, nº 49, Basileia, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso

de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

SILVANIA MICÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 884/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVANA SECCHIN ZUIM.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **SILVANA SECCHIN ZUIM**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI: 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na comunidade de Morro Vênus, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro

de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthefani Secchin (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

SILVANA SECCHIN ZUIM

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 635/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Avenida Oscar Alves Rangel, s/nº, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de

remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 862/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SINTIA DE AZEVEDO LIMA .

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SINTIA DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 115, Bairro Niterói, Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés / EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

SINTIA DE AZEVEDO LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 803/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SUYANA AMBROZIN TESSINARO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO**

SILVA NALI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **SUYANA AMBROZIN TESSINARO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Presidente Zardini, nº 50, Bairro Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 15 horas/aula é de R\$1.964,23(hum mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado

caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

SUYANA AMBROZIN TESSINARO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 766/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovanni Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 147/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E THIAGO DE BRUIM SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr. **THIAGO DE BRUIM SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado à Rua Godofredo Adverci, nº 26, Bairro Monte Cristo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 40 horas/aula é de R\$ 5.237,95 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos

afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

THIAGO DE BRUIM SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 654/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALÉRIA CARDOZO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **VALÉRIA CARDOZO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua José Turini, nº 86, Recanto, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VALÉRIA CARDOZO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 617/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.

XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada em São José da Bela Vista, no Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antonio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 35 horas/aula é de R\$4.583,20(quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público,

retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2026 - CARGO DE PROFESSOR - E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº 2X.XXX.XXX-4-RJ, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, s/nº, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente

Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 45 horas/aula é de R\$ 5.892,69 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 810/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **VALQUÍRIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, CI 2.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua das Andorinhas, nº 77, Bairro Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de

remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

VALQUÍRIA DE ARAUJO NASCIMENTO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 759/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VANESSA MARTINS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **VANESSA MARTINS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 3.XXX.XXXX-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, Nº 151, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Delza Frasson (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MARTINS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 636/2025 - CARGO DE PROFESSOR M QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VENINA DAVEL SECCHIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr.

Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **VENINA DAVEL SECCHIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno

de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

VENINA DAVEL SECCHIN

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 710/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Antônio Alves da Rocha, s/nº, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 25 horas/aula é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1776463

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Nº 1.10798/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E O SR. JOSE SCHIAVO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: JOSÉ SCHIAVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2026 e findando-se em 28 de abril de 2027, tudo de acordo

com o Processo Administrativo nº 005739/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Segunda fica acrescido em R\$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$3.589,00 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000120150812200382.111	33903600000	0850	SEMDSH - 150000009999 - Rec. não vinc. de imp. e transf. de imp.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1777448

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº 1.05503/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO E O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CESSIONÁRIO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTELO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Termo de Cessão de Servidor nº 1.05503/2024, por 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2026 e findando-se em 28 de abril de 2027, tudo de acordo com o processo administrativo nº 007545/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Servidor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal Castelo-ES

EDIMAR CELIN

Presidente do Poder Legislativo do Município de Castelo/ES

FELIPE SCABELLO SILVA

Servidor Efetivo no Município de Castelo-ES

Protocolo 1777456

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.835, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Torna sem efeito o Decreto nº 32.686, de 25 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 32.686, de 25 de março de 2026 que designou **Renan Leal de Oliveira - Secretário Municipal de Governo** para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776891

DECRETO Nº 32.836, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera Diretor-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Gustavo de Castro Neves** do cargo de Diretor-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776892

DECRETO Nº 32.837, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Governo

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado **João Batista Scottá da Silva - Matrícula 012885** do cargo de Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776895

DECRETO Nº 32.840, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Diretor-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 6.375, de 27 de dezembro de 2016, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **João Batista Scottá da Silva** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776900

DECRETO Nº 32.841, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais, da Prefeitura Municipal de Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.088, de 04 de maio de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Gustavo de Castro Neves** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776915

DECRETO Nº 32.845, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal da Fazenda :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Ana Cristina Cardoso França** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência de Conformidade da Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777306

DECRETO Nº 32.848, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Secretário da Secretaria Municipal de Obras

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Nilo André Locatelli de Oliveira** do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777411

DECRETO Nº 32.849, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Reuque Neitzel Milke** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777423

DECRETO Nº 32.850, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**Nomeia Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Governo.**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 128/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Nilo André Locatelli de Oliveira** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Executivo da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Protocolo 1777430

DECRETO Nº 32.847, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Padre Fulgêncio do Menino Jesus"**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.254/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **THYELES MORATTI PRECILIO BORCARTE STRELHOW - Matrícula 41562** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEIF "Padre Fulgêncio do Menino Jesus".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Protocolo 1777437

DECRETO Nº 32.851, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**Exonera Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Reuque Neitzel Milke** do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Protocolo 1777441

Portaria**PORTARIA Nº 19/2026 - SEGEDP****Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho à servidora Vania Lucia Guimarães, nos termos da Lei nº 6.610/2019 e do Decreto nº 32.385/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026, Considerando o Processo Administrativo nº 11470/2026;

Considerando a documentação médica e/ou terapêutica constante dos autos, que comprova a condição do dependente e a necessidade de acompanhamento;

Considerando o Parecer Social favorável constante dos autos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019, e no Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA LUCIA GUIMARÃES**, matrícula nº 008377, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **jornada especial de trabalho, com redução de 02 (duas) horas diárias**, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A jornada semanal remanescente será de **20 (vinte) horas semanais**, devendo sua organização observar o interesse público, a rotina do órgão e os horários de acompanhamento informados no processo administrativo.

Art. 2º A jornada especial terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **30/04/2026** e encerrando-se em **30/04/2031**.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026, a servidora deverá apresentar ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a documentação comprobatória exigida a cada **180 (cento e oitenta) dias**, como condição para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a revisão, suspensão ou cessação da jornada especial, na forma da

regulamentação aplicável.

Art. 4º Fica vedada a utilização de declarações de comparecimento ou acompanhamento relativas aos atendimentos, terapias ou atividades já contemplados pela presente jornada especial para fins de abono de faltas, justificativa de ausência ou compensação de jornada.

Art. 5º A chefia imediata deverá observar a presente Portaria para fins de organização da jornada, controle de frequência e cumprimento do ato concessivo, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1776998

PORTARIA Nº 20/2026 - SEGEDP

Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho à servidora Tatiane Lorencini Torezani Martins, nos termos da Lei nº 6.610/2019 e do Decreto nº 32.385/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026,

Considerando o Processo Administrativo nº 8816/2026;

Considerando a documentação médica e/ou terapêutica constante dos autos, que comprova a condição do dependente e a necessidade de acompanhamento;

Considerando o Parecer Social favorável constante dos autos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019, e no Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TATIANE LORENCINI TOREZANI MARTINS**, matrícula nº 036021, ocupante do cargo de Professor MaRC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **jornada especial de trabalho, com redução de 02 (duas) horas diárias**, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A jornada semanal remanescente será de **15 (quinze) horas semanais**, devendo sua organização observar o interesse público, a rotina do órgão e os horários de acompanhamento informados no processo administrativo.

Art. 2º A jornada especial terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **30/04/2026** e encerrando-se em **30/04/2031**.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026, a servidora deverá apresentar ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a documentação comprobatória exigida a cada **180 (cento e oitenta) dias**, como condição para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a revisão, suspensão ou cessação da jornada especial, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º Fica vedada a utilização de declarações de comparecimento ou acompanhamento relativas aos atendimentos, terapias ou atividades já contemplados pela presente jornada especial para fins de abono de faltas, justificativa de ausência ou compensação de

jornada.

Art. 5º A chefia imediata deverá observar a presente Portaria para fins de organização da jornada, controle de frequência e cumprimento do ato concessivo, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1777167

PORTARIA Nº 21/2026 - SEGEDP

Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho à servidora Deborah Zottele Ferreira, nos termos da Lei nº 6.610/2019 e do Decreto nº 32.385/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026,

Considerando o Processo Administrativo nº 9993/2026;

Considerando a documentação médica e/ou terapêutica constante dos autos, que comprova a condição do dependente e a necessidade de acompanhamento;

Considerando o Parecer Social favorável constante dos autos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019, e no Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORAH ZOTTELE FERREIRA**, matrícula nº 110706, ocupante do cargo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, **jornada especial de trabalho, com redução de 03 (três) horas diárias**, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A jornada semanal remanescente será de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, devendo sua organização observar o interesse público, a rotina do órgão e os horários de acompanhamento informados no processo administrativo.

Art. 2º A jornada especial terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **30/04/2026** e encerrando-se em **30/04/2031**.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026, a servidora deverá apresentar ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a documentação comprobatória exigida a cada **180 (cento e oitenta) dias**, como condição para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a revisão, suspensão ou cessação da jornada especial, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º Fica vedada a utilização de declarações de comparecimento ou acompanhamento relativas aos atendimentos, terapias ou atividades já contemplados pela presente jornada especial para fins de abono de faltas, justificativa de ausência ou compensação de jornada.

Art. 5º A chefia imediata deverá observar a presente Portaria para fins de organização da jornada, controle de frequência e cumprimento do ato concessivo, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1777301

PORTARIA Nº 10/2026**Define a premiação para a competição TAÇA CIDADE COLATINA DE FUTEBOL 7 SÉRIE A E B.**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 7.207/2024, que Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina/ES, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 29.182, de 03 de maio de 2024, que Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina, de que trata a Lei nº 7.207, de 05 de abril de 2024, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica definido a premiação da competição Taça Cidade Colatina de Futebol 7, da seguinte forma:

TABELA:

1º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série A R\$ 7000,00

2º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série A R\$ 3000,00

3º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série A R\$ 1000,00

4º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série A R\$ 1000,00

1º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série B R\$ 2000,00

2º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série B R\$ 1000,00

3º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série B R\$ 500,00

4º Lugar Taça Cidade Colatina de Futebol 7 - Série B R\$ 500,00

Art. 2º - O requerimento para adquirir a premiação deverá ser protocolado em até 45 dias após o término da competição. Em caso de ausência de protocolo, será considerada desistência tácita do competidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 29 de abril de 2026.

Matheus Merlo Zouain

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Protocolo 1777447

PORTARIA Nº 22/2026 - SEGEDP

Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho à servidora Rafaela Belumat, nos termos da Lei nº 6.610/2019 e do Decreto nº 32.385/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026,

Considerando o Processo Administrativo nº 10445/2026;

Considerando a documentação médica e/ou

terapêutica constante dos autos, que comprova a condição do dependente e a necessidade de acompanhamento;

Considerando o Parecer Social favorável constante dos autos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.610, de 03 de julho de 2019, e no Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAFAELA BELUMAT**, matrícula nº 038811, ocupante do cargo de Professor Docente I - Anos Iniciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **jornada especial de trabalho, com redução de 02 (duas) horas diárias**, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A jornada semanal remanescente será de **15 (quinze) horas semanais**, devendo sua organização observar o interesse público, a rotina do órgão e os horários de acompanhamento informados no processo administrativo.

Art. 2º A jornada especial terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **30/04/2026** e encerrando-se em **30/04/2031**.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 32.385, de 19 de janeiro de 2026, a servidora deverá apresentar ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a documentação comprobatória exigida a cada **180 (cento e oitenta) dias**, como condição para manutenção do benefício.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a revisão, suspensão ou cessação da jornada especial, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º Fica vedada a utilização de declarações de comparecimento ou acompanhamento relativas aos atendimentos, terapias ou atividades já contemplados pela presente jornada especial para fins de abono de faltas, justificativa de ausência ou compensação de jornada.

Art. 5º A chefia imediata deverá observar a presente Portaria para fins de organização da jornada, controle de frequência e cumprimento do ato concessivo, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1777523

Conceição da Barra

Termos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 4104/2026

ASSOCIAÇÃO: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.969/2018 e 5.978/2025.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES, torna público que pretende celebrar **Termo de Fomento com a 'INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO'** - CNPJ n.º 24.063.391/0001-51, para

a realização do Festival Botecos da Praia, nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, nos termos da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, sem realização prévia de chamamento público, mediante inexigibilidade, com fundamento no art. Inciso II do art. 31 da citada Lei, pelas razões suscitadas no processo administrativo nº 4104/2026 que está à disposição dos interessados para consulta. O valor estimado da parceria é de **R\$ 500.093,00** (quinhentos mil e noventa e três reais). O Termo de Fomento terá vigência até 05 de outubro de 2026.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Conceição da Barra-ES, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito

Protocolo 1777470

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
ID nº 2026.022E0700001.09.0015
PROCESSO Nº 000652/2026
CONTRATANTE: Município de Divino de São Lourenço/ES, CNPJ nº 27.174.127/0001-83.
CONTRATADO: M J. S. B. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ nº 04.516.879/0001-80.
OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados à Manutenção, conservação e ampliação da rede de iluminação pública do Município, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação, a segurança da população e a adequada prestação dos serviços públicos.
VALOR GLOBAL: R\$ 63.325,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 29 de Abril de 2026 até 29 de Abril de 2027.

Divino de São Lourenço/ES, 29 de Abril de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1777163

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1704/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A PATRICIA LAHASS KALK - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES
Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Patricia Lahass Kalk - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **21 a 23 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777003

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1705/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ROSINÉIA SCHNEIDER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosinéia Schneider - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **21 a 23 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777008

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1706/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ROSALINA PINTO HERBST - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosalina Pinto Herbst - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **17 a 20 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777011

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1707/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CASSIA REBELO DE ASSIS - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cassia Rebelo de Assis - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 a 12 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777015

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1708/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ROSANA DA PENHA CRUZ HELMER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosana da Penha Crus Helmer - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 a 30 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777017

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1709/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GEUCILENE BARBATO KLIPPEL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Geucilene Barbato Klippel - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **17 de abril a 04 de maio de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777031

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1710/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARIA DA PENHA SCHNEIDER STEIN - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria da Penha Schneider Stein - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **14 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777039

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1711/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ACILDO LUIZ ESPINDULA - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Acildo Luiz Espindula - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, pelo período de **22 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777044

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1712/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 050/2026 QUE PRORROGA DE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLEUDINA SCHULZ DE SOUZA - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Cleudina Schulz de Souza-Gari**, pelo período de 09 de dezembro de 2025 a 04 de abril de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 050/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Cleudina Schulz de Souza- Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **05 de abril a 03 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777054

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1713/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 1668/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ISTE LA SCHWANZ DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA CASA DA CULTURA .

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 06 (seis) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Istela Schwanz de Oliveira- Coordenador de Casa da Cultura**, pelo período de 15 a 20 de abril de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 1668/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 03 (três) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Istela Schwanz de Oliveira - Coordenador da Casa da Cultura**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **21 a 23 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777063

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1714/2026

CONCEDE AFASTAMENTO, DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARGARETH MARQUES DE PAIVA - NUTRICIONISTA .

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Margareth Marques de Paiva - Nutricionista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **22 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777073

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1715/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A KARINA DEGEN DOS REIS - ENFERMEIRO .

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Karina Degen dos Reis - Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **22 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777086

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1697/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIANA XAVIER BATISTA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1336/2026;

- considerando o laudo incluído no processo acima;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **40 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Fabiana Xavier Batista - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de abril de 2026**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 17 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777134

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1699/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE SAMIRA CORREA HERBST - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do processo protocolado nº 5637/2026, firmado pela servidora Samira Correa Herbst nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **17 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Samira Correa Herbst - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 17 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777189

PORTARIA PESSOAL Nº 1700/2026

DESIGNA A SERVIDORA ROSINELDA HAESE PARA RESPONDER PELO CARGO DE GESTOR ESCOLAR - DIRETOR

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1.517/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5.620/2026;

- considerando que a servidora Kristine Lourenço encontra-se de afastada por motivos de saúde, no período de 07 de abril a 29 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa **Rosinelda Haese**, para responder interinamente pelo cargo de **Gestor Escolar - Diretor**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de abril a 29 de junho de 2026, em substituição ao titular **Kristine Lourenço**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 07 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777210

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1701/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTER SOUZA MONTEIRO - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do processo protocolado nº 5.547/2026, firmado pela servidora Ester Souza Monteiro nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **16 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Ester Souza Monteiro - Auxiliar de Educação Infantil**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura com efeitos retroativos em 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777222

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1691/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GILCILÉIA DE OLIVEIRA BORGES PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOPU/ Nº 1.529/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.718/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de junho de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Gilciléia de Oliveira Borges**, contratada para o cargo de **Gari**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1265/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777262

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1692/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE NEUZA MARIA REINHOLZ PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOPU/ Nº 1.529/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.718/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **28 de maio de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Neuza Maria Reinholz** - contratada para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 711/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777288

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1693/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE REGINALDO ALVES DE PAULA CARGO DE OPERADOR DE ÁGUA E EFLUENTES - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1.529/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.718/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Reginaldo Alves de Paula** - contratado para o cargo de **Operador de Água e Efluentes**, por meio da Portaria de Pessoal nº 101/2026, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777302

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1695/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ROSEMIRO GONÇALVES CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1.529/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.718/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de novembro de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Rosemiro Gonçalves** - contratada para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1.955/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777513

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1689/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ÂNGELO NÍLTON FAGUNDES DE JESUS PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 1.513/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.605/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de junho de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Ângelo Nilton Fagundes de Jesus** - contratado para o cargo de **Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4816/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777525

Aditivo

28/04/2026 - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de execução de obra ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de construção da EMEF Soído, localizada em Soído, distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentais e mão de obra, conforme projetos, cronograma físico financeiro e planilhas, conforme contrato de repasse do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Funpaes). com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constante na CONCORRÊNCIA nº 000001/2022. Prazo: 90 (noventa) dias ao prazo de execução. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Licitatório Concorrência nº 001/2022, Processo Administrativo Próprio nº 4714/2021, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0113.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1777135

Ecoporanga**Contrato****CONTRATO 044/2026**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04

Contratada: PRIMETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.812.745/0002-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDOR DE REDE, 02 (DOIS) SERVIDOR DE BACKUP NAS, 18 (DEZOITO) DISCOS RÍGIDOS NAS PARA BACKUP, 01 (HUM) APPLIANCE DE FIREWALL FÍSICO E 02 (DOIS) LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

PROCESSO: 3444/2025

ID CidadES: 2025.025E0700001.01.0005

EDITAL - PE Nº 009/2025

JOSÉ LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Protocolo 1777130

Aditivo

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA Nº 081/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04

Contratada: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.581/0001-15

Objeto: Constituem o presente objeto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2024, o qual refere-se a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO QUE LIGA A SAIDA DA CIDADE LOCALIZADO NA VILA PALMARES (ZECA DO BELIM) À BR 342, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES".

Vigência: Fica o contrato nº 081/2024 prorrogado sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/05/2026 até 30/07/2026

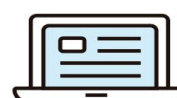
Processo nº 2770/2026

ID: 2024.025E0700001.01.0009

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1777109



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Fundão

Decreto

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000497/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 567.509,59 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	005100.1212200022.018 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000	131.350,85
0000002	005100.1212200022.018 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	10.158,74
0000040	005200.1236100072.021 31901100000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	100.000,00
0000091	005200.1236100672.020 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL AUXILIO-TRANSPORTE	254000300000	5.000,00
0000126	005200.1236100742.199 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000300000	50.000,00
0000133	005200.1236100742.199 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000	50.000,00
0000244	005300.1236500842.205 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	140.000,00
0000246	005300.1236500842.205 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	30.000,00
0000246	005300.1236500842.205 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	50.000,00
0000257	005300.1236500842.205 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA AUXILIO-TRANSPORTE	254000300000	1.000,00
TOTAL:				567.509,59

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 567.509,59 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000039	005200.1236100072.021 31900400000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000700000	150.000,00
0000080	005200.1236100672.020 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	170.000,00
0000106	005200.1236100681.078 33903600000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	141.509,59
0000124	005200.1236100742.199 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	100.000,00
0000244	005300.1236500842.205 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000300000	5.000,00
0000246	005300.1236500842.205 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000300000	1.000,00
TOTAL:				567.509,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000497/2026
Data 27/04/2026

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000499/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	35.000,00
TOTAL:				35.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	013100.0412200022.069 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172000000000	4.950,00
0000016	013100.0412200022.069 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000	9.443,57
0000017	013100.0412200022.069 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000	1.000,00
0000024	013100.1545200312.128 33903000000	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	50,00
0000025	013100.1545200312.128 33903900000	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	5.716,17
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	13.840,26
TOTAL:				35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000500/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 294.764,98 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	008100.0812200022.033 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000001001	69.764,98
0000002	008100.0812200022.033 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	199.000,00
0000016	008100.0812200022.033 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS AUXILIO-TRANSPORTE	150000001001	26.000,00
TOTAL:				294.764,98

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 294.764,98 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	008100.0812200552.173 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	294.764,98
TOTAL:				294.764,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000501/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	003100.0412200022.012 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	003100.0412200022.012 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000502/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	016100.1854100372.121 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000001001	410,60
TOTAL:				410,60

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	016100.1854100372.121 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	410,60
TOTAL:				410,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 503/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 (Lei 1612/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, VI, da Lei orgânica, **Considerando** a solicitação da Câmara Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar através do processo e-docs **2026-J94B5**, com amparo no art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1612/2025 de 19/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, assim estruturada:

Órgão: 001- Câmara Municipal de Fundão

Dotação: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - (Ficha 12).....

.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação de recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), disponíveis nas dotações abaixo descritas, em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, a saber:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

Dotação: 001100.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

33903300-Passagens e Despesas com Locomoção-(ficha 09).....10.000,00

33904000-Serviços de Tecnol. da Inform. e Comum.P. Jurídica(Ficha 13).....

.....10.000,00

33904600-Auxílio Alimentação (Ficha 14) 40.000,00

33909100-Sentenças judiciais.....5.000,00

33909300-Indenizações e Restituições 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 27 de abril de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1777208

DECRETO Nº 504/2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04.05.2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados decorrentes de saldos remanescentes de empenhos.

Art. 2º. A Contabilidade procederá ao cancelamento, contados da efetiva inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Anexo I.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 27 de Abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1777221

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000505/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	012100.0412200022.010 33903600000	DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	5.000,00
TOTAL:				5.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	012100.0412200022.120 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	5.000,00
TOTAL:				5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000507/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	017100.0412300022.084 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000001001	50.000,00
TOTAL:				50.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	50.000,00
TOTAL:				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000509/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1720000000000	6.000,00
TOTAL:				6.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1720000000000	6.000,00
TOTAL:				6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000513/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 42.005,11 (quarenta e dois mil cinco reais e onze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	005100.1212200022.018 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000	20.668,68
0000035	005200.1230600752.022 33903000000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	255200000000	10.898,00
0000040	005200.1236100072.021 31901100000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	7.273,88
0000202	005300.1236500082.027 33904900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONIS DA EDUCAÇÃO BASICA AUXILIO-TRANSPORTE	254000700000	637,56
0000244	005300.1236500842.205 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	2.526,99
TOTAL:				42.005,11

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 42.005,11 (quarenta e dois mil cinco reais e onze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	005100.1212200022.018 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	2.526,99
0000039	005200.1236100072.021 31900400000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000700000	7.911,44
0000172	005200.1236701042.221 33903900000	CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	20.668,68
0000173	005300.1230601062.222 33903000000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	255200000000	10.898,00
TOTAL:				42.005,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000514/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	008100.0812200022.033 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	266000009999	3.232,00
TOTAL:				3.232,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	008100.0812200022.033 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	3.232,00
TOTAL:				3.232,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000516/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 75.699,35 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	007100.1012200022.089 33919700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	172000000000	75.699,35
TOTAL:				75.699,35

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 75.699,35 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	55.699,35
0000069	013400.1545200302.068 33909300000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172000000000	20.000,00
TOTAL:				75.699,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000517/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	019100.0412200022.049 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	39.549,82
0000009	019100.0412200022.049 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	550,00
0000014	019100.0412200022.049 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISM AUXILIO-TRANSPORTE	150000001001	2.900,18
TOTAL:				43.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	43.000,00
TOTAL:				43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000518/2026
Data 28/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.066,69 (três mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	008100.0812200022.033 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000001001	997,55
0000002	008100.0812200022.033 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	2.069,14
TOTAL:				3.066,69

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.066,69 (três mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	008100.0812200552.173 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	3.066,69
TOTAL:				3.066,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000519/2026
Data 28/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	018100.2781200101.036 33903900000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	2.000,00
TOTAL:				2.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000025	018100.2781200102.171 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000001001	1.000,00
0000026	018100.2781200102.171 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	1.000,00
TOTAL:				2.000,00

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000520/2026
Data 28/04/2026

DECRETO Nº 0000520/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 200.298,90 (duzentos mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	007100.1012200032.091 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2600000000003	190.400,00
0000072	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2600000000000	9.898,90
TOTAL:				200.298,90

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 200.298,90 (duzentos mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000521/2026
Data 28/04/2026

DECRETO Nº 0000521/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil duzentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	007100.1012200032.091 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	95.200,00
TOTAL:				95.200,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil duzentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000081	007100.1030100572.190 33903900000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "FUNDÃO SORRIDENTE" OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	30.000,00
0000086	007100.1030100582.191 33903900000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS VISÃO" OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	30.000,00
0000091	007100.1030100592.192 33903900000	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA TELEMEDICINA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	35.200,00
TOTAL:				95.200,00

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 28 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

DECRETO Nº 522/2026

Designa o servidor Wericles Meneguete de Cristo para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Wericles Meneguete de Cristo**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo único. O servidor designado nos termos do caput do presente artigo não fará jus a qualquer vantagem, adicional ou gratificação em razão da designação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 28 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 28 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1777286

Portaria**PORTARIA/SEMOB Nº 027/2026**

Dispõe sobre remanejamento de servidor da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Transporte.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor CELIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Semob, decreto 233/2026, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Transporte (SEAGRI).

Art. 2º O servidor passará a exercer suas funções sob a supervisão e direção da Secretaria e Agricultura e

Transporte, integrando, a partir da publicação desta Portaria, a folha de pagamento da SEAGRI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
em 06 de abril de 2026.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 300/2026

Protocolo 1776899

PORTARIA/SEMOB Nº 030/2026

Dispõe sobre designação de servidores, para fiscalizar e gerenciar as ATAS 001-2026, 002-2026 e 003-2026 - Processo Administrativo nº 399/2025.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RONILTON LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador Regional, Decreto nº 64/2025 como fiscal das ATAS 001/2026, 002/2026 e 003/2026, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos de acordo com a necessidade de Fundação-Sede e seus distritos.

Art. 2º Designar o servidor DIENES ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Edificações Decreto nº 130/2026 como gestor das ATAS 001/2026, 002/2026 e 003/2026 que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos de acordo com a necessidade de Fundação-Sede e seus distritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias 11/2026, 12/2026 e 13/2026.

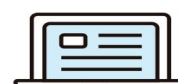
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
em 22 de abril de 2026.

ANICETO JOSE MORO NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 453/2026

Protocolo 1776912



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Governador Lindenberg**Convocação****AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO
COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****116.824/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para construção de unidade de básica de saúde - PORTE II, para duas equipes no Centro do Município de Governador Lindenberg/ES.

O Município de Governador Lindenberg - ES, através da Gerente do Setor de Compras, devidamente autorizada, torna público que em face da rescisão contratual do primeiro colocado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, fica convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, que assim se apresenta: Empresa P C MELHOR LTDA classificada em segundo lugar no certame.

A contratação se dará pela continuidade da execução da obra obedecendo a ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2o, da Lei 14.133/21, vigente na ocasião do certame, porém com a execução conforme replanilhamento em anexo.

Desde já, solicitamos a manifestação de interesse pela referida empresa para execução do objeto contratual num prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que não prejudique a continuidade dos serviços.

Governador Lindenberg - ES, 29 de abril de 2026.

MAGNA STELA CORRÊA MOSCON

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1777089

Termos

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DATADO EM 08/05/2024

CONTRATO: 018/2024

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.09.0015

PROCESSO: 122.338/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 018/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos telefônicos para implantação de Solução de Telefonia VOIP/PABX EM NUVEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições e

especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 016/2024 e seus anexos.

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 018/2024, o valor fica reajustado em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme (IPCA)- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, sendo necessário atualizar o montante contratado.

O valor unitário referente ao item 01 contratado passará de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), para R\$ 170,79 (cento e setenta reais e setenta e nove centavos).

Face ao exposto na Cláusula Primeira, o valor do reajuste perfaz a importância de R\$ 81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 5.493,48 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A alteração do valor contratual terá vigência a partir da assinatura.

DATA: 29/04/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1777181

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DATADO EM 08/05/2024

CONTRATO: 017/2024

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.09.0015

PROCESSO: 122.351/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA 10375126775

OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 017/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos telefônicos para implantação de Solução de Telefonia VOIP/PABX EM NUVEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 16-2024 e seus anexos.

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 017/2024, o valor fica reajustado em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme (IPCA)- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, sendo necessário atualizar o montante contratado.

O valor unitário referente ao item 01 contratado passará de R\$ 1.889,00 (mil oitocentos e oitenta e nove reais), para R\$ 1.967,21 (mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Face ao exposto na Cláusula Primeira, o valor do reajuste perfaz a importância de R\$ 938,46 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 63.275,46 (sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A alteração do valor contratual terá vigência a partir da assinatura.

DATA: 29/04/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1777494

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ID TCEES: 2026.078E0700001.10.0015
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2026
PROCESSO: 123354/2026
CONTRATO: 030/2026

OBJETO: Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para locação de imóvel para fins de aluguel social, em decorrência da necessidade de moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se estenderá por 06(SEIS) meses.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES

CONTRATADA: MARCOS FREIRE MACENA

VALOR: R\$2.700,00(Dois mil e setecentos reais).
DATA: 22/04/2026

LEONARDO PRANDO FINCO
Perfeito Municipal.

Protocolo 1777484

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025 DATADO 30.04.2025

CONTRATO: 029/2025

PROCESSO: 116.869/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: DN LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM ARCO ÍRIS, NO BAIRRO NOVA BRÁSILIA, GOVERNADOR LINDENBERG/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 116.869/2025, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 245 (Duzentos e quarenta e cinco) dias, para a vigência do contrato nº. 029/2025, que se findaria no dia 30/04/2026, e passará a vencer dia 31/12/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites internos

administrativos, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo nº. 124.214/2026.
DATA: 29/04/2026

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1776754

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 DATADO 07.02.2025
CONTRATO: 009/2025

PROCESSO: 115.571/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: GANHO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Ampliação da Unidade de Saúde da Família, no centro do município de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 115.571/2024, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento um aditivo de prazo de 180(cento e oitenta) dias, estendendo o encerramento do Contrato nº. 009/2025, que se findaria em 01/05/2026 passará a ter data prevista para o encerramento em: 28/10/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites administrativos.

DATA: 29/04/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1776829

Guaçu**Decreto****DECRETO Nº 14.496/2026**

Nomeia membros para comporem o Comitê Municipal pela Primeira Infância de Guaçu - ES.

O Prefeito Municipal de Guaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo de nº 1853/2026; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 e nas diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal pela Primeira Infância**, com a finalidade de articular e monitorar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos no município:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda:

- Titular: Raquel de Ávila Paiva Pereira;
- Suplente: Thais Silveira Rocha Chung Nin.

b) Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ana Cláudia Lima;
- Suplente: Maria Luiza Muruce.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Vânia Ramos de Almeida;
- Suplente: Tascyana Borges Rodrigues.

- d)** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- Titular: Ricardo Vieira da Silva;
 - Suplente: Mônica Schinaider Araújo.
- e)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Titular: Nyvia Maria Oliveira da Silva;
 - Suplente: Elizabeth Ribeiro Vieira.
- f)** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:
- Titular: Dionísio Antônio Soares Nascimento;
 - Suplente: Lucimar Moreira.

II) Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Titular: Karina Andrade Suhett;
- Suplente: Adriana Teixeira de Paula.

III) Representantes dos Conselhos e Sociedade Civil:

- a)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
- Titular: Cintia de Oliveira Valadão;
 - Suplente: Ana Claudia Santos Silva.
- b)** Conselho Tutelar:
- Titular: Marilza Silva Barbosa;
 - Suplente: Ana Paula dos R. O Silva;
- c)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
- Titular: Rosa Amélia Capuchi Cunha;
 - Suplente: Danielly Serri Spala de Rezende.

Art. 2º. O Exercício da função de membro do Comitê é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 20 de março de 2026.
VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1776586

DECRETO N.º 14.539/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos dos Processos nº 1.216/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TELMA APARECIDA RODRIGUES, como Gestora da parceria firmada através do Termos de Fomento nº 008/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e a APAE de Guaçuí/ES.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

- I) Layza Maria da Rocha Salvador;
- II) Cintia Valadão de Oliveira;
- III) Luciene de Freitas Biana.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1777445

DECRETO N.º 14.537/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos dos Processos nº 1.003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NEIZA HELENA DE FREITAS ANDRADE, como Gestora da parceria firmada através do Termos de Fomento nº 007/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e o Lar dos Idosos Frederico Ozanan.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

- I) Renata Gomes Sales Justino;
- II) Jurema Herlaine Alves da Silva;
- III) Esther Machado Rossi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1777453

DECRETO N.º 14.506/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 1106/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GERUSA BAPTISTA DE

OLIVEIRA, como Gestora da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 004/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e a APAE de Guaçuí.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

- I) Aghata Quadros Pirovani;
- II) Patrícia Lamarca de Oliveira Santos;
- III) Jurema Herlaine Alves da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de março de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1777461

DECRETO N.º 14.538/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos dos Processos nº 1.215/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALVIMARA DE ARAÚJO, como Gestora da parceria firmada através do Termos de Fomento nº 009/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e a APAE de Guaçuí/ES.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

- I) Lilian Ribeiro Gstrein;
- II) Cíntia Valadão de Oliveira;
- III) Esther Machado Rossi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1777467

DECRETO N.º 14.550/2026

EXONERA a pedido, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo de nº **2863/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MARCOS JOSÉ RODRIGUES, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 28 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1777474

Termos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - SEMUS

Chamada Pública nº 005/2026

Processo no **2.473/2026**.

Termo de Credenciamento no 034/2026.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Saúde
CRENCIADA: **S A TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS**

DO OBJETO: Este termo de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para PARA ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS - ATENDIMENTO OFTALMOLOGIA, de acordo com o descrito no anexo VII do edital.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto a Chamada Pública nº 005/2026, publicada em **12/03/2026**, estiver aberta para credenciamento, com prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir desta data de publicação.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento para o exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSO PRÓPRIO P.J.	
FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000-AAAA
FONTE	170600000003-3110
FONTE	170600000001-3110
FONTE MAC	165900000001
FONTE MAC	165900000002
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

JOSIANE AMORIM DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SERGIO ALVES TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CREDENCIADA
Protocolo 1776966

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - SEMUS

Chamada Pública nº 005/2026

Processo no **2.473/2026**.
Termo de Credenciamento no 034/2026.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ -
Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIADA: **S A TEIXEIRA SERVIÇOS
MEDICOS**

DO OBJETO: Este termo de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para PARA ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS - ATENDIMENTO OFTALMOLOGIA, de acordo com o descrito no anexo VII do edital.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto a Chamada Pública nº 005/2026, publicada em **12/03/2026**, estiver aberta para credenciamento, com prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir desta data de publicação.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento para o exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSO PRÓPRIO P.J.	
FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000-AAAA
FONTE	170600000003-3110
FONTE	170600000001-3110
FONTE MAC	165900000001
FONTE MAC	165900000002
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

JOSIANE AMORIM DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SERGIO ALVES TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CREDENCIADA
Protocolo 1776973

Processo nº 1.373/2026

Identificação do TCE: 2024.027E0500002.01.0004
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
Nº 000206/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **CONSTRUTORA SAO MIGUEL LTDA ME**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **18 de março de 2026 a 17 de maio de 2026**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000206/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 17 de março de 2026..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

Protocolo 1776975**Guarapari****Lei****LEI Nº. 5.188, de 28 de abril de 2026.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

51.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMMA

18.541.0029.2.151 - Gestão dos Ativos Naturais do Município

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ
Vínculo - 2.899.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo - 2.899.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados.....R\$ 437.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o art. 1º decorre dos convênios firmados entre o Município de Guarapari e a empresa Samarco.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 43/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 14.737/2026
Protocolo 1776687

Decreto

DECRETO Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 8.416.925,42 (Oito milhões e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS
87 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 1.905.000,00

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS
111 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 1.322.000,00

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS
111 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.542.0070.1070 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 70%	R\$ 1.168.000,00

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -
261 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 3.317.759,20

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -
910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 124.565,65

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -
910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.542.0030.0000 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 30%	R\$ 177.759,73

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -
910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB VAAR	R\$ 251.619,84

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente
499 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 149.500,00

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ
473 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 700,00

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ
515 - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Vínculo - 1.604.0000.0000 - TRANSF GOV FED DEST VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 21,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 8.416.925,42

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.416.925,42 (Oito milhões e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 150.221,00
Superávit Financeiro: R\$ 8.266.704,42

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente

442 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 700,00

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde

504 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 149.500,00

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica

441 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo - 1.604.0000.0000 - TRANSF GOV FED DEST VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 21,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 150.221,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 29 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777496

Resolução

RESOLUÇÃO CMDCA: 012/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Extraordinária, registrada em Ata, realizada no dia 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **ROZINETE DOS SANTOS SILVA CARVALHO** para assumir, em caráter imediato, a função de Conselheira Tutelar Titular. A presente convocação decorre do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar **DÉBORA WILSELENE FERREIRA**, conforme Processo Administrativo nº **14323/2026**, devidamente protocolado e em tramitação.

Art. 2º - Considerando a vacância do cargo e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, fica a Conselheira Suplente acima mencionada convocada a assumir a titularidade da função, observando-se todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá comparecer à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, situada na Rua Marcílio Dias, nº 399, Edifício Reis dos Reis, 1º andar, Muquiçaba, Guarapari/ES, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da

data de publicação desta Resolução, no horário das 08h às 17h, munida da seguinte documentação:

- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
- II - Carteira de Trabalho (frente e verso);
- III - CPF;
- IV - PIS/PASEP;
- V - 01 (uma) foto 3x4;
- VI - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- VII - Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;
- IX - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- X - Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
- XI - Comprovante de escolaridade;
- XII - Comprovante de residência atualizado;
- XIII - Comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- XIV - Certidão de antecedentes criminais;
- XV - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- XVI - Registro no Conselho de Classe, de acordo com a profissão;
- XVII - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino.

Art. 4º - O não comparecimento da Conselheira Tutelar Suplente convocada implicará em sua desistência tácita, independentemente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 23 de abril de 2026.

Presidente do CMDCA Camilla Simões

Protocolo 1776967

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 46/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 12847/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **ANDREIA AMADA CARDOSO CLAUDIO SILVEIRA SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo

de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B, função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776735

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/ RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 205/2026
PROCESSO Nº 15010/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: CLARISSIA BARROS TAVARES SANTOS

OBJETO: DISTRATO em 27/04/2026. Os contratantes resolvem neste ato e de comum acordo, realizar o DISTRATO em conformidade com Processo Seletivo Simplificado Edital 010/2025 referente à contratação em caráter temporário, de profissional para provimento da vaga de Auxiliar de Serviço Escolar, para atuar no Município de Guarapari-ES.

Protocolo 1776381

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1871/2026

PROCESSO Nº 8147/2026

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: LARA DA TRINDADE PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1776638

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1872/2026

PROCESSO Nº 10324/2026

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: BRENDA BARBOSA MACHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 17/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1776644

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1877/2026

PROCESSO Nº 9884/2026

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: FERNANDO SCHNEIDER LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1776650

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1895/2026

PROCESSO Nº 7684/2026

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: ANA CAROLINE MINARINI PEREIRA SAMEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1776671

Aditivo

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 218/2025

PROCESSO Nº 13415/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ELBERT DIONE SANCHES PARREIRAS TERRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 218/2025, QUE SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1776416

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 215/2025**PROCESSO Nº 12574/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ALYFER SOARES BORGES**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 215/2025, QUE SERÁ DE **05 (CINCO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026**.**Protocolo 1776415****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2026 PROCESSO: 13190/2026****CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: ANA JULIA DA COSTA GUERRA**OBJETO:** CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9402876), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A FACULDADE PITÁGORAS - UNIDADE GUARAPARI.
VIGÊNCIA 22/04/2025 ATÉ 21/04/2027.**Protocolo 1776426****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2026 PROCESSO: 8458/2026****CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: BRUNO MAIA DE FREITAS CRUZ**OBJETO:** CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9420250), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO IFES GUARAPARI.
VIGÊNCIA 02/06/2025 ATÉ 11/05/2027.**Protocolo 1776428****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 54/2026****PROCESSO Nº 13591/2026****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: TATTIANA LOSS BISSA VIANNA**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO DE 04/04/2026 À 03/04/2027, EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE VERIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27081/2024.**Protocolo 1776641****EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 191/2025****PROCESSO Nº 13046/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**CONTRATADO:** GEOVANE SOUZA BORGES**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 191/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.**Protocolo 1776696****EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 163/2025****PROCESSO Nº 12861/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**CONTRATADO:** ESTEVAN FERNANDES COSTA**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 2.227/2024, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.**Protocolo 1776703****EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 131/2025****PROCESSO Nº 12563/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**CONTRATADO:** WUDSON SIMÕES MARINHO**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 131/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.**Protocolo 1776710****EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 208/2025****PROCESSO Nº 12873/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EDSON LAYBER MENDES**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 208/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.**Protocolo 1776718**

Ibiraçu

Decreto

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006898/2026
Data 02/03/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000003-AAAA	4.792,65
0000073	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000002-AAAA	14.679,11
0000098	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB - AUXÍLIO-TRANSPORTE	160000000004-AAAA	350,21
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000001-AAAA	8.124,25
0000118	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - AUXÍLIO-TRANSPORTE	160000000001-AAAA	128,57
TOTAL:				28.074,79

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 28.074,79 (vinte e oito mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160500000000-AAAA	4.792,65
0000073	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160400000000-AAAA	14.679,11
0000098	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB - AUXÍLIO-TRANSPORTE	150000150000-1002	350,21
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000-AAAA	8.124,25
0000118	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - AUXÍLIO-TRANSPORTE	160500000000-AAAA	128,57
TOTAL:				28.074,79

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006899/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004385/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 570.459,82 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	110001.1012200252.071 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160500000000- AAAA	89.376,75
0000015	110001.1012200252.071 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	10.000,00
0000017	110001.1012200252.071 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1 002	178.664,63
0000018	110001.1012200252.071 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	220.648,95
0000033	110001.1012200252.073 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	35.200,00
0000059	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000003- AAAA	497,02
0000073	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000002- AAAA	1.469,70
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000001- AAAA	34.437,08
0000107	110002.1030100252.082 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160500000000- AAAA	165,69
TOTAL:				570.459,82

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 570.459,82 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	110001.1012200252.071 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	872,80
0000009	110001.1012200252.071 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000-1 002	88.503,95
0000018	110001.1012200252.071 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999- AAAA	10.000,00
0000033	110001.1012200252.073 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	5.000,00
0000035	110001.1012200252.073 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	40.480,06
0000035	110001.1012200252.073 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	30.200,00
0000052	110001.1030100252.076 33903000000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	80.168,89
0000054	110001.1030100252.076 33903900000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	100.000,00
0000058	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	497,02
0000072	110002.1030100252.079 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	1.469,70
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	165,69
0000120	110002.1030100252.104 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	162100000001- AAAA	68.664,63

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006899/2026
Data 02/03/2026

0000158	110004.1030400252.087 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600000000003- AAAA	34.437,08
0000216	110007.1030100253.029 44905200000	INVESTIMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150001-1 002	110.000,00
TOTAL:				570.459,82

(quinhentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) 570.459,82 ES Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIRAÇU, 02 março de 2026 2026

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006900/2026
Data 02/03/2026

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004385/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.674.361,87 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000239	060001.1545100062.030 44905200000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270000000006-3 110	191.262,00
0000419	090001.1212200302.049 44905200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	257000000002-3 110	179.004,10
0000644	120002.0824100362.132 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO SUBVENÇÕES SOCIAIS	266900000003- AAAA	225.000,00
0000695	120002.0824400362.105 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. OBRAS E INSTALAÇÕES	266100009997- AAAA	30.000,00
0000738	120003.0824300362.108 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN SUBVENÇÕES SOCIAIS	266900000002- AAAA	192.800,00
0000016	010001.0412200022.007 33903900000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	18.396,12
0000018	010001.0412200022.007 33904600000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	4.967,46
0000026	010001.0412200022.007 44905200000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	6.400,00
0000028	010001.0412200022.159 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	1.500,00
0000189	050001.0412200022.018 33904000000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000- AAAA	64.797,16
0000222	060001.1545100022.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	400,00
0000263	060001.1545200082.032 33903000000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	9.500,00
0000287	060001.2575200082.035 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000- AAAA	73.281,59
0000307	070001.0412200022.037 33904600000	MANUTENCÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	25.305,74
0000327	070001.2060600112.044 33903000000	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	25.500,00
0000351	080001.1854200142.098 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	858,90
0000356	080001.1854200142.098 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	3.660,00
0000792	080001.1854200142.098 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	11.537,23
0000378	080002.1854200142.142 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	2.000,00
0000404	090001.1212200302.049 33903000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	74.630,00
0000407	090001.1212200302.049 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154000700000-1 070	20.000,00
0000419	090001.1212200302.049 44905200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1 001	36.245,20
0000446	090001.1236100302.054 33904700000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	154000700000-1 070	22.332,67

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006900/2026
Data 02/03/2026

0000451	090001.1236100302.054 33913900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000-1 001	3.183,13
0000460	090001.1236100302.056 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	5.000,00
0000460	090001.1236100302.056 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	155000000000- AAAA	10.000,00
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	159900000001- AAAA	84.471,44
0000494	090001.1236500302.144 33903000000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	15.273,50
0000553	100001.0412200022.064 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	1.472,29
0000567	100001.0412200022.064 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	8.676,77
0000578	100001.1339200152.065 44905200000	REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000- AAAA	3.500,00
0000620	120001.0812200022.095 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - S MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	3.800,00
0000624	120001.0812200022.095 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - S AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	12.835,11
0000626	120001.0812200022.095 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999- AAAA	2.000,00
0000629	120001.0812200022.096 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	2.900,00
0000669	120002.0824400362.102 33903900000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	152.000,00
0000682	120002.0824400362.105 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000002- AAAA	16.767,13
0000695	120002.0824400362.105 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009997- AAAA	100.000,00
0000699	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000001- AAAA	322,01
0000738	120003.0824300362.108 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN SUBVENÇÕES SOCIAIS	266900000002- AAAA	32.782,32
TOTAL:				1.674.361,87

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 818.066,10 (oitocentos e dezoito mil sessenta e seis reais e dez centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 856.295,77 (oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	010001.0412200022.007 33903000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	18.396,12
0000020	010001.0412200022.007 33904900000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	5.367,46
0000028	010001.0412200022.159 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	170500000000- AAAA	7.500,00
0000188	050001.0412200022.018 33903900000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	64.797,16
0000225	060001.1545100022.029 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	400,00
0000265	060001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	9.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006900/2026
Data 02/03/2026

0000288	060001.2575200082.035 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175100000000- AAAA	9.198,49
0000289	060001.2575200083.016 44905100000	EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	175100000000- AAAA	64.083,10
0000305	070001.0412200022.037 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	1.505,74
0000322	070001.2060600112.042 33903900000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR, E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	49.300,00
0000346	080001.1854200142.040 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	172000000000- AAAA	2.000,00
0000349	080001.1854200142.098 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	858,90
0000357	080001.1854200142.098 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	40,00
0000358	080001.1854200142.098 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	500,00
0000360	080001.1854200142.098 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	1.000,00
0000361	080001.1854200142.141 33903000000	APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	100,00
0000362	080001.1854200142.141 33903600000	APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000- AAAA	20,00
0000384	080002.1854200142.142 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999- AAAA	11.537,23
0000389	080002.1854200142.142 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	2.000,00
0000408	090001.1212200302.049 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000250000-1 001	145.875,20
0000439	090001.1236100302.054 33903000000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1 001	3.183,13
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO-TRANSPORTE	150000250000-1 001	22.332,67
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000250000-1 001	84.471,44
0000499	090001.1236500302.144 33903900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000250000-1 001	15.273,50
0000551	100001.0412200022.064 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	1.472,29
0000565	100001.0412200022.064 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	12.176,77
0000622	120001.0812200022.095 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	785,11
0000622	120001.0812200022.095 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	166000009999- AAAA	5.800,00
0000623	120001.0812200022.095 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	8.000,00
0000631	120001.0812200022.096 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999- AAAA	2.900,00
0000667	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999- AAAA	14.000,00
0000667	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100009999- AAAA	130.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006900/2026
Data 02/03/2026

0000673	120002.0824400362.103 33504300000	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000002- AAAA	100.000,00
0000681	120002.0824400362.105 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100009999- AAAA	16.767,13
0000698	120002.0824400362.106 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999- AAAA	322,01
0000732	120002.0824400362.128 33903900000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	12.050,00
0000738	120003.0824300362.108 33504300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999- AAAA	32.782,32
TOTAL:				856.295,77

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIRAÇU ES 02 março de 2026

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006901/2026
Data 02/03/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	010001.0412200022.159 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	4.500,00
0000222	060001.1545100022.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	6.357,00
0000263	060001.1545200082.032 33903000000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	15.500,00
0000327	070001.2060600112.044 33903000000	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	34.500,00
0000407	090001.1212200302.049 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154000700000-1 070	20.000,00
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000700000-1 070	9.667,92
0000462	090001.1236100302.056 33903900000	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	157100000004- AAAA	9.500,00
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	159900000001- AAAA	32.913,64
0000503	090001.1236500302.144 33904900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA AUXILIO-TRANSPORTE	154000700000-1 070	20.649,19
0000622	120001.0812200022.095 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - S OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	1.812,00
0000667	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999- AAAA	31.420,90
0000673	120002.0824400362.103 33504300000	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100009999- AAAA	85.317,80
0000685	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100000002- AAAA	788,11
TOTAL:				272.926,56

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 272.926,56 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	010001.0412200022.159 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	170500000000- AAAA	4.500,00
0000222	060001.1545100022.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	6.357,00
0000263	060001.1545200082.032 33903000000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	170500000000- AAAA	15.500,00
0000327	070001.2060600112.044 33903000000	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	34.500,00
0000407	090001.1212200302.049 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1 001	20.000,00
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1 001	9.667,92
0000462	090001.1236100302.056 33903900000	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	9.500,00
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1 001	32.913,64
0000503	090001.1236500302.144 33904900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000- AAAA	20.649,19
0000622	120001.0812200022.095 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999- AAAA	1.812,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006901/2026
Data 02/03/2026

0000667	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000002- AAAA	11.420,90
0000667	120002.0824400362.102 33903200000	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999- AAAA	20.000,00
0000673	120002.0824400362.103 33504300000	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999- AAAA	85.317,80
0000685	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. Sc OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100009999- AAAA	788,11
TOTAL:				272.926,56

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO

Termos**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **A&C COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 10.962.026/0001-74; **FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA ME**, CNPJ nº 31.993.633/0001-71; **FORTLASER COM. E IND. LTDA**, CNPJ nº 51.275.639/0001-10; **J.B COM. E SERV. LTDA EPP**, CNPJ nº 11.923.577/0001-91; **N NUNES COM. DISTRIB. LTDA**, CNPJ nº 17.630.850/0001-76; **AUREA GESTÃO E SERV. LTDA ME**, CNPJ nº 45.607.332/0001-77 - Proc. Nº 1161/26 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 042/25, 043/25, 044/25, 046/25, 047/25 E 049/25 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, do CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, a pedido da SEME. Valor: R\$ 32.776,16. ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.01.0002

Ibirapu, 29 de Abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1776592

Contrato

Resumo do Contrato
Nº. 031/2026

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 42.418.533/0001-38. Proc. Nº 4525/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia na construção de muro de contenção em encosta na rua Renato Battisti e rua Fortunato Redivo, Município de Ibirapu/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 5.047.729,78. Vigência: Até 22/02/2027. ID: 2025.030E0700001.01.0019

Ibirapu/ES, 29 de Abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1776665

Ibitirama**Portaria****PORTARIA Nº. 088/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2026** que tem por objeto a "contratação

de serviço técnico, singular e especializado de assessoria em contabilidade pública", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Processo Administrativo de nº 0673/2026, o Secretário Municipal de Saúde de Ibitirama, o Sr. **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, e como fiscal do referido contrato a servidora **LEANDRO GOMES OLIVEIRA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777112

PORTARIA Nº. 089/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular dos **CONTRATOS DE COMPRA E VENDA Nº 015/2026 a Nº 029/2026** que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama/ES, especificado no Processo Administrativo de nº 8356/2025, a Secretária Municipal de Educação de Ibitirama, a Sra. **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA**, e como fiscal dos referidos contratos a servidora **MARCIA CRISTINA SALVIETE RAFAEL**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777162

PORTARIA Nº. 090/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/ 2026** que tem por objeto a "**Contratação de empresa do ramo esportivo para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo de 2026**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Ibitirama/ES**, especificado no Processo Administrativo de no 2047/2026, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Ibitirama/ES, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **JAYME DONATO VIMERCATI**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1777187

PORTARIA Nº. 091/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 031/2026** que tem por objeto a "**locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Acidália Vieira Knust, nº 94, bairro Santa Bárbara, Ibitirama-ES, CEP 29.540-000**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal da Fazenda de Ibitirama/ES**, especificado no Processo Administrativo de no 8897/2025, o Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS**, e como fiscal do referido contrato a servidora **FRANCISCO JEFFERSON MATOS SILVA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1777213

PORTARIA Nº. 092/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2026** que tem por objeto a "**Locação de um imóvel situado na Avenida Cidália Vieira Knust, s/n, Santa Bárbara, Ibitirama - ES, CEP: 29540-000**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBITIRAMA - ES**, especificado no Processo Administrativo de no 0102/2026 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social o senhor **DIOGO ALVES GRIMOND**, e como fiscal do referido contrato a servidora **AMANDA SENNA DE OLIVEIRA COSTA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 28 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1777220

Contrato**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA 55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. ***,***,***-86, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge Nº 38, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 549, Centro, Guaçu - ES, CEP: 29.560-000, inscrito no CNPJ de Nº 55.551.390/0001-80, representado pelo senhor, **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito sobre o CPF ***,***,***-54, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 549, Centro, Guaçu - ES, CEP: 29.560-000, considerando a Inexigibilidade de Licitação sob nº 012/2026, publicado na UNIÃO dia 28/04/2026, no âmbito da contratação por inexigibilidade pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**1-DO OBJETO**

Contratação de apresentação artística musical com o artista **DIEGO ROCHA E A RAINHA DOS TECLADOS**, para realização do evento "Baile da 3ª Idade", promovido pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no dia 29/04/2026, às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Quantidade: 01 apresentação artística.

Valor estimado: R\$8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão	080	S.M. de Assistência Social
Projeto atividade	2.065	Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento de despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
Ficha	0000312	
Fonte de recurso	166100000000	Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

CLÁUSULA QUARTA**4- EXECUÇÃO E PRAZO**

A apresentação será realizada presencialmente, no local do evento (CRAS) no dia e horário previamente

definidos.

4.1. Execução no dia 29/04/2026, às 18h. (duração mínima de 2h.), conforme cronograma do evento.

4.2. Vigência do contrato de 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**5- PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, confirmando a realização do evento conforme contratado.

5.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que se trata de serviço indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma única e integrada.

CLÁUSULA SEXTA**6 - DOS VÍNCULOS**

O presente contrato não gera vínculo empregatício. Todos os compromissos trabalhistas, previdenciários, taxas de impostos que venha incidir sobre a realização dos serviços ora de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, na execução do serviço contratado deverá observar o seguinte:

- Garantir pontualidade, qualidade e adequação do repertório ao público-alvo.
- A Contratada deverá chegar com antecedência, tempo hábil para, passagem de som e correção de eventuais problemas que possa vir surgir.
- Os custos de transporte, alimentação e passagem dos integrantes da banda é de responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA**8- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica estipulado Gestor do Contrato Secretário Municipal de Assistência Social, a **DIAGO ALVES GRISMOND** e como fiscal do referido contrato a servidora **ROGERIA VIEIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA NONA**9- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa suspensão e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA**10- DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**11 - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO**

Em caso de não realização do evento por motivo justificado, as partes poderão acordar a remarcação ou rescisão contratual, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis. .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12 - DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o FORO da Comarca de Ibitirama-ES, para dirimir quaisquer

dúvidas do presente Contrato, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama - ES, 28 de Abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA

(Representante)
Contratada

Protocolo 1776513

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2025.

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A FOLETTO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 31.726.490/0001-31, com a sede de sua administração estabelecida à Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.540-000, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no *****.***.***-86**, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.540-000, e de outro lado, a empresa **FOLETTO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.060.307/0001-68**, com sede no endereço: Av. Domingos Perim, nº 388, sala 408, Centro, Veda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, este ato representada pela Sr.^a **JULIANA FOLETTO ULIANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº *****.***.***-57**, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2025, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2025, até 29 de Abril de 2027, conforme solicitação no Processo Nº 2301/2026, bem como, parecer jurídico e respectiva autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir do dia 29 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 28 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

FOLETTO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
JULIANA FOLETTO ULIANA
(Representante Legal)

Contratada

Protocolo 1777304

Errata

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025, FICA ALTERADA A EMENTA:

ONDE SE LÊ:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E O CONSÓRCIO AMBAR.".

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

Ibitirama/ES, 29 de abril de 2026.

Protocolo 1777299

Iconha

Portaria

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a manifestação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do processo 2026-3MB11;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apuração de conduta de servidora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista denúncia recebida através do processo administrativo

2026-3MB11, Memorando nº 125/2026/SEMADES.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: ANDREA MARCOLINO DE LIMA, que a presidirá, JILCIARA JESUS DE SANTANA, secretária e PAULA FERNANDES DA SILVA, membro, todos servidores efetivos e integrantes do quadro da municipalidade.

Art. 3º - A comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da assinatura do termo de compromisso.

Art. 4º - Os nomeados acima não serão remunerados e exercerão os serviços da Comissão conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776688

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2026

Processo Administrativo n.º 2026-TG11D
ID CidadES: 2026.032E0500001.09.0007
Dispensa de Licitação: 007/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ICONHA
Contratado: ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA

CNPJ Nº: 08.896.251/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos Hospitalares, com laudo de calibração e teste segurança elétrica.

Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Data de Assinatura: 29/04/2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776815

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 458/2026 Mudança de endereço

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando o ofício PMI/SEMEC nº155/2026;
- Considerando o artigo 30 da Resolução do CEE/ES nº 3.777/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente, o endereço da EMEF "Padre Alonso" devido a reforma e ampliação do antigo prédio onde funcionava a referida escola.

Art. 2º - A EMEF "Padre Alonso" passa a funcionar no endereço Palmeiras, Área Rural, s/n, Distrito de Palmeiras, Itaguaçu, anexo à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, com prazo previsto até 30 de março de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 09 de janeiro de 2026.**

Itaguaçu/ES, 29 de abril de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1776720

Termos

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 000355/2026, em atendimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **RATIFICA E AUTORIZA** a dispensa de chamamento público, com fundamento no inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para formalização direta do Termo de Colaboração entre o Município de Itaguaçu/ES e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU-ES, CNPJ nº 32.404.659/0001-08, que tem por fins a execução de serviços socioassistenciais tipificados para atendimento das pessoas com deficiência e suas famílias residentes no Município de Itaguaçu/ES, em conformidade com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, executados Por Entidade de Assistência Social. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

Itaguaçu/ES, 29 de abril de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1776527

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2026**PARTES: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e EVOC SPORTS LTDA****Processo Administrativo nº 2026-TDPRP E-Docs****Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa EVOC SPORTS LTDA.**Valor:** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, referente aos serviços de arbitragem utilizados na Copa Guri 2026, efetivamente prestados sem cobertura contratual formal, durante o mês de Janeiro de 2026, no período de 19 a 24 de janeiro de 2026, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 17 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); datada de 20/03/2026, que comprovam a execução dos serviços.**Data Assinatura:** 29 de abril de 2026.

Itaguaçu/ES, 29 de abril de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1777303**Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 321/2026****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º** - Dar o direito ao gozo das férias aos servidores abaixo discriminados:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:****ALVINA MARIA OSCAR DE ASSIS ZANETTI**

Período Aquisitivo - 15/03/2025 à 14/03/2026

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

Período Aquisitivo - 04/11/2024 à 03/11/2025

Data de gozo para férias - 20/05/2026 à 03/06/2026

ELMAR SILVA GONÇALVES

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 18/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAMA:**CLAVIANO RODRIGUES PINTO**

Período Aquisitivo - 02/05/2024 à 01/05/2025

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMTOSU:**FABIO BARCELOS DA COSTA**

Período Aquisitivo - 18/02/2025 à 17/02/2026

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

FLAVIO MILLI CORTELETTI

Período Aquisitivo - 16/05/2024 à 15/05/2025

Data de gozo para férias - 21/05/2026 à 09/06/2026

ODORILDO VICTER DE SOUSA

Período Aquisitivo - 18/02/2022 à 17/02/2024

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

PAULO CESAR FERREIRA DE JEZUS

Período Aquisitivo - 04/02/2023 à 03/02/2024

Data de gozo para férias - 18/05/2026 à 16/06/2026

GABINETE DO PREFEITO:**JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES**

Período Aquisitivo - 01/01/2025 à 31/12/2025

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF:**FLAVIO LUIS DOMINICINI**

Período Aquisitivo - 04/06/2023 à 03/06/2024

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 18/05/2026

MAIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO

Período Aquisitivo - 04/04/2024 à 03/04/2025

Data de gozo para férias - 11/05/2026 à 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**OSCALI FELIX CORDEIRO POSTINGHEL**

Período Aquisitivo - 01/02/2024 à 31/01/2025

Data de gozo para férias - 11/05/2026 à 09/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT:**ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES**

Período Aquisitivo - 03/06/2022 à 02/06/2023

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS:**EDIPO FREIRE DE ALMEIDA**

Período Aquisitivo - 08/04/2025 à 07/04/2026

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

EDSON QUIEL ALVES DO NASCIMENTO

Período Aquisitivo - 18/02/2025 à 17/02/2026

Data de gozo para férias - 25/05/2026 à 23/06/2026

EVA PEGO DA SILVA

Período Aquisitivo - 01/01/2025 à 31/12/2025

Data de gozo para férias - 04/05/2026 à 02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1776757

PORTARIA Nº 323/2026
REVOGA A PORTARIA Nº 316/2026 QUE
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA SINARIA PEREIRA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as motivações constantes no processo administrativo nº 001889/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria nº 316/2026, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora **SINARIA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 003451, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1776759

PORTARIA Nº 322/2026

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Secretário Chefe de Gabinete, Senhor **JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES**, gozará férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para o referido período conforme processo administrativo nº 001913/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARCELO BUGÉ**, para substituir as férias do Secretário Chefe de Gabinete, Senhor Jacques Fabiano Toniato Gonçalves, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º - Fica fixado no período da substituição o valor do salário em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - Na vigência da referida nomeação, fica suspensa a gratificação concedida através da Portaria nº 070/2025 que Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para o município de Itarana, Fundo Municipal de Saúde, e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1776997

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº
011/2026

Processo nº 001648/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

ESTAGIÁRIO: ARTHUR DA SILVA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-XX, aluno do 1º período do curso de Sistemas de Informação.

INTERVENIENTE: CENTRO UNVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 12 (doze) meses;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento

da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de

antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 16 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO
ARTHUR DA SILVA DE FREITAS
Prefeito do município de Itarana
Estagiário

Concedente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
- UNESC
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1776465

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 129/2026**

Processo nº 001891/2026 de 27/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: ROSILANGE DE AZEVEDO

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001891/2026 de 27/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 129/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 129/2026, da servidora **ROSilANGE DE AZEVEDO, AUXILIAR DE CRECHE**, a partir do dia **04/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ROSilANGE DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1776469

**TERMO DE APOSTILAMENTO
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITARANA E A EMPRESA BASTOS
EDIFICACOES LTDA. ARTIGO 136, I, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. ITENS 9.5 A 9.8 DO
PROJETO BÁSICO, ANEXO I, CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO Nº 65/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, s/n, Residencial Itaraninha, Município de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-XX e portador do RG nº 1.XXX.XXX, eleito para o quadriênio 2025/2028, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos do Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), conforme subitem 9.5.2 do Projeto Básico, Anexo I do Contrato nº 65/2024, com vista a conceder o

reajustamento no valor de R\$ 2.040,52 (dois mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa **BASTOS EDIFICACOES LTDA**, CNPJ Nº. 15.451.820/0001-77, referente ao pagamento a título de reajuste da 8ª (oitava) medição, cujo objeto é a prestação dos serviços de execução da obra de reforma da Escola Luiza Grimaldi e construção de Quadra Poliesportiva no Centro de Itarana/ES. Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1777295

DECRETO Nº 2.340/2026

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E REVOGA O DECRETO Nº 2.165/2025.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84, inciso V, e 114, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 676/2002,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 2.117/2024, publicado na Edição nº 2.611, Seção Itarana/ES, páginas 50 e 51 do DOM/ES, de 30 de setembro de 2024, que institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 2.165/2025, publicado na Edição nº 2.711, Seção Itarana/ES, página 191 do DOM/ES, de 24 de fevereiro de 2025, que nomeia Comissão sobre a instituição do Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO o Processo de Requerimento nº 003773/2024, que concentra os trâmites e atos necessários à atualização da composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Grupo Gestor Local e de adequação do ato normativo às diretrizes atualizadas do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde para a garantia do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de pessoas com

deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola.

Parágrafo único. O Grupo Gestor Local será constituído por representantes das políticas públicas de assistência social, educação e saúde.

Art. 2º Integram o Grupo Gestor Local:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Georgeane Krause

b) Suplente: Carla Honorato da Silva Coutinho

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Maria Aparecida da Silva

b) Suplente: Adimaria Maria do Nascimento Colombo

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Suelen de Souza Scardua

b) Suplente: Grazieli Coan Marquez de Almeida

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município de Itarana/ES;

II - Designar um representante para exercer a função de Coordenador da equipe técnica responsável pela aplicação dos questionários, bem como pela elaboração e execução do plano de acompanhamento dos beneficiários do Programa BPC na Escola.

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.117/2024 e nº 2.165/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1777328

Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER, portadora do CPF nº 182.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 432/2026

Processo nº 001905/2026 de 28/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander

efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de maio de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1776464

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de softwares como serviço mediante cessões de licenças de uso das soluções tecnológicas, englobando migração, implantação, conversão de dados, instalação e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção, treinamento, customização e provimento de Data Center destinado ao Sistema de apoio à Gestão Pública para atender a Prefeitura Municipal de Itarana/ES e o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

VALOR: R\$ 3.396.779,05 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura

Municipal de Itarana - ES

PROCESSO Nº: 005748/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**

2026.036E0700001.01.0004

Itarana/ES, 29 de abril de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1777218

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de softwares como serviço mediante cessões de licenças de uso das soluções tecnológicas, englobando migração, implantação, conversão de dados, instalação e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção, treinamento, customização e provimento de Data Center destinado ao Sistema de apoio à Gestão Pública para atender a Prefeitura Municipal de Itarana/ES e o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

VALOR: R\$ 696.738,60 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

PROCESSO Nº: 005748/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**

2026.036E0700001.01.0004

Itarana/ES, 29 de abril de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1777225

Aditivo

TERMO DE RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO EIRELI, CNPJ nº. 11.928.771/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de

Vigência Contratual, contatos a partir de 01/05/2026 e encerrando em 30/06/2026.

AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº: 001780/2026 de 17/04/2026 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.01.0029			

Itarana/ES, 29 de abril de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1776772

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 311/2026

Processo nº: 001926/2026 de 29/04/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: HUGO MARGON BECALLI, portador do CPF nº 189.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEFTI "Baixo Sossego", EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" e EMEI "Santo Antônio do Sossego", como **Professor B-PB**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 42 (quarenta e duas) horas semanais, com vencimento base de R\$ 5.385,47 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 08 de maio de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA
CONTRATADO: HUGO MARGON BECALLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1777300

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 319/2026

Processo nº: 001925/2026 de 29/04/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: SABRINA MARQUES VIEIRA, portadora do CPF nº 150.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", EMEIEF "Raul Berger" e EMEI "Fazenda Ernesto Grunewaldi", como **Professor B-PB**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.462,09 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 08 de maio de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA
CONTRATADA: SABRINA MARQUES VIEIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1777307

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
 Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 523, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JEFFERSON REINALDO DE OLIVEIRA**, comissionado no cargo de Secretário de Agricultura, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (27.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1777495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 524, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Altera portaria nº 590, de 05 de julho de 2023 que dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante no requerimento protocolado sob o nº 002454/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **EDSON LUCHI FABRES** para a função de Fiscal de Contrato no processo de contratação de empresa para transporte escolar dos estudantes do curso técnico e ensino superior,

originados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 590, de 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1777499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 525, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do gozo de férias"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS, a servidora **ENILZA THOMES FERNANDES**, matrícula nº 006396 estatutária no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: Direito a gozo no período de 15/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (28.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1777501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 526, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES

e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÂRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES."

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos da Dispensa Eletrônica nº 000001/2026, Processo nº 002103/2026, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame, cujo objeto é a aquisição de duas bombas centrífugas bronze 3/4 cv, 127/220V, destinadas ao atendimento das unidades de ensino CEIM "Novo Tempo" e CEIM "Nova Esperança".

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga

II - Fiscal Titular: Vinicius Thomas Peruchi

III - Fiscal Suplente: Fernando Cipriano da Assumpção

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado,

relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1777503

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
 Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 527, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Altera a Portaria nº 505, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 2491/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera artigo 1º da Portaria nº 505 de 22 de abril de 2026 para os servidores relacionado abaixo passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
007975	Eclebse Pimentel dos Santos	Vigia	4/5/2026 À 2/6/2026
008033	Marciel Francisco Buluca	Vigia	4/5/2026 À 2/6/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito

Protocolo 1777507

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 528, DE 29 DE ABRIL DE 2026**"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, a servidora **KEIZA FELIX DA SILVA**, comissionada no cargo de Subsecretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 04 de maio de 2026.**Art. 2º** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (29.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1777511**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 529 DE 29 DE ABRIL DE 2026**"Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR**, **ELDER SOSSAI DE LIMA**, matrícula nº 017505, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 04 de maio de 2026.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1777516**Termos****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 000419/2026, adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000025/2025, da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ID: 2026.038E0700001.16.0001.**CONTRATADA:** ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.**CNPJ:** 61.474.811/0001-19**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, abrangendo itens de climatização e ventilação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município.**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 17.588,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Jaguaré, 29 de Abril de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito

Protocolo 1776530**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 019/2026**, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 000002/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.**CONTRATADO:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**OBJETO:** Contratação de leiloeiro.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1776526

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 003/2026**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026.**ID CONTRATAÇÃO:** 2026.038E0500002.01.0002**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADO:** CARLOS MAGNO PAIVA SCARDUA - SM 2**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão

de obra, para a Ampliação do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), localizado no Bairro Boa Vista, Jaguaré/ES.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 409.399,67 (quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1776541

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 030/2026**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000003/2026.

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0600001.01.0007

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: PETRIUM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora de Fátima", localizada no município de Jaguaré/ES.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.748,87 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 04 (quatro) meses, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1776544

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 003/2026**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026.

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0600002.01.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JAGUARÉ/ES

CONTRATADO: MIDT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica em rodovia rural, no trecho compreendido entre a localidade de Barroquinha e a Comunidade de São João Bosco-18, no Município de Jaguaré/ES.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 310 (trezentos e dez) dias, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado

nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1776546

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 018/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ID CIDADES: 2025.038E0700001.01.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: N. G. ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção 2ª fase da 2ª etapa na praça Nicolau Falchetto no município de Jaguaré-ES, etapa do Parque de Águas, Convênio nº SEDURB-0102/2023.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 2.797.793,91 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1776534

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 015/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000008/2025

ID CIDADES: 2025.038E0600002.01.0011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: NETO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços complementares, abrangendo instalação de calçada e pintura de letreiro na quadra poliesportiva da comunidade São João Bosco.

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 015/2025 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quarta, item 4.1, sendo prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026 até o dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 36.840,06 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos).
Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1777431

João Neiva**Convocação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 002/2025**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.509/2025, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 09**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025. **Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES**, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 08h**Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
5º	45	EDINA DA ROCHA NERES

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 002/2025

Portaria nº 14.509, de 17 de julho de 2025.

Protocolo 1775630**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 003/2024**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 13.982/2024, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 08**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 8 h**Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D)**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
02	05	LUCIO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
03	02	ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 003/2024

Portaria Nº 13.982/2024

Protocolo 1775679**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 001/2026**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.807/2026, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 01**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 8 h**Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B)**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
01	008	LARISSA SPINASSÉ
02	015	JÚLIO DA SILVA XAVIER

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 003/2024

Portaria Nº 13.982/2024

Protocolo 1775700**Aditivo****EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.796.012/0001
OBJETO: Manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação dos novos valores contratuais, com fundamentação no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

1.1. Fica acrescido ao Contrato originário o valor de R\$ 10.803,00

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Cód. CidadES: 2024.040E0700001.02.0006

A íntegra deste documento encontra-se disponível no Portal da Transparência: <https://www.joaoneiva.es.gov.br>

João Neiva, 17 de abril de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1776494**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES POR INTERMÉDIO DO FMPI E O INSTITUTO PRESERVARTE DE JOÃO NEIVA, PARA FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ nº 30.024.083/0001-10, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi**, Brasileiro, casado, portador do RG nº *****-ES e CPF nº *****, residente à Rua João R. De Vasconcelos, nº 70, Santo Afonso - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000 e pelo Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **Necemauro Alves de Oliveira**, Brasileiro, casado, portador do RG nº ***** - ES e CPF nº *****, e de outro lado **INSTITUTO PRESERVARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.151.516/0001-13, com sede em João Neiva/ES, Av. Presidente Vargas, nº 378, Centro, CEP : 29.680-000, neste ato representado pela Sra. **Ana Carmem Casara**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº ***** e RG nº *****-RS, denominada por este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 2.474/2026 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

1.1. Aditivar o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025 até 30 de setembro de 2026.

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2025 permanecem inalteradas.

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANA CARMEM CASARA

Presidente do Instituto Preservarte

Protocolo 1776934

Convênio

CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Cento, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº ***** e Carteira de Identidade nº *****/ES e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.656.711/0001-03, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JALES CARDOSO SOARES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ludwik Macal, 415, Ap 202, Ed. Pedro Valadão, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-030, portador da Carteira de Identidade nº ***** MTPS ES, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, conforme norma jurídica estabelecida por este Município e, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 390/2026, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do servidor efetivo José Natalino Gardi, matrícula nº 00134, para atuar como Diretor de Escola, no Centro Estadual de Ensino Técnico "Talmo Luiz Silva", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Convênio.

2.2. Comunicar anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará de 01 de março de 2026 de forma retroativa, findando-se no dia 31 de dezembro de 2028, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelas partes CEDENTE e CESSIONÁRIO.

3.2. O presente Instrumento poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) anos ou alterado mediante termo aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes,

3.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do Instituto de Previdência ao qual está vinculado.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, conforme valores da tabela abaixo, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de Lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTOS	R\$ 8.788,34
Salário Base	R\$ 5.320,82
Assiduidade Proporcional	R\$ 267,54
Assiduidade 25%	R\$ 1.337,70
Quinquênio 35%	R\$ 1.862,28
DESCONTOS	VALOR (R\$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON	R\$ 1.230,36
Imposto de Renda retido na fonte - IRPF	R\$ 1.169,71
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 6.388,27
Contribuição Patronal ao IPSJON (22,9%)	R\$ 2.012,52
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	R\$ 10.800,86
TICKET DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 400,00

4.3. O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.

4.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas ao CEDENTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de ressarcimento, através de depósito ao Banco do Brasil, Agência 3680-3, conta corrente nº 65.218.0, em favor da Prefeitura Municipal de João Neiva, ficando, ainda, o CESSIONÁRIO obrigado a informar ao CEDENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

4.5. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de

confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

6.3. O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

6.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

6.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei.

6.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7. Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Neiva/ES, 22 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva
CEDENTE

JALES CARDOSO SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional - SECTI

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Protocolo 1776565

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATO Nº 000046/2026**ID TCE-ES: 2026.041E0700001.01.0004****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.**CONTRATADA:** LIFE SOLUCOES TECNICAS E AMBIENTAIS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, VISANDO A FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.**VALOR GLOBAL: 208.999,88 (duzentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)****VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Órgão: 107 - Fundo De Desenvolvimento Municipal
Unid. Orç: 107 - Fundo de Desenvolvimento Municipal
107107.1854400081.115 - Construção de Barragens e Açudes

Elemento de Despesa:

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

749 0000 - Outras Vinculações de Transferências

Protocolo 1776777

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 004/2026 (PRAZO) AO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024****ID TCEES Nº 2024.041E0700001.01.0008**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**CONTRATADA:** TSG CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 26.955.645/0001-71**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS E CABINE DE TRANSMISSÃO - DISTRITO DE SOBREIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.**VIGÊNCIA:** 30/04/2026 a 29/06/2026**Protocolo 1777076**

Mantenópolis

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 218, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.965, de 31 de março de 2026, Publicação nº 1758380.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO MARCOS ELOZIÁRIO RIBEIRO**, CPF: XXX.454.297-XXX do cargo de **ENFERMEIRO**, conforme dispõe a lei nº. 1792 de 02 de janeiro de 2024, a partir de 04 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO MARCOS ELOZIÁRIO RIBEIRO**, CPF: XXX.454.297-XXX do cargo de **ENFERMEIRO**, conforme dispõe a lei nº. 1792 de 02 de janeiro de 2024, a partir de 04 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1776480**ERRATA DA PORTARIA Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.980, de 01 de abril de 2026, Publicação nº 1762811.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **EDIVALDO DOS REIS** CPF: XXX.109.547-XXX ao cargo em comissão de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **EDIVALDO DOS REIS** CPF: XXX.109.547-XXX ao cargo em comissão de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1776487

ERRATA DA PORTARIA Nº 282, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.981, de 09 de abril de 2026, Publicação nº 1764191. ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

PORTARIA Nº 282/2026

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **GABRIELLA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.761.847-XX ao cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, conforme dispõe a lei nº. 1.873 de 11 de fevereiro de 2026, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 282/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **GABRIELLA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.761.847-XX ao cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, conforme dispõe a lei nº. 1.873 de 11 de fevereiro de 2026, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1776491

Montanha

Aditivo

EXTRATO

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº113/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratada: RODRIGUES E CAIRES LTDA - CNPJ nº 22.753.588/0001-97.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico - financeiro, nos moldes da lei federal nº 14.133/21 artigo 124, inciso II, alínea "d", a alteração do valor unitário do item 02 que passa de R\$ 172,16 para R\$ 208,28. Em havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica o município a proceder com a redução do valor unilateralmente.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no CONTRATO Nº113/2025/PMM que não foram modificadas por este aditivo, e todas as disposições contratuais e legais que regem a relação entre as partes.

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0010 Montanha/ES, 27 de abril de 2026

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1777020

Mucurici

Contrato

Extra de contratos

Chamada Pública nº 00001/2026/PMM - Processo nº 000517/2026/PMM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici

Contratadas:

Contrato nº 0016/2026 - ADRIANO LEITE GUIMARÃES.

Valor: R\$ 21.021,28 (vinte e um mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Contrato nº 0017/2026 - DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS.

Valor: R\$ 17.992,64 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Contrato nº 0018/2026 - EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Valor: R\$ 24.938,78 (vinte quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Contrato nº 0019/2026 - ELENICE PRATES DA SILVA ARAUJO.

Valor: R\$ R\$ 18.627,02 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Contrato nº 0020/2026 - FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ.

Valor: R\$ 10.847,77 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Contrato nº 0021/2026 - JOANNA AGUIAR DA ROCHA.

Valor: R\$ R\$ 31.166,13 (trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

Contrato nº 0022/2026 - JOÃO PINHEIROS DOS SANTOS.

Valor: R\$31.513,31 (trinta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta e um centavos).

Contrato nº 0023/2026 - JOSÉ RAMOS DOS SANTOS.

Valor: R R\$31.832,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Contrato nº 0024/2026 - LAURA SILVA SANTOS.

Valor: R\$ 16.278,16 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Contrato nº 0025/2026 - LAURINDA TEIXEIRA RIBEIRO.

Valor: R\$ 26.023,96 (vinte e seis mil, vinte três reais e noventa e seis centavos).

Contrato nº 0026/2026 - MÁRCIO SOUZA SANTOS.

Valor: R\$16.330,38 (dezesseis mil, trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Contrato nº 0027/2026 - MAYSON BARBOSA DO CARMO.

Valor: R\$ 12.901,89 (doze mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos).

Contrato nº 0028/2026 - NAZINHA LEMOS RAMALHO.

Valor: R\$ 28.961,39 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Contrato nº 0029/2026 - PAULO TEIXEIRA RIBEIRO.

Valor: R\$ R\$ 26.064,52 (vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Contrato nº 0030/2026 - RENALDO JOSE SANTOS SOUZA.

Valor: R\$9.148,46 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Contrato nº 0031/2026 - VARLÚCIA MARTINS RODRIGUES SILVA.

Valor: R\$ 27.920,84 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Contrato nº 0032/2026 - VENANCIO SANTIAGO DAVID.

Valor: R\$ 8.687,67 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ID.cidadES:2026.049E0700001.18.0001

Mucurici, 23 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776914

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 24/04/2026 , referente ao Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 000001/2026/PMM, onde **se lê João Pinheiro dos Santos no valor global de R\$31.832,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

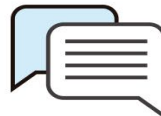
Leia-se João Pinheiro dos Santos no valor global de R\$31.513,31(trinta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta e um centavos).

Mucurici, 27 de abril de 2026.

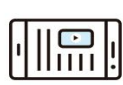
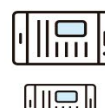
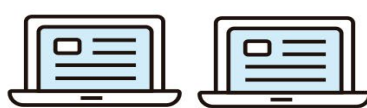
Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1776739



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Nova Venécia**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6393/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: 57.087.092 JONAS CARVALHO

CNPJ:. 57.087.092/0001-06

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do cantor "NEGO JONAS - O INCOMPARÁVEL" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.

Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1777174

RESUMO DE CONTRATO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6389/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: 35.069.736 CEAN CONTARATO

CARLONI

CNPJ:. 35.069.736/0001-09

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da "BANDA RADIO RETRÔ" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.

Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1777182

RESUMO DE CONTRATO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - CIM
NORTE/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000182/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.501C2600012.01.0027			

PROCESSO Nº 6382/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: CONSORCIO VERDE AMBIENTAL

CNPJ:. 63.335.654/0001-96

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa CONSORCIO VERDE AMBIENTAL para prestação de serviços de manejo

da arborização urbana (poda e corte de árvores); plantio de árvores, em parques e praça; jardinagem e paisagismo; manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo, com melhoramento das áreas verdes do Município de Nova Venécia/ES.

VALOR: R\$9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Data Assinatura: 22/04/2026

Protocolo 1777204

RESUMO DE CONTRATO Nº 67/2026

ADESÃO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-F1KDM

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.010E0700001.01.0004			

ARP 02/2026 ATÍLIO VIVCQUA

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E700001.16.0006			

PROCESSO Nº 5893 DE 08/04/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: PROGREDIR EVENTOS E LEILOES RURAIS LTDA

CNPJ: 13.250.092/0001-00

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa PROGREDIR EVENTOS E LEILOES RURAIS LTDA para a realização de exposição agropecuária, durante a realização das festividades em comemoração aos 72 anos de emancipação política do Município de Nova Venécia/ES.

VALOR: R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 21/08/2026.

Data Assinatura: 22/04/2026

Protocolo 1777226

RESUMO DE CONTRATO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614654, de 29/05/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.01.0015			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO Nº 005178, de 27/03/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: ANDERSON JÚNIOR MARCARINI

CNPJ:. 21.795.413/0001-80

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa ANDERSON JÚNIOR MARCARINI para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para realização dos campeonatos e eventos esportivos que acontecerão no Município de Nova Venécia/ES, em atendimento à solicitação da Secretaria dos Esportes.

VALOR: R\$33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Data Assinatura: 22/04/2026

Protocolo 1777260

RESUMO DE CONTRATO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5249 DE 27/03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.10.0021			

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: J. B. B. FUNDAO PROMOCOES E EVENTOS**CNPJ: 07.505.799/0001-17**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa J. B. B. FUNDAO PROMOCOES E EVENTOS para prestação de serviços especializados na realização de espetáculo de manobras radicais com motocicletas, a ser executado por equipe profissional de notória especialização, incluindo a organização, produção e execução completa do evento, com fornecimento de estrutura, equipamentos, logística e recursos humanos necessários.

VALOR: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 22/07/2026.****Data Assinatura: 23/04/2026****Protocolo 1777296****RESUMO DE CONTRATO Nº 70/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612761, de 17/04/2025****CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº****2025.052E0700001.01.0007****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6402/2026****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.****CONTRATADO TRANSVEL TRANSPORTADORA****VENECIANA LTDA EPP****CNPJ: 02.329.485/0001-97**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$184.657,60 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.****Data Assinatura: 24/04/2026****Protocolo 1777310****Pedro Canário****Lei****LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 24 ABRIL DE 2026.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.566, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.566, de 07 de dezembro de 2023, mantendo-se inalterado o caput do referido artigo.

Art. 2º. Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.566, de 07 de dezembro de 2023, bem como o seu parágrafo único.

Art. 3º. Ficam ratificados e permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.566, de 07 de dezembro de 2023, que não conflitem com esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776477**Decreto****DECRETO Nº 335, 23 DE ABRIL DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, o **Sr. YURI SOUZA PORTUGAL**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776484

DECRETO Nº 353, 24 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. JULIANE BARBOSA DA SILVA AMARAL**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Protocolo 1776497

DECRETO Nº358, 27 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. LOYANA OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Protocolo 1776500

DECRETO Nº359, 27 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. TASSIKELLY CONCEICAO SANTANA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Protocolo 1776504

DECRETO Nº 360, 27 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. THAYNARA GONSALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em

decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776506

DECRETO Nº 361, 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. ABIANE MEIRA NOVAES**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776508

DECRETO Nº 362, 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL CLASSE I**, o **Sr. RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776512

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.317 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piúma (COMCAP).

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros e conselheiras para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piúma (COMCAP), criado pela Lei nº 2.077, de 13 de julho de 2015, e alterado pela Lei nº 2.580, de 31 de agosto de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com representação do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Peixoto da Silva - Matrícula nº 6216
Suplente: Gisele de Souza Zambon - Matrícula nº 12428

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Viviane Fonseca Ferreira - Matrícula nº 12212

Suplente: Guilherme Louvem de Moraes - Matrícula nº 12429

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana Pereira Soares - Matrícula nº 4507

Suplente: André Pereira Nascimento - Matrícula nº 11317

d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Titular: Cleberson de Senna Barboza - Matrícula nº 5214

Suplente: Rafaela Chaves Oliveira - Matrícula nº 11062

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma (APAE)

Titular: Nayara Pires de Melo - CPF nº 089.760.***-**-**

Suplente: Jelves Rangel Bourguignon - CPF nº 022.806.***-**-**

b) Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga (CCDI)

Titular: Juscience Conceição das Neves - CPF nº 073.009.***-**-**

Suplente: Rosângela de Fátima Lima Itaborahy - CPF nº 058.307.***-**-**

c) Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição - Pastoral do Menor

Titular: Maria das Graças da Silva Vieira - CPF nº 305.601.***-**-**

Suplente: Alcione Estevo de Oliveira - CPF nº 687.884.***-**-**

d) Instituto Assistencial de Atenção ao Uso de Drogas - Nova Aliança

Titular: Gabriel Adolfo Bassul Bonella - CPF nº 105.314.***-**-**

Suplente: Luliane Rovetta Boldrini Vervloet - CPF nº 126.725.***-**-**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piúma (COMCAP) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período, pela entidade de origem ou pelo órgão municipal competente.

Art. 3º O exercício das funções de membro titular ou suplente do Conselho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 29 de abril de 2026.

PAULO CELSO PEREIRA COLA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1777168

Termos

PLANO DE TRABALHO

1. DA ATIVIDADE CULTURAL

O agente cultural **Biro Biro e Banda**, representado por Fellipe Carlos Louzada de Souza, inscrito no CNPJ nº 58.651.017/0001-99, realizará a atividade cultural artística para a qual foi contratado, quando convocado pela Prefeitura Municipal de Piúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. A atividade consistirá em apresentação musical ao

vivo, denominada Biro Biro e banda, na formação de 04 (quatro) integrantes, destinada ao público em geral, com acesso gratuito, vai integrar a programação cultural do evento **23ª Festa de Itinga**, a ser realizado na comunidade de Itinga, no município de Piúma/ES em 23 de maio de 2026.

A apresentação terá caráter cultural, recreativo e comunitário, voltada à valorização da música regional, abrangendo gêneros como sertanejo, forró e moda de viola, alinhados às tradições culturais locais e ao perfil do público participante.

2. DA PARTE FINANCEIRA

O valor da atividade encontra-se previamente definido, sendo fixada a remuneração conforme abaixo:

Quantidade: 001

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

A atividade será realizada no dia **23 de maio de 2026**, com início previsto para as 20h, na comunidade de Itinga, no município de Piúma/ES.

A apresentação ocorrerá conforme programação oficial do evento, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Este Plano de Trabalho possui caráter institucional, elaborado com base nas disposições vigentes e integra o Termo de Execução Cultural correspondente, servindo como referência para a execução, acompanhamento e fiscalização da atividade cultural. Piúma/ES, 23 de abril de 2026.

Assinatura do fiscal Maria Fernanda de Freitas Barros Matrícula 11221/2025	

Protocolo 1776551

Outros Atos Oficiais

Prorrogação de prazo de inscrição para o Edital nº 002/2026 - PNAB Piúma II

Considerando o disposto no **item 3.1** do Edital nº 002/2026 - PNAB Piúma II, que prevê a possibilidade de alteração nos prazos das etapas mediante publicação de nova planilha no site oficial da Prefeitura Municipal de Piúma;

Considerando o número expressivo de solicitações por parte dos agentes culturais interessados em participar do referido edital;

Fica **prorrogado** o prazo de inscrição para o Edital nº 002/2026 - PNAB Piúma II, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Etapa	O que acontece nessa etapa?	Prazo
Inscrição	Etapa de inscrição dos projetos pelos agentes culturais através da plataforma online.	35 dias De 02/04/2026 a 07/05/2026
Período de impugnação	Período para apresentação de impugnações ao edital.	02 dias: De 02/04/2026 a 03/04/2026

Seleção	Esta etapa é dividida em duas: Verificação de conformidade dos projetos e seleção de projetos. No momento de verificação de conformidades, o projeto é conferido pela Comissão de	Período de análise: De 08/05/2026 a 26/05/2026 Resultado parcial: 26/05/2026 Período de recurso: 27 a 29/05/2026
		Resultado Final Entre 01/06 e 03/06/2026
Habilitação	Etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação e ser habilitação à assinatura do Termo de Execução Cultural. O suplente poderá ser convocado e terá 10 dias a partir da data de convocação pra apresentar documentação.	10 dias úteis após a publicação do resultado final no site oficial.
Prestação de conta	Após realizar o projeto, que não pode ultrapassar seis (06) meses para ser finalizado, o proponente terá prazo para enviar à SEMCULT o Relatório Final de Execução do Objeto conforme item 7.3	30 dias úteis após o término do prazo de realização do projeto

Frisa-se que a medida visa assegurar maior participação da comunidade cultural local e o fortalecimento das políticas públicas de fomento à cultura no município.

Piúma/ES, 29 de abril de 2026.

JUARES NERY TAYLOR NETO
Secretário Municipal de Cultura em Exercício
Protocolo 1777277

Ponto Belo

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0012 PMPB)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 53/2026

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000031/2026

CONTRATADA: T L BRASIL GESTAO CONTABIL inscrito no CNPJ: nº 27.237.625/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de alimentação, análise, conferência, transmissão e assessoramento no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em

Educação - SIOPE, relativos ao exercício de 2026, com execução bimestral, incluindo orientações à equipe técnica da Administração quanto ao correto preenchimento dos dados, adequação às normas vigentes, acompanhamento de pendências, regularização de inconsistências e garantia do envio das informações dentro dos prazos legais estabelecidos pelos órgãos competentes.

VALOR: R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos)

Data da assinatura do contrato: 29/04/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 30/04/2027 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 29/04/2026

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1776817

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 32/2026,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: POSTO DEL'SANTO & CIA LTDA CNPJ: 28.502.409/0001-25

OBJETO: contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ponto Belo, na cidade de Linhares, ES

VALOR DO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Fica aditivado o valor do contrato nº 32/2026 em R\$ 12.515,23 (doze mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos).
Ponto Belo, 24 de abril de 2026

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20/2026,

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: POSTO DEL'SANTO & CIA LTDA CNPJ: 28.502.409/0001-25

OBJETO: contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo na cidade de Linhares - ES

VALOR DO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Fica aditivado o valor do contrato nº20/2026 em R\$ 28.615,65 (vinte e oito mil seiscentos e quinze mil e sessenta e cinco centavos)
Ponto Belo, 24 de abril de 2026

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2026,

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência

Social de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: POSTO DEL'SANTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.502.409/0001-25

OBJETO: contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo, na cidade de Linhares - ES.

VALOR DO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Fica aditivado o valor do contrato nº 06/2024 em R\$ 4.968,85 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Ponto Belo, 24 de abril de 2026

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1776511

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **75.060,04** (setenta e cinco mil, sessenta reais e quatro centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 046/2023, no período de 27 a 31 de Janeiro de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 29 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira
Secretário de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1777250

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **362.250,33** (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 046/2023, no período de 01 a 28 de Fevereiro de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração

para possível análise.

Presidente Kennedy, 29 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira
Secretário de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1777283

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **547.873,38** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 358-2022, no período de 01 a 31 de Março de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 29 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira
Secretário de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1777315

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2026

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1091, Centro - Santa Leopoldina/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Prefeito, Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA, portador do CPF nº 841.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476 - Centro - Santa Leopoldina/ES, denominado **CONCEDENTE** e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES**, órgão da administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920, representado legalmente pelo seu Diretor Geral, o **Sr. GIVALDO VIEIRA DA SILVA**, denominado **CESSIONÁRIO**, conforme processo administrativo 2026-4PR90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem imóvel, de forma gratuita, abaixo descrito, locado pela **CONCEDENTE**.

O presente contrato tem como objeto a cessão de uso, a título não oneroso, do IMÓVEL locado pelo **CONCEDENTE**, através do contrato administrativo nº 085/2026, com valor mensal de R\$ 2.178,98 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) sob responsabilidade dessa Prefeitura, de uso em benefício exclusivo do **CESSIONÁRIO** e cedido ao DETRAN/ES para funcionamento do PAV - Posto de Atendimento Veicular de Santa Leopoldina/ES, de acordo com a descrição abaixo.

O imóvel é localizado à Rua Vereador Sebastião José Siller, nº 221 - Centro - Santa Leopoldina/ES, medindo aproximadamente 150m², registrado em cartório sob o nº 04/495 do livro 2-b, contendo uma sala de atendimento, um banheiro, uma cozinha, um arquivo e uma dispensa, sendo os móveis existentes no local de patrimônio do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento do DETRAN/ES, para funcionamento do PAV - Posto de Atendimento Veicular de Santa Leopoldina/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - DA CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado em que se encontra, mediante laudo fotográfico de vistoria do imóvel, relatando detalhadamente seu estado de conservação;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.
- c) Extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o bem **cedido**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo **CESSIONÁRIO**.
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto, coleta e incineração de lixo, exceto caso a estrutura do imóvel viabilize a individualização dos respectivos medidores apenas para área cedida.
- f) Entregar o imóvel acessível nos termos da Lei 10.098/2000, da NBR ABNT 9050 e legislações correlatas, mediante apresentação de certificado de acessibilidade até 25/10/2015.

II - DO CESSIONÁRIO - DETRAN/ES:

- a) Receber o bem, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do

tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;

- b) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**;

- c) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referidos objetos, inclusive encargos sociais;

- d) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** as ocorrências que afetem o estado de conservação ou as características do bem, devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.

- e) Atender às orientações e regramentos de controle do bem cedido emanadas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Constituem condições especiais:

O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem cedido findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido para terceiros.

O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.

Caso ocorra sinistro com o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** ressalvado a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do bem cedido constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e consequente retorno do mesmo à **CONCEDENTE**.

No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando-se pelas despesas.

Caso do sinistro resulte perda total do bem ora cedido, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo

de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
CONCEDENTE

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL-DETRAN/ES
CESSIONÁRIO

Protocolo 1776457

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.
CONTRATADA: Q A TURISMO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM BANHEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, para os anos de 2026 a 2028.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos contados da sua data de publicação, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, com estimativa de 600 (seiscentos) dias letivos, contados da sua data de assinatura.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o

objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: R\$ 1.883.967,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Tudo em conformidade com Processo PMSL nº **2025-5X3B3** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Lei Municipal Nº 1428/2012, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.01.0001, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
FERNANDO CASTRO ROCHA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TIAGO PITTOL
CONTRATANTE

WANDERSON SOUZA FERRO
Q A TURISMO LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1776950

Errata

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026.

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do Contrato Administrativo n.º 085/2026 no Jornal DOM/ES - Edição nº. 2.991 datado em 27 de abril de 2026, página 242, que devido à erro material constou erroneamente o valor global do contrato.

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.
LOCADORA: Srª ROSALINA BARCELLOS KNAK.
OBJETO: Este instrumento tem como objeto a Locação do imóvel situado na localizado na Rua Vereador Sebastião José Siller, 221, térreo, Centro, Santa Leopoldina/ES, medindo 150 m², visando abrigar as instalações do PAV-DETRAN. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelas partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.178,98 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 26.147,76 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-QGQWV** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da

Inexigibilidade nº 027/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0027, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2026.

Responsável legal da
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSALINA BARCELLOS
KNAK
LOCADORA

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.
LOCADORA: Sr^a **ROSALINA BARCELLOS KNAK.**

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a Locação do imóvel situado na localizado na Rua Vereador Sebastião José Siller, 221, térreo, Centro, Santa Leopoldina/ES, medindo 150 m², visando abrigar as instalações do PAV-DETRAN. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelas partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e

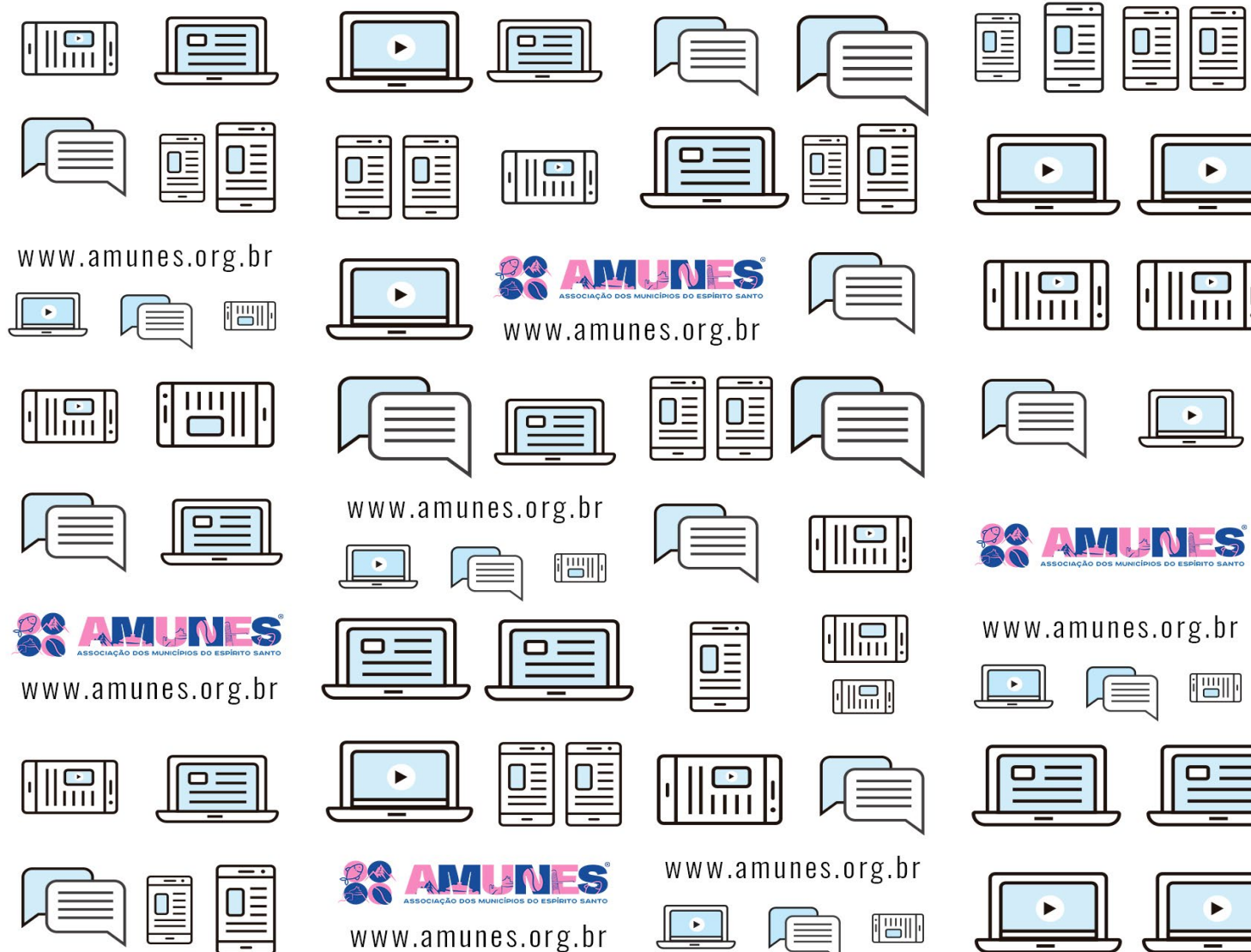
autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.178,98 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 130.738,80 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-QGQWV** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 027/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0027, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2026.

Responsável legal da
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSALINA BARCELLOS
KNAK
LOCADORA

Protocolo 1776969



Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 198/2026

ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, acerca da gestão democrática do ensino público;
- o que estabelece o art.12, inciso II e art.15, da Lei nº 9.394/94, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o que estabelece a Lei n.º 2.835/2022 que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE);
- os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola a título de Subvenção Social e/ou Contribuições, conforme prevê a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa;
- o dever do poder público de fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos necessários à tramitação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados aos Conselhos de Escola.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) que tem como objetivos a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo, bem com contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 2º Este Decreto estabelece as normas para distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros repassados aos Conselhos de Escola por meio do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE).

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Os recursos do PMDDE serão liberados para a cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados na manutenção da rede escolar e no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com as ações previstas no Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados às unidades de ensino pertencentes à rede municipal de ensino, representadas por Conselhos de Escola, os quais atuam como unidades executoras.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) definirá anualmente o per capita aluno/ano, para efeito de repasse dos recursos financeiros, bem como as parcelas de repasse aos Conselhos de Escola (unidade executora – UEx), e emitirá, no ato da liberação do PMDDE o documento chamado “Termo de Compromisso” que será assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho de Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento do recurso e a consequente prestação de contas.

Parágrafo único. Para elaboração do Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo, deverá ser protocolado, juntamente com o Plano de Aplicação:

a) cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência (últimos três meses) do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 5º O valor total do repasse concedido ao Conselho de Escola (unidades executoras - UEx) de cada unidade de ensino tem como base de cálculo o número de estudantes matriculados na escola, extraído do censo escolar do ano anterior ao exercício do efetivo repasse [número de estudantes matriculados Censo Escolar do ano anterior x R\$ 110,00 (valor em real/por estudante parcial)] e R\$ 165,00 (valor em real/por estudante integral)] respeitando o limite total consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa, conforme Anexo I.

§ 1º A distribuição destinada às unidades de ensino que possuem estudantes matriculados em tempo integral ocorrerá com o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor, por estudante.

§ 2º O Município poderá liberar recurso suplementar, por meio de Decreto, para atender as necessidades extraordinárias das unidades de ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 6º A liberação dos recursos do PMDDE será precedida de nota de empenho na dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa e condicionada a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 7º Os recursos financeiros transferidos à conta do PMDDE poderão ser empregados, para:

- I - aquisição de material permanente, de consumo, peças e acessórios de equipamentos;
- II - manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas das unidades de ensino;
- III - aquisição de materiais para manutenção das unidades de ensino, incluindo material esportivo;
- IV - pagamento de despesas com regularização de documentos do Conselho de Escola, inclusive alteração nos estatutos;
- V - aquisição de materiais e jogos pedagógicos.

Art. 8º Para efeito de aplicação de recursos fica vedado apenas o que estabelece o art. 34 deste Decreto.

Art. 9º O crédito correspondente às transferências liberadas ficará disponível aos Conselhos de Escola vinculados às unidades de ensino em conta única e específica, em agência bancária do BANESTES para movimentação de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. As receitas obtidas em função das aplicações efetuadas serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e aplicadas, exclusivamente, em sua finalidade, na forma definida no Art. 7º, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a prestação de contas.

Art. 10. O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) totaliza R\$ 326.370,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais) alocados na meta - Manutenção da Rede Escolar, destinada a 11 (onze) unidades de ensino representadas por 11 (onze) Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras relacionadas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O valor total está assim distribuído, por dotação orçamentária do orçamento de 2026:

✓ Classificação Funcional Programática: 009002.1236500122.064 – Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas – PMDDE - EI
 Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais
 Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000168
 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Suplementar com a Ficha 155, valor R\$ 36.110,00 (trinta e seis mil, cento e dez reais)

Elemento Despesa: 433504100000 – Contribuições
 Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000167
 Valor: R\$ 100,00 (cem reais)
 Suplementar com a Ficha 155, valor R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais)

✓ Classificação Funcional Programática: 009003.1236100122.065 – Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas – PMDDE - EF
 Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais
 Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000186
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Suplementar com a Ficha 180, valor R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil, cem reais)

Elemento Despesa: 33504100000 – Contribuições
 Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000185
 Valor: R\$ 100,00 (cem reais)
 Suplementar com a Ficha 180, valor R\$ 117.460,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Art. 11. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente mediante cartão de débito, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem claras a sua destinação e a do credor, devendo conter impressos no comprovante a razão social ou CNPJ do fornecedor para verificação/confirmação dos dados.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão por meio de notas fiscais e deverão conter o nome e CNPJ do Conselho de Escola.

CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 12. O Plano de Aplicação é o instrumento norteador da execução física e financeira dos recursos destinados a cada unidade de ensino, por meio do Conselho de Escola.

Art. 13. Cada Conselho de Escola, em reunião com seus conselheiros, deverá formular e aprovar o Plano de Aplicação, discriminando os valores de acordo com o publicado no Anexo II deste Decreto, a fim de evidenciar os valores alocados em despesas de custeio e de capital.

Art. 14. O Plano de Aplicação, em sua totalidade, conterá despesas que deverão ser empregadas de acordo com o Artigo 7º deste Decreto.

Art. 15. Os seguintes documentos integram o Plano de Aplicação:

I - ofício de encaminhamento da documentação;

II - plano de aplicação (Anexo III);

III - ata da elaboração e aprovação do Plano de Aplicação assinada pelo Conselho de Escola e Conselho Fiscal;

IV - ata de constituição do Conselho registrada em cartório (Conselho de Escola e Conselho Fiscal);

V - extratos zerados da conta do PMDDE (conta corrente e aplicação).

Art. 16. São de inteira responsabilidade do Conselho de Escola a elaboração, a aprovação e a execução do Plano de Aplicação, em cumprimento ao que estabelecem o presente Decreto e a legislação pertinente ao assunto.

CAPÍTULO IV DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para cada aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada pelo Conselho de Escola, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, concluídas no período máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Art. 18. A execução dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deve ser feita em estreita observância às cotas de custeio e de capital inseridas no Plano de Aplicação aprovado e às normas contidas neste Decreto.

Parágrafo único. A execução dos recursos deverá ser iniciada a partir do recebimento dos recursos e a prestação de contas deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano letivo vigente.

Art. 19. A execução dos recursos deverá ser feita com observância às seguintes normas:

I - A movimentação dos recursos somente será permitida para o pagamento de despesas constantes no Plano de Aplicação até o nível de categoria econômica (custeio e capital), segundo disposições deste Decreto;

II - a realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços junto aos fornecedores e/ou prestadores de serviços que atuem nos ramos relacionados à natureza do produto ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado conforme a classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE;

III - deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente;

IV - depois de creditados na conta bancária, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, na mesma conta corrente e na instituição bancária nas quais foram creditados pelo município de Santa Teresa;

V - o Presidente do Conselho de Escola deverá buscar, junto ao gerente da sua agência bancária, orientação e adesão à modalidade de aplicação financeira que atenda o disposto no inciso anterior, de modo a não haver qualquer incidência de tributação e que possua a facilidade de aplicação e resgate de forma automática;

VI - os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente computados a crédito da conta específica do Programa para serem utilizados, exclusivamente, nas suas finalidades ficando a critério do Conselho de Escola definir a natureza da despesa (custeio e/ou capital) em que será alocado o recurso oriundo dos rendimentos sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

VII - o Conselho de Escola deverá adotar medidas para comparar os preços e condições de diferentes fornecedores, utilizando-se do formulário Consolidação de Pesquisa de Preços, visando identificar possíveis casos de sobrepreço e tomar as medidas para evitar gastos desnecessários que poderão ser configurados como superfaturamento;

VIII - todos os documentos gerados pelo Conselho de Escola devem, obrigatoriamente, ser assinados. A assinatura garante a validade jurídica dos documentos.

Art. 20. Fica estabelecido que as aquisições (custeio e capital) efetuadas com os recursos do PMDDE os Conselhos de Escola deverão seguir as orientações contidas na Portaria STN n.º 448 de 13/09/2002, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

Art. 21. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PMDDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao uso das respectivas unidades de ensino beneficiadas, cabendo a estas a responsabilidade pela guarda e pela conservação dos bens.

Art. 22. Os Conselhos de Escolas representantes das unidades de ensino deverão providenciar o preenchimento obrigatório do formulário denominado Termo de Doação à Prefeitura Municipal de Santa Teresa, para incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos.

Art. 23. O Termo de Doação e a cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição deverão ser encaminhadas, via protocolo, para a Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à aquisição. Em seguida, a SMED encaminhará para o Setor de Patrimônio.

Art. 24. As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo as faturas, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem admitidos em nome do Conselho de Escola.

Art. 25. Durante a execução dos recursos, a documentação comprobatória física das despesas deverá ser mantida pelo Conselho de Escola, sendo organizada em arquivo específico na ordem cronológica em que as despesas forem efetuadas, oportunizando visitas, análise técnica e organização da prestação de contas.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO

Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Educação analisar a execução dos recursos e a prestação de contas de cada Conselho de Escola.

§ 1º O monitoramento da execução poderá ser realizado também por meio de visitas técnicas presenciais periódicas às unidades de ensino.

§ 2º Se durante o monitoramento for identificado algumas pendências possível de serem sanadas, não resultarão em ressalva, quando da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 27. As prestações de contas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento do Conselho de Escola ao Secretário(a) Municipal de Educação;

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

III - termo de doação e relação de bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;

IV - pesquisa de preço para cada compra/serviço realizado;

V - consolidação de pesquisa de preços para cada compra/serviço realizado;

VI - notas fiscais de compras/serviços contendo os carimbos de ateste e carimbo de identificação do programa;

- VII - comprovantes de transferências bancárias ou dos comprovantes de pagamentos realizados através de cartão de débito;
- VIII - guias de recolhimento de impostos e encargos sociais incidentes sobre as notas fiscais, quando for o caso;
- IX - extrato bancário da conta corrente de janeiro a novembro do ano de movimentação do recurso;
- X - extrato bancário da conta de aplicação financeira de janeiro a novembro do ano de movimentação do recurso;
- XI - ata de aprovação da prestação de contas pelo Conselho de Escola e pelo Conselho Fiscal;
- XII - parecer do Conselho Fiscal comprovando a regularidade das contas;
- XIII - comprovante de recolhimento de saldo de recursos não utilizados, quando for o caso.
- XIV - declaração de guarda da prestação de contas.

§ 1º Aos Conselhos de Escolas das escolas públicas municipais competem a elaboração e a guarda da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º Os documentos originais que compõem a prestação de contas do Conselho de Escola deverão ser arquivadas na unidade de ensino pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da aprovação da prestação de contas pela SMED.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE FINAL DAS CONTAS

Art. 28. O Conselho de Escola terá até o dia 30 (trinta) de novembro do ano corrente para entregar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, a prestação de contas endereçada ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise e posterior julgamento das prestações de contas.

§ 2º Se a prestação de contas for considerada regular, a Secretária Municipal de Educação emitirá parecer favorável no próprio processo.

§ 3º Se a prestação de contas for considerada irregular, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer "Pendências na prestação de contas do PMDDE/ano", no próprio processo, demonstrando as irregularidades e notificará, via e-mail, o gestor da unidade de ensino para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 4º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente requerido pelo Conselho de Escola.

I - decorridos o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a SMED emitirá um segundo parecer acerca da regularidade da prestação de contas.

a) no caso de regularização total das pendências, a Secretária Municipal de Educação emitirá parecer favorável no próprio processo: "Aprovação da prestação de contas".

b) em caso de não atendimento das pendências, o parecer a ser emitido será: "Reprovação da prestação de contas".

Art. 29. Serão considerados parte integrante da prestação de contas os formulários, constantes no Anexo IV:

I - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

II - termo de doação, quando for o caso;

III- relação de bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;

IV - pesquisa de preço;

V - consolidação de pesquisa de preços;

VI - declaração de guarda da prestação de contas.

CAPÍTULO IX DO PARECER

Art. 30. Serão consideradas aprovadas as contas em que ficar demonstrada a compatibilidade entre os Planos de Aplicação e as contas prestadas, com a fiel observância nas normas legais e regulamentares.

§ 1º Após emissão de parecer favorável pela aprovação das contas emitido pela Secretária Municipal de Educação, o processo será encaminhado para a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) para emissão de parecer de aprovação; posteriormente para a Procuradoria Jurídica (PJUR) para análise jurídica do processo e, por último, ao Exmo. Senhor Prefeito, para ratificação da aprovação da prestação de contas.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação expede ofício para o Conselho de Escola informando a Aprovação da prestação de contas, cujo processo ficará arquivado na própria Secretaria.

Art. 31. Serão consideradas reprovadas as contas em que não ficar demonstrada a compatibilidade entre o Plano de Aplicação e as contas prestadas, com inobservância nas normas legais e regulamentares, inclusive com indícios de danos ao erário público.

§ 1º A não apresentação da justificativa, bem como os ajustes solicitados dentro do prazo estipulado no parágrafo 3º do art. 28, acarretará na rejeição da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O Poder Executivo municipal suspenderá o repasse financeiro aos Conselhos de Escolas das unidades de ensino quando:

- I - deixar de apresentar a prestação de contas conforme prazo e condições legais;
- II - quando houver prestação de contas rejeitada;
- III - constatar que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto;
- IV - houver por parte da Direção Escolar a adoção de qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- V - for constatado o mau gerenciamento dos recursos pela Direção da Escola.

§ 1º O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, a falta de definição dos trabalhos e a comprovação das despesas por parte da Direção Escolar.

§ 2º Na hipótese de suspensão de verba, por recomendação do Conselho Fiscal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Controlador Interno do Município, será instaurado a Tomada de Contas Especial.

§ 3º Após Tomada de Contas Especial e constatado o desvio de recursos ou de finalidade, e sendo as irregularidades de natureza grave e insanáveis, serão adotadas pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes medidas:

- I - abertura e instalação de sindicância para apuração da responsabilidade por meio de uma Comissão Especial de Servidores constituída por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito(a) Municipal;
- II - afastamento imediato de forma temporária do cargo de Diretor(a) Escolar durante o período de investigação que será realizado por meio de instauração de processo administrativo;
- III - exoneração do cargo de Diretor(a) Escolar quando este for julgado culpado pela malversação dos recursos ou desvio de finalidade, assegurado o direito de ampla defesa;
- IV - devolução dos recursos, suspensão de seus vencimentos e bloqueio de eventuais créditos devidos em função de sua remuneração até o limite do valor a ser ressarcido.

Art. 33. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência do Conselho Fiscal e Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Unidade Central de Controle Interno do município, realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO XI DAS VEDAÇÕES

Art. 34. O Conselho de Escola deverá observar as vedações pertinentes ao emprego dos recursos, especialmente em relação a:

- I - realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio;
- II - utilização de valores destinados às despesas de custeio em despesas de capital, e vice-versa, mesmo em situações emergenciais;
- III - cobertura de despesas com tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IV - gastos com pessoal;
- V - festividades, comemorações, coquetéis, recepções e presentes;
- VI - pagamento antecipado à entrega/aquisição de materiais e bens e/ou prestação de serviços;
- VII - pagamento a qualquer título:
 - a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - b) despesas com manutenção predial como aluguel, água, luz e esgoto, e;

c) despesas de caráter assistencialista.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É de responsabilidade do Conselho de Escola, na figura do seu presidente, a inclusão dos documentos na prestação de contas.

Art. 36. A não utilização dos recursos na finalidade a que se destinam e a aplicação indevida de valores financeiros implicarão no ressarcimento do montante utilizado indevidamente, acrescido de juros e de correção monetária, estando incluídos nesse procedimento os pagamentos efetuados fora do prazo.

§ 1º A devolução dos recursos deverá ser feita na conta específica do Conselho de Escola, devendo o valor a ser restituído à Prefeitura Municipal de Santa Teresa através de transferência bancária ou depósito à conta e banco a ser disponibilizado pelo Setor de Contabilidade, devidamente identificado com o número do CNPJ do Conselho de Escola.

§ 2º Para efeito de cálculo de atualização monetária de que trata o caput deste artigo, será adotado o índice de preços INPC/IBGE, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento. Será adotado como referencial o Sistema de Atualização Monetária de Débitos do Tribunal de Contas da União, disponível no site divida.apps.tcu.gov.br/calculadora-debito.

§ 3º Os valores referentes aos ressarcimentos de que trata este artigo deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas dos Conselhos de Escola.

Art. 37. Cabe ao Conselho de Escola divulgar para a comunidade escolar informações referentes à aplicação dos recursos recebidos, os resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados, afixando informativo no mural da unidade de ensino.

Parágrafo único. O Conselho de Escola deverá deixar sua composição afixada permanentemente no mural da unidade de ensino, bem como a composição do Conselho Fiscal.

Art. 38. Dúvidas quanto aos procedimentos, à execução e à prestação de contas dos recursos financeiros deverão ser sanadas, no decorrer do exercício, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Os casos omissos neste Decreto serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

DECRETO N.º198 de 29/04/2026

Estudantes matriculados no Ensino Parcial e Ensino Integral conforme Censo Escolar ano base 2025

N.º	Unidade de Ensino	N.º Total de Alunos	Alunos Ensino Parcial	Alunos Ensino Integral
01	EMEI Emilinha	105	79	26
02	EMEI Monteiro Lobato	68	45	23
03	EMEI Nonna Cizela	116	74	42
04	EMEI Pessanha Pova	289	289	0
05	EMEI Benjamin Bortolini	126	103	23
	TOTAL PARCIAL		590	114
	TOTAL GERAL	704	704	

N.º	Unidade Executora	N.º Total de Alunos	Alunos Ensino Parcial	Alunos Ensino Integral
06	EMEF Professor Ethevaldo Damazio	1213	1213	-
07	EMEIEF Paulino Rocon	235	235	-
08	EMEIEF Professor Hausler	60	-	60
09	EMEIEF Sebastião José Pivetta	318	318	-
10	EMEIEF Vale de Tabocas	185	185	-
11	EMEF Visconde de Inhaúma	110	-	110
	TOTAL		1951	170
	TOTAL GERAL	2.121	2.121	

ANEXO II

DECRETO N.º 198, de 29/04/2026

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Estudantes	Valor a ser repassado R\$ (ano 2025)
01	Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Emilinha	10.794.511/0001-86	105	12.980,00
02	Escola Municipal de Educação Infantil-Monteiro Lobato	10.544.907/0001-75	68	8.745,00
03	Conselho de Escola da EMEI-Nonna Cizela	11.187.746/0001-72	116	15.070,00
04	Conselho de Escola da EMEI "Pessanha Pova"	32.400.533/0001-57	289	31.790,00
05	Conselho de Escola da EMEI Benjamin Bortolini	15.113.933/0001-62	126	15.125,00
TOTAL			704	83.710,00

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Estudantes	Valor a ser repassado R\$ (ano 2025)
06	Conselho de Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ethevaldo Damazio	09.635.697/0001-41	1213	133.430,00
07	Conselho Escola EMEIEF-Paulino Rocon	01.814.041/0001-84	235	25.850,00
08	Conselho de Escola da EMEIEF Professor Hausler	09.009.201/0001-24	60	9.900,00
09	Conselho de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Sebastião José Pivetta"	01.875.246/0001-70	318	34.980,00
10	Conselho de Escola da EMEIEF Vale de Tabocas	14.811.746/0001-90	185	20.350,00
11	Conselho de Escola da EMEIEF Visconde de Inhaúma	00.638.520/0001-24	110	18.150,00
TOTAL			2121	242.660,00

ANEXO III

DECRETO N.º 198 de 29/04/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. DADOS CADASTRAIS

CONSELHO DE ESCOLA:			
CNPJ:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		CONTA:	

MEMBROS RESPONSÁVEIS DO CONSELHO DE ESCOLA

NOME RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
	PRESIDENTE	
	TESOUREIRO	

2. PROJETO

Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas (PMDDE) – Manutenção da Rede Escolar

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Após recebimento de recursos**TÉRMINO:** 30/11/2026

4. OBJETO

Decreto N.º 198/2026

5. JUSTIFICATIVA

PLANO DE APLICAÇÃO – EMPREGO DE RECURSOS

META	CATEGORIA (Custeio ou Capital)	AÇÃO	DESPESA	VALOR (R\$)
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
TOTAL				

6. APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PELO CONSELHO DE ESCOLA

Após examinar cuidadosamente o Plano de Aplicação apresentado pela Escola, os membros do Conselho optam por aprova-lo por estar em conformidade com as necessidades da Escola.

CONSELHO DE ESCOLA

MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
	PRESIDENTE		
	VICE-PRESIDENTE		
	TESOUREIRO		
	SECRETÁRIO		
	CONSELHEIRO-PAIS		
	CONSELHEIRO-SOCIEDADE CIVIL		
	CONSELHEIRO-MAGISTÉRIO		
	CONSELHEIRO-ADMINISTRATIVO		
	CONSELHEIRO-ALUNO		

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Presidente do Conselho de Escola

Assinatura da testemunha

Assinatura da testemunha

Carimbo da Escola

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaramos para todos os fins de direito que os documentos comprobatórios referentes à prestação de Contas do PMDDE/2026 do Conselho de Escola _____ encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados nesta unidade de ensino e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e dos Órgãos de Controle Interno e externos.

Declaramos que toda documentação comprobatória são documentos originais.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF n.º:
Presidente do Conselho de Escola

PERCENTUAL ESCOLHIDO PELAS ESCOLAS 2026

N.º	Unidade de Ensino	N.º Total de Alunos	Valor Total Recebido	Custeio (C)		Capital (K)	
				%	Valor	%	Valor
01	EMEI Emilinha	105	12.980,00	70	9.180,00	30	3.800,00
02	EMEI Monteiro Lobato	68	8.745,00	40	3.500,00	60	5.245,00
03	EMEI Nonna Cizela	116	15.070,00	70	10.550,00	30	4.520,00
04	EMEI Pessanha Povia	289	31.790,00	70	22.300,00	30	9.490,00
05	EMEI Benjamin Bortolini	126	15.125,00	70	10.580,00	30	4.545,00
	TOTAL	704	83.710,00		56.110,00		27.600,00

N.º	Unidade de Ensino	N.º Total de Alunos	Valor Total Recebido	Custeio (C)		Capital (K)	
				%	Valor	%	Valor
06	EMEF Professor Ethevaldo Damazio	1213	133.430,00	50	66.800,00	50	66.630,00
07	EMEIEF Paulino Rocon	235	25.850,00	60	15.500,00	40	10.350,00
08	EMEIEF Professor Hausler	60	9.900,00	50	5.000,00	50	4.900,00
09	EMEIEF Sebastião José Pivetta	318	34.980,00	60	21.000,00	40	13.980,00
10	EMEIEF Vale de Tabocas	185	20.350,00	20	4.100,00	80	16.250,00
11	EMEF Visconde de Inhaúma	110	18.150,00	70	12.700,00	30	5.450,00
	TOTAL	2121	242.660,00		125.100,00		117.560,00

Edital**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2026**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuar no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família atender a todos os serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1.1 - Cargo: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1.1 - Remuneração	Salário Base: R\$ 6.885,33 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Gratificação: R\$ 4.352,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Insalubridade: R\$ 1.377,07 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos).
1.1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Vale Alimentação	R\$ 800,00 (oitocentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva.
1.1.5 - Pré-requisito	Curso Superior completo em medicina e Registro no Conselho de Classe Competente.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 06/05/2026 até às 23h59min do dia 12/05/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2 - Requisitos

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme disposto no item 1.1.5.
Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
Identificação com o Cargo;
Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou que não possam ser abertos, não cabendo recurso a este caso.



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



2.4 - Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal - APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) *NÃO aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia simples Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia simples Diploma e Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Provação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Cópia simples Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (obrigatório);
- Cópia simples de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

2.4.1 - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.6 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.7 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.8 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.8.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.8.3 - As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.8.4 - A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.8.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.8.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

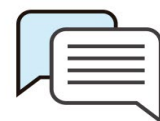
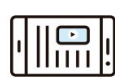
2.8.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.8.8 - A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a segunda na 20ª (vigésima), a terceira na 30ª (trigésima) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas que forem eventualmente preenchidas.

www.amunes.org.br



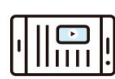
www.amun.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

2.9 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

2.9.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.9.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.9.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.9.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.9.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.9.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fentipo do candidato.

2.9.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.9.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.9.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.9.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.9.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais.

2.9.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.9.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.9.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.9.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.9.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.9.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.9.20 - A convocação dos candidatos que se declararem negros deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 3ª (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 8ª (oitava), a terceira na 13ª (décima terceira) e posteriormente a cada 5 (cinco) novas vagas que eventualmente forem preenchidas.

8.4 - A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 11ª (décima primeira) vaga aberta, a segunda na 21ª (vigésima primeira), a terceira na 31ª (trigésima primeira) e posteriormente a cada 10 (dez) novas que forem eventualmente preenchidas.

2.10 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.

2.11 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

4 - DA PONTUAÇÃO:**4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

4.1.1 - A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

a) A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

b) Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;

c) Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;

d) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;

e) Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;

f) Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

4.1.2 - Não serão computadas para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

4.2. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.

4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.2.6 - Não serão computados pontos para:

4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos
05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.
5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber: a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas; b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência; c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo; d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.
5.4 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.
6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.
6.2 - O recurso de impugnação ao Edital deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, onde será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.
6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.
6.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site www.santateresa.es.gov.br .
6.4 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.
7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
7.1 - Os critérios de desempate serão: a) 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional; b) 2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional; c) 3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br , respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.
8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.
8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.
8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.
8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.
8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.
8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.
8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom .
9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.
9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom .
9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br .

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE

DA FAMÍLIA**CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	30/04/2026
Prazo para impugnação	04/05/2026 e 05/05/2026
Período de inscrição	06/05/2026 a 12/05/2026
Divulgação do resultado parcial	18/05/2026
Recurso	19/05/2026 e 20/05/2026
Resposta ao recurso	26/05/2026
Resultado final geral	27/05/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº002/2026

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ... abaixo assinado, de nacionalidade nascido em/...../....., filho de e de estado civil residente e domiciliado à CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:
☐ negro/pardo
☐ Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ... de de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a

cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, ... portador (a) do CPF nº contratado (a) para o cargo de Edital SMAR/SUB.RH nº 001/2026, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu, ... Cacique da Aldeia declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 002/2026

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.
- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não

comparecer a convocação será desclassificado.

- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

Protocolo 1776482

Portaria

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa
Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ:
27.167.444/0001-72 – Site: www.santateresa.es.gov.br

PORTARIA/SEGOV/Nº 194/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE VISTORIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 12561/2025, protocolado pela Câmara Municipal de Santa Teresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Municipais relacionados a seguir, para constituírem a comissão de vistoria, do imóvel citado no referido processo:

- a) Djeiny Frohlich Loss, matrícula nº 905422, Gestora de Projetos - SMOI;
- b) Jadris Afonso Faian, matrícula nº 003200, Agente Fiscal;
- c) Katherine Zanetti, matrícula nº 905056, Procuradora Jurídica.

Art. 2.º A Comissão deverá realizar a vistoria e emitir Relatório Técnico no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776871

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDITAL/SMARSUB.RH/Nº 009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de auxiliar administrativo e assistente administrativo Edital/SMARSUB.RH/nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 07 de maio de 2026, pontualmente nos horários dispostos abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
HORÁRIO: 08h	<u>Vaga Disponibilizada: 01 vaga</u>
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
141º	Natalia Borges Correa
142º	Terezinha De Jesus Pimentel
143º	Suzelle Soares Simon
144º	Marina Maestrini Barbosa
145º	Gilcimiria Kreitlow
146º	Guilherme Pereira Coffler
147º	Victor Emmanuel Dall'Orto Moreto
148º	Lucas Barth Maestrini
149º	Maristela Marina Sancio
150º	Jéssica Aparecida Furlani

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
HORÁRIO: 09h	<u>Vagas Disponibilizadas: 02 vagas</u>
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
47º	Andressa Francisco Souza Salviato
48º	Thaís Miele De Melo
49º	Marcos Silva Dos Santos
50º	Bruna Das Gracias Fraga
51º	Janete Rosa Monteiro
52º	Luiza Barth Do Patrocinio
53º	Thieny Rodrigues Sarmento
54º	Henrique Coser
55º	Vanessa Do Nascimento Gois
56º	Sandra De Andrade
57º	Pedro Henrique Mendes De Souza
58º	Arthur Vittore Da Vitória Xavier
59º	Rosilene Dos Santos Moreti
60º	Davi Rafael Da Costa Neves
61º	Lambertte Nazareno Babilao Stinghel
62º	Lorena Alexandre De Oliveira Ricardo
63º	Eduardo Helker Hackbart
64º	Lara De Sales Perinni
65º	Adriana Markendorf Nunes
66º	Álisson Da Rosa Rodrigues

Art. 2.º A convocação visa preencher 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo e 02 (duas) vagas de Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Processo Nº 2752/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: **www.sesp.es.gov.br**) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site **www.tjes.jus.br**

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: **www.santateresa.es.gov.br**)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026 **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH: _____

Categoria: _____ Emissão: _____

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 060/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF. Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1776873

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº062/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 009/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal,

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 08 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ASSISTENTE SOCIAL HORÁRIO: 8h Vagas Disponibilizadas: 01 vaga Ampla Concorrência: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	1º	Lara Bassani de Oliveira
2º	Ampla Concorrência	2º	Margareti Broetto
3º	Ampla Concorrência	3º	Sueli Lauvers
4º	Ampla Concorrência	4º	Marcilene Campo Dall'Orto Moreto
5º	Ampla Concorrência	5º	Maria Cecilia Costa Mansur
6º	Ampla Concorrência	6º	Angelita Pires da Silva
7º	Ampla Concorrência	7º	Marisley Santana de Jesus
8º	Ampla Concorrência	8º	Patrick Rosa de Oliveira

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Assistente Social, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Nº 3876/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 062/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;

- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 062/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº062/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da

Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 062/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

_____, Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Banco Brasil	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Banestes	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Caixa	Ag: _____	OP: () Salário	Nº da Conta: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

_____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

_____, Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH: _____

_____, Categoria: _____ Emissão: _____

_____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 062/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

_____, Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

_____, Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

_____, UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

_____, Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1776883

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº063/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 007/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 007/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal,

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 08 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

PSICÓLOGO HORÁRIO:08h40 Vagas Disponibilizadas: 01 vaga Ampla Concorrência: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	27º	Vanessa Pinheiro Nunes
2º	Ampla Concorrência	28º	Lara Biasutti Salviato Gomes
3º	Ampla Concorrência	29º	Raryanne Rodrigues Viana Leite
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclasificados
4º	Ampla Concorrência	12º	Izabella Cristina Fonseca Reis
5º	Ampla Concorrência	17º	Ligia Carla Da Silva Batista

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Psicólogo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº3837/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 063/2026**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTARA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica

Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);

- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 063/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº063/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 063/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
() Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____

Banco Brasil	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Banestes	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Caixa	Ag:	OP: () Salário	Nº da Conta:

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____
Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS / PASEP: _____ CNH: _____
Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 063/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
Cargo: _____
Função: _____
Zona: () Urbana () Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
() Celetista () Estagiário/Bolsista
Secretaria: _____
Setor: _____
Endereço: _____

Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de

Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1776887

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº064/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 08 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ASSISTENTE SOCIAL HORÁRIO:09h15 Vagas Disponibilizadas: 01 vaga Ampla Concorrência: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	27º	Valeria Matheus Freitas Barbosa
2º	Ampla Concorrência	28º	Mariana Matos Terra
3º	Ampla Concorrência	29º	Sara Matos do Nascimento
4º	Ampla Concorrência	30º	Roselene Pignaton Silva
5º	Ampla Concorrência	31º	Maria José Concolato Vieira
6º	Ampla Concorrência	32º	Ana Paula Fernandes Pantaleão
7º	Ampla Concorrência	33º	Adriana de Oliveira Ferreira
8º	Ampla Concorrência	34º	Eliane Barbosa

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Assistente Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº3821/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 064/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo

eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;

- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 064/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública

na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº064/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 064/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____
Nº _____

Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
() Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Banco Brasil	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Banestes	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Caixa	Ag:	OP: () Salário	Nº da Conta:

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____
Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CNH: _____
Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 064/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
Cargo: _____
Função: _____
Zona: () Urbana () Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado () Celetista () Estagiário/Bolsista
Secretaria: _____
Setor: _____
Endereço: _____
Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____
UF.: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art.

299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1776902

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 065/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 009/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Trabalhador Braçal, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 009/2025, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 11 de maio de 2026, pontualmente nos horários dispostos abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

TRABALHADOR BRAÇAL			
HORÁRIO: 7h30			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Nome
1º	Ampla Concorrência	51º	Soliani Faquir
2º	Ampla Concorrência	52º	Jhonatas de Souza Santos (já contratado como cotista pela PortariaSMAR/SUB.RH/Nº215/2025)
3º	Ampla Concorrência	53º	Wagner Luiz Corbellari
4º	Ampla Concorrência	54º	Marinalva Gomes Nunes
5º	Ampla Concorrência	55º	Edivania aparecida Furlani Barcellos
6º	Ampla Concorrência	56º	Karine de Jesus Gomes dos Santos
7º	Ampla Concorrência	57º	Marly Rosa Blanche Barbosa
8º	Ampla Concorrência	58º	Rubiane Costa da Silva
9º	Ampla Concorrência	59º	Maria Aparecida Dias de Jesus Tótola
10º	Ampla Concorrência	60º	Alcelino Cabral Botelho
11º	Ampla Concorrência	61º	Adelina Ramos Gonçalves Ferreira
12º	Ampla Concorrência	62º	Cleverson de Jesus dos Santos
13º	Ampla Concorrência	63º	Andreia Marcelino da Silva
14º	Ampla Concorrência	64º	Crislaine da Silva
15º	Ampla Concorrência	65º	Tatiane Ferreira Kosanke (já contratado como cotista pela PortariaSMAR/SUB.RH/Nº029/2025)
16º	Ampla Concorrência	66º	Reginaldo de Jesus Cardoso
17º	Ampla Concorrência	67º	Andrea Soares Rosa
18º	Ampla Concorrência	68º	Ronaldo Eugênio de Oliveira
19º	Ampla Concorrência	69º	Jovemarta Cardoso dos Santos
20º	Ampla Concorrência	70º	Keila Marcelino da Silva Almeida

TRABALHADOR BRAÇAL			
HORÁRIO: 9h30			
21º	Ampla Concorrência	71º	Karolayne Souza de Jesus (já contratado como cotista pela PortariaSMAR/SUB.RH/Nº029/2025)
22º	Ampla Concorrência	72º	Leandro Zonta Burliani
23º	Ampla Concorrência	73º	Maria do Carmo Lopes
24º	Ampla Concorrência	74º	Maria Cristina da Costa Teixeira

25º	Ampla Concorrência	75º	Elvira Litzkow
26º	Ampla Concorrência	76º	Angélica dos Santos Cardoso de Lima
27º	Ampla Concorrência	77º	Ederson Teixeira de Lacerda
28º	Ampla Concorrência	78º	Lauriene Daniel da Silva Calari
29º	Ampla Concorrência	79º	Rafael Arlindo Zanoni
30º	Ampla Concorrência	80º	Vanderson Eduardo de Souza
31º	Ampla Concorrência	81º	Walace Braz Loriato
32º	Ampla Concorrência	82º	Manoel Pedro da Silva
33º	Ampla Concorrência	83º	Dionatan Rodrigues de Souza
34º	Ampla Concorrência	84º	Roberto Ferreira de Souza
35º	Ampla Concorrência	85º	Israel Viana de Oliveira
36º	Ampla Concorrência	86º	Valdineia Neves Lima
37º	Ampla Concorrência	87º	Maria Neide Miranda dos Santos
38º	Ampla Concorrência	88º	Marciana de Souza Lima
39º	Ampla Concorrência	89º	Micaela Ferreira Wagner
40º	Ampla Concorrência	90º	Eva Aparecida de Oliveira Toninelli
41º	Ampla Concorrência	91º	Célio Gregório
42º	Ampla Concorrência	92º	Ana Alice Piva
43º	Ampla Concorrência	93º	Hubendário Vaz
44º	Ampla Concorrência	94º	Fernando Barcellos Filho
45º	Ampla Concorrência	95º	Fabricio Sipolatti

Art. 2.º A convocação visa preencher 09 (nove) vagas para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Processos Nº 1414/2026, 1432/2026 e 2529/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 065/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATORIO APRESENTARA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Cópia simples Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)

- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 065/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na

imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 065/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 065/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
 () Separado () Viúvo
 Cor/Raça: () Negra () Branca () Parda ()
 Amarela () Preta
 Escolaridade: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
 Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()
 Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição:
 ____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:
 _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH:
 ____/____/____ Categoria: _____ Emissão:
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 065/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 _____ Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me
 responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,
 junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de
 Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de
 Santa Teresa, sempre que houver alterações tais
 como: estado civil e atualização de documentação
 pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob
 pena incorrer nas sanções penais previstas no art.
 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal
 Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as
 disposições contidas no Código de Ética do Servidor
 Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário
 deverão ser comprovadas mediante cópias dos
 documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)
 na Certidão de Casamento/Nascimento deverão
 conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser
 apresentado o extrato previdenciário disponibilizado
 pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou
 INSS.

• **Dependentes**

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de
 nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e
 um) anos, deverão ser apresentados documentos que
 comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente
 estudante, ou qualquer documento que comprove a
 situação de dependente para fins de IRRF previsto
 em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de
 Salário Família, deverá ser entregue a cópia da
 carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07
 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e
 frequência escolar.

Protocolo 1776962

PORTARIA/SEGOV/Nº 195/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM, COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-RQQ9P, autuado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos:**SMAR**

a) Titular: Vitinho Echer, matrícula nº 007114, Coordenador de Almoxarifado;

b) Suplente: Diomar Antônio Menegassi, matrícula nº 000137, Assistente Administrativo.

SMAS

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;

b) Suplente: Alessandra Antônia Foeger, matrícula nº 000023, Assistente Administrativo.

SMED

a) Titular: Luzia Oleni Gava Ziviani, matrícula nº 022025, Coordenadora da Rede Física Escolar;

b) Suplente: Ronaldo Sérgio Dondoni, matrícula nº 000774, Assistente Administrativo,

SMSA

a) Titular: Ireny Adélia Carlini, matrícula nº 003679, Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Suplente: Luiza Broseghini Romagnha, matrícula nº 905191, Auxiliar Público Municipal.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777196

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº061/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 07 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF HORÁRIO: 10h40 Vagas Disponibilizadas: 01 vaga Ampla Concorrência: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	20º	Tania Lucia Taufner Martinelli
2º	Ampla Concorrência	21º	Ana Karla da Silva Loiola
3º	Ampla Concorrência	22º	Josiane Wagenmacker Furtado
4º	Ampla Concorrência	23º	Cristiani Aparecida Pasolini Wolkartt
5º	Ampla Concorrência	24º	Ivone Scheppa

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem - ESF, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Nº 2604/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 061/2026**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de

Recursos Humanos da PMST);

- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 061/2026**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº061/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 061/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Banco Brasil	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Banestes	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Caixa	Ag:	OP: () Salário	Nº da Conta:

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: ()

Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: ()

Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: ()

Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: ()

Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

_____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS / PASEP: _____ CNH: _____

_____/____/____ Categoria: _____ Emissão: _____

_____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 061/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado ()

Contratado () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____
 Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs.
 () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____ afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro). Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

Dependentes

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1777350

Aditivo

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Cooperativa de Transportes Colibri - COOPETTRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente pactuado entre as partes, correspondendo a 204 (duzentos e quatro) dias letivos, contados a partir de 01 de maio de 2026 até 30 de abril de 2027, com previsão de cláusula resolutiva, condicionada à conclusão de novo procedimento licitatório para contratação de objeto idêntico.

1.2. A Contratada declara ciência e concordância de que a superveniência de nova contratação decorrente de regular procedimento licitatório ensejará a resolução antecipada do presente contrato, por motivo de interesse público, não sendo devida indenização, ressalvados os valores referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

1.3. Considerar-se-á rescindido o contrato na data imediatamente anterior ao início da vigência do novo ajuste, devendo a Contratada ser formalmente comunicada pelo Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4. A Contratante fica dispensada da comunicação prévia se a própria contratada se sagrar vencedora do certame licitatório em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do serviço será de R\$ 7.584.254,62 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários à execução deste termo de aditamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 009.003.12.361.0012.2.019.33903900000	-
Fonte: 1550 - Ficha: 183;	
- 009.003.12.361.0012.2.019.33903900000	-
Fonte: 15000025 - Ficha: 183;	
- 009.002.12.365.0012.2.022.33903900000	-
Fonte: 15000025 - Ficha: 166;	
- 009.002.12.365.0012.2.022.33903900000	-
Fonte: 15000025 - Ficha: 166;	
- 009.003.12.361.0012.2.019.33903900000	-
Fonte: 1553 - Ficha: 183;	
- 009.007.12.362.0012.2.026.33903900000	-
Fonte: 1576 - Ficha: 215.	

PROCESSO Nº: 15713/2021.

Santa Teresa/ES, 22 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776762

Convênio

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

OSC: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.

OBJETO: O presente Termo de Parceria entre

a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o INSTITUTO PANELA DE BARRO - IPB visa promover a realização do "XII FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL SANTA TERESA GOURMET 2026"- Santa Teresa-ES, a ser realizado no período de 30 de Abril a 03 de Maio de 2026, simultaneamente na Praça Duque de Caxias (Praça da Cultura) e Parque de Exposição Frei Estevão Eugênio Corteletti, aberto gratuitamente ao público.

VALOR GLOBAL: R\$ 274.053,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: SMTC:016.001.23.695.0022.2.058.335043000 00.33504307000 - Fonte: 2500 - Ficha: 455.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 2026-LMMRF

INEXIGIBILIDADE Nº: 0029/2026.

Santa Teresa/ES, 29 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777207

Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI Nº 3013/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "PASTOR EDGAR VOLLBRECHT", NA LOCALIDADE DE CARAMURU, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça "PASTOR EDGAR VOLLBRECHT", na localidade de Caramuru, no Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal dar ampla publicidade à denominação de que trata esta Lei, bem como providenciar a confecção e instalação da respectiva placa de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de abril de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra

Prefeito Municipal

Protocolo 1776481

LEI Nº 3015/2026

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2934/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.934, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE (AEBES), inscrita no CNPJ nº 28.127.926/0001-61, um lote urbano, localizado à Rua Alfredo Emílio Rodrigues s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e perímetro de 96,14 metros, confrontando-se: Pela frente com a Rua Alfredo Emílio Rodrigues, na extensão de 16,34m; pelos fundos com terras do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, na extensão de 19,55m; pelo lado direito, com terras do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, na extensão de 24,75m; pelo lado esquerdo com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, na extensão de 35,50m, registrado sob a matrícula nº 8338 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, de propriedade deste Município de Santa Maria de Jetibá/ES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de abril de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra

Prefeito Municipal

Protocolo 1776483



Editais

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DE CARGOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
EDITAL Nº 21/2026**

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art.37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.738/2014, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação por Tempo Determinado, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no **Anexo III**.

1.2 - Será coordenado pela Comissão Geral, a qual foi nomeada pelo Portaria nº 524/2026 e supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, chamamento por edital para as provas práticas, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal do Relatório com o Resultado final para a devida homologação e Publicação, nos termos deste Edital.

1.3 - A Comissão Geral será assessorada por uma Comissão, nomeada por Portaria, encarregada pela avaliação da prova prática conforme Lei Municipal nº 2074/2018.

1.4 - O Processo Seletivo será feito por meio de análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional), além de prova prática de caráter eliminatório para o cargo de Operador de Máquinas.

1.5 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Santa Maria de Jetibá – <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>.

1.5.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.6 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8 - A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Santa Maria de Jetibá – <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>.

1.9 – Os candidatos que requererem inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria, bem como ter **DISPONIBILIDADE PARA ATUAR EM UNIDADES ALTERNADAS** na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.738/2014.

2.2 - A relação dos cargos, requisitos, remuneração e carga horária, objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

2.3 - A jornada de trabalho dos servidores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.625/2022, Lei Municipal nº 1.738/2014 e Lei Municipal Nº 2.802/2024.

2.4 - O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Administração Pública Municipal, em razão de não atendimento da expectativa da Administração e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de manifestação prévia do servidor.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição será gratuita e realizada através de Ficha de Inscrição disponível no site do município de Santa Maria de Jetibá-ES (<https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e **entregue em envelope** juntamente com os documentos comprobatórios descritos no **item 3.2**, no período de **11 a 22 de maio de 2026, das 08h às 10h e 13h às 16h**, na **Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**, localizado na Rua Dalmácio Espíndula Nº 115, Centro de Santa Maria de Jetibá-ES, **pessoalmente ou por procuração pública ou particular do candidato, reconhecida em cartório, dando poderes específicos para efetivação da inscrição.**

3.1.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

3.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma, e será anexada à inscrição.

3.2 - **No ato da inscrição** o candidato deverá **entregar a ficha de inscrição (ANEXO X - de acordo com o nível de escolaridade do cargo pleiteado) preenchida** com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, **juntamente com cópias simples e apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- a) Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no **ANEXO III**. Ressalta-se que como comprovação de escolaridade pode-se apresentar os seguintes documentos: histórico escolar, certificado de conclusão, diploma ou declaração de escolaridade, fornecidos pela Instituição de Ensino Oficial e devidamente assinados.
- c) Comprovação de experiência profissional, indicados na ficha de inscrição;
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição;
- e) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos doze meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- f) Auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no ANEXO VIII deste Edital.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar

correções após efetivada a inscrição.

3.3.1 – Os servidores responsáveis pelo recebimento das fichas de inscrição ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.

3.4 – O município de Santa Maria de Jetibá – ES e a Comissão Geral não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5 – As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.

3.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Item 3.1.

3.7 – O candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição para cargo.

3.8 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

VI - não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

3.9 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, nº RG, ou CTPS, ou CNH, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, indicação do polo nos cargos que o exigem, pontuação da experiência profissional e dos títulos, além de indicar ser pessoa com deficiência, caso necessário.

3.10 - A Comissão Geral receberá e preencherá somente os campos do rodapé da ficha de inscrição, tais quais data, horário. Procederá ainda a conferência da assinatura do candidato, além de firmar o documento como representante da comissão. Ato contínuo, expedirá o comprovante de inscrição.

3.11 - Caso a Comissão identifique situação em que o candidato efetuou mais de uma inscrição, este será eliminado do Processo Seletivo.

3.12 – Após a inscrição, a Comissão procederá a análise dos documentos entregues pelos candidatos, divulgando na data de 05 de junho de 2026 a relação dos candidatos cuja inscrição fora indeferida, bem como a relação dos candidatos cuja inscrição fora deferida com as correspondentes pontuações.

3.13 – Após a divulgação da classificação parcial, os candidatos classificados serão convocados para realização de prova prática, nos cargos que possuem a exigência.

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os contratos respeitarão a proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção na Ficha de Inscrição e apresentar o **Lauda Médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. A inobservância do disposto nos Itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.4. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá - ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

5 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS:

5.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

5.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% (dezessete por cento) serão reservadas aos candidatos negros e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

5.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

5.5. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.

5.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

5.9. O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:

6.1 - O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

- a) **PRIMEIRA ETAPA:** Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional);
- b) **SEGUNDA ETAPA:** Prova Prática Individual de caráter eliminatório, para os cargos que dela exigem.

6.2 - A pontuação inicialmente informada pelo candidato na Ficha de Inscrição poderá sofrer alteração em posterior análise dos documentos pela Comissão por não atender os critérios estabelecidos por este Edital.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

7.1 - Exercício Profissional:

7.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **exclusivamente no cargo pleiteado** conforme **Item 7.1.3**;

7.1.2 - Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional no período de 01/01/2021 à 30/04/2026, limitando-se a contagem a no máximo 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

7.1.2.1 - É considerado o mês completo que trata o Item acima, o período de 30 em 30 dias.

7.1.3 - A comprovação de experiência profissional dar-se-á conforme:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (**páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho**). Nos casos de apresentação do extrato da Carteira de Trabalho Digital, a verificação será feita no ato da entrega da documentação, sendo a conferência realizada pela comissão, no aplicativo em tempo real;

b) Na hipótese de indisponibilidade de internet, falha no aparelho, ausência de bateria, dificuldade de acesso ao aplicativo ou qualquer impossibilidade técnica que impeça a verificação imediata do documento, o mesmo NÃO será aceito.

c) Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional do período de 01/01/2021 à 30/04/2026, respeitando o descrito no **Item 7.1.2**.

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia simples de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço na área entre o período de 01/01/2021 à 30/04/2026.

7.1.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

7.1.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

7.1.6 - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

7.2 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

7.2.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Item 1.2 do ANEXO II**, deste Edital.

7.2.2 - Serão computados somente cursos indicados conforme **ANEXO II** e que tenham **relação às atribuições do cargo pleiteado**, com certificados expedidos **até o dia da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado**.

7.2.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.2.4 - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

7.2.5 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.2.6 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão não serão considerados como válidos.

7.2.7 - Cursos com carga horária superior aos descritos acima poderão ser considerados para títulos com carga horária inferior em caso de apresentação excedente ao máximo estipulado.

7.2.8 - A comprovação de Qualificação Profissional entregue na inscrição para fins de pré-requisito e prova de

títulos, dar-se-á por meio de **documentação original e cópia** do certificado/certidão no ato da inscrição. Nos casos de cursos on-line estes deverão obrigatoriamente possuir assinatura digital, código verificador/QR Code acompanhado de link para validação ou e-mail para verificação da veracidade dos mesmos.

7.2.9 - Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.2.10 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

7.2.11 - Na hipótese de **não comprovação dos requisitos mínimos** (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - Dos Critérios De Desempate:

7.3.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior experiência profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DA PROVA PRÁTICA:

8.1 – Participarão da Prova Prática os candidatos deferidos na Primeira Etapa.

8.1.1 – O local, dia, horário, detalhamento da prova e demais informações para a realização da Prova Prática serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Santa Maria de Jetibá – <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>, conforme constante no **Anexo I** – Cronograma Previsto.

8.1.2 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada ou justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Também não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.1.3 - Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal. Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>.

8.1.4 – O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

8.1.5 - O candidato convocado para a prova prática deverá apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado) e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir a sua proteção solar.

8.1.6 - Não será permitida a permanência dos candidatos já submetidos à prova prática, devendo deixar o local de aplicação tão logo a finalização do teste.

8.1.7 - O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

8.2 – Concluída a **Segunda Etapa** (Prova Prática) será publicada a homologação do Resultado Final para as funções contempladas por este Processo Seletivo, contendo a listagem dos candidatos aprovados, elaborada por ordem decrescente da Nota Final, considerados critérios de desempates.

8.3 - As Provas Práticas serão aplicadas por Comissão nomeada especificamente para este fim, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8.4 - Participarão desta etapa o quantitativo dos candidatos classificados conforme descrito abaixo, de acordo

com o **ANEXO III**.

CARGO	QUANTIDADE PARA PROVA PRÁTICA
Operador de Máquinas	Todos os inscritos habilitados pela Comissão

8.5 - A ordem para a realização da prova prática obedecerá a classificação da primeira etapa.

8.6 - A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não).

8.6.1 - Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a prova prática poderá ser realizada em **mais de 01 (um) dia**.

8.7 - A Prova Prática será de **caráter eliminatório**.

8.8 - Nesta etapa, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**. Sendo considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.8.1 - A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

8.8.2 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) em cada máquina utilizada na avaliação da Prova Prática, conforme **Item 8.9.1.2**.

8.9 - **Na Prova Prática**, será avaliado o desempenho do candidato na operação de máquinas pesadas, conforme a opção de cargo.

8.9.1 - A Prova Prática consistirá de verificação da prática de operação, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

8.9.1.1 - O tempo de duração da prova prática não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada na máquina até o seu desligamento pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, necessitem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

8.9.1.2 - Na Prova Prática, o candidato realizará a prova em 03 tipos de máquinas diferentes, sendo elas: **Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Motoniveladora**, onde o candidato deverá ter pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática **em cada uma das máquinas**.

8.9.2 - Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH original e dentro do prazo de validade, exigida para o cargo que realizará a etapa, conforme requisito descrito no **ANEXO III**, sem a qual não poderão fazer a prova. Sendo aceito protocolo desse documento nos casos de renovação, desde que dentro do prazo de 30 dias corridos após a data de vencimento.

8.9.2.1 - Será aceita a CNH Digital, desde que o candidato acesse, no momento da identificação e presença da comissão, o aplicativo oficial "CNH Digital". A apresentação da CNH Digital ficará condicionada ao acesso imediato ao aplicativo.

8.9.2.2 - Na hipótese de indisponibilidade de internet, falha no aparelho, ausência de bateria, dificuldade de acesso ao aplicativo ou qualquer impossibilidade técnica que impeça a verificação imediata da CNH Digital, o documento **NÃO** será aceito, acarretando a eliminação do candidato.

8.9.3 - Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos que constarão na ficha de avaliação do candidato, elaborada com base nos critérios de avaliação do DETRAN.

8.9.4 - Na Prova Prática, será avaliado o desempenho do candidato na operação de máquinas conforme o cargo.

8.9.4.1 - Os critérios para avaliação serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento;	6
b) Manuseio de marcha e direção;	4
c) Avaliação do nível de óleo do motor;	4

d) Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos;	2
e) Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina;	2
f) Conhecimento das normas de trânsito e de segurança;	2

8.9.5 - Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado, ou protocolo desse documento nos casos de renovação, desde que dentro do prazo de 30 dias corridos após a data de vencimento;
- b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
- c) Perder controle de direção da máquina em movimento;
- d) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento;
- e) Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação);
- f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) Provocar acidente durante a realização do exame;
- e) Exceder o tempo de prova estipulado no item 8.9.1.1

8.10 - O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

8.10.1 - Em caso de recusa, o documento será assinado pela comissão avaliadora e duas testemunhas.

8.11 - Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação, devendo todas as considerações serem declaradas no ato de sua realização para o devido parecer da equipe de coordenação.

8.12 - O resultado da Prova Prática será divulgado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site do município de Santa Maria de Jetibá – <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão publicados no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá – <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados conforme cronograma Previsto constante no Anexo I, das 8h às 11h e 13h às 16h.

10.2 - O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Geral - Processo Seletivo Simplificado de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**.

10.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.4 - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

10.5 - Não será aceito recurso por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados no prazo**. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permitam sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

10.7 - A Comissão Geral constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultado dos recursos.

10.8 - Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da análise de recursos.

10.9 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL GERAL** nos locais descritos no item 09 (nove) com as eventuais alterações.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo, com os relatórios de classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

11.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o sub item anterior, o **RESULTADO FINAL GERAL** será publicado no mural da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, bem como no endereço eletrônico <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>.

12 - DA CONVOCAÇÃO:

12.1 - A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração, sob a coordenação do Setor de Recursos Humanos.

12.2 - A convocação dos classificados será feita por meio de Edital publicado no site <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/> e no quadro de avisos da Prefeitura, onde constará o dia e horário de escolha de vaga para atendimento à necessidade das Secretarias, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 - A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua **ELIMINAÇÃO**.

12.4 - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme **ANEXO VI**.

12.5 - Para fins de atendimento à convocação, para efetuação de escolha de vagas, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar-se no dia e hora marcados para assinatura da ata, conforme ordem classificatória.

12.6 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos Itens 7.1 e 7.2 do presente Edital.

12.7 - **A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.**

12.8 - **Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.**

12.9 - A Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

12.10 - As vagas de Cadastro de Reserva dos cargos classificados por polos serão distribuídas conforme Anexo IV, de acordo com as necessidades das Secretarias, obedecidos os critérios de pontuação previstos no edital.

12.11 - A classificação dos candidatos se dará por polo de localização para o qual o candidato realizou a inscrição, quando houver.

12.12 - Os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação no polo para o qual fez a inscrição,

quando houver.

12.12.1- Caso a lista de classificados de um dos polos chegue ao fim, a Secretaria de Administração poderá chamar candidatos da lista do outro polo, seguindo a ordem de classificação desta.

12.12.2- Se o candidato não se interessar pela vaga do outro polo, o mesmo continuará na ordem de classificação da lista do polo que optou na inscrição.

12.13 - O candidato convocado nos termos do item 11.12, que assumir o cargo, sairá da lista de classificação para o polo de opção.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos que deverão ser entregues no **Setor de Recursos**

Humanos no Prédio da Prefeitura:

- Uma Foto 3x4 **recente**;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se

do sexo masculino;

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- **Cópia da Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Cópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

13.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES;

13.3 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 - Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato, deverá cumprir aviso prévio, conforme legislação vigente.

14 - DAS IRREGULARIDADES:

14.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Administração, do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

15.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

15.2 - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

15.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos

os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

15.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de trabalho no local e horário determinado pelas Secretarias a excepcional necessidade da Administração.

15.5 - Ao candidato não será permitida a troca do Local de Trabalho após efetivação da escolha, salvo para atendimento do Interesse Público.

15.6 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Secretaria.

15.7 - O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTES EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL E ATOS IMPRUDENTES a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com o Município de Santa Maria de Jetibá-ES, respeitada a legislação vigente.

15.8 - A Administração Pública Municipal não tem responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta, exclusiva do contratado, que, após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

15.9 - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

15.10 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

15.11 - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado **DESISTENTE**.

15.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	30/04/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/05/2026 e 22/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05/06/2026
RECURSO	08/06/2026 e 09/06/2026
RESPOSTA AO RECURSO	12/06/2026
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	12/06/2026
DATA PREVISTA DA PROVA PRÁTICA	20/06/2026
DATA PREVISTA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	26/06/2026
DATA PREVISTA PARA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	26/06/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES <https://portal.pmsmj.es.gov.br/concursos-e-selecoes/>

ANEXO II

1.0 - TABELAS DE PONTUAÇÃO

1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO ; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal exclusivamente no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses , entre o período de 01/01/2021 à 30/04/2026, perfazendo o máximo de 40 pontos.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

1.1.1 - Para fim de atendimento ao **Item 1.1**, do presente anexo, considera-se 1 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO.

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Curso de Graduação na área de atuação.(*)	20	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou acima de 80h.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	05	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h.	02	5
Pontuação máxima do candidato é de 60 pontos na avaliação de títulos.		

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de atuação.	20	1
Título de Mestrado na área de atuação.	15	1
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	06	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	04	1

Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	02	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h.	01	3
Pontuação máxima do candidato é de 60 pontos na avaliação de títulos.		

(*) Poderá ser computado Diploma de graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado.

() Cursos com carga horária superior aos descritos acima poderão ser considerados para títulos com carga horária inferior em caso de apresentação excedente ao máximo estipulado.**

ANEXO III

1. REQUISITOS DO CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Analista de Compras	CR	R\$ 5.527,71	30	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
02	Auxiliar de Enfermagem	CR	R\$ 3.043,35	40	Ensino médio completo. Curso em auxiliar de enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
03	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 2.430,01	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
04	Educador Físico	CR	R\$ 2.881,86	25	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior Bacharelado em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
05	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 4.310,37	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
06	Médico do Trabalho	CR	R\$ 9.937,46	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.

07	Médico Pediatra	CR	R\$ 9.937,46	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
08	Médico Psiquiatra	CR	R\$ 9.937,46	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
09	Operador de Máquinas	CR	R\$ 2.797,95	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental) e CNH categoria D
10	Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 3.811,49	40	Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
11	Trabalhador Braçal	CR	R\$ 1.639,68	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
* Vale Alimentação no valor de R\$ 750,00					

ANEXO IV

Nº	Polo s	Vagas / Cadastro de Reserv a (CR)	Cargos
01	Polo Sede	CR	- Trabalhador Braçal - Operador de Máquinas
02	Polo São João do Garrafão	CR	- Trabalhador Braçal - Operador de Máquinas
03	Polo Vila Nass	CR	- Trabalhador Braçal
04	Polo Alto Recreio	CR	- Trabalhador Braçal
05	Polo Alto Rio Possmoser	CR	- Trabalhador Braçal
06	Polo Alto Santa Maria	CR	- Trabalhador Braçal
07	Polo Alto São Sebastião	CR	- Trabalhador Braçal
08	Polo Barra do Rio Claro	CR	- Trabalhador Braçal
09	Polo Barra de Rio Possmoser (Fazenda Encapa)	CR	- Trabalhador Braçal
10	Polo Caramuru	CR	- Trabalhador Braçal
11	Polo Centro / Beira Rio / Vila Eggert / Virada	CR	- Trabalhador Braçal
12	Polo Fazenda Gonçalves	CR	- Trabalhador Braçal
13	Polo IFES	CR	- Trabalhador Braçal
14	Polo Recreio	CR	- Trabalhador Braçal
15	Polo Rio Claro	CR	- Trabalhador Braçal
16	Polo Rio das Pedras	CR	- Trabalhador Braçal
17	Polo Santa Luzia	CR	- Trabalhador Braçal
18	Polo São Bento	CR	- Trabalhador Braçal
19	Polo São José do Rio Claro	CR	- Trabalhador Braçal

20	Polo São Luis	CR	- Trabalhador Braçal
21	Polo São Sebastião de Belém	CR	- Trabalhador Braçal
22	Polo Vila Nova / Vila Jetibá / Vila Butzke	CR	- Trabalhador Braçal

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS:

ANALISTA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES:

Realizar e acompanhar os processos de compras e licitações da instituição; prestar suporte as diferentes áreas na condução de suas rotinas e procedimentos quanto a compras, licitação e contratos; fazer o planejamento de compras de produtos, serviços e equipamentos, conforme demanda, estudar os pedidos de suprimentos recebidos dos diversos setores examinando as solicitações e especificações das mercadorias, para verificar as possibilidades de atendimento; consultar publicações comerciais, fichários de firmas vendedoras e outras fontes, produtos lançados, seus preços e características e fornecedores cadastrados, para orientar-se sobre as disponibilidades e cotação do mercado; preencher e emitir documentos legais e solicitações internas da área, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas; realizar pesquisas e prestar atendimento aos gestores, clientes e fornecedores, entre outros, solucionando dúvidas, fornecendo informações/orientações ou direcionando-os às pessoas indicadas; efetuar procedimentos para compras diretas, realizando levantamentos, especificações de produtos e serviços, quando for o caso, catálogo de fornecedores, cotações, mapa de preços e despachos dos processos administrativos; acompanhar, orientar e instruir o desenvolvimento da fase interna e externa dos processos, inclusive de dispensa e inexigibilidade; auxiliar na elaboração e padronização de termos de referência; elaborar editais de licitações, observando a necessidade da Instituição, às normas de regência, os entendimentos dos Tribunais de Contas, jurisprudência e doutrina, orientando à deliberação superior sobre a modalidade a ser adotada, os procedimentos e as regras editalícias; elaborar despachos, manifestações, pareceres, ofícios e outros documentos de interesse; credenciar e orientar interessados, solicitar, receber e examinar orçamentos, propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação em procedimentos e processos licitatórios; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a sua homologação e contratação; orientar a equipe de apoio dos processos licitatórios; receber e analisar a respeito de impugnações e recursos administrativos em processos licitatórios; contribuir com os meios necessários para o funcionamento da comissão de licitações e no cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatório; treinar novos colaboradores, auxiliando-os nas atividades pertinentes à sua área de atuação; participar de comissões em que for designado, inclusive de licitação, podendo presidi-las; sugerir a aplicação de penalidades por condutas relacionadas aos certames; auxiliar e/ou realizar as publicações legais e obrigatórias no Diário Oficial do Município e em outros jornais, quando for o caso; alimentar o sistema de compras e enviar relatórios ao TCEES atentando sempre para o cumprimento dos prazos; executar outras atividades que lhe sejam atribuídas por seus superiores hierárquicos ou que se façam necessárias para o exercício de suas competências.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização

de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação. Utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filmes radiográficos; realizar pedidos de materiais odontológicos no almoxarifado; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe. utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal). Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

EDUCADOR FÍSICO:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico/prático corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, folders e outros veículos de comunicação e informação; avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de

atenção dos programas das quais participa; fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial; valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; outras atividades correlatas ao cargo/função.

FONOAUDIÓLOGO:

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar e avaliar a clientela no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da voz, da fala, da articulação e da audição; realizar triagem, avaliação, orientação e acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual - próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO DO TRABALHO:

Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos servidores; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; planejar e prescrever tratamento aos servidores, praticar intervenções, receitar medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno

ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Prefeitura Municipal para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função

MÉDICO PEDIATRA:

Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; preencher e assinar laudos de exames e verificação; indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; solicitar via sistema especialidades que o Estado oferta; manter registro dos pacientes examinados, anotação do diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada; realizar as atividades referentes a função, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MÉDICO PSIQUIATRA:

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; realizar diagnóstico e tratamento clínico das diferentes formas de distúrbios mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; prescrever e/ou realizar exames médicos; receitar medicamentos e fitoterápicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; proceder perícias médicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; preencher mapa de produção diário/ E-Sus; utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal); exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; dirigir e operar máquinas pesadas, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira, máquina agrícola entre outras; noções de mecânica e funcionamento básico dos motores, sistema de lubrificação, arrefecimento, transmissão, suspensão, direção, freios, pneus, painel de instrumentos, sistema elétrico; executar nivelamento de estradas, aterrar, nivelar e desobstruir ruas; cavar, fazer deslocamento de terra, areia e brita nas estradas; elevar e colocar manilhas em bueiros e valetas; abrir valetas e bueiros para instalação de redes de água, esgotos e drenagens; carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros; escavar material, misturar material utilizados para manutenção das estradas, realizar limpezas de rios, caixa secas, bueiros, e outras atribuições que se incluam na sua esfera de competência; zelar diariamente pela conservação, manutenção e limpeza das máquinas acessórios e ferramentas que utiliza na execução das tarefas; empregar medidas de segurança; executar outras tarefas afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ponto de atenção à saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem; participar no planejamento da assistência de Enfermagem; participar da programação da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem; participar da equipe de saúde. Utilizar recursos de informática assim como sistemas de saúde estabelecidos pelo gestor (Federal, Estadual e Municipal) e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TRABALHADOR BRAÇAL:

Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar matagal e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer coleta e transporte de lixo para caminhões; descarregar o lixo em local pré-determinado; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Fazer limpeza de córregos e ribeirões; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; atuar no cemitério; praças; jardins; Amarroar pedras; manter limpo o local de trabalho; prestar serviço em eventos realizados pela municipalidade de acordo com a determinação do Secretário da pasta de localização do servidor; reparar pavimentos, assentando paralelepípedos, blocos, bloquets, e outros cubos de pedra; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

TERMO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, _____ DESISTO
DA VAGA PARA O CARGO DE _____
PARA A QUAL FUI CHAMADO(A), NO DIA ____/____/_____
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, ____de____de 20____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: _____

Cargo PLEITEADO: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, _____de____de 202____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu,.....abaixo assinado, de
 nacionalidade....., nascido em
/...../....., filho
 de..... e
 de....., estado
 civil....., residente e
 domiciliado....., CEP nº.....,
 inscrito(a) no CPF sob o nº.....e no RG nº.....,
 candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº.21/2026, declaro, junto à **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou:

() negro/pardo.

() Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(ES), de de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX**JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Administração, torna público, a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de

contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, para substituição do Quadro Efetivo de Pessoal Administrativo que se encontra em afastamento legal previsto em leis municipais: Lei Municipal nº 2.802/2024, exercendo cargos em comissão ou afastados por Licença Médica ou Maternidade e vagas não preenchidas através do Concurso Público.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO X
FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 21/2026

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Identidade: _____ Data _____ de _____ Expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

E-mail: _____

CARGO PLEITEADO

☐ **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

☐ **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

☐ **OPERADOR DE MÁQUINAS** POLO: ☐ Sede ☐ São João do Garrafão

☐ **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

☐ **TRABALHADOR BRAÇAL - POLOS:**

☐ Alto Recreio	☐ Centro / Beira Rio / Vila Eggert / Virada	☐ São Bento
☐ Alto Rio Possmoser	☐ Fazenda Gonçalves	☐ São João do Garrafão
☐ Alto Santa Maria	☐ IFES	☐ São José do Rio Claro
☐ Alto São Sebastião	☐ Recreio	☐ São Luiz
☐ Barra do Rio Claro	☐ Rio Claro	☐ São Sebastião de Belém
☐ Barra de Rio Possmoser (Fazenda Encapa)	☐ Rio das Pedras	☐ Vila Nova / Vila Jetibá / Vila Butzke
☐ Caramuru	☐ Santa Luzia	
☐ Vila Nass		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo Títulos	Quantidade e Documentos	Total Pontos
Curso de Graduação na área de atuação	20	1		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou acima de 80h, concluídos a partir 2021.	10	2		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, concluídos a partir 2021.	05	2		

Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir 2021.	02	5		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS.			TOTAL DE PONTOS	
Exercício Profissional	Valor Mês	Quantidade e de meses	Total Pontos	
Tempo de serviço prestado em Serviço Público, Empresa Privada; Autônomo ou profissional liberal, exclusivamente no cargo pleiteado. No limite de 40 meses, o período de 01/01/2021 à 30/04/2026.	1,0 pont o por mês			
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS.			TOTAL DE PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL				

DECLARO QUE:	
() Não possuo deficiência	() Posso Deficiência. Especificar: _____

(Preenchido pela Comissão)	(Preenchido pela comissão)	DECLARO QUE CONHEÇO E CONCORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE
Data de recebimento	Horário de entrega da Ficha	_____
____/____/____ /2026	_____	Assinatura do (a) candidato (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 21/2026

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Identidade: _____ Data _____ de _____ Expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

E-mail: _____

CARGO PLEITEADO
() ANALISTA DE COMPRAS
() EDUCADOR FÍSICO
() FONOAUDIÓLOGO
() MÉDICO DO TRABALHO
() MÉDICO PEDIATRA
() MÉDICO PSIQUIATRA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo Títulos	Quantidade e Documentos	Total Pontos
Título de Doutorado na área de atuação.	20	1		
Título de Mestrado na área de atuação.	15	1		
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir 2021.	06	1		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, concluídos a partir 2021.	04	1		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, concluídos a partir 2021.	02	2		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir 2021.	01	3		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS.			TOTAL DE PONTOS	
Exercício Profissional	Valor Mês	Quantidade e de meses	Total Pontos	
Tempo de serviço prestado em Serviço Público, Empresa Privada; Autônomo ou profissional liberal, exclusivamente no cargo pleiteado. No limite de 40 meses, o período de 01/01/2021 à 30/04/2026.	1,0 pont o por mês			
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS.			TOTAL DE PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL				

DECLARO QUE:	
() Não possuo deficiência	() Possuo Deficiência. Especificar: _____

(Preenchido pela Comissão)	(Preenchido pela comissão)	DECLARO QUE CONHEÇO E CONCORDO COM OS TERMOS DESTES EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE
Data de recebimento	Horário de entrega da Ficha	_____
____/____/2026	_____	Assinatura do (a) candidato (a)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato _____, inscrito no cargo de _____, na data ____/____/2026, o envelope com documentos referentes à sua inscrição, juntamente com a ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Protocolo 1776944

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 009/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 11/2026, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO)**.

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

CONFORME EDITAL Nº 11/2026, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTE ITENS:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 11/2026)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA** no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a

apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações

(se separado judicialmente ou divorciado);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);

☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;

☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;

☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;

☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)

☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;

☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;

☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas)

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- hemograma completo;**
- Grupo Sanguíneo e Fator RH;**
- Glicemia Jejum;**
- PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**
- TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do **Processo Seletivo Edital Nº 056/2025.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49, BAIRRO SÃO LUIZ - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DATA: 07/05/2026 - QUINTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO)

RECLASSIFICAÇÃO GERAL EXCEPCIONALMENTE - 3	CANDIDATO
1	WAGNER BUTZKE
3	MÁRCIA HELENA BERGER
4	SIMONE PIRES GUIMARÃES
7	SOLANGE TONIATO
8	ROZIANI SARNAGLIA
9	DILZA HELENA STUHR JACOB
10	JUCELENA DELAI
11	VÂNIA APARECIDA BRIDI
12	CLAUDIA PENHA ZAAGER
13	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA SCÁRDUA
14	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
15	ALESSANDRA MARIA PISSAIA DA CONCEIÇÃO
16	NILCILENE XAVIER DALBÓ
17	ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA HOLZ
18	PATRICIA DO CARMO VENTURINI
20	IVONE RASCH
21	JETRON JULIO DE SOUZA
22	SUELI SCHOEFFER GUETLER
23	LEA APARECIDA DELAI
24	ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ
26	ERICA CARVALHO DIAS LISBOA
28	EDINEIA HERZOG
29	ROSERLI CORRÊA
30	LUCIANA GONÇALVES LIMA
31	KARLA ZAMBON KIEFER
32	CRISTINA APARECIDA DENICOLI PISSOLER
33	FABRICIA MONHENGUE DE CARVALHO HARMS
34	GEZIANA SCHULZ GUMS
35	SIMONE DETTMANN
36	GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES
37	VANILDA BORCHARDT PAGUNG
38	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
40	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
41	SIBELLI MODOLO DA COSTA
42	CLAUDINEIA HERZOG
43	KATIA SILVANA SIMER ENDRINGER
44	MARILIA MARETO DE MELO
45	JUNICÉIA BOONE GUILHERME
46	DHENIFFER BERGER FERNANDES

47	MARIANA DA SILVA SABINO
48	ROSIANE SCHVANZ GRAUNKE
49	RAFAELA ROCON PLASTER
50	GISELLE BRAGA DE VARGAS
51	SIMONI PEREIRA DOS SANTOS WESTPHAL
52	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
53	DIRCE HARTWIG SCHREDER
54	ALINE BARCELLOS FARDIN
55	GABRIELA COSTA CAMARGO
56	JAQUELINE GARBRECHT
57	GEOVÂNIA SALOMÃO
58	ROSÂNGELA HUZON SCHLIEWE
59	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA ROGGE
60	ALEXANDRO DA SILVA
61	THALIA FERREIRA KIEFER
62	LARISSA GONÇALVES DA SILVA
63	LEILIAN ALVES DOS SANTOS
64	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
65	ROZIANI CARLA ANGELI SARNAGLIA
66	NELCILIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
67	LORRANE ELIZA BERGER
68	ROSILDA VIANA SANTANA
69	LENDINA KRAUSE DA COSTA
70	ELISÂNGELA BERGER
71	VALERIA KASSIA GOMES MARTINS
72	LAURILEIDE GABRI JÚLIO
73	LUANA APARECIDA ZANOTTI
74	ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
75	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO NASS
76	GLACIEMA LEANDRO CORRÊA RAASCH
77	DELMA MARIA DE SOUZA VERDIN
78	ÂNGELA SIPOLETTI ORTELAN
79	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA
80	OZELY DOMINGOS DA SILVA JACINTO
81	VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES
82	CARINA SCHWANZ FLEGGER
83	LETICIA LORENZON GALÃO
84	FABIOLA GUILHERME BOONE SOARES
85	CLÁUDIA DE PAULO
86	RITA DE CÁSSIA DA SILVA MURILHO
87	ANA CLAUDIA CLAUDIA DOS SANTOS
89	MAGRIT BINDA ALTOÉ
90	EDILAINE GONÇALVES SCHERRER
91	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTTI
92	ADIANA KRAUSE
93	MARLIGIA MADALON ROSA TONN

94	MARIA DA PENHA RAMOS
95	INDIANA DE SOUZA
96	SANDRA RAMOS DE BRITO
97	MÁRCIA OLIVEIRA LIMA
98	MAYARA PINHEIRO LEAL DE AZEVEDO
99	LARIANE KOSANKE BULL
100	JÉSSICA ELLEN PESSOA BRÊTAS
101	MARILENE DE FÁTIMA GALVANI DO MONTE
104	ÁDINA DE ANDRADE GOIS
105	WESLEY SCHULZ MUNGO
106	NAGLE ALBERTO DA SILVA SCHNEIDER
107	MARLENE CALOT
108	KASSYA OLIVEIRA DE ALMEIDA VESPER
109	MARIA HELENA RODRIGUES
110	CLEIDE ELANIA PURCINO PIMENTEL
112	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CARDOSO
113	MARIA TEREZA ZAMBOM NEVES
114	VIVIENE NOGUEIRA RAMALHO SCHWANZ
115	JAIZA BUQUES COSTA
116	JAQUELINE MARIA DA SILVA ANTUNES
117	RIVANA RAQUEL PEIXOTO
118	MARLENE KUTZ BECALLI
119	EDNAMARA FERREIRA FONTOURA
120	MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER
121	GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS
122	MARINA KLITZKE LOOSE
123	THAILANE BICKEL DE SOUZA
124	JAQUELINE ZORZAL SOARES
125	MICHELLE PULCHEIRA PAIXÃO
126	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
127	JULIETE SEDA MALTA LIMA
128	LETICIA ROCON
129	SANDRA MARIANO CAMPOS
130	TAINARA TAÍS DE MATOS DA SILVA
131	IVA REMBENSKI
132	MARLINE CRAUZER
134	FABIANA ANTONIA MENDONÇA SANTOS
135	ANTONIO FREITAS
136	PATRICIA MARIA MONTEIRO FERREIRA
137	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
138	DENISE BUZATTO
139	MARIA DAS DORES ALVES CORDEIRO
140	DANÚBIA CRISTINA BOTELHO
141	MARCELA LUDOVICO
142	FABIANA PAULA DE OLIVEIRA

143	MARCIA LEMKE RODRIGUES
144	KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT
145	VANESSA ROCHA LOPES
146	GUILHERME IVYSON HERCULANO
147	SILÉZIA WILKE
148	DAYSA MAIA DE SOUZA
149	KIZIE BLUNCK RUDECK COCK
150	ANDRESSA DOMINGOS DAL COL
151	KAREN OLIVEIRA DIAS
152	VALÉRIA VELTEN
154	FABIANA LAHASS
155	GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ
156	DANIELY SANTOS DE SOUZA
157	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
160	ELISETE PEREIRA DA SILVA
161	GENILDA OLIVEIRA FLORENTINO DE ARAÚJO
163	IVA PAULA RIBEIRO DA SILVA ALVES
164	ELAINE FERREIRA SIMEÃO
165	MICHELI AMORIM
167	ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA
169	ANGELA DA PENHA COELHO CAMPOS
170	KÁRITA VIEIRA CAMARGO VENTURINI
171	MARCILENE FRANCISCO DIAS
172	NATHACHA KINSQUI FRAGA
173	PATRICIA VANI JAPPE WEBER
174	MARÍA LUIZA NASCIMENTO SOUSA
175	ELIANE HAESE
176	CANDIDA BATISTA NEVES
178	ELIANE PEREIRA DA SILVA
180	LUCIMAR BOONE ABELDT
181	VIVIANE JERÔNIMO DA SILVA E SILVA
182	LARISSA HELENA JACOB
183	FRANCIANE COELHO MILANEZ
184	THAYS BARBIERI DE FREITAS PIOTO
185	JHENIFFER PIRES JOÃO

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)			
NOME DA ESCOLA	ETAPA	TURNOS	C.H.
CMEI Rayane Luiza Berger	Educação Infantil	Matutino	25h

Protocolo 1777480

Termos

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termo de Ajuste de Contas, como segue: **Processo 2025-3WM71**. Objeto: liquidação do valor devido pela Municipalidade a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE, inscrita no CNPJ nº 28.127.926/0008-38, conforme consta no processo administrativo em epígrafe, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde, para repasse de recursos financeiros referente aos leitos de clínicas médica e psiquiátrica e clínica ortopédica, bem como referentes a consultas em cirurgia de ortopedia, conforme resolução CIB/SUS-ES Nº 174/2024. Valor Total: **R\$: 418.994,40 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** Secretaria de Saúde: 0150011030200442115 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à saúde - 33504300000 - Subvenções Sociais; Subelemento 33504305000 - Indenizações de caráter assistencial em saúde - Fonte de Recurso; 162100000002- Transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual - Leitos de Clínicas Médicas - Enfermaria Adulto e Psiquiatria - Ficha: 99 - Empenho: 669/2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Município de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777478

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 184/2026: Contratada: KALKE LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.852.803/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "LÉIA DO ACORDEON E ZÉ ORLÁNDO", PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 027/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0027. Valor total: R\$ 11.250,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323 390390000015000000). Processo Requerimento Nº 2026-3T417.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776516

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 182/2026: Contratada: 59.507.380 GUILHERME BARTH MIERTSCHINK - CNPJ: 59.507.380/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO

DA "BANDA BILA EINS" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 023/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0023. Valor total: R\$ 15.900,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-56CVH.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1776550

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 150/2026: Contratada: MARIANA FREITAS TEODORO - CNPJ: 61.120.271/0001-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE "VINÍCIUS HERKENHOFF" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 016/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0016. Valor total: R\$ 5.000,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-3J8P6.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777269

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, firmou o que segue:

2º Termo aditivo ao Contrato nº 218/2024. Contratada: MEGALINK SERVICOS LTDA - ME. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.01.0002. Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº 218/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027; O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 492.280,06 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta reais e seis centavos), considerando o reajuste calculado com base no índice IPCA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 15611/2023.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777232

Errata

ERRATA CONTRATO Nº 137/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 19/03/2026, páginas 171, Edição nº 2.967 - Contrato nº 137/2026: Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 58.030.893/0001-06:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.00.

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777486

ERRATA CONTRATO Nº 114/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 19/03/2026, páginas 171, Edição nº 2.967 - Contrato nº 137/2026: Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 58.030.893/0001-06:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.0001.

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777512

ERRATA CONTRATO Nº 136/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 19/03/2026, páginas 172, Edição nº 2.967 - Contrato nº 136/2026: Contratada: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.923.577/0001-91:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.0001.

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777515

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 12/2026 FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** LOCARES LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.939/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de aluguel de 02 (dois) containers com instalação (mobilização e desmobilização), dormitório com acabamento + WC: medindo 06 metros de comprimento X 2,44 metros de largura X 2,57 metros de altura, 01 porta de acesso, no mínimo 01 janela de correr, no mínimo 02 pontos de iluminação plafonier E27 Taschibra, 01 ar condicionado com suporte externo

instalado, mínimo de 04 tomadas elétricas 2P+T, 01 tomada para ar condicionado 220 volts, piso em compensado naval revestido em manta vinílica, isolamento termo-acústico lã de pet e acabamento em PVC branco, instalações dados + voz + elétricas e hidráulica até a saída do container. WC: 01 vaso sanitário com tampa e descarga, 01 lavatório em PVC, Kit ferragens, 01 basculante de 0,60 X 0,60, 01 divisória interna com porta em duraplac, 01 luminária plafonier Taschibra. **VALOR:** R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) global. **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 até 29/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 070 - Fonte: 150000150000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 FMS, Id. CidadES nº: 2026.064E0500006.09.0007. São Domingos do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Protocolo 1776922

RESUMO DO CONTRATO 42/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.591.945/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 79.783,65 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1776937

RESUMO DO CONTRATO 39/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO PREÇO LÍDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.794.746/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios,

destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 68.051,46 (sessenta e oito mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1776976

Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARVEL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 35.831.321/0001-12, com sede na Rua Waldir Junger, 251, Loja 02, Industrial, Vila Velha/ES, CEP 29118-725, neste ato representado pelo Sr. **Matheus Vinicius da Silva**, aqui denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 0505/2026, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 17/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **30/04/2026 até 29/04/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será:

Ficha: 12 - Fonte: 150000150000; Ficha: 15 - Fonte: 150000150000; Ficha: 68 - Fonte: 150000150000; Ficha: 68 - Fonte: 160000000001; Ficha: 68 - Fonte: 160000000002; Ficha: 70 - Fonte: 150000150000; Ficha: 70 - Fonte: 160000000001; Ficha: 70 - Fonte: 160000000002; Ficha: 88 - Fonte: 150000150000; Ficha: 88 - Fonte: 160000000001; Ficha: 88 - Fonte: 160000000002; Ficha: 90 - Fonte: 150000150000; Ficha: 90 - Fonte: 160000000001; Ficha: 90 - Fonte: 160000000002; Ficha: 131 - Fonte: 150000150000; Ficha: 131 - Fonte: 160000000001; Ficha: 131 - Fonte: 160000000002; Ficha: 133 - Fonte: 150000150000; Ficha: 133 - Fonte: 160000000001; Ficha: 133 - Fonte: 160000000002; Ficha: 141 - Fonte: 150000150000; Ficha: 141 - Fonte: 160000000001; Ficha: 141 - Fonte: 160000000002; Ficha: 143 - Fonte: 150000150000; Ficha: 143 - Fonte: 160000000001 e Ficha: 143 - Fonte: 160000000002.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 17/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATANTE

Matheus Vinicius da Silva

Representante da Empresa

CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Protocolo 1776505

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.842.079/0001-08, estabelecida na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 1310, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-033, e-mail: contato.uniqueambiental@gmail.com, contato@uniqueambiental.com, tel.: (027) 99979-2124, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Bruno Rangel Gimenez**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 1756/2026 e de conformidade com a nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 12,850083%, referente a variação de índice INCC, no valor da 6ª medição do contrato nº 101/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 9.182,67 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste de 12,850083% no valor de R\$ 71.460,00 (setenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais) relativo a 6ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED: Ficha: 234, Fonte: 250000250000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 101/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Carlos Bruno Rangel Gimenez

Representante da empresa

Contratada

Protocolo 1776960

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.842.079/0001-08, estabelecida na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 1310, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-033, e-mail: contato.uniqueambiental@gmail.com, contato@uniqueambiental.com, tel.: (027) 99979-2124, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Bruno Rangel Gimenez**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 1756/2026 e de conformidade com a nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 12,850083%, referente a variação de índice INCC, no valor da 7ª medição do contrato nº 101/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 23.757,84 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 12,850083% no valor de R\$ 184.884,71 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) relativo a 7ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED: Ficha: 234, Fonte: 250000250000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 101/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Carlos Bruno Rangel Gimenez

Representante da empresa
Contratada

Protocolo 1776964

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73 estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1484/2026 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 16,5578%, referente a variação de índice INCC, no valor da 10ª medição do contrato nº 72/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 5.489,45 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste de 16,5578% no valor de R\$ 33.153,24 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) relativo a 10ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: Ficha: 622, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 72/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Welfrido Piski

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1777214

Errata**RESULTADO RETIFICADO - DISPENSA Nº 14/2026**

Considerando a publicação anterior no DOM/ES, Protocolo 1765163, do dia 10/04/2026;

Considerando a impossibilidade de contratação da empresa classificada em 1º lugar por ausência de vagas/abrigo;

Considerando que a empresa classificada em 2º lugar não atendeu aos requisitos exigidos;

Fica retificado o resultado anteriormente publicado, passando a constar como vencedora a empresa classificada em 3º lugar (CASA VIVA SENIOR LTDA), por atender integralmente às condições estabelecidas.

São Domingos do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1777024

São Gabriel da Palha**Decreto****DECRETO Nº 5.963/2026**

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO, A SENHORA KEULIA PEDRO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 71 de 28 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora KEULIA PEDRO, no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, Padrão CC-2, da Secretária Municipal de Saúde, com remuneração, a

partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776443

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.958/2026
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE
ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO O SENHOR
DEVAIR JOSE DALCUMUNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 70 de 24 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear o Senhor DEVAIR JOSE DALCUMUNE, no Cargo Comissionado de Assessor Especial Adjunto, Padrão CC-1 B, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777035

Edital

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 079/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Orientador Social, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto

de Renda;

- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 29 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

**Anexo Único do Edital nº 079/2026 de
Convocação para Contratação Temporária**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CELMA FIORIN LUBIANA FONTANA	ORIENTADOR SOCIAL	1º

Protocolo 1776855

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA N.º 083/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo em atendimento ao Programa Escola mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente de Portaria, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5019/2025, de 08 de abril de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo em Atendimento ao programa Escola Mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;

- Atestado de Saúde Ocupacional;

- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação

Cadastral);

- Cópia do Documento de Identidade;

- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);

- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);

- Cópia Comprovante de Residência;

- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);

- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;

- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);

- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos

- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;

- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;

- Declaração de Nepotismo;

- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;

- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.
São Gabriel da Palha - ES, 29 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**Anexo Único do Edital de Convocação para
Contratação Temporária N.º 083/2026**

ZONA URBANA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELZELINA DE JESUS SILVA	14 º

Protocolo 1777413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 082/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças

- Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 29 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 082/2026

SEGUNDA CHAMADA

SERVENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA MARTINELLI BRESSANELLE	6 °
CLAUDIA MACHADO SOARES	7 °

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	16 °
ARIANE CRISTINA CARLESSO BENEVIDES	17 °

SERVENTE - NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIAZANY FERREIRA PRATO	21 °
IVANILDA RIBEIRO	22 °
DANIELLA FEITOSA LOPES	23 °
DRIELY PORTO FERREIRA	24 °

Protocolo 1777429

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 082/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças

Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;

- Declaração de Nepotismo;

- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;

- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 29 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 082/2026

SEGUNDA CHAMADA

SERVENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA MARTINELLI BRESSANELLE	6 °
CLAUDIA MACHADO SOARES	7 °

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	16 °
ARIANE CRISTINA CARLESSO BENEVIDES	17 °

SERVENTE - NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIAZANY FERREIRA PRATO	21 °
IVANILDA RIBEIRO	22 °
DANIELLA FEITOSA LOPES	23 °
DRIELY PORTO FERREIRA	24 °

Protocolo 1777442

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 084/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 04/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista, Monitor, Cuidador, Coordenador de Turno e Merendeira para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5291/2025, de 01 de agosto de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 04/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;

- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 29 de abril de 2026.

BEATRIZ PAGUNG

Secretária Municipal de Educação - Interina

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 084/2026

2ª CHAMADA

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA CHODACHI	1º

Protocolo 1777452



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica conforme disposto no **art. 29 e 31, inciso II da lei Federal nº 13.019/2014**, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família **JUSTIFICA** a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE** DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, para concessão de Subvenção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.267 de 12 de março de 2025, Lei 3.368 de 11 de fevereiro de 2026 e com o Decreto Municipal nº 138, de 22 de março de 2017, conforme segue:

OBJETO: Execução dos serviços socioassistenciais regulamentados cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes; a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - APAE.

CNPJ DA ENTIDADE: 31.798.457/0001-17

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua João Gabriel, nº 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha - ES.

VALOR DA PARCERIA: Recurso Municipal Emenda - R\$ 205.000,10

Recurso Estadual - R\$ 75.039,83

Recurso Federal - R\$ 61.093,79

Recurso Federal Emenda - R\$ 101.380,49

MONTANTE TOTAL: R\$ 442.514,21 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.249 de 09 de janeiro de 2025, e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:

- 1)** Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):
 - a)** objeto da parceria;
 - b)** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - c)** descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - d)** a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - e)** a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - f)** o prazo para execução do objeto da parceria;
 - g)** o valor global para a execução do objeto;
 - h)** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - i)** a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
 - j)** a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
 - k)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - l)** a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
 - m)** as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
 - n)** o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - o)** a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
 - p)** o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
 - q)** cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
 - r)** público alvo;
 - s)** dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
 - t)** identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 62 deste decreto.

A previsão das despesas de que trata a alínea "h" deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei

13.019, de 2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

4) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

5) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

6) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

7) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

8) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)

9) Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

São Gabriel da Palha - ES, 16 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSINI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome:		CPF:	
Formação:		Registro:	
Cargo:		Função:	
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)			
Nome:			Telefone:
RG:	CPF:		
Cargo:	Função:		
Endereço:			

5 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente; Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.)

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.

5.2.1 - Descrição:

5.2.2 - Público alvo:

5.2.3 - Capacidade de atendimento:

5.2.4 - Objetivos:

5.2.5 - Metodologia de trabalho:

5.2.6 - Recursos Humanos envolvidos:

5.2.7 - Impacto social esperado:

5.2.8 - Capacidade de atendimento:

5.3 - CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2 - ESTRUTURA FÍSICA:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

5.3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**6.1 - TÍTULO DA PROPOSTA:**

(Nome dado ao projeto)

6.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria.)**6.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:** (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)**6.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:** (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)**6.5 - RESULTADOS ESPERADOS:**

(Qual será a modificação social alcançada após a execução do projeto)

6.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

(Territórios ou pessoas abrangidos pelo projeto)

6.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

(Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.)

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/ profissionais					
Total					

6.8 - PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

7 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**7.1 - DIAGNÓSTICO:**

(Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.)

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: oficinas de teatro, música, esportes, etc.	Ex: X oficinas realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Capacitações	Ex: X crianças e adolescentes participantes	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.

- Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. “*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*”
- Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
- Indicadores: “*Como medir o alcance das metas?*” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:

Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas. Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria () S () N

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

[illegible]

10 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Reuniões com familiares	Participação de X familiares	Familiars participando por mês	Lista de presença; Fotos;	Relatório de Atividades	Mensal, Bimestral, Trimestral...

11 - PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20 .

Nome do Secretário da Pasta

ANEXO II**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha (ES), de _____ de 20_____.

(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)

ANEXO III**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileiro(a), casado (a), residente na Rua **(endereço do representante legal)** nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/202-, de XX de XXX de 202-, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Considerando ser, o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal, responsável por organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência social - SUAS no âmbito do município, estabelecendo prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R\$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;

Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;

Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art.

59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade;

Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

II. a Entidade () obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas - TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Programa: XXXX

Projeto-Atividade: 2.305 - Transferências a Organizações não governamentais vinculadas a pessoa portadora de deficiência

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: XXXX - Ficha XXXX

Recursos XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidora nomeada através pelo Decreto Municipal - Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social - através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a

data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.

p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.

q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.

r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno

direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____
2 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

Protocolo 1777519



Portaria**PORTARIA Nº 11.885/2026**

ANULAR A PORTARIA Nº 11.885/2026 QUE CONCEDEU O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR SIDNEY HOFFMAM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Anular a Portaria nº 11.885/2026, que concedeu ao Servidor SIDNEY HOFFMAM, Matrícula 4060, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 3º quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% sobre seus vencimentos, a partir de 17/12/2025.

Art. 2º - Anulam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir a partir de 17 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1776446

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.467/2026 DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A) ROBSON BORGHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) ROBSON BORGHI, Mat. nº 4240, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 2º quinquênio em 23/04/2022.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1776450

PORTARIA Nº 11.498/2026

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A) WANDERLEY ROKSON DAS NEVES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) WANDERLEY ROKSON DAS NEVES, Mat. nº 3062, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº

44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 02/06/2023.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1776576

PORTARIA Nº 11.980/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º
QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR ERIVELTO
NESPOLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor ERIVELTO NESPOLI, Mat. nº 6464, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 1º quinquênio em 12/11/2023.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1776579

PORTARIA Nº 11.982/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º
QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR WANDERLY
KUSTER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor WANDERLY KUSTER, Mat. nº 5658, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 1º quinquênio em 04/04/2021.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
 Protocolo 1776590

PORTARIA Nº 11.983/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR WANDERLY KUSTER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor WANDERLY KUSTER, Matrícula 5658, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de Abril de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
 Protocolo 1776597

PORTARIA Nº 11.984/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO, Matrícula 8890, Psicóloga, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de Abril de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de

Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
 Protocolo 1776775

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.915/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS, Mat. 5698, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2016 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
 Protocolo 1777043

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.916/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA SARA MACHADO DE SOUSA ARAUJO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANA SARA MACHADO DE SOUSA ARAUJO, Mat. 5740, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777048

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.917/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR ARCHILAU PILON JUNIOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARCHILAU PILON JUNIOR, Mat. 5842, Professor A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777053

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.918/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA BIANCA ANGELI BRAVIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora BIANCA ANGELI BRAVIN, Mat. 5730, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777062

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.919/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA CARMEN SILVA RODRIGUES TAVARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CARMEN SILVA RODRIGUES TAVARES, Mat. 5725, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777068

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.920/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA CHRISTIANE JULIATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CHRISTIANE JULIATTI, Mat. 5742, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777072

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.921/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA CINTHIA RONCONI FORRECHI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CINTHIA RONCONI FORRECHI, Mat. 5844, Professora P MAPB, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777075

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.922/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA DAIANY SCHRAIBER SCHIMIDT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora DAIANY SCHRAIBER SCHIMIDT, Mat. 5738, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777079

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.923/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR DIONATA MARTILIANO AHNERT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor DIONATA MARTILIANO AHNERT, Mat. 5710, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 06/04/2016 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777085

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.924/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ELIGELIA BULIAN DE ABREU**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELIGELIA BULIAN DE ABREU, Mat. 5732, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777087

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.925/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ELISANGELA RAMOS DE
OLIVEIRA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA, Mat. 5743, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a

31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777091

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.926/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ELIZABETE PEREIRA SILVA SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELIZABETE PEREIRA SILVA SANTOS, Mat. 5680, Cuidadora, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777097

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.927/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ERICA CALMON DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ERICA CALMON DOS SANTOS, Mat. 5745, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 06/04/2016 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777101

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.928/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA FERNANDA CIBIEN TAQUINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FERNANDA CIBIEN TAQUINI, Mat. 5694, Professora A MAPA - Educação Especial, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777108

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.929/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA, Mat. 5644, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777113

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.930/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCILENE DOS SANTOS WILL

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FRANCILENE DOS SANTOS WILL, Mat. 5717, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777128

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.931/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA GEISE MICKELLA SEDEL BERGAMIM

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GEISE MICKELLA SEDEL BERGAMIM, Mat. 5739, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2016 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777136

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.932/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILMAR MARTINS CORREA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GILMAR MARTINS CORREA, Mat. 5647, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777151

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.933/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA, Mat. 5699, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777157

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.934/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA GIZELLE LEANDRO RIBEIRO

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GIZELLE LEANDRO

RIBEIRO, Mat. 5747, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 14/04/2016 a 13/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 14/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777166

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.935/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA GRAZIELI VENTURINE AHNERT
BERNARDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GRAZIELI VENTURINE AHNERT BERNARDO, Mat. 5748, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777173

PORTARIA Nº 11.936/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR GUIDO LUIS GATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GUIDO LUIS GATTI, Mat. 5697, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme

estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777178

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.937/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR GUSTAVO VULPI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GUSTAVO VULPI, Mat. 5757, Professor B MAPB - História, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2016 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777191

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.938/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA IRENÍ APARECIDA PARTELLI
PESSIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora IRENÍ APARECIDA PARTELLI PESSIN, Mat. 5749, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777202

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.939/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAQUELINE GODIO FORRECHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JAQUELINE GODIO FORRECHI, Mat. 5667, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777211

PORTARIA Nº 11.940/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS, Mat. 5665, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777215

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.941/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JENIFFER TIBURTINO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JENIFFER TIBURTINO, Mat. 5718, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 11/04/2016 a 10/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 11/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777223

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.942/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JEORSÁFA ALVES PEDRO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JEORSAFA ALVES PEDRO, Mat. 5721, Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777229

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.943/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOQUEBEDES MARIA DOS SANTOS

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOQUEBEDES MARIA DOS SANTOS, Mat. 5657, Técnica em Contabilidade, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2016 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777238

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.944/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOZIANI DE SOUZA AMURIM BONIZIOLI

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOZIANI DE SOUZA AMURIM BONIZIOLI, Mat. 5701, Auxiliar de Secretaria, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777249

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.945/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JUCIMARCO RABIS SMARSARO

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JUCIMARCO RABIS SMARSARO, Mat. 5733, Monitor de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 11/04/2016 a 10/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 11/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777266

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.946/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JULIANA MAURI

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JULIANA MAURI, Mat. 5726, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 07/04/2016 a 06/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 07/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777284

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.947/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA, Mat. 5750, Professora A

MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777294

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.948/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA LENIARA SANTANA FERRUGINE**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora LENIARA SANTANA FERRUGINE, Mat. 5840, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 26/04/2016 a 25/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 26/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777305

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.949/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA LUIZA HELENA BATISTA REIS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora LUIZA HELENA BATISTA REIS, Mat. 5720, Professora B MAPB - Ensino Religioso, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777314

PORTARIA Nº 11.985/2026

**ALTERAR A PORTARIA Nº 11.066/2026
QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM
COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.832 de 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 11.066/2026, que nomeou a Comissão Especial para realização das Festividades em Comemoração aos 63 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 30 de Abril de 2026, ficando assim composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, ANDERSON SODRE DA SILVA, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, LUIS CARLOS MATOS DA SILVA, ROMARIO PINTO DO NASCIMENTO, VINICIUS FARIA MATTOS, ROAMA LOIDE BATISTA VIEIRA PEREIRA, MURILO DE MELO VIAL e VINICIUS NASCIMENTO GONCALVES - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777434

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.950/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MAÍSA CARLA RONQUETTE
CARVALHO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO, Mat. 8890, Psicóloga, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777455

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.951/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MARIA JOSE GOMES**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA JOSE GOMES, Mat. 5713, Professor B MAPB - Artes, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777463

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.952/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MARIANA MARCAL DE LAIA CASTELLAN**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIANA MARCAL DE LAIA CASTELLAN, Mat. 5712, Professora B MAPB

- Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777468

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.953/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA NAIR MENEGATTI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NAIR MENEGATTI, Mat. 5649, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777476

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.954/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA NEILRIZETH MARIA COMETTI CETTO**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NEILRIZETH MARIA COMETTI CETTO, Mat. 5735, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar

Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777477

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.955/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR NIVALDO COMETTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NIVALDO COMETTI, Mat. 5758, Professor P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777483

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.956/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR RAFAEL MARTINS PEREIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor RAFAEL MARTINS PEREIRA, Mat. 5641, Contador, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2016 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777489

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.957/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA RAIANÉ MALACARNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora RAIANÉ MALACARNE, Mat. 5846, Pedagoga, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777498

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.958/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA RENATÁ GODIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora RENATÁ GODIO, Mat. 5841, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777506

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.959/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR ROBLEDO DA SILVA ROCHA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROBLEDO DA SILVA ROCHA, Mat. 5705, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777510

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.960/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR RONAN PELISSARI SOARES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor RONAN PELISSARI SOARES, Mat. 5693, Professor A MAPA - Educação Especial, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777514

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.961/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ROSANGELA DA SILVA ROSA
BERGAMI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSANGELA DA SILVA ROSA BERGAMI, Mat. 5736, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777520

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.962/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI, Mat. 5759, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777526

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 - SEMADA

MAIKEL PAIVA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para atendimento da demanda por serviços de horas de máquinas, bem como os de serviços de guarda patrimonial, da medição meteorológica do Município e outros inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar aos servidores: **ADEMILSON SCALFONI** - Matrícula nº 003086, **ANILDO EDSON BALBINO** - Matrícula nº 003072, **ANTONIO JOSÉ RAMOS** - Matrícula nº 000042, **ARILSON LULIO** - Matrícula nº 000054, **DEVANIR CAMPOSTRINI** - Matrícula nº 003085, **EDSON VANDER MARROQUE** - Matrícula nº 003073, **ERINALDO PACHECO GOMES** - Matrícula nº 000136, **GERSON SALVADOR CAZELI** - Matrícula nº 003091, **GILCIMAR MOREIRA SANTANA** - Matrícula nº 008408, **IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM** - Matrícula nº 003107, **JOSÉ NILTON GREGÓRIO DA LUZ** - Matrícula nº 003074, **LAURO VIANA DE FREITAS** - Matrícula nº 000269, **LUIS CARLOS COELHO DE LIMA** - Matrícula nº 003143, **LUIZ AFONSO RAMOS** - Matrícula nº 000280, **NADÉLIO ELIAS DE SOUZA** - Matrícula nº 003216, **ROBERTO PINAFO** - Matrícula nº 003978, **ROMULO LUIZ COUTINHO ABREU** - Matrícula nº 008303, **RONALDO MATRE CARVALHO** - Matrícula nº 003077, **ROSANGELA CALENTE** - Matrícula nº 000415 e **TELÍRIO ROCHA DA SILVA** - Matrícula nº 005637 a realizarem serviços extraordinários durante os períodos de **01/05/2026 a 31/05/2026**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 29 de Abril de 2026.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário - Interino
Decreto nº 4.699/2025

Protocolo 1777122

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76.

CONTRATADA: MLX Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.456.331/0001-06.

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 140/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de canalização nas proximidades do Terminal Rodoviário Antônio Massuacati.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de 7,58% ao valor original do contrato, correspondente a R\$ 232.572,47 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e

art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001663/2026.

São Gabriel da Palha/ES, 13 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1776377

São Mateus

Edital

EDITAL DE RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PARA SELEÇÃO DE 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES. Processo nº: 7286/2026. Objeto: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 5º-C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2025, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026. Classificação Final: **1º - Márcia Aparecida Natale de Araújo (Associação Empresarial do Litoral Norte - ASSENNOR)** - 64 pontos; **2º - Regina Xavier Pereira (Associação dos Moradores do Residencial Buritis)** - 43 pontos; **3º - Karlony Zucolotto (Associação de Moradores do Jacuí)** - 35 pontos. Não houve interposição de recursos administrativos no prazo previsto no item 8.3 do edital, restando confirmado integralmente o resultado preliminar. Em razão de haver sido apresentado quantitativo de candidaturas equivalente ao número de vagas, não há formação de cadastro de reserva, nos termos do item 2.2 do edital. O Edital de Resultado Final, acompanhado das atas circunstanciadas da Comissão, encontra-se disponível no site oficial do Município, por meio do link: <https://saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

São Mateus, 30/04/2026.

Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 18.743/2026

Protocolo 1776878

São Roque do Canaã

Lei

LEI Nº 1.165, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA A RUA DJALMA TONINI, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO CINCO CASINHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que

Ihe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Djalma Tonini, a via pública que tem início na Rua João Vago, nas proximidades do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, projetando se até a Rua Primo Bozetti.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1776509

Portaria

PORTARIA N.º 013/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

O **Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/21;
- b) o Processo Administrativo nº 01417/2026;
- c) o Contrato nº 053/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE CLABUNDE DE OLIVEIRA** como Gestor/Fiscal com vistas a acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 053/2026**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.734.122/0001-16 e a empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.014.453/0001-99, objetivando a **contratação emergencial de empresa especializada em locação de Ambulância de Suporte Básico** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 29 de abril de 2026.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1776858

PORTARIA N.º 014/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS.

O **Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) o Processo Administrativo nº 0862/2026 e;
- c) o Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE CLABUNDE DE OLIVEIRA** como Gestor/Fiscal, para acompanhar e fiscalizar todas as contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços formalizadas em virtude do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, objetivando a futura e eventual aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 29 de abril de 2026.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1776859

PORTARIA N.º 222/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001550/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **29/04/2026 a 30/04/2026**, as férias concedidas ao servidor **DENNER ANGELI**, através da Portaria n.º 112/2026, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, restando-lhe 02 (dois) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1776872

PORTARIA SMT/SRC Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAIS SETORIAIS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços, garantindo a segurança e a qualidade do transporte escolar;

b) as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 5.711/2022, que aprova a Instrução Normativa SED n.º 002/2016 - Versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscais Setoriais para a gestão do Transporte Escolar de São Roque do Canaã/ES, composta pelos seguintes membros:

I - Julio Cesar Radinz Merlo - Presidente da Comissão e Gestor do Transporte Escolar;

II - Kamila Correia de Souza - Fiscal Geral;

III - Adriana Spalenza Tessarolo - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Darly Nerty Vervloet";

IV - Antônia Aparecida do Socorro Chaves Torezani - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEI "São Roque";

V - Kelly Roniany Vago Fiorentini - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Vale do Canaã";

VI - Luziane Stelzer Hoffman - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Josephir Boschetti";

VII - Marcos Antônio Wolkartt - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Santa Júlia";

VIII - Rovani Margon - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEIEF "Luiz Mônico";

IX - Graciana Pimenta Spalenza - Diretor Escolar e Fiscal Setorial da EMEI "Tia Neida".

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscais Setoriais:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar;

II - Inspeccionar diariamente as condições dos veículos utilizados no transporte escolar;

III - Acompanhar e monitorar a conduta, apresentação pessoal e cumprimento das normas de trânsito por parte dos motoristas, assegurando que desempenhem suas funções de maneira adequada e responsável;

IV - Monitorar a adequação dos pontos de apoio destinados aos motoristas e veículos;

V - Registrar formalmente eventuais irregularidades encontradas e sugerir providências cabíveis para saneamento das inconformidades.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros setores da administração municipal sempre que necessário para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Revoga-se em todos os termos a PORTARIA SMT/SRC Nº 003/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Roque do Canaã - ES, 29 de abril de 2026.

LEONARDO PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes

Protocolo 1777253

**PORTARIA SMT/SRC Nº 004/2026
ALTERA A PORTARIA SMT/SRC Nº 001/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria SMT/SRC Nº 001, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

III - Kamila Correia de Souza - Profissional representante da Secretaria Municipal de Transporte.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria SMT/SRC Nº 001, de 23 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Roque do Canaã - ES, 29 de abril de 2026.

LEONARDO PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes

Protocolo 1777280

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.16.0002

Processo Administrativo nº: 001481/2026.

Pregão Eletrônico nº: 013/2025 - PREFEITURA DE LINHARES/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: R M COMERCIAL SPORTS LTDA ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que disponibilize árbitros capacitados para atuação nos eventos esportivos promovidos, fomentados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã para a realização da Festa do Trabalhador em São Roque do Canaã-ES.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até o dia 1º de junho de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Valor: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777407

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0001

Processo Administrativo: 001419/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

Contratada: PICA-PAU COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 028/2026, prorrogando-o de 30 de abril de 2026 até o dia 31 de julho de 2026, em atendimento as

demandas das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.

Assinatura: 29/04/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1776996

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0001

Processo Administrativo: 001418/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

Contratada: ANGELA FABRIS BOSI 08196159781

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 030/2026, prorrogando-o de 30 de abril de 2026 até o dia 31 de julho de 2026, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.

Assinatura: 29/04/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777000

Errata

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1774690 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 28/04/2026 - Edição nº 2.992 - Página 60:

Onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Processo Administrativo nº: 001417/2026."

Leia-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

ID CIDADES: 2026.068E0500001.09.0007

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 001417/2026."

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776751

Sooretama

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

Ata nº SERP 244/2026

Processo nº 2025-1RM56

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 167

Processo Adm.: 3114/2026

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 6.925,07 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

ID Cidades: 2026.500E0500019.01.0063

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1776510

Venda Nova do Imigrante

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00018/2026

CÓDIGO CIDADES:

2026.072E0700001.09.0015

Ratifico a Dispensa nº 00018/2026 (MVNI), referente a contratação da empresa **VENDEC COMUNICAÇÃO**

VISUAL LTDA - 12.309.652/0001-91, para aquisição de placas de sinalização turística com instalação inclusa, para atender o município de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).**

Venda Nova do Imigrante, 28 de abril de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1776449

Viana

Decreto

DECRETO 081/2026

O PREFEITO MUNICIPL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e conferido com o art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Viana.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.625, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Viana, regulamentada pelo Decreto nº 173/2014, e estabelece o serviço de vigilância sanitária e a função de Autoridade Sanitária para seu pleno exercício.

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Autoridade Sanitária Municipal de Viana do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M., no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.

I - Guilherme Firme Lube, matrícula nº 029261-02, no cargo de Secretário;

II - Venâncio Cardoso de Magalhães e Santos, matrícula nº 036727-01, no cargo de Médico Veterinário;

III - Iris Melo dos Santos Cunha, matrícula nº 036880-01, no cargo de Médico Veterinário;

IV - Juliany Caçandre Carneiro, matrícula nº

032630-01, no cargo de Nutricionista.

Art. 2º. Caberá ao servidor designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas de inspeção e fiscalização do S.I.M.

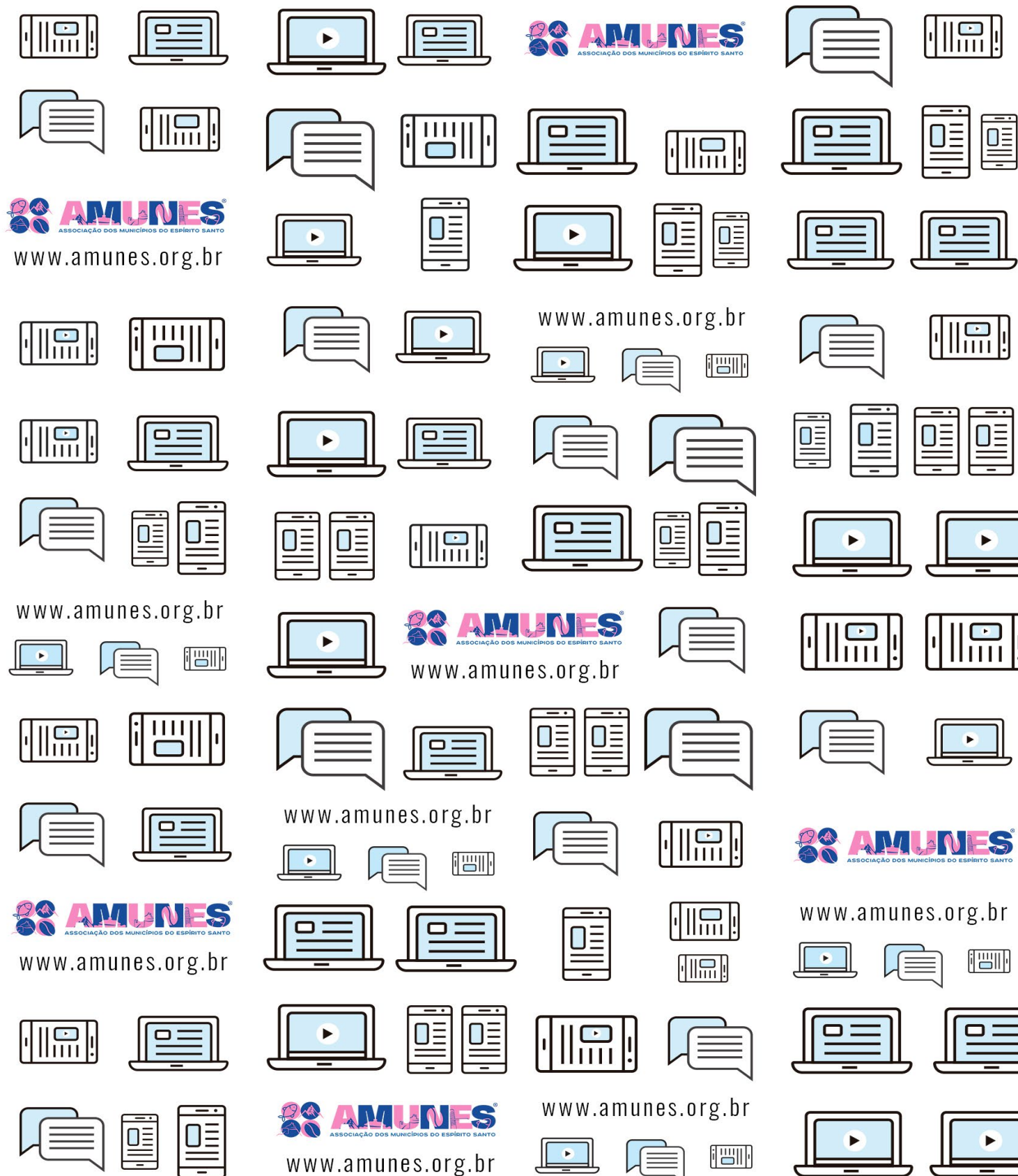
Art. 3º. O exercício da função pública atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 99, de 15 de maio de 2025.

Viana - ES, 29 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1777034





MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 82/2026
DATA 29/04/2026

DECRETO N.º 82/2026 , DE 29/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 66.153,54 - Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
135	007001.0824400032.003 33504300000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000010	1.000,00
150	007001.0824400032.003 33903600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000010	11.000,00
153	007001.0824400032.003 33903900000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	27.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
36	005001.1012200281.082 44905200000	EXPANDIR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	15.893,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	006001.1212200012.063 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE À EDUCAÇÃO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
128	017001.0412200122.042 33903900000	GESTÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	1.260,21
TOTAL:				66.153,54

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 66.153,54 - Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	007001.0812200032.004 33903200000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000010	39.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
29	005001.1012200272.081 33903000000	AMPLIAR E QUALIFICAR O TRANSPORTE SANITÁRIO E DA FROTA DA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	15.893,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
101	006001.1236100212.067 33903900000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
133	017001.0412200122.042 44905200000	GESTÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000010	1.260,21
TOTAL:				66.153,54

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 29/04/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-04-29



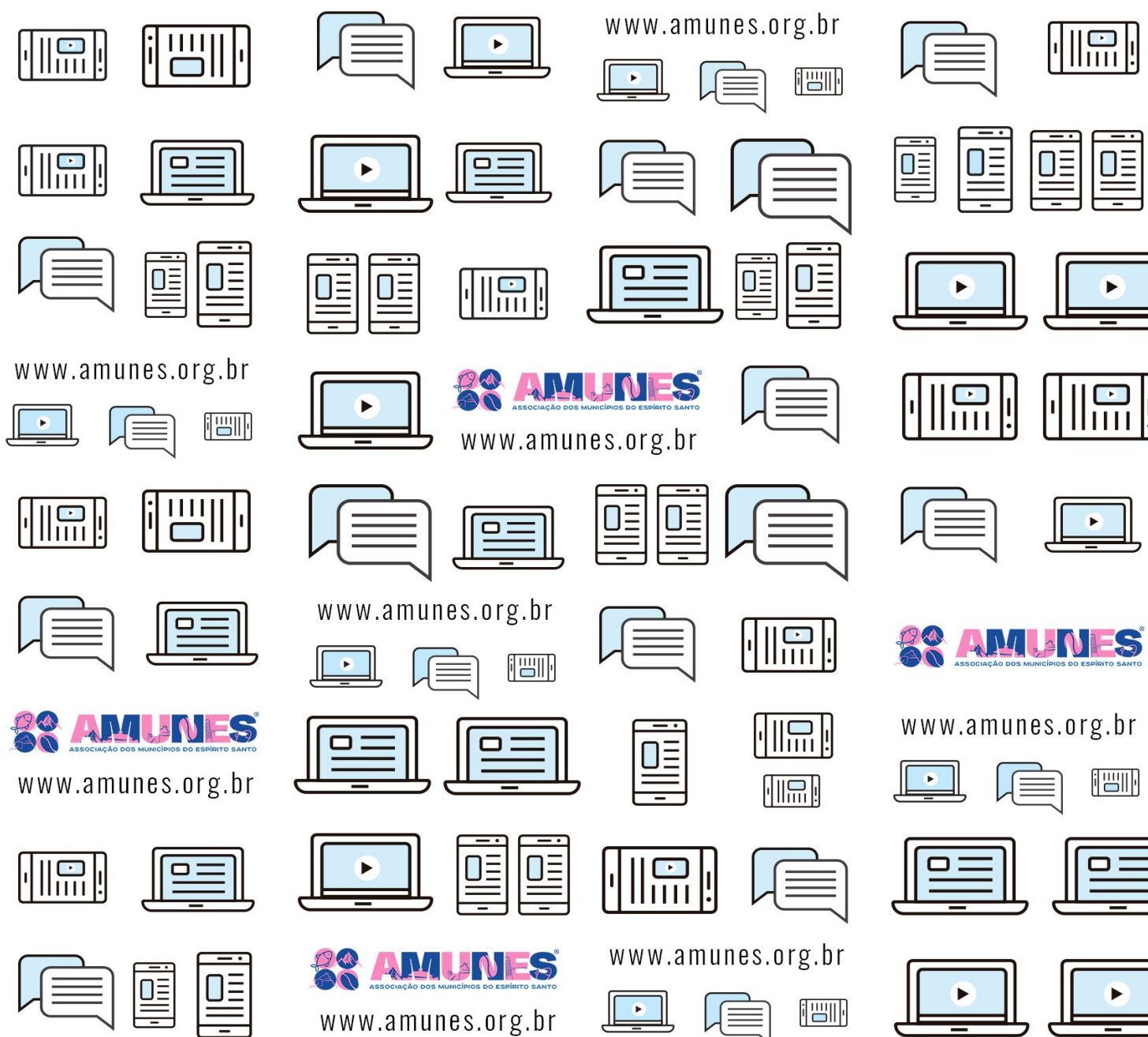
**MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO**
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 82/2026
DATA 29/04/2026

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1777055



Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
EDITAL Nº 003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - ACS / ACE
EXTRATO - RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS
CANDIDATOS PESSOAS NEGRAS E AVALIAÇÃO
BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, assim como, o código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ID TCEES CidadES Nº 073E0700001.2025.003, torna público o resultado preliminar das etapas de Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pessoas negras e Avaliação Biopsicossocial dos candidatos pessoas com deficiência do Edital de **Concurso Público nº 003/2025**, nos seguintes termos:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DO EDITAL Nº 003/2025

1.1. Divulga-se o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, dos candidatos classificados na prova objetiva e que concorrem como pessoa com deficiência. A listagem está disponível, em ordem alfabética, no site: www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min.

1.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

2. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS NEGRAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.2 DO EDITAL Nº 003/2025

2.1 Divulga-se o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar, dos candidatos classificados na prova objetiva e que concorrem como pessoa negra. A listagem está disponível, em ordem alfabética, no site: www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min.

2.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

Viana/ES, 30 de abril de 2026.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777051

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 505/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, pelas **Leis Municipais nº 1.419, de 19 de outubro de 1998**, nº **2.269, de 05 de maio de 2010** e nº **2.490, de 23 de novembro de 2012**, bem como pelas disposições de seu Regimento Interno,

e considerando:

- a obrigatoriedade de acompanhamento e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a competência do Conselho Municipal de Saúde para apreciar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão;
- a apresentação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao 3º quadrimestre de 2025 + Consolidado de 2025;
- a análise e discussão realizada no âmbito deste Conselho;
- a deliberação do Plenário na **213ª Reunião Ordinária do CMSV**, realizada em **11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** do 3º quadrimestre de 2025, correspondente ao período de **setembro a dezembro de 2025 + Consolidado de 2025**, nos termos apresentados pela gestão municipal de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana/ES, **11 de março de 2026**.

José Borges Costa
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Viana Biênio
2026-2028

Conselheiros Titulares e/ou substitutos Presentes na 1ª. Reunião Extraordinária do CMS de Viana, realizada em 11.03.26:

Marco Antonio Lima Freire (Representante da Gestão), Rodney Cesana Lobo Junior (Representante dos Prestadores de serviços ao SUS - Laboratório Ouro Verde), Lesly Silva Nunes (Representante dos Prestadores de serviços ao SUS - Med Saúde), Robson Menezes dos Santos (Representante dos Trabalhadores da Saúde - SINDIENFERMEIRO/ES); Lúcia Maria Godoy (Representante dos trabalhadores da Saúde - SINDPES/ES); Rosemere Almeida dos Passos (Representante dos trabalhadores da Saúde - SINDSAUDE/ES); Nilda Hastenreiter (Representante dos Usuários do SUS - PSCA/MITRA); José Borges Costa (Representante dos Usuários do SUS - MCGMN); Silvana Arruda da Silva (Representante dos Usuários do SUS - AVK); Ivone Celeste Erlarcher (Representante dos Usuários do SUS - FEMOPOVI). Os(as) Conselheiros(as) suplentes: Claudia Vasconcelos Silva (Representante dos trabalhadores da Saúde - SINDSAUDE/ES)

Homologo a Resolução CMSV Nº 505/2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1777457

Convocação**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.****EDITAL 005.90/2024-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1. Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **04 de maio de 2026** pelo telefone **3354-4084 e/ou 3354-4065 ou 3354-4071.**

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/2024 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2024;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2024;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2024.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2024;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2024.

Viana-ES, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.90/2024
Editai nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
75	ANA MARIA G O N Ç A L V E S BRAMBATI	26/08/1969	005.65/2024	HABILITADO
76	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA VANZELR	14/03/1978	005.65/2024	HABILITADO
77	LILIANE RAMOS NASCIMENTO	19/11/1981	005.65/2024	HABILITADO
78	S U E L L E N M O R O S E S C H I T E O D O R O L O P E S	11/01/1983	005.65/2024	HABILITADO
79	TAMIREZ DE OLIVEIRA COSTA	20/07/1994	005.65/2024	HABILITADO
80	SANDRA AZEVEDO VALENTIM	31/10/1964	005.65/2024	HABILITADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
99	ALEXIA MATOS CARDOSO VILELA	02/09/1998	005.83/2024	HABILITADO
100	LARISSA ALMEIDA FERREIRA GERALDO	17/12/1998	005.89/2024	HABILITADO
101	ANA BONELI SARMENTO FILHA	25/02/1968	005.89/2024	HABILITADO

Protocolo 1777045

14ª CHAMADA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
VIANA - ES EDITAL Nº 009/2025.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 009/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
05/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	8:00 ÀS 11:00	601º AO 650º	
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
05/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS) EDUCAÇÃO URBANA E CAMPO	13:00 ÀS 17:00	801º AO 850º	
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICAÇÃO	
06/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA AUDITIVA	8:00 ÀS 11:00	ELISÂNGELA DA GLÓRIA LIMA DE SOUSA	
			ANDRESSA GONÇALVES PREZILIUS	
			INGRYD VALADARES DE SOUZA VIDAL	
			JÔSE APARECIDA SANTOS	
			JAKELINE DAS GRAÇAS SOARES	
			DANIELLY DE ALMEIDA SILVA ULIANA	
			SEBASTIANA MACHADO SOARES MUNALDI	
			JAMILLE SANTOS DOS REIS	
			LAURIENE SOUZA DOS REIS RAMOS	
			SILVIA SIQUEIRA NASCIMENTO PERCILIANO	
			ROSIMERI DE JESUS ALMEIDA	
			LAURA FELICIO DOS SANTOS MERSCHER	
			MICKAELI ROCHA SAMPAIO	
			JANAINA MIRANDA MARTINS DE SOUZA	
			KEILA GONÇALVES GARCIA	
			DANIELA DA SILVA DE MOURA DE SOUSA	
			RAQUEL LIQUER CHAGAS MACHADO	
			THALLES JOSÉ LIMA DOS SANTOS	
			BRENO SPERANDIO FADINI	
			DANYELLE DE OLIVEIRA SIMÕES SILVA	
			MARIO LUCIO COSTA	
			EUNICE CORREIA SOUZA DA SILVA	
			GISELE DO NASCIMENTO VIDAL SILVA	
			GEOVÂNIO DE OLIVEIRA RHEINEL	
			PATRICIA DA SILVA SANTOS SIQUEIRA	
			RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	
			SULAMITA BARRETO SILVA	
			THAIS MOURA DOS SANTOS TAVARES	
			HELOISA PORTO ZARDINI	
			LUAN RODRIGO PEREIRA DA SILVA SOUZA	
			VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA	

Portaria



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 313/2026
DATA 29/04/2026

PORTARIA N.º 313/2026 , DE 29/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003505/2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 78.571,98 - Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais, Noventa e Oito Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
25	005001.1012200272.080 33909200000	ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	37.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
391	024001.0618200172.057 33903900000	PREVENÇÃO A DESASTRES E OBRAS EM ÁREAS DE RISCOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	41.071,98
TOTAL:				78.571,98

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 78.571,98 - Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais, Noventa e Oito Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
22	005001.1012200272.080 33903900000	ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	37.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
387	024001.0618200172.057 33903000000	PREVENÇÃO A DESASTRES E OBRAS EM ÁREAS DE RISCOS MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	41.071,98
TOTAL:				78.571,98

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 29/04/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-04-29

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

PORTARIA Nº 0314/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020/2026, de 19 de janeiro de 2026, que institui a Escola de Governo do Município de Viana - EGMV, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Unidade Administrativa permanente destinada ao planejamento, execução e avaliação dos processos formativos para os servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar continuamente os processos de trabalho das equipes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente em Saúde para o fortalecimento e melhoria da qualidade da atenção ao cuidado e cumprimento dos indicadores pactuados junto ao Ministério da Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (EPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Viana, com a finalidade de promover a qualificação contínua dos profissionais de saúde, a partir das necessidades do processo de trabalho e da realidade dos territórios.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde será desenvolvida de forma integrada às ações da Atenção Primária à Saúde, abrangendo as Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes Multiprofissionais (eMulti), equipes de Atenção Especializada, Equipes de Vigilância em Saúde e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

- I - Qualificar permanentemente os profissionais de saúde do município;
- II - Fortalecer o processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde;
- III - Promover a reflexão crítica sobre as práticas de cuidado;
- IV - Contribuir para a melhoria da qualidade da atenção e dos indicadores de saúde;
- V - Instituir espaços regulares de aprendizagem no cotidiano do trabalho.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 4º São ações estruturantes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

- I - Elaboração do Calendário Temático Anual de Estudos;
- II - Realização das Semanas de Educação Permanente em Saúde, conforme calendário anual;
- III - Implantação do Horário Protegido de Estudos para os profissionais das Equipes de Saúde da Família;
- IV - Elaboração e execução do Calendário Temático de Eventos e realização dos "Dias D";
- V - Monitoramento e avaliação das atividades realizadas no âmbito da Educação Permanente em Saúde.
- VI - Certificação dos participantes.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO TEMÁTICO ANUAL DE ESTUDOS

Art. 5º O Calendário Temático Anual de Estudos deverá ser elaborado pela gestão municipal da saúde, considerando:

- I - As necessidades formativas identificadas junto às equipes;
- II - Os indicadores de saúde do município;
- III - As prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- IV - As demandas do território e da população assistida.

Parágrafo único. O calendário deverá ser divulgado previamente às equipes e revisto periodicamente, conforme necessidade.

CAPÍTULO V

DA SEMANA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 6º A Semana de Educação Permanente em Saúde será realizada preferencialmente quadrimestralmente, com programação composta por atividades educativas presenciais ou remotas.

Parágrafo único. As atividades poderão incluir oficinas, rodas de conversa, estudos de caso, seminários e outras metodologias participativas.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO PROTEGIDO DE ESTUDOS

Art. 7º Fica instituído o Horário Protegido de Estudos para as equipes ESF, ESB e eMulti, destinado exclusivamente às atividades de Educação Permanente em Saúde.

§1º O horário protegido deverá ser definido por ato normativo complementar da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A organização do horário protegido deverá garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

§3º As atividades desenvolvidas no horário protegido deverão estar alinhadas ao Calendário Temático Anual de Estudos.

CAPÍTULO VII

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DOS "DIAS D"

Art. 8º O Município elaborará Calendário Temático de Eventos, incluindo a realização dos "Dias D", voltados às prioridades de saúde pública, campanhas e linhas de cuidado. O referido calendário é unificado, não é facultativo e deverá ser adotado por todos os serviços da rede de forma a padronizar as atividades;

Parágrafo único. Os "Dias D" deverão integrar ações educativas, assistenciais e comunitárias, com participação das equipes e da população. O calendário é anual e deverá ser publicado no mês de fevereiro de cada ano.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º As atividades de Educação Permanente em Saúde serão monitoradas e avaliadas de forma contínua, por meio de instrumentos próprios de registro e acompanhamento.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento, o replanejamento e a avaliação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IX

DA CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A certificação dos participantes será expedida pela Escola de Governo Municipal.

Art. 11º A certificação será concedida com base na somatória da carga horária anual cumprida por cada profissional, mediante comprovação de participação nas atividades desenvolvidas.

Art. 12º Os profissionais que atuarem como tutores de equipes farão jus à certificação específica, em razão do exercício dessa função.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A coordenação da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15º Esta Lei/Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

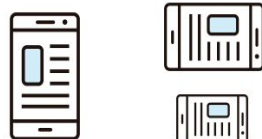
Prefeito Municipal de Viana



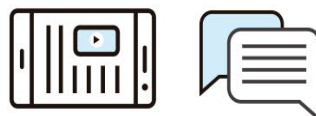
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



ANEXO I

FRAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO

COLIGAÇÃO

VIANA PRONTA PRO FUTURO

PODEMOS / MDB / PSB / PP / PRD / PSD / REPUBLICANOS / PDT



Saúde para todos

A garantia do direito à saúde é requisito fundamental para uma cidade mais humanizada. São inegáveis os avanços conquistados na atual gestão municipal, que focou suas ações de qualificação de informação por meio da informatização, ampliação de atendimento na atenção básica, porta de entrada de maior demanda, o que permitiu a preservação e promoção da saúde, a qualidade do atendimento e a modernização de instalações e equipamentos. A continuidade do investimento em saúde é necessária projetando uma cobertura ainda maior da atenção básica, com ampliação da quantidade de equipes de saúde da família, consolidando a abordagem preventiva para promoção da saúde, bem como viabilizando o acesso à atenção especializada, garantindo, dentro das possibilidades, capacidade e competência do município e dar integralidade no cuidado à saúde. Por tudo isso, ampliar o acesso e a qualidade dos serviços do SUS, com regulação centrada na pessoa, ainda se faz necessário com ações prioritárias em:

- Valorização profissional com atualização do plano de cargos e carreira de profissionais da saúde;
- Priorização e fortalecimento da Atenção Básica, ampliando e garantindo aos usuários acesso de forma tempestiva, por meio de ações voltadas à classificação de risco do território; ampliação do horário de atendimento das Unidades Básicas onde for viável; ampliação da oferta de serviços na atenção básica, bem como do número de equipes de estratégia de saúde da família e equipes multiprofissionais; expansão da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); fortalecimento da atenção domiciliar; priorização da integração das ações de vigilância e assistência à saúde promovendo intervenções intersetoriais integradas com outras áreas.
- Ampliar ainda mais a cobertura de saúde bucal com a ampliação da oferta de atendimento, fortalecendo ações de busca ativa, qualificação de atendimento por meio de classificação de risco;

- Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS com a estruturação do Programa Municipal de Saúde Mental e integração com as demais redes; bem como construção e implantação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
- Atualização da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME como forma de qualificar e garantir acesso à assistência farmacêutica, bem como promoção do uso racional de medicamentos, observados critérios de competência;
- Viabilização do acesso à Rede de Atenção Especializada por meio da ampliação da oferta de atendimento ambulatorial especializado; implantação de tele saúde e telemedicina e viabilizar parcerias com objetivo de ampliar acesso;
- Fortalecer ações voltadas a políticas de gestão do trabalho e educação na saúde abrangendo modelo de atenção à saúde inclusivo, humanizado e resolutivo;
- Estimular a participação social incentivando a constituição de conselhos locais;
- Priorizar a Saúde da Mulher e da Criança com foco no cuidado à saúde materno-infantil;
- Modernização de soluções e equipamentos para qualificação da Política de Saúde digital no município. Continuar as tratativas para a concretização do complexo hospitalar municipal;
- Fortalecer as ações e serviços de saúde voltadas às políticas de pessoas idosas e pessoas com deficiência. Investir na política de controle de zoonoses, garantindo acesso de atendimento, tratamento e acompanhamento a demandas de importância à saúde;
- Qualificar os serviços de vigilância sanitária, informatizando procedimentos para maior celeridade processual, além de ampliar e capacitar equipe com vistas a acompanhar o crescimento econômico da cidade.

DOM/ES - Edição Nº2.935		DOM/ES - Edição Nº2.935	
quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026	497	498	quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026
VALOR: R\$ 405.000,00. VIGÊNCIA: 22 meses Data da Homologação: 28/01/2026 Lícia Nascimento Callinan Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato Protocolo 1717243-4		servidores nos processos formativos e os resultados institucionais deles decorrentes; VI - emitir certificados, declarações e manter registros oficiais das ações formativas realizadas; VII - organizar e manter cadastro de facilitadores, instrutores e instituições parceiras, internos e externos; VIII - desenvolver, adotar e aprimorar metodologias, tecnologias e instrumentos pedagógicos, presenciais e digitais; IX - fomentar e apoiar a pesquisa aplicada em gestão pública, relacionada às atividades da Administração Municipal; X - apoiar iniciativas de modernização administrativa e de desenvolvimento institucional, em articulação com os órgãos e entidades do Município; XI - promover e executar ações de educação a distância - EAD, observadas as diretrizes institucionais; XII - articular, celebrar, quando autorizado, e gerir convênios, termos de cooperação e parcerias, na forma da legislação vigente; XIII - contratar facilitadores internos e externos, observadas a legislação aplicável e as normas administrativas do Município; XIV - administrar os recursos materiais, tecnológicos e os equipamentos necessários ao funcionamento da EGMV.	
Viana Decreto		CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Art. 6º As competências e atribuições da Escola de Governo do Município de Viana - EGMV serão exercidas pela Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEMGP, instituída por meio do Decreto nº 022, de 2025, à qual compete sua gestão, coordenação pedagógica e administrativa e execução das ações formativas.	
DECRETO Nº 020/2026 INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO VIANA - EGMV, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e em conformidade com a Lei nº 3.435, de 23 de Janeiro de 2025. CONSIDERANDO que o 2º do art. 39 da Constituição Federal estabelece que os entes federados devem manter escolas de governo destinadas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos; CONSIDERANDO que a participação em cursos de aperfeiçoamento constitui requisito para a progressão na carreira, reforçando a necessidade de estrutura administrativa específica para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos; CONSIDERANDO que a Constituição autoriza a celebração de convênios e contratos entre entes federados, legitimando a cooperação institucional para ações de formação e aperfeiçoamento de servidores; CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão pública, a valorização do servidor e a melhoria da eficiência administrativa demandam a existência de unidade permanente responsável pela coordenação de processos formativos; CONSIDERANDO que a Escola de Governo do Município de Viana - EGMV constitui instrumento fundamental para a profissionalização da administração pública municipal, contribuindo para a qualificação das políticas públicas. DECRETA: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º Fica instituída a Escola de Governo do Município de Viana - EGMV, como Unidade Administrativa permanente destinada ao planejamento, execução e avaliação de processos formativos para os servidores municipais. § 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se processos formativos, os cursos, capacitações, qualificações e aperfeiçoamentos profissionais, seminários, congressos, palestras, fóruns, oficinas,		como agente central da implementação das políticas públicas e do desenvolvimento institucional; IV - profissionalização da gestão pública, por meio do fortalecimento de competências técnicas, gerenciais, éticas e comportamentais; V - desenvolvimento institucional, orientado ao aprimoramento contínuo dos processos, estruturas e resultados da Administração Pública Municipal; VI - instituição de processos formativos como prioridade da Administração Pública e como política permanente da Administração, voltada ao desenvolvimento contínuo dos servidores públicos; VII - interdisciplinaridade, promovendo a integração de saberes, práticas e experiências dos servidores municipais nos processos formativos; VIII - inovação administrativa e tecnológica, como instrumento para a modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços; IX - gestão por resultados, com foco no desempenho, na eficiência, na eficácia e na efetividade das ações institucionais; X - responsabilidade social, orientando a atuação da EGMV para o compromisso com o interesse público, a cidadania e o desenvolvimento sustentável; XI - gestão democrática e participativa, assegurando a participação dos servidores e das unidades administrativas do Município, inclusive no processo de diagnóstico, planejamento, execução e avaliação dos processos formativos desenvolvidos pela EGMV. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 4º São objetivos da Escola de Governo do Município de Viana - EGMV: I - promover o desenvolvimento contínuo das competências dos servidores públicos municipais, contribuindo para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços públicos; II - fortalecer a profissionalização da gestão pública municipal, por meio da formação técnica, gerencial, ética e institucional dos servidores; III - estimular a inovação administrativa, tecnológica e gerencial, alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal; IV - difundir conhecimentos técnicos, científicos, estratégicos e institucionais, voltados ao aprimoramento das políticas públicas; V - fomentar a ética e a responsabilidade, o compromisso social e a cultura do interesse público no exercício das funções públicas; VI - apoiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais; VII - preparar servidores e gestores para o exercício das funções de liderança, coordenação e gestão; VIII - promover a integração entre ensino, pesquisa e práticas institucionais em gestão pública. CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS Art. 5º Compete à Escola de Governo do Município de Viana - EGMV: I - planejar, executar e avaliar os processos formativos destinados aos servidores públicos municipais; II - priorizar a formação introdutória obrigatória aos novos servidores, nos termos da legislação aplicável; III - elaborar, executar e monitorar o Plano Anual de Processos Formativos do Município; IV - realizar diagnósticos periódicos das necessidades de formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores; V - acompanhar e avaliar a participação dos	
DECRETO Nº 020/2026 INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO VIANA - EGMV, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e em conformidade com a Lei nº 3.435, de 23 de Janeiro de 2025. CONSIDERANDO que o 2º do art. 39 da Constituição Federal estabelece que os entes federados devem manter escolas de governo destinadas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos; CONSIDERANDO que a participação em cursos de aperfeiçoamento constitui requisito para a progressão na carreira, reforçando a necessidade de estrutura administrativa específica para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos; CONSIDERANDO que a Constituição autoriza a celebração de convênios e contratos entre entes federados, legitimando a cooperação institucional para ações de formação e aperfeiçoamento de servidores; CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão pública, a valorização do servidor e a melhoria da eficiência administrativa demandam a existência de unidade permanente responsável pela coordenação de processos formativos; CONSIDERANDO que a Escola de Governo do Município de Viana - EGMV constitui instrumento fundamental para a profissionalização da administração pública municipal, contribuindo para a qualificação das políticas públicas. DECRETA: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º Fica instituída a Escola de Governo do Município de Viana - EGMV, como Unidade Administrativa permanente destinada ao planejamento, execução e avaliação de processos formativos para os servidores municipais. § 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se processos formativos, os cursos, capacitações, qualificações e aperfeiçoamentos profissionais, seminários, congressos, palestras, fóruns, oficinas,		CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Art. 7º A alínea "b" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 022, de 31 de Janeiro de 2025, que trata das atribuições da Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, passa a vigorar com a seguinte redação, na forma deste Decreto: b) à Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas compete a gestão, a coordenação pedagógica e administrativa da Escola de Governo do Município de Viana - EGMV, cabendo-lhe: 1. no âmbito da Gestão da EGMV: planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas, projetos e atividades de formação, capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais; realizar estudos, diagnósticos e análises institucionais, definindo objetivos, metas, indicadores de desempenho e planos de ação da EGMV; articular-se com as unidades administrativas, secretarias e demais órgãos do Município, visando à definição integrada das ações formativas; propor e promover intercâmbios técnicos, científicos e institucionais com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, observada a legislação aplicável; organizar, manter e supervisionar o cadastro de facilitadores, instrutores e instituições parceiras, internos e externos; estruturar e coordenar processos de aprendizagem contínua, em articulação com as áreas afins; desenvolver e coordenar a aplicação de ferramentas, metodologias e estratégias de motivação e aprendizagem, voltadas	

Mês	Data	Evento/Comemoração	Palestra/Ações	Sugestões de Ações Complementares
JANEIRO	24/01/2026	Janeiro Branco (Saúde Mental) e Janeiro Roxo (Hanseníase)	A importância do cuidado com a saúde mental e A importância do diagnóstico precoce.	Atendimento médico, enfermagem, odontológico, exames laboratoriais, vacinação, testagem de IST's, IMC, coleta de preventivo, verificação de PA e glicemia e demanda espontânea.
	29/01/2026			
FEVEREIRO	28/02/2026	Fevereiro Laranja (Lúpus, Fibromialgia, Alzheimer, Leucemia) e Dia Nacional de Prevenção de Gravidez na Adolescência.	Entendendo Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer: diagnóstico e cuidados e Riscos da gravidez precoce, impactos na saúde da gestante e do bebê e cuidados no pré-natal.	
	26/02/2026			
MARÇO	21/03/2026	Março Lilás (Prevenção do Câncer de Colo de Útero) e Planejamento Familiar.	Prevenção do câncer de colo do útero: vacinação e exames regulares e Métodos contraceptivos, como DIU, vasectomia e laqueadura.	
	26/03/2026			
ABRIL	25/04/2026	Abril Azul (Conscientização sobre o Autismo) e Hiperdia e Obesidade, Dia Mundial da Saúde.	Compreendendo o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e A importância de uma alimentação saudável, redução de sódio, açúcar e prática de atividade física.	
	30/04/2026			
MAIO	23/05/2026	Maio Lilás Dia Mundial Sem Tabaco e Dia Nacional sobre o Uso Racional de Medicamentos e Dia Mundial da Hipertensão.	Os benefícios de parar de fumar, como a melhoria da saúde, paladar e olfato. A importância de seguir a receita médica e os riscos da automedicação	
	28/05/2026			
JUNHO	20/06/2026	Junho Vermelho (Incentivo à Doação de Sangue e Teste do Pezinho).	A importância da doação de sangue para salvar vidas e doenças que pode prevenir com o teste do pezinho.	
	25/06/2026			
JULHO	18/07/2026	Julho Amarelo (Prevenção das Hepatites Virais) e Suplementação de Vitamina A .	Prevenção e tratamento das hepatites virais e O objetivo do programa nacional de Suplementação de Vitamina A.	
	30/07/2026			
AGOSTO	22/08/2026	Agosto Dourado (Incentivo ao Aleitamento Materno) e Cuidado e Fortalecimento da Rede de Apoio da Gestante, Dia Nacional da Saúde.	Amamentação: benefícios para mãe e bebê. Porque a rede de apoio a gestante é importante: pai parceiro	
	27/08/2026			
SETEMBRO	19/09/2026	Setembro Amarelo (Prevenção ao Suicídio) e Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.	Valorização da vida e prevenção ao suicídio e Bullying, superação e histórias de vida de uma pessoa com deficiência e importância da empatia"	
	24/09/2026			
OUTUBRO	24/10/2026	Outubro Rosa (Prevenção do Câncer de Mama) e Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa.	Câncer de mama: diagnóstico precoce e prevenção e Os benefícios de uma avaliação multidimensional para a qualidade de vida do idoso.	
	29/10/2026			
NOVEMBRO	14/11/2026	Novembro Azul (Saúde do Homem) e Prevenção e Cuidado da Saúde Bucal.	Cuidando da saúde do homem: prevenção ao câncer de próstata e A importância de manter uma boa higiene bucal desde cedo.	
	26/11/2026			
DEZEMBRO	12/12/2026	Dezembro Vermelho (Prevenção ao HIV e outras ISTs) e Procedimentos Especializados.	Prevenção ao HIV e ISTs: informação é proteção e A rápida cicatrização e prevenção de infecções.	
	17/12/2026			

FONTE: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/ calendario/saude>

Câmaras**Aracruz****Aditivo****CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2025****Processo nº:** 1697/2024**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz/ES**Contratada:** Vescovi & Bitti Ltda - CNPJ nº 36.411.940/0002-00**Objeto:** Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 02/2025, referente ao fornecimento de combustível (gasolina comum), com inclusão de 5.206 litros, correspondente a 25% do quantitativo inicialmente contratado.**Valor do Acréscimo:** R\$ 34.151,36.**Valor Global Atualizado:** R\$ 171.290,56.**Dotação Orçamentária:**

01.01.00 - Câmara Municipal de Aracruz

01.031.0049.2.0010 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundamentação Legal: Arts. 124, I, "b", 125 e 94 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 29/04/2026.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1777164**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2023****Processo nº:** 1345/2023**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz/ES**Contratada:** Bilacorp Viagens e Turismo Ltda EPP - CNPJ nº 27.829.511/0001-77**Objeto:** Acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº 06/2023, visando à ampliação do saldo contratual para atendimento das necessidades institucionais relativas à aquisição de passagens e despesas com locomoção.**Valor do Acréscimo:** R\$ 12.500,00.**Valor Global Atualizado:** R\$ 62.500,00.**Dotação Orçamentária:**

01.01.00 - Câmara Municipal de Aracruz

01.031.0049.2.0010 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fundamentação Legal: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 29/04/2026.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1777171**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2024****Processo nº:** 1.827/2022**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz/ES**Contratada:** Linhares Suprimentos para Informática Ltda-EPP - CNPJ nº 04.704.226/0001-24**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/05/2026 a 30/04/2027, mantendo-se as demais condições contratuais.**Valor Global:** R\$ 83.391,96.**Dotação Orçamentária:**

01.01.00 - Câmara Municipal de Aracruz

01.031.0049.2.0010 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**Data da Assinatura:** 23/04/2026.

Aracruz/ES, 23 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1777177**Colatina****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2027/2026.****Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 100/2025 e dá outras providências.**A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu **PROMULGO:****Art. 1º** - Fica **MANTIDO o VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 100/2025.****Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 27 de abril de 2026.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA****Protocolo 1776444****Aditivo****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 013/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº.:** 003/2022.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº. 02.548.735/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução web, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no anexo do contrato.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, onde consta o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 12 (meses) meses, a partir do dia 03 de maio de 2026 até o dia 02 de maio de 2027, bem como os efeitos financeiros desta operação.

VALOR GLOBAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 146.937,72 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina-ES, 29 de abril de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Ordenador de Despesas.

Protocolo 1776832

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcio Crespo de Lima, lotado no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 951, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 4 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o que preceitua o art. 110, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 56/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de abril de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1776985

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 023/2026

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidora que denomina.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **JHENYFER CÂNDIDO FREITAS**, ocupante do cargo de Secretária da Presidência, abono para o dia 30/04/2026 (quinta-feira).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton 29 de abril de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 29 de abril de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnica Legislativo

Protocolo 1776862

Iconha

Portaria

PORTARIA Nº 049/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Aline Aparecida Marcarini, Matrícula n.º 326, como fiscal titular e a Servidora Rita de Cássia Figueira Paulino, Matrícula n.º 273, como fiscal suplente, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 005/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Iconha e a Empresa Olimar Garcia Biancardi ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Iconha-ES, 08 de abril de 2026.

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

Protocolo 1776833

**PORTARIA Nº 050/2026, DE
08 DE ABRIL DE 2026.**

**NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2026.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Rita de Cássia Figueira Paulino, Matrícula n.º 273, como fiscal titular e a Servidora Aline Aparecida Marcarini, Matrícula n.º 326, como fiscal suplente, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 006/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Iconha e a Empresa Olimar Garcia Biancardi ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Iconha-ES, 08 de abril de 2026.

MOISES PINTO MARCHIORI

Presidente da Câmara

Protocolo 1776835

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0392/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: IMPÉRIO CERTIFICADOS DIGITAL LTDA.
CNPJ: 57.794.545/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), dos tipos A1 e A3, padrão ICP-Brasil, destinado à Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações descritas neste Termo de Referência nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.509,65 (um mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.

IDCIDADES: 2026.048L0200001.09.0009

Montanha, 24 de abril de 2026.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1776471

Santa Maria de Jetibá

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo nº 00056/2024

Contrato nº 12/2024

Aditivo Contratual nº 02/2026

Código CidadES: 2024.062L0200001.09.0003

Fundamentação: Artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Contratada: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**, CNPJ nº 39.781.752/0001-72

Objeto: O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento da Cláusula 2ª (item 2.1) e 3ª (item 3.1), do Contrato nº 12/2024, para aditar o prazo e reajustar o valor, para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. Fica prorrogado o Contrato nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação iniciando em 01 de julho de 2026 e finalizando em 30 de junho de 2027. O reajuste do presente contrato dar-se-á apenas aos valores pagos mensalmente, pelo uso dos sistemas fornecidos pela contratada, bem como pela gestão de ambiente de hospedagem, nos valores descritos no item seguinte. Mantendo e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Santa Maria de Jetibá, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1776478

São Mateus

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2026
CONCEDE TÍTULO EM HOMENAGEM AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Wanderlei Segantini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO HONORÁRIO DE HONRA AO MÉRITO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER a Senhora MARIA DE LOURDES VICENTE RIVA.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará no dia trinta (30) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026), às 18:30 horas, no Centro Universitário Vale do Cricaré - UNIVC, localizado a Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 217, Bairro Universitário, São Mateus-ES, Cep: 29933-415.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Protocolo 1777257

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Décima Primeira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Erivelti Marianelli para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou à secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença totalidade. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu, de forma alternada, à discussão, a ata da sessão ordinária realizada no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e seis, e a ata da sessão extraordinária realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, que foram aprovadas por todos os vereadores. A presidência solicitou à secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente: **Indicação nº 003/2026**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, através da secretaria municipal competente, que as futuras aquisições de veículos para transporte escolar, bem como as contratações de veículos para o transporte de estudantes, tanto da rede municipal quanto da rede estadual de ensino, no município de São Roque do Canaã, sejam equipados com ar condicionado. **Indicação nº 004/2026**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, através da secretaria municipal competente, a realização de estudo técnico para instalação urgente de redutores de velocidade (lombadas) ou faixa elevada para pedestres, na Rodovia Armando Martinelli, Bairro Santa Luzia/Picadão - nas proximidades do Bar do Guaitolini. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na

forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo:** Boa noite a todos! Boa noite aos meus colegas vereadores, vereadora, senhor presidente, a Mesa, quero cumprimentar a quem nos assisti nas redes sociais, quero cumprimentar as pessoas que estão nessa Casa de Leis juntamente conosco e aos servidores. Vim falar de uma coisa boa para o nosso município, que está acontecendo hoje e seguirá amanhã, que é o mutirão de castração. Está acontecendo no pátio da igreja de Santa Luzia, em Picadão. Já foi falado aqui, mas a gente pede mais uma vez para as pessoas que fizeram o seu cadastro junto à secretaria de meio ambiente, para estar levando os seus bichinhos. Tivemos o ano passado, mais de duzentos animais, este ano são oitenta animais entre felinos e cachorros. Nós temos vagas também, já foram preenchidas, seriam vinte e sete caninos fêmeas, vinte e sete caninos machos, quatorze felinos fêmea e treze felinos machos. Lembrando que tem que levar o R.G, o CPF e o comprovante de residência. Eu peço a colaboração daquelas pessoas que poderem e querem estar ajudando, porque os animais errantes também são um grupo de animais que vão ser castrados e às vezes a gente não tem alguém para cuidar desses animais no período de sete dias. As pessoas reclamam que tem muito animal na rua, infelizmente enquanto nós não recebermos ajuda da comunidade para que esses animais sejam castrados; a prefeitura está fazendo a parte dela, tem a castração. O nosso município ainda está engatinhando, mas em trinta anos, a gente vê que a movimentação está começando, graças a Deus! Eu agradeço aqui ao prefeito Marcos Guerra, o nosso vice-prefeito, a secretaria de meio ambiente, a nossa secretária Simone. E eu quero contar também vereadores, vereadora, com o apoio de vocês, porque um dos meus sonhos é conseguir realizar a aprovação de projetos; aqui na Câmara a gente fazer lei, eu tenho certeza presidente, que eu vou conseguir, eu não, não é a Flávia, são os vereadores, é a Câmara que vai conseguir essa grandiosidade para São Roque, leis, leis contra o abandono, contra os maus tratos. Porque é muito fácil a gente ir para as redes sociais reclamar que tem muito animal na rua, é muito fácil, mas nós temos o poder de fazer isso mudar. Nós temos o poder aqui na Câmara de fazer isso mudar, e nós vamos fazer. Eu acredito que aqui, de uma forma ou de outra, todos querem que faça cumprir a lei federal, ninguém quer fugir da lei, e eu peço mais uma vez o apoio dessa Casa. Eu vou sentar mais uma vez com vocês, é porque eu não estou tendo tempo de reunir com vocês, mas nós vamos conversar, vamos criar lei, vamos conseguir com esse engajamento do município, a gente vai conseguir crescer, eu tenho certeza. Então eu agradeço a população, eu agradeço aos protetores anônimos, vocês não têm ideia, poderia ser muito mais animais na rua, vocês não têm ideia de protetores anônimos, eu conheço protetor que tem dez cachorros no quintal, vai pegando e vai cuidando para não ficar na rua, para não ser atropelado. Então eu agradeço muito aos protetores anônimos, agradeço a cada pessoa que me liga pedindo ajuda, porque se está pedindo ajuda, é porque gosta do animal, prefere pedir ajuda do que fazer sabe-se lá o que. Mas vocês podem ter certeza que vão ter leis rigorosas no nosso município em relação a causa animal, e eu conto com os nobres vereadores para que isso aconteça. Mais uma vez agradecer ao nosso prefeito Marcos

Guerra, ao nosso vice, a secretária municipal de meio ambiente, quero agradecer aos meus colegas vereadores e a toda comunidade de São Roque por estarem atentos aos animais. Boa noite e muito obrigada! Qualquer dúvida entrar em contato comigo, com algum vereador ou até mesmo com a secretária municipal de meio ambiente, que ela vai passar. Ela também me disse há uns dias atrás que castração agora no nosso município, vai ser uma coisa que vai acontecer, se depender dela, vai acontecer sempre. É comprovado gente, a única coisa que acaba, no sentido de abandono, é castrar; porque a população diminui, não vai ter cachorro para o pessoal jogar na rua, não vai ter reprodução. **Aparte Vereador João Carlos Valadão:**

Vereadora, só uma parte, eu estava participando do evento hoje, e eu conheci um casal, o nome do rapaz é Alex, ele e a esposa dele, são de São Dalmacio, e lá eles estão fazendo um trabalho de recolher os animais, acho que eles já têm vinte animais. Eles estão fazendo um excelente trabalho, com ajuda de pessoas que fazem doação de ração. Eu até peço quem puder estar ajudando, porque eles estão fazendo um excelente trabalho, hoje mesmo estavam com animais lá para castrar, acho que eram cinco animais. Eu quero parabenizar esse casal pelo trabalho que estão fazendo, e quem puder ajudar com doação de ração, para eles poderem continuar com o trabalho. **Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo:**

O Alex procura muito a gente, na realidade, ele lava carros, ele tem um lavador de carros, ele sempre fala que não quer dinheiro de ninguém, ele pede para arrumar carro para ele lavar, é isso que ele pede pra mim. E eu vou falar uma coisa para vocês, se vocês verem a situação que aquele menino pega os animais, e ele trata; me manda foto, o amor lá é grande! Quem puder estar ajudando, pode entrar em contato com ele. Ele tem Instagram e vai ser uma ajuda bem-vinda. Mais uma vez boa noite, obrigada e fiquem com Deus!

Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, quero cumprimentar os colegas de trabalho dessa Casa, a população que está nos assistindo através das redes sociais, boa noite a todos! Senhor presidente, quero parabenizar o movimento que teve hoje e vai até amanhã, e parabenizar também você Flávia, pelo carinho que você tem com a causa animal. Antes da sua chegada nós também trabalhávamos e continua trabalhando muito essa questão, já temos alguns projetos de lei, salvo me engano, três aprovados de nossa autoria, "semana dedicada a adoção, proteção", a "questão da corresponsabilidade de quem tem o seu animal", e vamos fazer com que mais leis cheguem aqui e essas leis que ali já estão, sejam cumpridas para garantir a integridade desses animais que dependem muito de nós cidadãos. Senhor presidente, eu quero falar também de duas proposições minha, uma eu já falei semana passada, com relação a questão do ônibus para o transporte escolar, que as novas aquisições, compras, aluguel, que esses veículos venham adaptados com ar condicionado, isso nós já falamos semana passada. Outra proposição nossa é a respeito de um redutor de velocidade em Picadão, um estudo para ver se há viabilidade, na igreja e no bar do Guaitolini, que é necessário. Senhor presidente, eu quero pedir desculpa se a minha fala hoje, for uma fala um pouco repetitiva de alguns assuntos que a gente já falou aqui, mas requer retomar esse assunto. Quero começar falando em relação ao nosso bairro, Nossa Senhora das Graças, tem um

videozinho, de novo a questão de entulho, colchão, porta, madeira, no local onde a população tem a oportunidade de ali sentar e bater um papo, uma praça que está quase terminando a reforma dela. Isso não foi uma vez só que eu cobrei, solicitei a secretaria de obras com relação a essas questões. Por que eu cobro de novo? Nós temos um circuito inteligente que são as câmeras do município que fica colado nisso daí, então o que eles estão fazendo senhor presidente? Eles continuam jogando essas coisas lá. Eu pergunto, cadê a fiscalização do nosso município? Eu peço encarecidamente ao secretário de obras, para por favor olhar isso, para descobrir quem está fazendo isso. Nós temos as câmeras ali, nós temos fiscal de obras, temos o código de postura que fala das corresponsabilidades dessas pessoas. O nosso bairro já foi muito discriminado por muitas situações que ocorrem ali, e a gente não vê isso ocorrendo na praça do Centro de São Roque, por que só lá acontece isso e nós não temos a fiscalização e o poder público não faz a parte dele? **Aparte Vereador João Carlos Valadão:** Vereador, ali a gente vê que as lixeiras estão vazias. A gente vê que o cidadão às vezes tem preguiça de levantar a tampa para jogar o lixo dentro. **Vereador Gilmar Meireles:** Mas senhor presidente, não é a primeira vez, o cidadão está colocando porque ninguém vai lá cobrar que ele não pode fazer isso. Cadê a nossa secretaria de obras? Espero que isso seja tomado providências, isso já está saindo do controle da comunidade. A comunidade já não sabe mais o que faz. É fácil resolver! Cadê esse circuito inteligente que nós temos ali? Pra que aquela câmera que está lá? É de enfeite? Então que sejam tomadas medidas cabíveis com relação a isso. Outra situação, senhor presidente, já tratamos dessa matéria aqui, é com relação ao asfalto do Valtim Luiz até São Francisco. Olha as crateras que estão ali. Tratamos desse assunto em fevereiro, se não me engano, fizemos um requerimento ao DER, e acho que não era de responsabilidade do DER, conforme informaram é de responsabilidade do município. O município que construiu esse asfalto. Se salvo me engano, não tem três anos que isso foi inaugurado, só se eu estou enganado, mas não tem três anos que esse asfalto foi inaugurado. Vocês sabem quanto foi gasto nesse asfalto? Aproximadamente onze milhões de reais! Olhem as crateras que estão lá. Para vocês terem uma ideia, é um dos distritos que mais faz escoamento da produção, e ali um cara de moto está sujeito a acidente, transporte escolar passa ali, e continua desse jeito. Em fevereiro nós tratamos desse assunto, foram lá e fizeram alguma coisinha, mas continua lá. É um descaso, a população de São Francisco, Santa Julia tem que ser vista com bons olhos. O escoamento da produção sai daí, várias partes das nossas receitas de impostos saem daí. E olha como o produtor rural está sendo tratado naquela região. Não foi por causa de pedir! Então a gente volta aqui de novo, encarecidamente, olhem para essa questão, são onze milhões ali, e com três anos já está nessa situação. O que ocorreu? Essa é a pergunta que fica plainando. Outra situação, senhor presidente, quero que coloque aí também, vocês estão vendo essas máquinas, é lá no Santo Hilário, cabeceira de Santo Hilário. Isso é na divisa, são maquinários da prefeitura de Colatina. Nós estamos com problema lá, o transporte escolar não chegou lá ainda, já vamos chegar em maio e o transporte escolar não chegou naquela localidade. Fora falado que era por questão de chuva, só que Colatina já

está fazendo a parte dela. Já chegou lá, desobstruíram caixa seca com caçamba. E a nossa parte? Então, já que vão fazer só até na divisa, que faça a parte da divisa, porque a chuva parou e o município vizinho está fazendo. Igual temos outras localidades também. São coisas, senhor presidente e colegas vereadores, que a gente vem aqui, e não é que estamos sendo repetitivos, é porque a população nos cobra. O produtor rural, como vocês viram lá em São Francisco e agora nessa outra região, nós temos cabeceira do Tancredo também, o produtor rural está sofrendo. Nós vamos começar agora o período da safra, tem os carreadores, se nem as estradas principais estão sendo feitas, está difícil, e com relação aos carreadores? Então mais uma vez, estamos sendo repetitivos porque o povo toda semana nos cobra. Essa questão aí, de modo especial, lá em Santo Hilário, a nossa parte, para o transporte escolar chegar, porque não chegou o transporte escolar ainda. Tem aluno que se o pai não tivesse condições de trazer numa moto, etc e tal, estaria sem estar estudando ainda. Transporte escolar é um direito, independente se tiver duas, três pessoas naquela localidade, tem que estar chegando lá o transporte escolar, senhor presidente. É só isso, boa noite a todos, que Deus nos abençoe sempre! **Vereador João Carlos Valadão:** Eu gostaria de entrar nesse assunto, onde fala que o secretário de Colatina foi lá em Santo Hilário. É mais que a obrigação deles! Eu acho que dentro de não sei quantos anos, é a primeira vez que eles estão indo lá. Porque era o município de São Roque que fazia aquela área onde eles estão fazendo hoje. E não só lá, eles tinham que pegar a responsabilidade de fazer Barra de Santa Julia que é São Roque que faz. São Pedrinho é São Roque que faz também, eles não fazem. E pertence a Colatina. Eu falo porque na época que eu era secretário, era eu que fazia, o município de Colatina não colocava não colocava máquina para fazer. Isso daí que estão fazendo agora, é mais do que responsabilidade deles, se fosse de olhar, era para eles fazerem mais, não só aí. Lá na Conceição também, sempre foi o município de São Roque que fez, Colatina nunca passou. Agora que eles foram lá e passaram, muito tempo depois. Isso foi cobrado porque foi feito onde é a divisa lá agora. Foi sempre São Roque que fez, só para deixar a par da situação. **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, eu só mencionei porque eu vi na rede social e achei importante, porque estão dizendo que só até na divisa, então a outra parte daquela localidade foi atendida, vamos fazer a nossa. Eu não quero mencionar outras regiões, estou falando específico ali. Então que o nosso município faça a nossa também. Eu não estou mencionando se tem outras localidades. Que bom, tem que fazer todas. Todo gestor público tem que fazer o seu trabalho. Não é dever, é mais do que obrigação! Como falei semana passada, estrada, nem deveríamos estar aqui pedindo, isso é obrigação do município dar para o cidadão. Que bom que lá está fazendo, eu só mostrei como um exemplo senhor presidente. **Vereador João Carlos Valadão:** A gente só espera que eles assumam a responsabilidade e façam os outros trechos onde pertence a Colatina, porque São Roque é que faz também. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor

presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1776515

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 12:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, do Estado do Espírito Santo, a Quarta Sessão Extraordinária desta Casa, sob a Presidência do Vereador João Carlos Valadão. Ao dar início à Sessão Extraordinária, a presidência solicitou ao Vereador Valmir Antonio Boschetti para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou a secretária da mesa para efetuar a chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles e Leonardo Casotti Peroni. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos. A presidência convidou a secretária das sessões para efetuar a leitura da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Resolução nº 007/2026**, de autoria da Mesa Diretora, Institui a Comissão Especial de Revisão, Atualização e Elaboração da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, e dá outras providências. Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em sendo a proposta de continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, acatada pelo plenário, a presidência passou a deliberar a Ordem do Dia, e convidou o Secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles e Leonardo Casotti Peroni. A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Resolução nº 007/2026, sendo a solicitação aprovada pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos legislativos, a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação o Projeto de Resolução nº 007/2026, que foi aprovado por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão extraordinária os seguintes vereadores: Flávia Cyrillo de Azevedo, João Carlos Valadão, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1776517

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 075, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matricula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2026 - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1776819

PORTARIA Nº 076, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matricula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2026 - cujo objeto é a locação de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº041/2025, oriundo Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1776824

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA							
Matricula	Servidor	Dias	Período aquisitivo			Período de Gozo	
01647	Larissa Theodoro da Silva	30	2025	/	2026	04/05/2026	A 02/06/2026
01176	Pedro Henrique Casa Grande Rosa	12	2024	/	2025	04/05/2026	A 15/05/2026
01658	Alice Nogueira Pinto	12	2025	/	2026	04/05/2026	A 15/05/2026
01650	Carlos Henrique Gomes Machado	15	2025	/	2026	04/05/2026	A 18/05/2026
01636	Ivanilza Pessoa Custodio	15	2025	/	2026	04/05/2026	A 18/05/2026
01652	Bianca Cesconetto Degasperi Bastos	15	2025	/	2026	07/05/2026	A 21/05/2026
01191	Renata Baptista Barbosa	20	2025	/	2026	18/05/2026	A 06/06/2025

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Aditivo**

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8268/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA - **CNPJ:** 10.429.253/0001-39.

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - **CNPJ:** 12.039.966/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do Contrato n.º 022/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, ITEM 6 - ARLA - 32".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do término previsto na Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo, fixado para 10 de Maio de 2026. A prorrogação em questão contempla o período de 11/05/2026 a 10/05/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação/Ficha: 1019

Classificação Funcional: 25.02.00.10.301.0044.2132

Vínculo/Fonte: 1.500.0015.1002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

Protocolo 1777082

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**
Portaria**PORTARIA N.º 141/2026**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

Considerando o disposto no art. 18 do Estatuto do Servidor Público do Município da Serra, instituído pela Lei nº 2.360/200,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **MYLENA ALMEIDA TELES GONÇALVES**, no Cargo em Comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra/ES, 29 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777410

PORTARIA Nº 153/2026

Estabelece normas e procedimentos para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 07/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.308/2018, que regulamenta a forma de pagamento de despesas a título de suprimento de fundos em regime de adiantamento no Município da Serra;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação, de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento e a vedação ao fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo interno de pequenos gastos de pronto pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º. O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor, precedida de empenho em dotação própria, destinada ao pagamento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de compras/contratação.

Parágrafo único. É vedada a concessão de suprimentos de fundos para realização de despesas cujo objeto já seja contemplado por contrato em vigor junto ao IPS e/ou que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consoante a legislação em vigor.

Art. 2º. A concessão de suprimento de fundos no IPS limita-se a:

I - Despesas miúdas e de pronto pagamento, na sede do próprio IPS e nos locais em que ele esteja temporariamente instalado ou em lugar distante da sede, inclusive em viagens, quando não puder se subordinar ao regime normal de pagamento;

II - Despesas com serviços ou compras extraordinárias e urgentes, que não permitam embaraços que retardem a execução de um ato, desde que devidamente justificada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública;

III - Despesas com a conservação de bens móveis e imóveis, quando a demora na realização do pagamento possa afetar o funcionamento do IPS ou de equipamento, veículo e materiais imprescindíveis a sua atividade.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material de consumo fica condicionada a:

a) inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3º. As despesas com suprimento de fundos no IPS correrão exclusivamente à conta da Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo vedado o uso de recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Art. 4º. O valor máximo anual para concessão de suprimento de fundos não poderá ser superior ao

limite estabelecido no Art. 95, §2º da referida Lei Federal e, o limite de "pequeno valor" por cada ato de concessão não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do limite anual.

§1º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites fixados no *caput* deste artigo.

§2º. Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de despesa em um mesmo produto ou serviço prestado.

Art. 5º A solicitação de suprimento de fundos deverá ser formalizada por meio de processo administrativo e autorizada expressamente pelo Gestor/Ordenador de Despesa do IPS.

Art. 6º. O fluxo processual para a concessão do suprimento de fundos obedecerá às seguintes etapas:

I - Solicitação e Empenho: O servidor solicitante formaliza o pedido com a devida justificativa, submetendo-o à autorização do Ordenador de Despesas e à emissão da Nota de Empenho;

II - Liquidação: Após a autorização e reserva orçamentária, o setor contábil realizará a liquidação da despesa, conferindo a regularidade do ato e a inexistência de pendências em nome do suprido;

III - Repasse à Tesouraria: Uma vez realizada a liquidação, o processo será encaminhado à Tesouraria para a efetivação do pagamento;

IV - Transferência Bancária: A Tesouraria providenciará a transferência do valor concedido exclusivamente para a conta bancária institucional específica vinculada ao suprimento de fundos;

V - Disponibilização de Saldo: Após o crédito na referida conta, o recurso será disponibilizado para utilização pelo servidor suprido mediante o uso de cartão corporativo de titularidade do IPS, sendo vedado o saque em espécie, salvo existência de autorização expressa e justificada.

Art. 7º. É vedada a concessão de suprimento de fundos a servidor que:

I - não seja detentor de cargo efetivo ou comissionado do quadro do IPS;

II - esteja em usufruto de férias ou licença durante o período de aplicação;

II - possua prestação de contas pendente ou em atraso;

III - seja responsável por dois suprimentos de fundos em fase de aplicação e/ou de prestação de contas;

IV - não esteja declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

Art. 8º. Verificada a habilitação do servidor ao recebimento do suprimento de fundos e desde que este seja autorizado pelo Ordenador de Despesa em ato próprio, ele se tornará suprido e lhe será concedido o limite correspondente por meio do Cartão de Pagamento do IPS.

Parágrafo único. O suprido se tornará o responsável pela guarda e boa aplicação do limite e dos recursos recebidos, bem como da sua prestação de contas.

Art. 9º. O prazo para a utilização dos recursos será de até 90 (noventa) dias, contados da data de disponibilização do limite no cartão de pagamento do IPS.

Art. 10º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados:

I - do término do prazo de utilização fixado no Art. 9º; ou

II - da data da última despesa realizada, caso esta ocorra antes do prazo máximo.

Parágrafo único. Independentemente dos prazos previstos no *caput* deste artigo e no Art. 9º, todas as prestações de contas do exercício deverão ser protocoladas até o dia 15 de dezembro, visando ao encerramento do exercício financeiro.

Art. 11º. O suprido deverá observar os seguintes procedimentos e condições para que seja aprovada a despesa:

I - aplicar os recursos dentro do prazo de utilização do suprimento de fundos;

II - não fracionar a despesa para caracterizar o atendimento do §1º do Art. 4º desta Portaria;

III - exigir o preenchimento correto e sem rasuras de todos os campos das notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, que deverão, obrigatoriamente, conter informações quanto ao nome e/ou CNPJ do IPS, data de emissão, descrição do produto ou serviço adquirido e valores unitário e total dos itens;

IV - as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes deverão, quando couber, estar dentro do prazo de validade;

V - atestar o documento fiscal via assinatura digital, sendo essa a confirmação de que o material foi entregue ou o serviço foi prestado;

VI - observar a necessidade de retenção dos tributos referentes à prestação de serviços, realizando o pagamento pelo valor líquido do documento fiscal.

§1º. Não será permitido juntar 2 (dois) adiantamentos para pagamento de uma despesa.

§2º. No ato da recepção e/ou confecção dos documentos comprobatórios das despesas, o agente suprido deverá, sempre que julgar conveniente e oportuno, diligenciar ao Departamento Administrativo ou de Contabilidade para verificar a obrigatoriedade de efetuar ou não retenções, destaques e recolhimentos das verbas de natureza tributária incidentes sobre as operações realizadas.

§3º. Todos os documentos fiscais relacionados às despesas realizadas devem conter comprovação acerca da sua quitação, sendo aceitos os comprovantes:

a) em papel, emitido após transação com o Cartão de Pagamento do IPS em máquina de cartão;

b) de transferência bancária para o estabelecimento ou prestador de serviço; ou

c) carimbo de pago ou quitado no documento fiscal, quando pago em espécie.

§4º. A documentação comprobatória das despesas não poderá conter: rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitida em hipótese alguma, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, exceto no caso de extravio, furto, roubo ou qualquer outra ocorrência totalmente alheia à vontade do servidor suprido, devidamente justificado e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§5º. Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior à liberação do suprimento de fundo e nem posterior a 90 (noventa) dias após a sua liberação.

Art. 12º. A prestação de contas deverá ser realizada através de um Formulário Padrão, que será enviado juntamente com as notas fiscais originais (ou atestadas eletronicamente) e o extrato da conta bancária correspondente ao período do suprimento.

Parágrafo único. O Formulário Padrão será elaborado pelo Controle Interno do IPS e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Cabeçalho: Nome do servidor suprido, Matrícula, CPF, data do recebimento do recurso, número do processo de concessão, finalidade da despesa e valor total recebido;

II - Tabela de Despesas: Listagem contendo data de emissão de cada nota fiscal, CNPJ/CPF do emissor, descrição resumida do material ou serviço e valor pago;

III - Resumo Financeiro: Saldo inicial recebido, total de despesas realizadas e saldo final (que deve bater exatamente com o extrato bancário anexado);

IV - Data da prestação de contas;

V - Nome e assinatura do responsável (servidor suprido).

Art. 13º. A prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos deverá ser composta com:

I - relatório de despesas realizadas com data, número do documento fiscal, nome do estabelecimento ou do prestador de serviço com CNPJ ou CPF e o valor da despesa realizada;

II - documentos fiscais das despesas realizadas, emitido em nome do IPS com indicação do CNPJ e atesto de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, sem rasuras e datado de acordo com o período de aplicação do suprimento de fundos;

III - comprovante da quitação de cada despesa, conforme §3º do Art. 11º desta Portaria;

IV - justificativa da compra, contendo a discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas,

V - comprovante de restituição por falta de aplicação, parcial ou total, em conta do IPS, mediante transferência bancária, quando for o caso.

Art. 14º. O saldo do suprimento de fundos não utilizado, quando for o caso, deverá ser devolvido à conta origem do IPS dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, mediante transferência ou depósito bancário.

Art. 15º. O processo de prestação de contas será inicialmente remetido ao Departamento Administrativo, que fará a conferência e o ateste físico e documental das despesas.

Parágrafo único. Após o ateste pelo Departamento Administrativo, o processo será enviado à Contabilidade para a análise técnica final, aprovação em segunda instância e devidos registros contábeis de baixa.

Art. 16º. Existindo qualquer irregularidade na prestação de contas apresentada, o responsável será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, justificar o ato impugnado ou recolher a importância devida ao IPS.

Parágrafo único. Permanecendo a irregularidade na prestação de contas apresentada sem a devida devolução ao IPS do valor em posse do suprido, será instaurado procedimento administrativo cabível.

Art. 17º. O Departamento de Contabilidade manterá em dia os registros individualizados de todos os supridos e das respectivas prestações de contas, de forma a exercer o controle dos prazos e das despesas realizadas.

Art. 18º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, na qualidade de Ordenador de Despesa delegado, nos termos da Portaria nº 135/2026, a autorização, a fiscalização e, após parecer favorável do Departamento de Contabilidade, a aprovação da prestação de contas do suprimento de fundos.

Art. 19º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor-Presidente do IPS

Protocolo 1777531

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 ID CIDADES Nº2026.062E0800001.09.0006

OBJETO:

Aquisição de **PRESTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - REVISÃO PACOTE OFFICE EM COMPUTADORES**, visando atender a demanda do IPS/SMJ, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **NETWORK INFORMATICA LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº ***, visando a aquisição de **PRESTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - REVISÃO PACOTE OFFICE EM COMPUTADORES**, destinados a atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de abril de 2026

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 ID CIDADES Nº 2026.062E0800001.09.0006

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **NETWORK INFORMATICA LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº ***, objetivando a aquisição de **PRESTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - REVISÃO PACOTE OFFICE EM COMPUTADORES**, visando atender a demanda do IPS/SMJ, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Santa Maria de Jetibá/ES, 29 de abril de 2026

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1777005

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Errata**

ERRATA DO EXTRATO DO RESUMO DO ADITIVO AO CONTRATO nº 35/2023 - PROCESSO nº 108/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ERRATA DO RESUMO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO nº 108/2022 na publicação feita no DOM/ES do dia 27/04/2026, página 284 Edição nº 2.991;

Onde se lê: RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 - PROCESSO 108/2022.

Leia-se: RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 - PROCESSO 108/2022.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1776514

www.amunes.org.br



www.amu



www.amunes.org.br



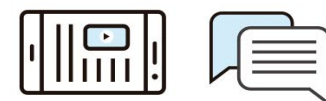
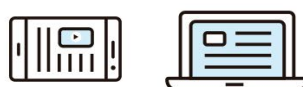
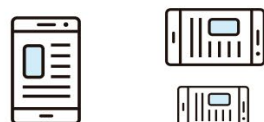
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Portaria**

PORTARIA SAAE-LIN Nº 133/2026, DE 29/04/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo nº 000579/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 29/04/2026, o servidor **NATANAEL NUNES FERREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Adjunto, matrícula nº 1228.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1776620

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia**Edital****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES faz saber que irá realizar Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário **em cadastro de reserva**, para o cargo de **Braçal** e o cargo de **Operador de Estação de Esgoto**, na forma da Lei nº 1501 de 18 de março de 2020, devidamente alterada pela Lei nº 1.774 de 31 de Janeiro de 2025, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação de 04 (quatro) vagas de ao cargo de **Braçal**, e 02 (duas) vagas ao cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto** em regime de designação temporária, para atuação nesta Autarquia Municipal, com contrato de duração de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

1.2. A contratação de profissional para a vaga descrita acima será para suprir a demanda das atividades operacional. Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, o SAAE poderá localizar o servidor em qualquer setor interno, desde que observadas as atribuições do respectivo cargo.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, os requisitos, o vencimento, a carga horária e as vagas, constam no quadro abaixo, e encontram-se devidamente regulamentados na Lei nº 1501/2020, alterada pela Lei nº 1.774/2025.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA
Braçal	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.660,31 + R\$ 550,00 (auxílio alimentação)	44 horas	04
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	Ensino fundamental completo	R\$ 1.660,31 + R\$ 550,00 (auxílio alimentação)	44 horas	02

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
- Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Não possuir registro de antecedentes criminais;
- Possuir as qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cível e criminal.

3.6. A declaração falsa ou inexatidão documental refere-se a toda e qualquer informação, inclusive no que tange a eventuais equívocos de documentos tendentes à comprovação de experiência profissional.

3.7. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado

posteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente na Sede do SAAE, situado na Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia, Espírito Santo, CEP: 29725-000, durante o horário das **09h00min às 14h00min, nos dias 11 de maio de 2026 à 12 de maio de 2026.**

4.3. O candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição constante no ANEXO I deste edital, disponível no site <https://www.saaemarilandia.es.gov.br>, com todos os dados corretamente, com **letra legível**.

4.4. Apresentar documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo concorrido (Ex: Declaração, Diploma, Certificado, Histórico Escolar, etc.).

4.5. Apresentar documento de identificação pessoal com foto e CPF.

4.6. Apresentar os documentos que comprovem tempo de experiência no cargo pleiteado;

4.7. Fica definida a apresentação de cópia legível simples acompanhada de todos os documentos originais para conferência da autenticidade.

4.8. O Formulário de Relação de Documentos (ANEXO II) deverá ser anexado na parte externa do envelope contendo a documentação pertinente descrita nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 deste Edital.

4.9. A documentação comprobatória poderá ser entregue por terceiros, com apresentação de documento com foto, mediante procuração simples assinada pelo candidato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo.

4.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2.

4.11. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para cada cargo.

4.12 Os documentos juntados deverão ser devidamente numerados em ordem crescente e assinados pelos candidato.

4.13. O SAAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo compreenderá: entrega da ficha de inscrição e documentação comprobatória de escolaridade, identificação pessoal, experiência profissional. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Em hipótese alguma será realizada a entrega dos documentos fora do local, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, será realizada segunda chamada para a entrega.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão consideradas para fins de pontuação: a experiência profissional.

6.2. Serão considerados para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL as capacitações adquiridos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 até a data de inscrição para o Processo Seletivo.

6.3- A experiência exercida em cargo público terá sua pontuação contabilizada em dobro, em relação à experiência adquirida em funções privadas ou não vinculadas à administração pública.

6.3.1- Para fins de comprovação, será exigida documentação oficial emitida pelo órgão público competente, contendo identificação do cargo, período de exercício e vínculo jurídico.

6.4. Experiência Profissional

6.4.1. O valor em pontos e as formas de comprovação referentes à Experiência Profissional serão:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTOS ÁREA PRIVADA	PONTOS ÁREA PÚBLICA
De 06 meses a 12 meses	05	10
De 13 meses a 24 meses	10	20
De 25 meses a 36 meses	15	30
De 37 meses a 48 meses	20	40
De 49 meses a 60 meses	25	50
TOTAL DE PONTOS	75 PONTOS	150 PONTOS

6.4.2. A comprovação será realizada mediante contrato em Carteira de Trabalho, contratos ou declarações oficiais.

6.4.3. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.

6.4.4. Não haverá limite para apresentação de quantitativo de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.4.5. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

6.3.6. O tempo de serviço concomitante não será computado.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, após somados os pontos de experiência profissional, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;

- b) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade no ato de inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos candidatos classificados em ordem crescente será divulgada por meio de publicação no Mural do SAAE e no site <https://www.saaemarilandia.es.gov.br>

8.2. Após análise dos recursos, o resultado final será expresso pela classificação e divulgado por meio de publicação no Mural do SAAE e no site oficial da SAAE: <https://saaemarilandia.es.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo III deste Edital e deverão ser protocolados na sede do SAAE (Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia/ES) no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.3. O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo para emissão de parecer em até 02 (dois) dias úteis. Caso seja necessário sanar dúvidas de conteúdo jurídico, será remetido à assessoria jurídica desta autarquia, para parecer em 08 (oito) dias.

9.4. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou via correio eletrônico.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Serão indeferidos os recursos que apresentem documentos "novos", ou seja, aquele que não juntado à época da Inscrição.

10. DA CHAMADA

10.1. A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo SAAE, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial do SAAE: <https://www.saaemarilandia.es.gov.br>

10.2. O candidato convocado deverá comparecer em data e local definidos na convocação, munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 11.4.

10.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, que constar no cadastro de reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o SAAE de Marilândia e o profissional contratado.

11.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.3. A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo SAAE, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial do SAAE <https://www.saaemarilandia.es.gov.br>

11.4. O candidato convocado deverá comparecer em data e local definido na convocação e apresentar cópia simples dos documentos listados abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cartão de cadastramento do PIS/ PASEP (se tiver);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Cartão de Vacinação atualizado;
- l) Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 07 (sete) anos, se tiver;
- m) Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se tiver;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento
- o) Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato;
- p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que será fornecida para assinatura na data da contratação.

11.5. Para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos documentos solicitados neste edital (item 11.4) e estar de posse dos respectivos originais para conferência.

11.6. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo SAAE, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

11.7. Caso o candidato firme o contrato e não assuma exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

11.8. O candidato que houver sido contratado anteriormente pelo SAAE de Marilândia ou outro Órgão Público Municipal e que tiver sido destituído do cargo por ato motivado (através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento) e/ou por determinação judicial, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo.

11.9. O não comparecimento do candidato classificado no momento da contratação implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer, nos termos da Lei Municipal nº 1501 de 18 de março de 2020:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. São funções inerentes ao cargo **BRAÇAL**:

a)- SÍNTESE DOS DEVERES: prestar atividades essenciais para garantir o bom funcionamento dos serviços de água e esgoto, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida da Comunidade.

b)- ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: As atribuições do cargo de braçal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) incluem tarefas relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de água e esgoto. Algumas das principais responsabilidades serão realizar a manutenção e limpeza de redes de água e esgoto, Auxiliar na instalação e reparo de tubulações, executar serviços de desobstrução de redes de esgoto, operar equipamentos manuais e mecânicos para manutenção das redes, apoiar na construção e manutenção de estações de tratamento de água e esgoto, realizar a limpeza de caixas d'água e reservatórios, auxiliar em tarefas gerais de manutenção e conservação das instalações do SAAE, bem como executar outras tarefas correlatas ao cargo, a ser designado pelo Diretor.

14.2. São funções inerentes ao cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**.

a)- SÍNTESE DOS DEVERES: prestar atividades essenciais para garantir o bom funcionamento dos serviços de tratamento de esgoto, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

b)- ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operar e controlar o processo de tratamento de esgoto e efluentes, realizar amostragem de resíduos e efluentes para análise, dosar soluções químicas e ajustar dosagens conforme necessário, operar equipamentos eletromecânicos e solicitar manutenção quando necessário, documentar dados do processo de tratamento e controlar materiais e produtos utilizados, trabalhar em conformidade com normas de segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, bem como executar outras tarefas correlatas ao cargo, a ser designado pelo Diretor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver divergência entre a documentação apresentada e a informada na Ficha de Inscrição, referente à Experiência Profissional.
- b) Quando não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.
- c) Apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;
- d) Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

15.2. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados por meio do <https://www.saaemarilandia.es.gov.br> e publicados no Mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.4. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

15.5. Findo o prazo a que se refere o item 15.10, os documentos utilizados neste processo seletivo serão eliminados.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Mural da Prefeitura e no site www.marilandia.es.gov.br.

15.7. A Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo foi nomeada mediante Portaria do Diretor do SAAE, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Marilândia;

15.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de Marilândia/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e, em última análise, pelo Diretor do SAAE, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

15.10. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do SAAE, terá validade de doze meses, a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério do SAAE, uma única vez e por igual período. A homologação será publicada no endereço eletrônico <https://www.saaemarielandia.es.gov.br> e no AMUNES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

Marilândia/ES, 30 de abril de 2026.

MARCOS RAMON VETTORACI
DIRETOR DO SAAE

Protocolo 1776904

Aditivo

RETIFICA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2023, celebrado entre o SAAE Marilândia e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, originário do Credenciamento nº 01/2023, e demais disposições constantes no processo SAAE nº 040/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Marilândia/ES **Contratada:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **Origem:** Credenciamento nº 01/2023 - Processo SAAE nº 040/2023

Objeto: Acréscimo no valor do auxílio-alimentação, que passa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, destinado aos 21 (vinte e um) servidores ativos do SAAE de Marilândia/ES, conforme Lei nº 1.867 de 16 de abril de 2026. O benefício será fornecido por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal e aquisição de gêneros alimentícios.

Valor do Aditivo: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

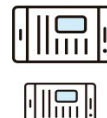
Dotação Orçamentária:

- Órgão: 014
- Unidade: 14
- Fonte: 1501
- Programa: 0015 - Saneamento Básico
- Elemento de Despesa: 339046 - Auxílio Alimentação

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



cláusulas do Contrato nº 005/2023.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MARILÂNDIA**
MARCOS RAMON VETTORACI
DIRETOR DO SAAE

Protocolo 1777291

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio
Banal**

Errata

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE RIO BANANAL.**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO FEITA NO
DOM/ES NA EDIÇÃO 2.993, PÁGINA 333, DO
DIA 29/04/2026.**

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

RIO BANANAL-ES, 24 DE ABRIL DE 2026.
LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

RIO BANANAL-ES, 28 DE ABRIL DE 2026.

Rio Bananal-ES, 29 de Abril de 2026.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1776535

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPIRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000077/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000017
Processo : 0000073/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000047/2026

Tipo: Estimativo
Data : 27/04/2026
Valor : 21.000,00

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15002 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PROD DE ITARANA CAPIL
Bairro : Centro
Endereço : Morada de Laranjeiras
Telefone Fixo: 2737201307
Celular:

CNPJ/CPF : 29.989.464/0003-16
Cidade : ITARANA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de produtos químicos - padrões, reagentes, soluções e cloreto de sódio para tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) Operadas por esta autarquia.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	75.155,00	Despesa Empenhada	21.000,00	Saldo Disponível	54.155,00
(vinte e um mil reais)					
Dispensa/Inexigibilidade :		113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000006/2026	
L I C I T A Ç Ã O					
Número/Ano Licitação: 0000006/2026		Modalidade : DISPENSA			
Número/Ano Processo Adm: 0000073/2026		Classificação : Compras e Serviços			
Número/Ano: 00001861/2026					
C E N T R O D E C U S T O					
Código	Nome	Valor			
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	21.000,00			
					Total 21.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	21.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	21.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	21.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 27 de abril de 2026

GABRIEL POSSIMOSER
 DIRETOR
 PORTARIA Nº. 312/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000089/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000011
Processo : 80/2026/2026
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 29/04/2026
Valor : 948,16

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
 Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1234 - DETRAN/ES **CNPJ/CPF : 28.162.105/0001-66**
Bairro : MATA DA PRAIA **Cidade : VITORIA**
Endereço : Ave FERNANDO FERRARI **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Pagamento de DUA (Documento Único de Arrecadação) para licenciamento dos veículos Honda CG 150, Honda CG 160, Toyota Bandeirante e Volkswagen Saveiro , que estão em uso no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.546,20	Despesa Empenhada	948,16	Saldo Disponível	598,04

(novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

Número/Ano:

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	948,16
Total		948,16

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	948,16	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	948,16
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	948,16	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	948,16
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	948,16	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	948,16
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	948,16	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	948,16

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 29 de abril de 2026

 GABRIEL POSSIMOSER
 DIRETOR
 PORTARIA Nº. 312/2026

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 066 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 047 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022 e Lei Complementar Municipal mº 145/2023 e considerando o disposto no artigo 94 § 6º da Lei Nº 145/2023, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão especial de tecnologia da, juntamente aos membros designados pelas Portarias Sanear nºs 047/2024, 072/2024, 075/2025 e 061/2026 os funcionários:

1 - DAYANE DE FATIMA VENDRAMINI

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data com efeitos financeiros a partir de 04/05/2026.

Colatina, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
DECRETO Nº 30.030/2025
Protocolo 1777337

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE torna público que foi realizada a rescisão contratual amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A rescisão ocorre de forma consensual entre as partes, nos termos da legislação vigente, não havendo ônus para o Consórcio.

O referido contrato decorre do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2024 - CODANORTE, Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CODANORTE, formalizado por meio da Adesão nº 003/2025 - CIM NOROESTE, vinculado ao Processo Administrativo nº 1451/2025 - CIM NOROESTE.

Água Branca/ES, 29 de abril de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Presidente do Consórcio CIM Noroeste
Protocolo 1776549

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Portaria

PORTARIA Nº. 022, DE 29 DE ABRIL DE 2026

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA DE 2026".

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.421,50 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	01 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0001 - APOIO A ATIVIDADE DE SAÚDE DO EXPANDIDA SUL	
PROJETO ATIVIDADE	2.006 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.880.0000.0000	R\$ 360.421,50 ¹

¹A presente suplementação destina-se à cobertura do contrato nº 003/2026, firmado com o Município de Anchieta.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior decorreram de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 360.421,50 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma - ES, 29 de abril de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira
 Presidente do Consórcio CIM EXPANDIDA SUL
 - ES

Protocolo 1777012

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

AVISO DE SUSPENSÃO CREDENCIAMENTOS Nº 001/2026 E Nº 002/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ID: 2026.501C2600003.10.0002

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde.

Processo Administrativo nº 227/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ID: 2026.501C2600003.10.0001

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo exames e procedimentos.

Processo Administrativo nº 226/2026.

Encontram-se **SUSPENSOS**, em razão de decisão proferida em instância superior nos autos do Processo Administrativo nº 904/2025, a qual determinou o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 056/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2026. Considerando que os referidos credenciamentos foram instaurados em decorrência da suspensão do mencionado certame, torna-se necessária, neste momento, a paralisação dos mesmos até ulterior deliberação.

Eventuais atualizações serão devidamente publicadas nos meios oficiais.

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1777126

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº169/2025 PROC ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: R & N Enfermagem Ltda, CNPJ nº 62.946.484/0001-13, representada pelo Sócio/Administrador, SR. Ruan Pablo Novaes Raach.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social/denominação social do Contratado.

1.2 - A Contratada, denominada R & N Enfermagem Ltda, sediada na Estrada Picadão, S/N, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, passa a utilizar a seguinte razão social: **RNF Enfermagem Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - Aplica-se à avença as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam mantidas a demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Ruan Pablo Novaes Raach

Sócio/Administrador
RNF Enfermagem Ltda
Contratada

Protocolo 1776485

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **PSIQ & NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 17.960.950/0001-60.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Alvaro Schinkoeth Zago Carvalho Melo
Psiquiatria & Neuro Serviços Médicos Ltda
Contratada

Protocolo 1776523

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 045 - P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão Especial para Sindicância referente ao Processo nº 2026-JFZ22 do CIM POLO SUL e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Consórcio, Comissão Especial responsável pela instauração e condução da sindicância referente ao Processo nº 2026-JFZ2Z, conforme orientação do setor jurídico deste Consórcio.

Art. 2.º Fica designado para compor a Comissão, na qualidade de membros:

- Presidente - Thiago Vilela Martins Pinto - Assessor de Compras Compartilhadas e Contratações,
- Amanda Pereira Cicilioti - Assessora Institucional do CIM POLO SUL;
- Lara Altoé Daros - Encarregada Sênior de Engenharia.

Art. 3.º Ficam outorgados à Comissão os poderes necessários para apurar os fatos, quantificar eventual dano e assegurar ao(s) servidor(es) envolvido(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Comissão deverá lavrar atas de todos os seus atos, devidamente assinadas por seus membros, e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 044 - P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 29 de abril de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1777435

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Convocação

2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº01/2026.

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2026, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviço no cargo de **Analista Ambiental I**, nos termos do plano de cargos e salário do CIM Guandu, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL I

BACHAREL EM ENGENHARIA FLORESTAL	
Classificação	Nome
1	Filipe Meneguelli

Art. 2.º O candidato convocado, classificado no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 01/2026, conforme Item VIII do referido Edital, deverá comparecer no dia, **30 de abril de 2026 (quinta-feira)**, na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, até o **horário das 13:00h**, para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos, Carteira de Identidade, ou documento equivalente; nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso ou Declaração de Previsão de Término de Curso, conforme exigência da função;
- Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

Art. 4.º O candidato convocado que desistir da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência no anexo I, desta convocação.

Art. 5.º O candidato convocado, que não atender ao prazo disposto nesta convocação, **estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

Afonso Cláudio - ES, 29 de abril de 2026.

Lastênio Luiz Cardoso
Presidente do CIM Guandu

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado _____, civil _____

_____, residente e domiciliado _____ nº _____, Bairro _____, município de _____, estado do Espírito Santo, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no **Edital no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026**, tendo sido classificada em _____ lugar, para o provimento do Cargo de **Analista Ambiental I** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, conforme resultado homologado em 23/04/2026. Venho pela presente, **DECLARAR minha desistência**, formal e definitivamente, em caráter total e irrevogável à vaga referente à convocação através do Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), na página do site <https://dio.es.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br>, ciente de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a vaga, ora liberada.

Afonso Cláudio, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Protocolo 1776860

Portaria

**PORTARIA CIM GUANDU Nº032/2026
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADM CIM GUANDU Nº007/2026, FIRMADO
ENTRE A EMPRESA CLEIDSON ALVES PAIVA
11176785710 E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública **Valéria Hollunder Klippel**, matrícula funcionária Nº36, CPF Nº113. ***. ***-50 para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Nº007/2026 firmado entre o CIM Guandu e a empresa CLEIDSON ALVES PAIVA 11176785710, oriundo do Processo ADM CIM GUANDU Nº094/2026.

Parágrafo Único - A presente gestão e fiscalização tem por objetivo o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA LIMPEZA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CIM GUANDU, visando a preservação do patrimônio público e a garantia de condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº14.133/2021, pelas condições e regras estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1777057

Contrato

Resumo do Contrato Nº007/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

Contratado: Empresa CLEIDSON ALVES PAIVA 11176785710 ME.
CNPJ/MF Nº 24.855.192/0001-86.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Higieneização, Conservação e Manutenção preventiva da Limpeza da Frota de Veículos oficiais do CIM Guandu, visando a preservação do patrimônio público e a garantia de condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

Despesas: 339039000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

IDCidadeS/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0006.

Assinatura: 28 de abril de 2026.
Protocolo 1776602

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 854/2026

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- a) Beneficiário (s): PENHA MARIA BELMOCK LOVATTI
 b) Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE
 c) Cargo ocupado pelo servidor na ativa: SERVENTE, CARREIRA I, CLASSE "F".
 d) Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
 e) Tipo de Proventos: PROPORCIONAL - SEM PARIDADE, fixados na forma do art. 40, § 3º da CF/1988, redação EC 41/2003, c/c Lei n. 10.887/2004.
 f) Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 40, §1º, INCISO III, Alínea "B" da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7º, da EC 103/2019; DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.342/2026, PUBLICADO DOM/ES EM 24/04/2026
 g) Data de início de vigência do benefício: 01/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ICONHA - ES, 29 DE ABRIL DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1776989

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 6.825, DE 29/04/2026.

CONCEDE GOZO DE DIAS RESTANTES DE FÉRIAS A SERVIDORA.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei nº 3.297/2010, e art. 11, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo descrito o gozo de dias restantes de férias, conforme Memorando DF nº 06/2026:

Nome	SONIA MARTA SCARPATI
Matrícula	3583
Período aquisitivo	2024/2025
Portaria	6.737/2025
Período de férias	11/09 A 30/09/2025 (1º parc)
Gozo dias restantes	11 a 20/05/2026 (2º parc)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente IPASMA - interino

Protocolo 1777319

Licitações

Prefeituras

Água Doce do Norte

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2026 - PROCESSO Nº 001874/2026
ID: 2026.002E0700001.10.0025

RATIFICAÇÃO

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso IIIa, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade de licitação para pagamento dos **serviços cartorários referente à emissão de Certidão de Busca de Bens Imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício do Município de Água Doce do Norte/ES**, com fundamentação legal: artigo 74, inciso IIIa, da Lei federal nº 14.133/2021

E autorizo o empenho da despesa, em nome de **DEIVIDY MCCARTNEY BELING ANTUNES, CPF nº 091.xxx.xxx-24**, no valor de **\$ 78,48 (setenta reais quarenta e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, em 29 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1777240

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, torna público que o processo administrativo nº 4260/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 29/04/2026, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para a Creche Professora Adevani Maria Batista, sendo que a entrega será conforme autorização de fornecimento.**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e em conformidade com as

propostas financeiras, apresentadas pelas as licitantes vencedoras. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA, A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA e IFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, por terem apresentado as propostas mais para esta municipalidade. Totalizando assim para efeito da estimativa da ata de registro de preços um **valor global de R\$ 40.290,44 (quarenta mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, nas páginas: <https://aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
 Água Doce do Norte-ES, 27/01/2026.
 Abraão Lincon Elizeu
 Prefeito Municipal.

Protocolo 1777001

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2026"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de espaço para a Prefeitura Municipal de Alegre possa realizar a Cidade Expo Inovadora", com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0700001.10.0006

Proc. Nº: 2026-VBKQ2

Contratada: E BRAVIM EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 10.852.692/0001-50

Endereço: escadaria projetada, iriri, anchieta/es, cep 29230-000

Valor Total: R\$ 51.678,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais).

Alegre/ES, 29 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1777026

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

Dispensa nº: 000042/2026/ADM.

Processo Adm. nº 004722/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa **CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA,**

inscrita no CNPJ: 01.656.808/0001-94.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0043.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM TRANSBORDO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

Valor total: R\$ R\$ 1.080.000,00 (**um milhão e oitenta mil reais**).

Dotação: 1320011545200262132.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 794.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 28/04/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1776561

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 000035/2026/ADM.

Processo Adm. nº 003017/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20.**

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0033.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (E-MAIL INSTITUCIONAL) NA PLATAFORMA ZIMBRA, COM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTAS INSTITUCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES.

Valor total: R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).

Dotação: 0400010412200022007.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 33904000000.

Ficha nº: 097.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 28/04/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1776612

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 000004/2026/SAUDE.

Processo Adm. nº 003546/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel** e a Empresa **TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.920/0001-54.**

ID CIDADES: 2026.005E0500001.09.0004.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS "VALE-FEIRA", DESTINADOS AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Valor total: R\$ 9.036,00 (nove mil, trinta e seis reais)
Dotação: 1200011012200022107
Fonte de Recurso: 150000150000.
Elemento de Despesa: 33903999000.
Ficha nº: 006.
Vigência: 365 dias.

Taís Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 28/04/2026
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1776632

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2026
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0042.
Processo Adm. N.º 003202/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 à 06/05/2026;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semec@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.

SONIA FRANCISCO KLEIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1776968

Anchieta

Pesquisa de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de

Anchieta, através de **PREGÃO ELETRÔNICO; ITEM 2: AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **PREGÃO ELETRÔNICO; ITEM 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **CREDENCIAMENTO**;

Propostas: compras.adm@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 99253-4867/ (28) 99276-4157
Mickaela Andrade Ribeiro de Souza
(Coordenadora de Compras)
Protocolo 1776941

Apiacá

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação
nº **016/2026-PMA**

Contrato Nº 017/2026-PMA

Proc. nº 0310/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS; **Contratado (a):** SERRALHERIA CASTRO LTDA (CNPJ nº 51.031.861/0001-78); **Vigência:** de 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027; **Valor:** 63.700,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00077/1500000000000; Apiacá-ES, 15 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1777236

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15552/ 2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0137.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15552/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781**, inscrita no CNPJ nº **17.059.955/0001-17** visando à realização de apresentação artística da atração **Kaymuan**, pelo valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no **dia 13 de agosto de 2026, às 21h00**, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da **27ª Expo Aracruz**.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade

"show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 23 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1777037

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1.067/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBJETO: Serviços educacionais para implementação do Projeto de Extensão - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO, para a regularização de lotes na localidade de Barra do Riacho, Aracruz/ES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

PARTES INTERESSADAS: SEMDUR e o INSTITUTO FUCEPE DE TECNOLOGIA SOCIAL

CNPJ: 20.317.623/0001-08

VALOR: R\$ 1.283.800,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

ID 2026.009E0600020.10.0001

JUSTIFICATIVA: A necessidade de implementação da Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal da localidade de Barra do Riacho decorre de um processo histórico de ocupação consolidada ao longo de décadas, marcado pela ausência de titulação dominial individualizada, insegurança jurídica da posse e restrições ao acesso dos moradores às políticas públicas urbanas.

A área é formada por glebas originalmente pertencentes à antiga Aracruz Celulose S.A., posteriormente transferidas ao Município com a finalidade de viabilizar projetos de interesse social. Com o passar do tempo, a ocupação espontânea resultou na consolidação de um núcleo urbano informal atualmente composto por aproximadamente 1.400 famílias, distribuídas em número equivalente de lotes, majoritariamente destinados à moradia.

Ressalta-se, ainda, que a intervenção se insere no cumprimento de determinação judicial, consubstanciada na sentença proferida no **processo nº 0007295-81.2017.8.08.0006**, a qual reforça a urgência e a viabilidade da ação administrativa, bem como o compromisso do Município com a melhoria das condições de vida da população e com a garantia da segurança jurídica dos ocupantes da área. Assim, a contratação pretendida destina-se ao atendimento de necessidade pública permanente, vinculada tanto às competências constitucionais municipais quanto ao cumprimento de decisão judicial.

Além disso, a capacitação contínua dos servidores públicos revela-se elemento essencial para o fortalecimento institucional e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, especialmente diante da constante evolução do marco legal e das exigências técnicas relacionadas à regularização fundiária urbana. O investimento na formação teórica e prática das equipes possibilita a atualização quanto às inovações normativas, metodológicas e tecnológicas, promove a padronização de procedimentos, reduz riscos de inconsistências técnicas e jurídicas e amplia a autonomia da Administração na condução dos processos.

Nesse contexto, a contratação **tem como finalidade promover maior eficiência, aprimoramento dos processos e elevado padrão de execução**, com a segurança de que a instituição selecionada possui capacidade técnica comprovada para entregar resultados consistentes e compatíveis com as exigências do campo educacional.

Laryssa Viale Baroni

Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09 de abril 2025.

Protocolo 1777142

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15209/ 2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0138**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15209/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.464.799/0001-72**, visando à realização de apresentação artística da atração **Felipe Araújo**,

pelo valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia **15 de agosto de 2026, às 23h59**, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da **27ª Expo Aracruz**.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1777239

instrução constante do Processo Administrativo nº 15206/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA**, inscrita no CNPJ nº 31.436.878/0001-06, visando à realização de apresentação artística da cantora Amanda, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial de eventos promovidos pela municipalidade.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, contemplando a composição detalhada dos custos da apresentação, incluindo cachê da artista, cachê da equipe/banda, transporte da artista e equipe, hospedagem, alimentação e infraestrutura do show, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada encontra-se representada por empresa detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 22 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1777438

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15206 /
2026**

ID TCEES 2026.009E0600016.10.0139

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15564/
2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0140.**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15564/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **KALIL DE CARVALHO LIMA 14361561737**, inscrita no CNPJ nº **32.691.882/0001-75** visando à realização de apresentação artística da atração **Engesamba**, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 16 de agosto de 2026, às 20h00, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da 27ª Expo Aracruz.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexistência.

Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 20 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1777451

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº000688/2026**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de cabeceiras para apoiar vigas da Ponte do Rio Guandu, no Distrito de Ibituba, município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 258.873,34 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 15/05/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica:
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0006

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 29 de abril de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1776532

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo nº000789/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a pavimentação em blocos intertravados de diversas ruas e localidades no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 678.150,36 (seiscentos e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 18/05/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0007

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 29 de abril de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1777418

Pesquisa de Preço

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 115/2026
PROCESSO Nº 001.182/2026

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, por hora, com operadores**", em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes e Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, através da UG Secretaria Municipal de Obras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail com-

prasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 30 de abril de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1776925

Boa Esperança

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2026
- PMBE

CÓDIGO CIDADES TCE/ES
2026.013E0700001.09.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.355/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 27.167.436/0001-26

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO - PROD NORTE

CNPJ: 10.820.775/0001-67

Em decorrência das razões do fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº **1.355/2026**, com fulcro no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 54.534,36 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Projeto Atividade: 016016.0412200122.091 - Apoio ao PROD NORTE;

Elemento de Despesas: 31717000000 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos; 33717000000 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 00311; 00312.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Boa Esperança/ES, 14 de abril de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1776531

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026
PROCESSO Nº 1.192/2026
CÓDIGO CIDADES ID Cidades
2026.013E0700001.10.0002

OBJETO: Prestação de serviços cartorários para lavratura de escrituras públicas e posterior registro imobiliário de áreas desapropriadas pelo Município de Boa Esperança/ES, visando a regularização definitiva da titularidade dos imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.

CONTRATADO: BOA ESPERANÇA CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.966.345/0001-65.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1776652

Resultado de Ata de Registro de Preço

EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 SRP FME

O **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FME, Processo Administrativo nº 7.575/2025, ID Cidades 2026.013E0500005.01.0001.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ARPs:

05) FORTCOM Comércio e Distribuição Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 11.796.012/0001-90, no valor de R\$ 453.191,40 (Quatrocentos e cinquenta e três mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

06) GCP Comércio e Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.724.521/0001-95, no valor de R\$ 252.084,37 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

07) JBF Distribuidora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 58.030.893/0001-06, no valor de R\$ 171.427,74 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

08) Lídia Kuster Silva Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.195.496/0001-10, no valor de R\$ 10.621,33 (Dez mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

09) Norte Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº

42.177.391/0001-64, no valor de R\$ 462.993,45 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

10) Rio Service Alimentação e Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 12.947.831/0001-54, no valor de R\$ 437.204,90 (Quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e quatro reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ R\$ 1.868.080,02 (Um milhão oitocentos e sessenta e oito mil e oitenta reais e dois centavos.).

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
 Secretário Municipal de Educação

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1776548

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em cumprimento ao disposto no ART. 7 do Decreto Municipal 9.071/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de solução necessária ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, compreendendo o fornecimento de plantas, gramas, mudas, sementes, vasos, insumos e utensílios de jardinagem, bem como outros itens correlatos, destinados à manutenção, conservação, paisagismo e recuperação de áreas verdes do município. Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar manifestação à respectiva Secretaria contendo as seguintes informações:

- a) Especificações;
- b) Estimativa de quantidade; e
- c) Local de entrega.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3749-0001

e-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br. O prazo limite para envio da manifestações de interesse será de 08 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

Boa Esperança-ES, 29 de abril de 2026.

RENATO BARROS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto Municipal nº 10.577/2026 de 02/02/2026

Protocolo 1777010

Bom Jesus do Norte**Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-897TK****IC: 2026.014E0700001.09.0010**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-897TK e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 21.253.592/0001-23, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento por câmeras, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**
Protocolo 1776675**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-HFX0N****IC: 2026.014E0700001.09.0011**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-HFX0N e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)** em favor da empresa **GARRA SEGURANCA LTDA**, CNPJ 40.396.193/0001-66, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de STAFF, com fornecimento de mão de obra qualificada, destinados à organização, controle de acesso, orientação do público e garantia da segurança durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM, incluindo a disponibilização de 02 (dois) bombeiros civis devidamente capacitados para atuação em situações de emergência, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000021, ELEMENTO DE**

DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**
Protocolo 1776993**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-C6FHM****IC: 2026.014E0700001.09.0012**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-C6FHM e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** em favor da empresa **BTN PARTICIPACOES E SERVICOS**, CNPJ 43.135.554/0001-09, referente ao processo de dispensa de licitação visando a aquisição de alimentação noturna para a equipe de apoio, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**
Protocolo 1777007**Inexigibilidade de Licitação****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-BCDZO****IC: 2026.014E0700001.10.0015**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 2026-BCDZO e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho

prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em favor da empresa **TS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.669.831/0001-96, referente a contratação de prestação de serviços de performance musical, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, conforme solicitação contida na CI nº 012/2026/FENEBOM/PMBJN solicitada pela Comissão de Festa, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1776600

Brejetuba

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Licitatório n. 038/2026, Pregão Presencial n. 007/2026, com abertura prevista para 13/05/2026, às 09:00 horas, destinado a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, unidades escolares, iluminação pública urbana e rural, quadras poliesportivas, espaços comunitários, equipamentos culturais, espaços de lazer e turismo e estruturas utilizadas em eventos públicos promovidos pela administração municipal de Brejetuba/es. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0009 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1777027

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

CONVOCAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a convocação da empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, arrematante no **Pregão Eletrônico nº 012/2026, ID Cidades: 2026.016E0700001.01.0016**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de solução de software web de gestão do SUAS, incluindo gestão de políticas públicas integradas, gestão social, gestão de relacionamento, cadastro integrado municipal, prontuário eletrônico da família e camada de inteligência estratégica, para a realização da prova de conceito, que **ocorrerá no dia 05/05/2026, às 09 horas**, na Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Ângelo Maria Mignone, nº 18, Bairro Independência.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/04/2026

Renata Lopes dos Santos Zagotto

Pregoeira

Protocolo 1776945

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Pregão Eletrônico 016/2026 - ID Cidades: 2026.016E0700001.01.0021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, conversão, implantação, treinamento inicial, customização, migração, parametrização e configuração, adequação, manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, atualização tecnológica e provimento de Data Center, capacitação e treinamento eventual, pós implantação (contabilidade, tesouraria e custos; compras, contratos e licitações; estoque, almoxarifado e patrimônio; recursos humanos e folha de pagamento; medicina ocupacional e segurança do trabalho; portal da transparência; administração tributária; captação de recursos e emendas parlamentares; repasses; frotas; e, rastreamento veicular).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/04/2026.

Márcio Borges Camargo

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1776448

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo banco central**

do brasil, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para a prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras. O interessado deverá enviar a documentação via e-mail: semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br a partir de **04/05/2026**, às 13h. Edital à disposição no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/04/2025

Kátia Aparecida Botelho Moraes

Presidente da Comissão

Protocolo 1776940

Conceição do Castelo

Inexigibilidade de Licitação

DECISÃO

Protocolo GED nº 5032/2026

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Protocolo nº 50320/2026, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.984.954/0001-74 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA. De acordo com a DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor; AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal nº 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providências que se fizerem necessárias. Conceição do Castelo - ES, 27 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1776624

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** L E D COMERCIO E SERVICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 36.909,19 (trinta e seis mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos). **VIGENCIA:** 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776704

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 137.130,36 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776705

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 3.384,84 (tres mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776712

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 1.747,32 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776774

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
ID Nº: 2026.022E0500003.09.0008
PROCESSO; 000389/2026**

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**,

representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**. Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 16hrs do dia **05/05/2026**. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Divino de São Lourenço - ES, 29 de abril de 2026.

Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Protocolo 1777179

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
ID Nº: 2026.022E0700001.09.0017
PROCESSO: 00391/2026**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de seu representante, neste ato o, Sr. **Wando Reis de Oliveira Andrade**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração durante um período de 12 meses**. Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 16hrs do dia **05/05/2026**. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Divino de São Lourenço - ES, 29 de Abril de 2026.

Wando Reis de Oliveira Andrade
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1777188

Resultado de Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo nº 000164/2026
ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0004
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10.
EMPRESA: FENIXMED COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 14.595.915/0001-00
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para atendimento nas unidades de saúde do Município no ano de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR REGISTRADO: 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, (28/04/2026 À 28/04/2027) Divino de São Lourenço/ES, 28 de Abril de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1776499

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de 30 mata burros classe 45 toneladas com dimensões de 2,50X2,90X0,30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de abertura: 18 de maio de 2026 - 09 horas.

ID

Cidades

Contratação:

2026.023E0700001.01.0015

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1777320

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº3081/2026

DISPENSA Nº 037/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.09.0037

Nome do Credor: M A KROHLING LTDA.

CNPJ: 38.133.372/0001-69

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Objeto: Prestação de Serviços da empresa de engenharia para limpeza e manutenção preventiva de poços artesanais utilizados nas Estações de Tratamento de Água do Município.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1776995

Ata de Registro de Preço**24/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA B2 COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidad esTCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777013

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 3.091,16 (três mil e noventa e um reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777016

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ELETRO 3 LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 20.831,40 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777030

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GUARAVIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 2.444,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777042

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA KLEINMACOL - KLEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 524.692,88 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025,

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777047

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MACONSIL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SIMON LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 709.508,36 (setecentos e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777052

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PORTAL AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777071

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PREMAMACAM PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 735.806,20 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777074

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777078

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 29.890,80 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777083

Errata**10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, de forma (PARCELADA) destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000026/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 3.036,20 (três mil e trinta e seis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, ID Cidades.TCEES:2025.023E0700001.01.0046, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5075/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777038

Dores do Rio Preto**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0700001.10.0025**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000027/2026** para Contratação de apresentação musical da Cantora "MICHELE FREIRE" durante a "Exposição Agropecuária", Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.478/0001-80 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 001681/2026.

Dores do Rio Preto, 29 de abril de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1776525

Ecoporanga**Dispensa de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A secretaria municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 2557/2026, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS) DAS ROTAS CORRESPONDENTES AOS LOTES 1 E 11, REMANESCENTES E FRUSTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5025/2025."

CONTRATADA: SIRLEI RODRIGUES MARTINS inscrita no CNPJ Nº 11.909.382/0001-97

Valor Global: R\$ 497.454,91 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)

ID: 2026.025E0600001.09.0004

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Protocolo 1776539

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 770/2026, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇA ABRIGADA NA CASA DE ACOLHIMENTO ANA FRANCISCA SILVA, COM DIETA RESTRITIVA POR MOTIVO DE DIABETES GRAVE"

CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA ANDIM SUPERMERCADO inscrita no CNPJ de Nº 14.280.878/0001-32 e FERNANDO SOUZA FERREIRA SUPERMERCADO - ME inscrita no CNPJ de Nº 19.009.192/0001-25.

Valor Global: R\$ 6.183,96 (seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

ID: 2026.025E0600002.09.0004

SONIA MARIA MARIANO NICOLLI

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1777150

Ata de Registro de Preço**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2025**

Intenção: Adesão (carona) Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 605/2025, Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**

O Município de Ecoporanga/ES, por meio de seu ordenador, para atendimento da Prefeitura Municipal, faz publicar o resumo de Adesão, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS REFERENCIAIS (SINAPI, SICRO, IOPES E DER/ES), SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO" em favor do respectivo Fornecedor:

MFI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.943.175/0001-93.

Valor global: R\$ 2.843.735,94 (dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.210/2025, Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Parecer Consulta do TCEES nº 005/2021-1-Plenário e alterações.

ID CIDADES: 2026.025E0700001.16.0002

José Luiz Mendes

Prefeito

Protocolo 1777139

Fundão**Ata de Registro de Preço**

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** realizadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higienização, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- ARP 207/2025- Comodoro Comercial e Nutrição Ltda, no valor total de R\$ 16.952,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento de papel A4.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:

007100.1012200022.089, 007100.1030100432.093,
007100.1030200442.094 e
007100.1030400452.099

Fundão/ES, 27 de abril de 2026.

Fernando Gustavo da Vitória
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776694

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** realizadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- ARP 065/2025- MMV Papelaria Eireli, no valor total de R\$ 1.047,05 (mil e quarenta e sete reais e cinco centavos), referente ao fornecimento de materiais de higienização.

- ARP 066/2025 - Estafe Comercio e Serviço Ltda, no valor total de R\$ 1.841,25(mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento de materiais de higienização.

- ARP 68/2025 -Argus Atacadista Ltda, no valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento de materiais de higienização.

- ARP 69/2025 -Expoente Comercio e Serviços, no valor total de R\$ 1.915,00 (mil, novecentos e quinze reais), referente ao fornecimento de materiais de higienização.

- ARP 70/2025 -Buskaki Ecommerce Ltda, no valor total de R\$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente ao fornecimento de materiais higienização.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias: 007100.1012200022.089, 007100.1030100432.093, 007100.1030200442.094 e 007100.1030400452.099

Fundão/ES, 29 de abril de 2026.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776978

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123.446/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2026 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.09.0013**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de curativos para tratamento de feridas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **REOVEIRA BRASIL**

HEALTHCARE LTDA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 4.256,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2026.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

Protocolo 1776843

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123.447/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2026 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.09.0014**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de adesivos coloridos para triagem ambulatorial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **J A COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2026.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

Protocolo 1776984

Guaçuí

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
88/2026**

**ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0500003.09.0018**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE ROLOS DE BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CDA**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as

condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 30/04/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 29 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1777422

Ibitirama

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0007**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, nomeada pelo Decreto nº 033/2026 de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 15 de maio de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda de Ibitirama-ES.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro
Protocolo 1777345

AVISO DE LICITAÇÃO **ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0011**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto nº 033/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 12 de maio de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de

Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro
Protocolo 1777386

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

(Processo Administrativo nº 8762/2025)

ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0040
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Obras, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à aquisição de telas alamedas e losangulares destinadas à substituição e instalação de cercamentos em passarelas sobre rios, campos e quadras esportivas do município, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 05 de Maio de 2026 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes). Ibitirama-ES, 29 de Abril de 2026.

Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144
Protocolo 1777332

Iconha

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I, do artigo

75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-NHV3F
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pequenos reparos nas estruturas das Unidades Básicas de Saúde.

1) NOME DO CREDOR: RP BINDELI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.426.364/0001-21

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, Morro da Palha, Iconha/ES

VALOR: R\$ 99.939,30 (noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1776874

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-GBHLC
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo de telhados e fornecimento e instalação de grades e portões metálicos nas Unidades de Saúde do Município de Iconha/ES.

1) NOME DO CREDOR: RP BINDELI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.426.364/0001-21

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, Morro da Palha, Iconha/ES

VALOR: R\$ 98.764,14 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1776876

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-S37V4
Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção corretiva e rotineira de vias públicas urbanas no Município de Iconha/ES.

1) NOME DO CREDOR: LZ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.363.933/0001-19

ENDEREÇO: Rua Rancisco Anholet, 118, Centro, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 129.788,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1776896

Jaguaré

Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
000003/2026

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0500002.01.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da Secretaria de Assistência Social com o objetivo de prestar apoio a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, sendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

CONTRATADA: DHIMERSON MARTELLI
 CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 760.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATADA: ELTON JONHN FOSCH

VALOR: R\$ 360.702,00

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1776537

Itarana

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art.

75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a prestação de serviços de ornamentação temática de estande institucional de Itarana/ES, para participação na Feira dos Municípios 2026, incluindo elaboração de layout para aprovação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **06/05/2026** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES:

2026.036E0700001.09.0007

Itarana/ES, 29 de abril de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1777235

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-9TFT1

O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel adaptada (castramóvel). De acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 06 de MAIO 2026, às 15:30h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 30 de março de 2026.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

Protocolo 1776674

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3274/2025 ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0007

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para aquisição de ferramenta multifuncional Podador Especial para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranja da Terra/ES.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 35 a 38 e 51).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 42 e 43, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 54 a 62, comprova que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 52 e 53.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **JUBERTO THOMAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.942.403/0001-08** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776670

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0665/2026
ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0009

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, para aquisição de materiais esportivos destinados à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no exercício de 2026.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 40.585,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 39 a 53 e 72 a 100).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 61 e 62, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 101 a 107, comprova que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 113 e 114.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **ALAIDE SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.422.119/0001-88** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776816

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069/2026
ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0008

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa promotora de eventos devidamente cadastrada no IDAF e CRMV-ES, para prestação de serviços técnicos especializados para Concurso Leiteiro Municipal, a realizar-se na 38ª Festa de Emancipação política de Laranja da Terra/ES.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil seiscentos reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 95 e 96).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 83 e 84, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 97 a 105, comprovam que os futuros contratados preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 106 e 107.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **VETEXPERTISE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.506.310/0001-04** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776839

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5773/2025
ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0010

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para aquisição de instalação e manutenção de equipamentos de ordenha mecânica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Laranja da Terra/ES, no âmbito da realização do 8º Concurso Leiteiro, durante a 38ª Festa de Emancipação Política de Laranja da Terra/ES.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 58 a 62).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 68 e 69, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 79 a 85, comprova que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 86 e 87.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **SUL ORDENHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.354.834/0001-82** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776845

Resultado de Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 002313/2025

ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0005

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000004/2026 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura **FORNECEDOR DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

Nº DA ATA: 000030/2026.

FORNECEDOR: MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 36.413.094/0001-78.

LOTE: 08.

V. TOTAL: R\$ 390,00

Nº DA ATA: 000031/2026.

FORNECEDOR: PROLUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 07.513.588/0001-26.

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

V. TOTAL: R\$ 9.987,52

VALOR TOTAL DO CERTAME:

R\$ 172.335,10 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776502

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES**, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, vem a público, através do Setor de Compras, convidar outros órgãos ou entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual disponibilização de serviços de confecção de produtos promocionais para atender os usuários das ações socioassistenciais da Proteção Básica e Proteção Básica Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/05/2026** suas intenções, através do e-mail **Compras@laranjadaterra.es.gov.br**.

O órgão ou entidade participante interessado em integrar a futura ata, como participante, deverá encaminhar, sob pena de indeferimento do IRP, com fundamento no regulamento, para o e-mail oficial do Setor de Compras - **Compras@laranjadaterra.es.gov.br**, o seguinte:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada, com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail **Compras@laranjadaterra.es.gov.br**

Laranja da Terra/ES, 29 de maio de 2026

Setor de Compras

Protocolo 1776507

Mantenópolis**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RESULTADO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID TCEES: 2026.043E0700001.10.0001**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, através de seu Agente de Contratação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Procuradoria Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2026, para a contratação da empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA para prestação de serviços especializados de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), em atendimento a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento do Município de Mantenópolis-ES.

Mantenópolis-ES, 29 de abril de 2026.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ID TCEES: 2026.043E0700001.10.0001**

Ratifico a decisão do Agente de Contratação, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Procuradoria Municipal para a contratação da empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA para prestação de serviços especializados de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), em atendimento a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento do Município de Mantenópolis-ES.

Mantenópolis-ES, 29 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Protocolo 1776852

Ata de Registro de Preço**PREFEITURA DE
MANTENÓPOLIS-ES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 004281/2025**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) e convida os órgãos e entidades públicas da administração direta interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual aquisição de EPI's (equipamento de

proteção individual) para distribuição entre servidores do Município de Mantenópolis. Os órgãos ou entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, poderão manifestar sua intenção no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações até o dia 12 de maio de 2026, por meio do endereço eletrônico licita@mantenopolis.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. O Termo de Referência contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Mantenópolis no endereço www.mantenopolis.es.gov.br e pelo e-mail licita@mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis/ES, 29 de abril de 2026.

Dhemerson Bruno Lima de Oliveira
Agente de Contratação P.M.M

Protocolo 1776868

Marechal Floriano**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2026.045E0500001.09.0013

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3199/2026 - SEMUS**

OBJETO: Recarga e manutenção de extintores de incêndio.

NOME DO CREDOR: EXTINTEC EXTINTORES E TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA.

CNPJ: 57.624.100/0001-06.

ENDEREÇO: Rua Moacir Ribeiro, 345, Rio Marinho, Cariacica/ES - CEP: 29.141-713.

VALOR: R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)

DATA: 26/04/2026.

RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1776803

Marilândia**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - COD CIDADES 2026.046E0700001.01.0014**. O edital encontra-se

disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Data de abertura: 09h00min do dia 15/05/2026.

Marilândia, 29/04/2026.

Pedro de Alcântara Soares

Agente de Contratação

Protocolo 1777492

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº. 033/2025**, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0031. As empresas vencedoras foram: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA nos lotes 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 35.106,08 e QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA nos lotes 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 27.792,90.

Marilândia-ES, 29/04/2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777450

Mucurici

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026/PMM

O Município de Mucurici/ES, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações torna público a Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 000001/2026, referente Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Mucurici. Conforme ao atendimento do programa Nacional de Alimentação /PNAE.

Homologo e Adjudico em favor do Produtor: José Ramos dos Santos no valor global de R\$ 31.832,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Id.Cidades:2026.049E0700001.18.0001

Mucurici/ES, 14 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1776808

Muniz Freire

Dispensa de Licitação

Aviso de Contratação Direta Nº 040/2026

ID Cidades Web TCEES Nº

2026.050E0700001.09.0039

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1º**

EMPLACAMENTO DE VEÍCULO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO DETRAN-ES, COM FORNECIMENTO DE PLACAS.

Data de abertura: 07/05/2026 às 13:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 28 de abril de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1776447

Muqui

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

ID 2026.051E0500001.01.0001

O Município de Muqui-ES torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica odontológica preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos dos 12 (doze) consultórios odontológicos existentes no serviço público do Município de Muqui, pelo período de 12 meses. Início de entrega das propostas: 04/05/2026, 08:30h; abertura das propostas: 18/05/2026, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 29 de abril de 2026.

Miguel Montozo Neto

Pregoeiro

Protocolo 1776987

Errata

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ERRATA

Processo Adm. nº 2026- M82J7

ID 2026.051E0700001.09.0033

O Município de Muqui-ES retifica publicação de 29/04/2026, processo administrativo acima identificado, a saber: onde se lê: "sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso IV do Art. 75", leia-se: "sob os fundamentos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/2021". Inalteradas demais disposições.

Muqui - ES, 29 de abril de 2026.

Comissão de Contratação

Prefeito Municipal

Protocolo 1776672

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ERRATA

Processo Adm. nº 2026-1C2J2

ID 2026.051E0700001.09.0032

O Município de Muqui-ES retifica publicação de 29/04/2026, processo administrativo acima identificado, a saber: onde se lê: "sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso IV do Art. 75", leia-se: "sob os fundamentos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/2021". Inalteradas demais disposições.

Muqui - ES, 29 de abril de 2026.

Comissão de Contratação

Prefeito Municipal

Protocolo 1776677**Pancas****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pancas-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 08 de Maio de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinados às oficinas a serem ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Contato para solicitar a pesquisa:

TEL. (27) 3726-1666,

e-mail: cpl@pancas.es.gov.br

LILIAN DE FREITAS

Equipe de Apoio das Licitações e Contratações

Protocolo 1776752**Pedro Canário****Adjudicação e/ou Homologação****PROCESSO:** 6829/2026**REQUERENTE:** GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC (GT-RPC)**ASSUNTO:** SELEÇÃO PÚBLICA PARA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação do Grupo de Trabalho para Implementação do RPC (GT-RPC) e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho

ADJUDICAR e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA 000001/2026**, referente a contratação de entidade fechada de previdência complementar para atender as demandas deste município, sagrando-se vencedora a empresa: **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no

CNPJ nº 19.473.043/0001-12, sediada na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180, sala 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-410, nos termos da proposta técnica apresentada às fls. 549/606, dos presentes autos.

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei.

Pedro canário/ES, 29 de abril de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal**Protocolo 1777276****Ponto Belo****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026****- PMPB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****000031/2026 - PMPB**

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0012 PMPB)

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **T L BRASIL GESTAO CONTABIL** inscrito no **CNPJ: nº 27.237.625/0001-28**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de alimentação, análise, conferência, transmissão e assessoramento no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, relativos ao exercício de 2026, com execução bimestral, incluindo orientações à equipe técnica da Administração quanto ao correto preenchimento dos dados, adequação às normas vigentes, acompanhamento de pendências, regularização de inconsistências e garantia do envio das informações dentro dos prazos legais estabelecidos pelos órgãos competentes.**

VALOR GLOBAL: R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos)

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a

validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 29/04/2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1776807

Santa Leopoldina

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0003

O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de condicionadores de ar.** Empresas vencedoras: **CLIMAVIX COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 30.493.849/0001-05**, nos seguintes lotes: **LOTE 1, 2, 3, 4, 5 e 6** pelo valor de R\$ 471.927,00 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais); **LM DA SILVA LINO - CNPJ: 45.369.700/0001-96**, no seguinte lote: **LOTE 7** pelo valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

Processo Administrativo nº. 2026-KC2SR oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1777124

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0035**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-2SK9G - Contratada: EMERSON JULIO UHLIG, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.050.453/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE "EMERSON UHLIG" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776946

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0032**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-339PQ - Contratada: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA HERR SCHMITT PARA A 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 65.000,00 (sessenta e cinco mil, reais). Dotação Orçamentária: 12-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010010020010412200012.06733903600000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777488

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0028**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-DG535 - Contratada: FABRICIO SERAFIM QUARESMA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.438.750/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA PICNIC DOGS" PARA O EVENTO 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 8.000,00 (oito mil, reais). Dotação Orçamentária: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.03233903900000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777490

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0036**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-TR5G0 - Contratada: ROGÉRIO SCHAEFFER, contribuinte individual, com inscrição no CPF sob o nº *.***.637-**. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE "ROGERINHO DA CONCERTINA" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.03233903900000015000000).**

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777521

Errata**ERRATA CONTRATO Nº 111/2026**

Na publicação feita no DOM/ES do dia 05/03/2026, páginas 126, Edição nº 2.957 - Contrato nº 111/2026: Contratada: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:11.923.577/0001-91:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2025.062E00001.02.0001.

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777282

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 15/04/2026, páginas 232, Edição nº 2.984 - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2026 - Processo nº 2026-SGWG3 - Contratada: HOTEL MONTANHEZ MARQUADT LTDA - CNPJ sob o nº 04.373.915/0001-01:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: .

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2026.062E0500001.09.0006.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777497

Santa Teresa**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

Código Cidades 2026.063E0700001.01.0022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Data de Recebimento das Propostas: 12h do dia 30/04/2026 às 9h do dia 14/05/2026.

Data da sessão: 9h01 do dia 14/05/2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 29 de abril de 2026.

Iliani Totola Knupp

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1776886

Dispensa de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CidadeS**

- 2026.063E0700001.09.0013

Contratações

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria educacional, destinados ao apoio estratégico à Secretaria Municipal de Educação, de forma integrada, sistemática e permanente.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a Zetta Consultoria em Inteligência de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.085.462/0001-39, pelo valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2026-SRC4Z, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 29 de abril de 2026.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1777029

Suspensão de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Código Cidades 2026.063E0700001.01.0015

O Município de Santa Teresa, através da Pregoeira Municipal, torna público que por motivos de impugnação, fica suspenso **"sine die"** o Pregão Eletrônico nº 009/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas pesadas, visando atender à demanda consistente na necessidade de adquirir: 01 (uma) motoniveladora, com peso operacional mínimo de 17.000 kg; 01 (uma) escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas. Ambas novas,

de primeiro uso, acompanhadas de garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e treinamento operacional, destinadas a compor e reforçar a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e de seus respectivos setores. Até a conclusão da referida análise. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Santa Teresa, 29 de abril de 2026.

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 1776918

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento de equipamentos de informática**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1774995

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de publicidade legal, em formato digital, para publicações de atos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1775565

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PMSDN
 COD. CIDADES 2026.064E0700001.01.0011

O Município de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **19/05/2026 às 09h00 min**, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de praça pública no Bairro Cristo Rei, no Município de São Domingos do Norte/ES, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem pluvial, instalações elétricas, paisagismo, implantação de mobiliário urbano e demais serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br ou retirados através do site: www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Norte 29 de Abril de 2026.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
 Agente de Contratação - Port. nº 8.747
Protocolo 1777059

São Gabriel da Palha

Chamada Pública

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ID CIDADES Nº 2026.065E0500002.17.0001
 O Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, torna público, para conhecimento dos interessados, **que a partir de 30 de abril de 2026**, realizará o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS**, para prestação de serviços funerários às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br.

São Gabriel da Palha, em 30/04/2026.

ERLITON DE MELLO BRAZ
 Agente de Contratação
Protocolo 1776401

Errata**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90040/2025**
REEDIÇÃO
ERRATA

OBJETO: Aquisição de veículos para a estruturação da rede de serviços do SUAS no CRAS e para Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento de Emenda Parlamentar Federal (320470820220003), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, deste município.

ONDE-SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 07/05/2026 às 09h.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 17/05/2026 às 13h.

Obs: Justifica-se a errata, uma vez que foi realizado alterações na especificação dos itens.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Demais informações pelo e-mail: **licitacao@saogabriel.es.gov.br**.

São Gabriel da Palha, em 30/04/2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família
Protocolo 1777256

Sooretama**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
007/2026**ID CIDADES:**

2026.070E0700001.01.0008

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação em referência.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Solo Brita.

Considerando a regular reabertura do certame e que, após a realização dos trâmites pertinentes, constatou-se que nenhuma proposta atendeu integralmente às exigências editalícias, seja aos critérios de aceitabilidade e ao valor de referência, não havendo propostas válidas e exequíveis, caracterizando o insucesso do certame. Diante do encerramento da sessão e da devida lavratura da ata, declara-se o certame **FRACASSADO**.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO
Pregoeira Oficial

Protocolo 1776820

Cancelamento de Licitação**CANCELAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025**ID CIDADES:**

2025.070E0700001.01.0014

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento dos interessados:

Após análise das impugnações apresentadas ao edital, constatou-se a necessidade de adequação das exigências técnicas previstas. Diante disso, foi decidido pelo arquivamento do processo, em observância aos princípios da Administração Pública, **CANCELAR** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de instalação, lançamento, tensionamento de cabos aéreos multiplexados, instalação e substituição de cabos subterrâneos, instalação de postes para extensão de rede em baixa e média tensão, instalação de redes elétricas provisórias, instalação de postes cônicos e de concreto para iluminação pública, relocação de postes, instalação de subestação externa até 300 kva, em razão da divergência do Edital e seus anexos.

Informações da licitação Através dos sites **www.sooretama.es.gov.br**, **www.bll.org.br** e no e-mail: **pregao@sooretama.es.gov.br**.

MARILENE MACENTE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Protocolo 1776379

Viana**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2026**

Código CidadES: nº 2026.073E0700001.01.0005

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº007/2026**, processo administrativo nº21994/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais permanente como equipamentos e acessórios fotográficos, audiovisual. Empresas vencedoras: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**: Itens 01, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$37.409,89 reais (Trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos); **GOLD COMERCIO LTDA**: Item 06 com o valor total de R\$9.949,99 reais (Nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**: Itens 02, 03, 04, 05 e 08 com o valor total de R\$ 20.640,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Viana/ES, 28 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1777014

Vila Valério**Chamada Pública****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**
Nº 002/2026

O Município de Vila Valério-ES, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000873/2026, tendo por objeto:** Chamada Pública para seleção da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa, em caráter precário de espaço público durante a realização da 2ª Festa do Café, pelo período de 29, 30 e 31 de maio de 2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Vila Valério/ES. As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 12:00h do dia 18 de maio de 2026.**

O recebimento das propostas será até **às 12:00h do dia 18 de maio de 2026**, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Fornecimento do Edital: de segunda à quinta-feira, no horário de 11 às 17h, e às sextas de 07 às 12h, no mesmo endereço citado acima. Informações: tel. (027) 3728-1000. Os interessados poderão retirar o edital através do Site: www.vilavalerio.es.gov.br

Vila Valério, 29 de abril de 2026.

Amanda Sgrancio Sant'Ana
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1776959

Câmaras**Aracruz****Ata de Registro de Preço****TERMO/ATO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 3.640/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Sistema de Registro de Preços (SRP) Ata de Registro de Preços nº 02/2026 - Item 02 (Café)
Fornecedor Registrado: M M GOMES LTDA - CNPJ 53.028.735/0001-90

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**, por intermédio de sua **Presidência**, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 3.640/2025, formaliza o presente **ATO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** na **Ata de Registro de Preços nº 02/2026**, relativamente ao **Item 02 (café)**, pelos fatos e fundamentos a seguir.

I - DOS FATOS

O fornecedor M M GOMES LTDA foi registrado na Ata de Registro de Preços nº 02/2026 para fornecimento do Item 02 (café), nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

Na fase de execução, quando do atendimento à ordem de fornecimento, o produto apresentado foi recusado no recebimento por desconformidade com as especificações do Termo de Referência, uma vez que o item entregue não possuía o Selo/Certificação ABIC, requisito técnico objetivo estabelecido como condição de aceitabilidade do produto no certame.

A empresa foi formalmente notificada para apresentar manifestação e proceder à substituição do produto em desconformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.10 do edital.

Apesar de notificada, a contratada não promoveu a substituição do produto no prazo estabelecido, limitando-se a apresentar defesa, sem sanar a desconformidade constatada, restando caracterizado o inadimplemento e o descumprimento das condições assumidas no âmbito da Ata.

II - DO FUNDAMENTO

A Administração encontra-se vinculada ao edital e ao Termo de Referência, sendo dever institucional assegurar que o objeto fornecido corresponda integralmente às especificações contratadas, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e interesse público.

O cancelamento do registro do fornecedor no SRP encontra amparo expresso no Edital, especialmente no item 9.1.1, que prevê o cancelamento quando o fornecedor "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado".

Além disso, a medida encontra respaldo no Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 28, inciso I, que autoriza o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses de descumprimento das condições registradas, observados os procedimentos e formalidades aplicáveis.

No caso concreto, a entrega de produto sem o selo ABIC exigido e a não substituição no prazo previsto configuram descumprimento das condições da Ata e das especificações técnicas do objeto, impondo o cancelamento do registro para o item, como medida necessária à preservação do interesse público e à continuidade regular do fornecimento.

III - DO ATO DE CANCELAMENTO

Diante do exposto, fica **CANCELADO** o registro do fornecedor **M M GOMES LTDA - CNPJ 53.028.735/0001-90**, na **Ata de Registro de Preços nº 02/2026**, exclusivamente em relação ao Item 02 (café), por descumprimento das condições da Ata e por não substituição do produto recusado, nos termos do item 9.1.1 do edital e do art. 28, I, do Decreto nº 11.462/2023.

IV - DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Determina-se ao Setor competente que adote as providências administrativas necessárias para:

- a) registrar o presente cancelamento nos autos e nos controles do SRP/ARP;
- b) promover a continuidade do atendimento da demanda, mediante convocação do licitante remanescente (segundo colocado), considerando a inexistência de cadastro reserva interessado, na forma do edital; e
- c) proceder às comunicações formais ao fornecedor, assegurando sua ciência do presente ato.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato não prejudica a apuração de responsabilidades em processo administrativo sancionador próprio, já determinada pela Presidência, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1777180

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

**AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ID Cidades: 2026.041L0200001.09.0006

**INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA
CÂMARA**

**ASSUNTO: Contratação de empresa
especializada para lavagem simples
(meia-sola) dos veículos oficiais da CMLT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **contratação de empresa especializada para lavagem simples (meia-sola) dos veículos oficiais da CMLT**, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº.

14.133, de 2021;

O objeto do contrato será adquirido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, em demanda da Secretaria Geral da Câmara. O Valor Estimado Total é de, inicialmente, no Máximo de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**, tendo como referência valores pesquisados.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **05 de maio de 2026 até às 23h59m59s**, conforme modelo do anexo II do Termo de Referência, através do **PROTOCOLO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**: <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>

O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link:

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

Laranja da Terra, 29 de abril de 2026.

RODRIGO CRAUZER

Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1776691

São Mateus

Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000006/2026**

CidadES: 2026.067L0200001.01.0006

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo **"MENOR PREÇO"** tendo como objeto a Aquisição de equipamentos audiovisuais, de informática para modernização e reestruturação da capacidade de produção de conteúdo e comunicação institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Processo nº 000567/2026

Data da Abertura: 13/05/2026

Hora da Abertura: 12:30 horas

Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1776667

Dispensa de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2026.067L0200001.09.07**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº
000007/2026**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São

Mateus/ES

Processo nº: 000502/2026**Objeto:** Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).**Lotes:** 02 (dois)**Empresa vencedora:** MOULIN CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.407.812/0001.91, com sede na Rua Custódia Netto da Silva, 43 - Bairro Bonsucesso - CEP: 29.943-630 - São Mateus/ES, no valor R\$ 17.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais).

São Mateus/ES, 29 de abril de 2026

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1777412**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação****AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-FMS****PROCESSO Nº 13157/2025****IDCidadeS:****2026.007E0500001.17.0001**

O Município de Anchieta/ES torna público que estará aberto a partir do dia **30/04/2026**, **CREDENCIAMENTO** na forma **DIGITAL**, para interessados prestar serviços especializados de Serviço Especializado na Confecção de Próteses Dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (28) 99255-8345 ou pelo Email: licitacao@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 29/04/2026.

Tiago Spanhol Fernandes**Agente de Contratação****Decreto-A 743/2025****Protocolo 1776957****Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Resultado de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000001/2026**

Rio Bananal/ES, 29 de abril de 2026

Processo: 005995/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000001/2026**

O **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que

consta do Processo: **005995/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparação em computadores e periféricos utilizados pelos setores do Fundo Municipal de Saúde**. tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 005995/2025 - Fundo Municipal de Saúde**Código de Identificação da Contratação CiudadES 2026.059E0500001.01.0002**

Empresa(s) Vencedora(s): **CASAGRANDE E DE ANGELI LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 79.798,92** (setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Zuleima Patricia Javarini dos Santos**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMSRB****Protocolo 1776503****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 007/2026
ID TCES: 2026.009E0100001.01.0013

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CLASSE 15KV

Data Inicial de Acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 04/05/2026**Data Final de Acolhimento das propostas:** às 08h00min do dia 31/07/2026**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 31/07/2026**Data do Início da Disputa:** às 09h00min do dia 31/07/2026**JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO****Protocolo 1776938**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE/JN** torna público que realizará **pesquisa de preços**, com a finalidade de obter propostas comerciais de empresas do ramo pertinente, visando à futura contratação de **serviços contínuos de segurança eletrônica integrada**.

O objeto compreende o **monitoramento remoto ininterrupto (24 horas)**, com pronto atendimento, incluindo o **fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos**, em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 137/2026**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas/orçamentos até o dia **08 de maio de 2026**.

O **Termo de Referência** e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: **compras@saaejn.com.br**

João Neiva, 24 de abril de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1773567

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **12/05/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS**.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **setorcompras@sanear.es.gov.br** ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 29 de abril de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1776556

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **08/05/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: **FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **setorcompras@sanear.es.gov.br** ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 29 de abril de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1776607

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 386/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES nº

2026.501C2600012.01.0006

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e do Município Participante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

CONTRATADA: CONSORCIO DUTO-EBS- VIAS - CNPJ: 66.168.349/0001-45

VALOR REGISTRADO: LOTE I - valor total de R\$ 28.257.971,90.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

CONTRATADA: RDJ Engenharia Ltda - CNPJ: 28.409.522/0001-60

VALOR REGISTRADO: LOTE II - valor total de R\$ 52.697.500,00.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

As descrições e valores dos itens encontram-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES e PNCP.

Nova Venécia - ES, 29 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1777317

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2026
ID CIDADES: 2026.501C2600002.01.0004**

O Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo-CISABES, sediado na Rod. BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS MECÂNICAS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS**. A realização da sessão pública de disputa está prevista para às 13:00, do dia 15/05/2026. O edital na íntegra poderá ser obtido através dos sites www.cisabes.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do e-mail:

comprascisabes@gmail.com.
Colatina/ES, 28 de abril de 2026. - Luziane Konradt Siqueira - Pregoeira.

Protocolo 1777084

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

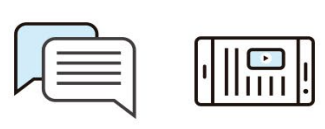
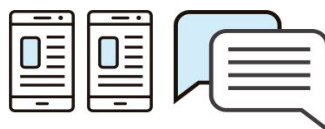
Ata de Registro de Preço

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
ID CIDADES-ES Nº
2024.501C2600003.02.0005**

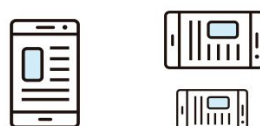
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº055/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ** conforme descrito abaixo **EMPRESA EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARADIDÁTICA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES NO FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) PARA PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 055/2024.**

Ibiraçu/ES, 29 de abril de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1776655



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026 - PROC. Nº 51/2026

ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0007

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis.**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 04/05/2026 a 04/05/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARP 36/2026 - DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 46.053.404/0001-44						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
2	Ampicilina sódica 1 g, pó para solução injetável, frasco-ampola.	FRASCO AMPOLA	TEUTO	600	R\$ 4,4900	R\$ 2.694,0000
10	Cloreto de sódio 20%, solução injetável, 10 ml, ampola.	AMPOLA	HALEXINSTAR	2.600	R\$ 0,4900	R\$ 1.274,0000
14	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml, solução injetável, 20 ml, ampola IV.	AMPOLA	TEUTO	1.350	R\$ 8,47000	R\$ 11.434,5000
16	Fenobarbital 100 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	HALEXINSTAR	1.900	R\$ 2.20000	R\$ 4.180,0000
23	Levofloxacino 5 mg/ml, solução injetável, 100 ml, sistema fechado, IV.	BOLSA	HALEXINSTAR	2.860	R\$ 10,470000	R\$ 29.944,2000
27	Metoclopramida 5 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	HALEXINSTAR	1.400	R\$ 0,73000	R\$ 1.022,0000
30	Oxacilina sódica 500 mg, pó para solução injetável, frasco-ampola, IV, IM.	FRASCO/AMPOLA	BLAU	6.700	R\$ 5,2200	R\$ 34.974,0000
36	Salbutamol 0,5mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, SC, IM, IV.	AMPOLA	HIPOLABIR	1.150	R\$ 17,95000	R\$ 20.642,5000
VALOR TOTAL						R\$ 106.165,2000
ARP 37/2026 - EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 44.639.493/0001-80						
Item	Especificação	Unidade	Marca/ Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
7	Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, frasco, IV ou IM.	FRASCO AMPOLA	GENERICO	44.800	R\$ 3,4900	R\$ 156.352,0000
VALOR TOTAL						R\$ 156.352,0000
ARP 38/2026 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 35.997.345/0001-46						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total

15	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 4+500 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola, IV, IM.	AMPOLA	TEUTO	49.500	R\$ 1,6000	R\$ 79.200,0000
VALOR TOTAL						R\$ 79.200,0000
ARP 39/2026 - JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 04.380.569/0001-80						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
9	Cloreto de sódio 0,9 %, solução injetável, 1000 ml, sistema fechado.	FRASCO	BLAU	8.200	R\$ 8,7200	R\$ 71.504,0000
VALOR TOTAL						R\$ 71.504,0000
ARP 40/2026 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.553.940/0001-48						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido ascórbico 100mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola IV, IM.	AMPOLA	FARMACE	8.500	R\$ 0,9500	R\$ 8.075,0000
6	Cefalotina 1 g, pó para solução injetável, frasco, IM ou IV.	FRASCO AMPOLA	ABL	1.600	R\$ 5,6400	R\$ 9.024,0000
8	Cloreto de potássio 10%, solução injetável, 10 ml, ampola, IV.	AMPOLA	FARMACE	2.200	R\$ 0,5400	R\$ 1,188,0000
24	Magnésio, sulfato 10 %, solução injetável, 10 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	SAMTEC	2.860	R\$ 1,1100	R\$ 3.174,6000
25	Magnésio, sulfato 50 %, solução injetável, 10 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	SAMTEC	2.200	R\$ 7,4700	R\$ 16.434,0000
1	Ácido ascórbico 100mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola IV, IM.	AMPOLA	FARMACE	8.500	R\$ 0,9500	R\$ 8.075,0000
VALOR TOTAL						R\$ 36.608,0000
ARP 41/2026 - PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 57.102.735/0001-43						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
22	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação, 20 ml, frasco.	FRASCO	PRATI	2.500	R\$ 1,443000	R\$ 3.607,5000
32	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola, IM.	AMPOLA	HIPOLABOR	12.150	R\$ 3,1290	R\$ 38.017,3500
35	Ringer + cloreto de sódio 8,6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,33 mg/ml, solução injetável, 500 ml, sistema fechado, embalado em frasco.	FRASCO	FRENESIUS	2.360	R\$ 6,9200	R\$ 16.331,2000
VALOR TOTAL						R\$ 58.854,8500
ARP 42/2026 - SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 51.221.610/0001-56						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
21	Heparina sódica 5000/0,25 UI/ml, solução injetável, 0,25 ml, ampola, SC.	AMPOLA	HIPOLABIR	4.300	R\$ 10,7400	R\$ 46.182,0000
VALOR TOTAL						R\$ 46.182,0000

ARP 43/2026 - TS FARMA DISTRIBUDORA LTDA - CNPJ nº 21.189.554/0001-59							
	Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
	5	Biperideno, cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV.	AMPOLA	CINETOL	2.500	R\$ 3,2200	R\$ 8.050,0000
	11	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola, IM.	AMPOLA	LONGACTIL	1.000	R\$ 4.1000	R\$ 4.100,0000
	VALOR TOTAL						R\$ 12.150,0000
ARP 44/2026 - VELMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 60.794.433/0001-98							
	Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
	28	Metronidazol 5 mg/ml, solução injetável, 100 ml, sistema fechado, IV.	BOLSA	HALEXISTAR	3.620	R\$ 4,9800	R\$ 18.027,6000
	VALOR TOTAL						R\$ 18.027,6000
ARP 45/2026 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 60.146.737/0001-49							
	Item	Especificação	Unidade	Marca / Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
	19	Glicose 5 %, solução injetável, 500 ml, sistema fechado.	FRASCO	FRENESIUS	6.170	R\$ 6,0999	R\$ 37.636,3830
	20	Glicose 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%, 500 ml, sistema fechado.	FRASCO	FRENESIUS	500	R\$ 6,0999	R\$ 3.049,9500
	26	Manitol 20 %, solução injetável, 250 ml, sistema fechado, frasco.	FRASCO	EQUIPLEX	1.760	R\$ 8,9709	R\$ 15.788,7840
	VALOR TOTAL						R\$ 56.475,1170

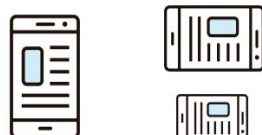
Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

Keyla Monteiro Zanetti SiqueiraAgente de Contratação
CIM PEDRA AZUL**Protocolo 1776467**

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 34/2026
Processo Administrativo nº 214/2025 - CIM PEDRA AZUL
Pregão Eletrônico nº 22/2025 - CIM PEDRA AZUL
ID/TCEES: 2025.501C2600009.01.0016
Detentor da Ata: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.991.097/0001-35

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP.: 29.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **no uso de suas atribuições legais e regimentais**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o previsto no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2025;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo Município de IBATIBA/ES, através do OFÍCIO/SMS Nº 099/2026, manifestando interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2026;

CONSIDERANDO que os quantitativos pretendidos pelo Município de IBATIBA/ES não excedem o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida não compromete o atendimento das demandas do Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata;

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a adesão do Município de IBATIBA/ES, na condição de órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 34/2026 - CIM PEDRA AZUL (item 01), firmada com a empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de veículo automotor.

- A presente autorização fica limitada aos quantitativos solicitados e aprovados, observando-se rigorosamente o limite máximo de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, por item, nos termos do item 01 da ARP nº 34/2026.

- A efetivação da contratação pelo Município de IBATIBA/ES fica condicionada à:

I - à comprovação da vantajosidade da contratação;
 II - à existência de dotação orçamentária própria;
 III - ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

- O Município de IBATIBA/ES, deverá formalizar a contratação no prazo previsto na Ata de Registro de Preços, observada a sua vigência.

- Esta autorização não implica na obrigação

de contratação por parte do CIM PEDRA AZUL, tampouco gera direito subjetivo à contratação fora das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1 - Especificações do objeto e quantidades:

2 - Valor Global da Adesão: **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, referente a 01 unidade, conforme solicitação de adesão encaminhada pelo Município de IBATIBA/ES.

Afonso Cláudio/ES, 23 de abril de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
 CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1776468

TORNAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2028
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2025 - PROC. Nº 214/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0016

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 24/04/2026, Edição nº 2.990, página 279/280, Protocolo **1772578**.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1776473

TORNAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇOS Nº 4/2026 - PROC. Nº 12/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0004

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 24/04/2026, Edição nº 2.990, página 279, Protocolo **1772437**.

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1776474